SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 11 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2062

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- RETIFICAÇÃO PROCESSO 18/2017- PREGÃO ELETRONICO 01/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA- CIS/AMVAP, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO PROCESSO 18/2017, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2017, NO ITEM 2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LEITURA E EMISSÃO DE LAUDOS DE DIAGNÓSTICO, À DISTÂNCIA, DE EXAMES DENOMINADOS "HOLTER 24 HS", A NOVA DATA DE ABERTURA SERÁ NO DIA 22/08/2017, ÀS 8:30 HS. OS DEMAIS ITENS DO EDITAL E AS ALTERAÇÕES PODEM SER VERIFICADAS NO SITE
www.amvapmg.org.br,.

UBERLÂNDIA, 10 DE AGOSTO DE 2.017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente do CIS/AMVAP.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:949C877C

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL - RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PP 08/2017

CIS/PONTAL – RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 21/2017 - Pregão Presencial nº 08/2017, tipo menor preço por lote. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos microônibus do CIS/PONTAL, conforme disposições contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. Data e local: 24/08/2017, às 09h, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Uberlândia-MG. Informações pelo telefone (34)3213-2433 e cópia do edital pelo endereço
www.amvapmg.org.br. Pelo texto acima, fica alterada a data de abertura do certame, passando de 22/08/2017 para 24/08/2017.

Uberlândia-MG, 08 de agosto de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:05476C4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE - AMVALE

AMVALE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 012/17

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017, tendo como objeto para a ***Futura e Eventual e eventual aquisição de 75.000 (setenta e cinco mil) litros de Óleo diesel*** para abastecimento frota em atendimento ao convênio firmado entre o município de Conceição das Alagoas e a AMVALE, com a finalidade de atender uso interno da Associação - AMVALE, tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada tendo a empresa Sendo a empresa **GARIMPO AUTO POSTO LTDA**, declarada vencedora, com proposta no valor unitário o litro **R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos)** perfazendo um total de **R$ 235.500,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais) valor global do contrato**, apresentando propostas com menor valor, de acordo com a decisão da Comissão, divulgada através da Ata realizada em 08/08/2017.

Registre-se,
cumpra-se e
publique-se.

Lavre-se o Contrato.

Uberaba/MG, 10 de Agosto de 2017.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Presidente da AMVALE

JACOB ESTEVAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
AMVALE

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:4E292DC5

AMVALE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 013/17

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017, tendo como objeto, ***a Futura e eventual aquisição de material de limpeza e copa*** com a finalidade de atender uso interno da Associação - AMVALE, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada tendo a empresa Sendo a empresa **JOAQUIM BATISTA RIBEIRO EIRELI EPP**, declarada vencedora, com proposta no valor total de **R$ 4.601,56 (quatro mil seiscentos e um reais e cinqüenta e seis centavos)**, apresentando propostas com menor valor, de acordo com a decisão da Comissão, divulgada através da Ata realizada em 08/08/2017.

Registre-se,
cumpra-se e

publique-se.
Lavre-se o Contrato.

Uberaba/MG, 10 de Agosto de 2017.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Presidente da AMVALE

JACOB ESTEVAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
AMVALE

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:FE1E5B39

AMVALE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 014/17

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017, tendo como objeto, ***Futura e eventual aquisição de tintas para demarcação de solo***, com a finalidade de atender uso dos municípios associados à Associação - AMVALE, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada tendo a empresa Sendo a empresa **CASTRO ATANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA**, declarada vencedora, apresentando propostas com menor valor de acordo com a decisão da Comissão, divulgada através da Ata realizada em 08/08/2017.

Propostas;
01 – Tinta para demarcação viária emulsionada em solvente – cor branca – ABNT NBR 11862 bd 100

CASTRO ATANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	199,00	19.900,00

02 – Tinta para demarcação viária emulsionada em solvente – cor Azul – ABNT NBR 11862 bd 80

CASTRO ATANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	190,00	15.200,00

03 – Tinta para demarcação viária emulsionada em solvente – cor Amarela – ABNT NBR 11862 bd 100

CASTRO ATANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	199,00	19.900,00

04 – Tinta para demarcação viária emulsionada em solvente – cor Vermelha – ABNT NBR 11862 bd 100

CASTRO ATANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	190,00	19.000,00

Registre-se,
cumpra-se e
publique-se.
Lavre-se o Contrato.

Uberaba/MG, 10 de Agosto de 2017.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Presidente da AMVALE

JACOB ESTEVAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial AMVALE

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:091B2ED8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

ESTABELECE NOVOS PARÂMETROS RELATIVOS Á POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2°. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I – políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade e do direito à convivência familiar e comunitária;

II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitem;

III – serviços e políticas de proteção especial voltados para crianças, adolescentes e seus pais ou responsáveis em situação de risco pessoal, familiar ou social;

IV – política socioeducativa, destinada à prevenção e ao atendimento em meio aberto de adolescentes em conflito com a lei e suas famílias.

§1o. O município destinará recursos, para implementação das políticas e programas previstos neste artigo, assim como espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

§2o. É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no município, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3°. São órgãos municipais de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Conselho Tutelar;

IV – Secretarias e departamentos municipais encarregados da execução das políticas públicas destinadas ao atendimento direto e indireto de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;

V – Entidades governamentais inscritas e não-governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que executam programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias.

§1o. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida pelo ciclo orçamentário municipal de longo, médio e curto prazo, identificados pelo Plano Plurianual de Ação (PPA), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pela Lei Orçamentária Anual (LOA), visando a proteção integral de crianças e

adolescentes, em obediência ao disposto no artigo 4o, *caput*, e alíneas "c" e "d", da Lei Federal n.o8.069/90, e ao disposto no artigo 227, *caput*, da Constituição Federal, e terá como acessório o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos desta Lei.

§2o. Na formulação das peças orçamentárias deverão ser observadas e acolhidas, como determina o art. 227, *caput*, da Constituição Federal e o art. 4º, parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069/90, as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, elaboradas por resolução, a fim de garantir os direitos das crianças e dos adolescentes deste município.

§3o. As resoluções que tratam de deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinadas à garantia de direitos das crianças e dos adolescentes, serão encaminhadas aos órgãos municipais responsáveis pela execução das políticas públicas e, posteriormente, integrarão o anexo das peças orçamentárias do município.

§4º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente, constitui-se como foro de participação da sociedade civil organizada buscando integrar o Executivo, o Legislativo, o Judiciário e o Ministério Público, órgãos afins a efetivação da política de atendimento à criança e ao adolescente.

§5º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá avaliar a situação da criança e do adolescente, propor diretrizes e deliberar ações para o aperfeiçoamento dessas políticas a curto, médio e longo prazo, além de eleger delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4°. O município criará os programas e serviços a que aludem os incisos II, III e IV do art. 2° ou estabelecerá consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o Plano de Ação Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Os programas serão classificados como de proteção ou sócioeducativos e destinar-se-ão a:

a) orientação e apoio sóciofamiliar;

b) apoio sócio-educativo em meio aberto;

c) colocação familiar;

d) acolhimento institucional e familiar;

e) liberdade assistida;

f) prestação de serviços à comunidade;

g) prevenção e tratamento especializado de crianças e adolescentes usuários de substâncias entorpecentes;

h) prevenção à evasão e reinserção escolar;

§ 2°. Os serviços especiais visam:

a) a prevenção e o atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

b) a prevenção ao trabalho infantil;

c) a identificação e a localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;

d) a proteção jurídico-social;

e) a oferta de propostas pedagógicas diferenciadas, articuladas com atividades culturais, recreativas e esportivas, que permitam a prevenção à evasão escolar e inclusão no Sistema de Ensino, a qualquer momento ao longo do ano letivo, de crianças e adolescentes fora da escola.

Capítulo II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I
REGRAS E PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 5°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações de governo, notadamente das políticas de atendimento em nível municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente, apenas para fins de suporte técnico e administrativo, observado a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal n° 8.069/90 e do artigo 204, inciso II c/c artigo 227, §7o, da Constituição Federal.

Art. 6o. No município haverá um único Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente de representantes do governo e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas, socioeducativas e destinadas aos pais ou responsável, previstas nos artigos 87, 101, 112 e 129, da Lei Federal n.o8069/90.

§ 1o. As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e as ações da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da democracia participativa e da prioridade absoluta, respeitados em todas as hipóteses os direitos fundamentais de todos os munícipes de Itapeva.

§ 2o. Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do seu presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no artigo 210, da Lei Federal n.o8.069/90, para que demandem em juízo, mediante ação mandamental ou ação civil pública.

§3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente participará de todo processo de elaboração e discussão das propostas de leis orçamentárias a cargo do Executivo Municipal, zelando para que estas contemplem suas deliberações, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 7o. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão respeitar os princípios constitucionais explícitos e implícitos que norteiam a Administração Pública e estão sujeitos às penalidades previstas no artigo 37, §4o, da Constituição Federal e na Lei Federal n.o8.429, de 2 de junho de 1992, caso contrariem os interesses e os direitos das crianças e dos adolescentes dispostos na Carta Política, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nesta Lei.

Seção II
DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS

Art. 8o. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente, fornecer recursos humanos, estrutura técnica,

administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere, em qualquer hipótese, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1o. A dotação orçamentária a que se refere o *caput* deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com a capacitação continuada dos respectivos conselheiros.

§2o. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico, mobiliário e equipamentos adequados ao seu pleno funcionamento, cuja localização deverá ser amplamente divulgada à sociedade civil.

Seção III
DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 9º. Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados no quadro de avisos da Prefeitura do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos solenes do Poder Executivo.

Parágrafo único - Todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como todas as reuniões das comissões temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser registradas em ata, em livro próprio, com numeração contínua, destacando-se que todas as deliberações deverão ser públicas e nominais, em prestígio ao princípio da publicidade e da moralidade administrativa.

Seção IV
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, na seguinte conformidade:

I – Representantes do Poder Público, a seguir especificados:

a) um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente;

b) um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal da Educação;

c) um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

d) um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Administração;

II – 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes de entidades não-governamentais representativas da sociedade civil, sindicatos, entidades sociais, organizações profissionais, entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico e outros nessa linha, tais como movimentos sociais.

§1°. Os conselheiros representantes do Poder Público serão escolhidos entre os ocupantes do cargo de Secretário Municipal da pasta e servidores públicos municipais de carreira, vinculados a cada uma das secretarias elencadas nas alíneas "a" a "d", com poder de decisão no âmbito de seu órgão e identificação com a questão, e estará condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente.

§2°. Os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades e dos movimentos representativos da sociedade, com sede no município, reunidas em assembleia convocada pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa ou no átrio da Prefeitura, e amplamente divulgado no Município.

§3°. Os movimentos populares deverão estar inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as entidades não-governamentais representativas da sociedade civil, os sindicatos, as entidades sociais de atendimento a crianças e adolescentes, as organizações profissionais interessadas, as entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico deverão preencher os seguintes requisitos:

I – estarem legalmente constituídas e em regular funcionamento;

II – estarem prestando assistência em caráter continuado e atuando na defesa da população infanto-juvenil do município ou vinculado a setores sociais estratégicos da economia e comércio local cuja incidência político-social propicie o fortalecimento do posicionamento do segundo setor na defesa direta ou indireta dos direitos da criança e do adolescente;

III – atuar no âmbito territorial do município.

§4º. O mandato no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante. A organização da sociedade civil que se candidatar ao cargo de conselheiro de direitos deverá, no momento da inscrição de sua candidatura, indicar o membro que a representará.

§5º. Serão eleitas como titulares as quatro entidades da sociedade civil com maior número de votos obtidos na assembleia de eleição. As demais entidades, por ordem de votação, irão compor o rol dos suplentes. Havendo empate na votação, será considerada eleita a entidade que apresentar maior tempo de atuação na área da Infância e Adolescência.

§6°. A nomeação dos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á pelo Prefeito Municipal, até 30 (trinta) dias após a promulgação do resultado da assembleia de entidades, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei, antes da posse, sob pena de responsabilidade.

§7o. Os membros suplentes somente poderão substituir os membros titulares provisoriamente em caso de comprovada impossibilidade destes últimos comparecerem nas reuniões ordinárias e extraordinárias, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sempre constar em ata essas substituições ocorridas, anexando o documento comprobatório da ausência provisória do membro titular.

§8o. Os membros titulares deverão comunicar ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com antecedência mínima de três dias, por meio de carta protocolada na Secretaria Executiva do Conselho, para efeito de convocação do membro suplente participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sob pena de configurar falta injustificada, ressalvadas as situações de força maior e caso fortuito.

§9o. Os membros suplentes, representantes da sociedade civil, por ordem de maior número de votos, assumirão automaticamente a qualidade de membro titular quando os membros titulares definitivamente se afastarem do mandato.

§10º. A substituição dos membros titulares ou suplentes, representantes da sociedade civil ou do Poder Público municipal, quando desejada pelas organizações das entidades civis ou órgão público, respectivamente, deverá ser solicitada por carta, com apresentação de justificativa a ser apreciada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, por maioria, poderá vetar a substituição, em votação pública.

§11o. A substituição dos membros titulares ou suplentes, representantes da sociedade civil ou do Poder Público municipal, quando desejada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser solicitada por carta, com apresentação de justificativa a ser apreciada pelas organizações das entidades civis ou

pelo Prefeito Municipal, que poderão vetar a substituição, por votação em reunião extraordinária, ou por ato solene, respectivamente.

§12o. No caso do afastamento provisório ou definitivo do membro titular, o membro suplente terá direito a voz e voto nas deliberações ordinárias e extraordinárias.

§13o. Qualquer cidadão e o membro suplente, mesmo com a presença do respectivo membro titular, terá assegurado o direito a voz nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§14o. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possuirá uma mesa diretora composta por quatro membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um primeiro-secretário e um segundo-secretário, cuja alternância deverá respeitar a paridade em seus assentos a cada gestão de mandato, de modo que sempre que a presidência for representada por membro da sociedade civil, a primeira-secretaria será representada obrigatoriamente por um membro do Poder Público, e o contrário de maneira recíproca.

§15o. A eleição da mesa diretora se dará em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§16o. Os conselheiros representantes da sociedade civil e os representantes governamentais exercerão mandato de dois anos, sendo vedada a recondução automática ou a prorrogação de mandatos.

Seção V
DOS IMPEDIMENTOS E DA CASSAÇÃO DO MANDATO

Art. 11. Não deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento:

I – representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

II – ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do Poder Público municipal, ressalvados os Secretários Municipais, conforme disposto no artigo 10, §1°, desta Lei;

III – conselheiros tutelares no exercício da função;

Parágrafo único – Também não comporá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto neste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, foro regional ou federal.

Art. 12. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ter seus mandatos cassados quando:

I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo considerada reiteração três faltas consecutivas ou cinco faltas alternadas no curso de cada ano do mandato;

II - for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei Federal n.o8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97, da referida Lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos na Lei Federal n.o8.429/92.

§1o. A cassação do mandato dos representantes do governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de processo administrativo específico, definido no Regimento Interno, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser pública e tomada por maioria de votos dos integrantes do Conselho.

§2o. Caso seja determinada a cassação de conselheiro municipal, o presidente do Conselho dos Direitos encaminhará a notícia, sob pena de responsabilidade, no prazo de quarenta e oito horas, por meio de ofício ao Ministério Público para tome as providências que julgar cabíveis no que tange à responsabilização civil ou criminal do agente.

§3o. A partir da publicação do ato deliberativo de cassação do mandato de conselheiro dos direitos, o membro representante do governo ou da sociedade civil estará impedido de desempenhar as funções típicas do mandato, devendo o membro suplente imediatamente assumir o mandato, após ser devidamente notificado pelo Presidente do Conselho dos Direitos.

Seção VI
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 13. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente pelos mais diversos setores da administração, conforme o previsto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", combinado com os arts. 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90, e no art.227, *caput*, da Constituição Federal;

II – formular políticas públicas municipais voltadas à plena efetivação dos direitos da criança e do adolescente nos mais diversos setores da administração, por meio de Planos de Ações Plurianuais e Anuais Municipais de Atendimento à Criança e ao Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução no município;

III – deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II, III e IV do artigo 2° desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento, em consonância com o Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

IV – elaborar o seu regimento interno e aprovar o regimento interno do Conselho Tutelar;

V – gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, alocando recursos para complementar os programas das entidades não-governamentais e deliberar sobre a destinação dos recursos financeiros do FMDCA, obedecidos os critérios previstos na Lei Federal n.o4.320/64, Lei Federal n.o8.666/93, Lei Complementar 101/00;

VI – propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, visando otimizar e priorizar o atendimento da população infanto-juvenil, conforme previsto no art, 4º, parágrafo único, alínea "b", da Lei Federal nº 8.069/90;

VII – participar e opinar da elaboração do orçamento municipal na parte objeto desta Lei, acompanhando toda a tramitação do processo orçamentário plurianual e anual, podendo realizar incidência política perante os Poderes Executivo e Legislativo para a concretização de suas deliberações consignadas no Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

VIII – realizar a cada biênio diagnóstico da situação da população infanto-juvenil no município;

IX – deliberar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

X – proceder à inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento,

em observância ao disposto no artigo 90, §1º, da Lei Federal n.o8.069/90;

XI – proceder, nos termos do artigo 91 e §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.o8.069/90, ao registro de entidades não-governamentais de atendimento;

XII – fixar critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

XIII – deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que seja inserido na proposta de Lei Orçamentária Anual, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;

XIV – examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XV – solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, informações necessárias ao acompanhamento das atividades subsidiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XVI – convocar a assembleia de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais;

XVII – deliberar, por meio de resolução, sobre o processo de eleição dos conselheiros tutelares e acompanhar todo o pleito eleitoral, sob a fiscalização do Ministério Público estadual;

XVIII – acompanhar, fiscalizar e avaliar permanentemente a atuação dos conselheiros tutelares, sobretudo para verificar o cumprimento integral dos seus objetivos institucionais, respeitada a autonomia funcional do órgão;

XIX – mobilizar os diversos segmentos da sociedade civil para a participação das suas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem assim no processo de elaboração e no controle da execução do orçamento e na destinação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XX – encaminhar ao chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sob pena de responsabilidade, depois de encerrado o processo de escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais, a relação dos eleitos para serem nomeados e empossados, visando a continuidade da atividade do órgão colegiado;

XXI – acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, tomando as medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para assegurar que a execução do orçamento observe o princípio constitucional da democracia participativa e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

XXII – articular a rede municipal de proteção dos direitos da criança e do adolescente, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

§ 1º. As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão realizadas, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local a serem definidos em regimento interno, garantindo-se ampla publicidade e comunicação formal ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e da Juventude;

§ 2º. É assegurado ao Conselho Tutelar e aos representantes do Ministério Público e do Juizado da Infância e da Juventude o direito de livre manifestação nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes:

I – informar as falhas eventualmente detectadas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, bem como as maiores demandas existentes;

II – sugerir modificações na estrutura de atendimento, ampliação e/ou adequação dos serviços de atendimento à criança e ao adolescente existentes;

III – fiscalizar o processo de discussão e deliberação acerca das políticas públicas a serem implementadas pelo município, inclusive no que diz respeito à previsão dos recursos correspondentes nas propostas de leis orçamentárias elaboradas pelo Executivo local.

§ 3º. Todas as reuniões serão públicas, ressalvada a discussão de casos específicos envolvendo determinada criança, adolescente ou sua respectiva família, a pedido do Conselho Tutelar, Ministério Público ou Poder Judiciário, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estimular a participação popular nos debates, inclusive quando da elaboração e discussão da proposta orçamentária.

Seção VII
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DOS DIREITOS NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 14. A eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes da sociedade civil, dar-se-á por escrutínio secreto, podendo cada entidade ou movimento social indicar e inscrever para a assembléia de votação dois delegados, de modo que cada um deles possa votar em, no máximo, quatro nomes, dentre os que se apresentarem como candidatos.
Parágrafo único – É vedado ao cidadão representar mais de uma entidade ou movimento social junto à assembléia não-governamental.

Art. 15. A assembléia das entidades e movimentos da sociedade civil, para eleição do novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será convocada ordinariamente pelo presidente do CMDCA vigente, no prazo máximo de sessenta e no mínimo de trinta dias antecedentes ao término do seu mandato, observando a publicação do ato, nos termos do artigo 10, §2o, desta Lei.

Art. 16. O edital de convocação da assembléia das entidades e movimentos da sociedade civil conterá o rol de entidades e movimentos sociais habilitados a participar do pleito.

Parágrafo único – As entidades da sociedade civil e os movimentos sociais que preencherem os requisitos dispostos no artigo 10, §3o, desta Lei, não incluídas no rol daquelas publicadas no edital convocatório, poderão se inscrever no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do referido edital.

Art. 17. O quorum para realização da assembléia, em primeira convocação, será de 1/2 (metade) de representantes das entidades arroladas no edital de convocação, e em segunda convocação, será de 1/3 (um terço) representantes de entidades.

Art. 18. Após a segunda convocação, não havendo o número mínimo de 1/3 (um terço) dos representantes, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente abrirá e encerrará os trabalhos, com o registro em ata da falta de quorum, devendo repetir imediatamente e reiniciar o processo para nova convocação.

Art. 19. A assembléia das entidades e movimentos da sociedade civil será presidida por um membro não-governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação e indicação do órgão, e de igual maneira serão indicados um secretário e dois fiscais escrutinadores dentre os participantes da assembléia.

Art. 20. Caberá ao membro-secretário registrar, no Livro de Ata da Assembléia, os trabalhos ali efetuados e recolher a assinatura de todos os presentes.

Art. 21. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instalará extraordinariamente a assembléia da sociedade civil para analisar e deliberar na hipótese descrita no art. 10, §§ 10o e 11º, desta Lei.

Seção VIII
DOS REQUISITOS PARA SER CONSELHEIRO DOS DIREITOS NÃO-GOVERNAMENTAL

Art. 22. Para candidatar-se a membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão observados os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão de antecedentes criminais e cíveis extraídas perante a Justiça Estadual e, Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Policia Civil do Município;

II – possuir capacidade civil plena, alcançada pela maioridade civil ou emancipação, nos termos do novo código civil;

III – residir no município há mais de dois anos;

IV – estar em gozo de seus direitos políticos, comprovado por certidão expedida pelo Cartório Eleitoral local.

Parágrafo único – O candidato deverá comprovar o trabalho ou o voluntariado na entidade ou movimento não-governamental pelo qual concorrer.

Capítulo III
DO CONSELHO TUTELAR
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 23. O município terá um Conselho Tutelar, com estrutura adequada para funcionamento, composto por cinco membros, escolhidos nos termos da presente Lei e regulamentado o processo de escolha por meio de resolução pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para mandato de quatro anos, passível de uma única recondução, por igual período, submetendo-se ao processo de escolha popular, sendo vedadas medidas de qualquer natureza que abreviem ou prorroguem esse período.

§1º. Será permitida aos conselheiros tutelares a participação em novo mandato, desde que exercida a titularidade sem interrupção pelo período não superior a um mandato e meio.

§2º. A nova participação consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subseqüente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao novo processo de escolha em todas as suas etapas, vedada qualquer outra modalidade de participação.

Art. 24. Considera-se estrutura adequada para funcionamento eficiente do Conselho Tutelar a instrumentalização de imóvel, móveis e servidores, pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente, conforme abaixo especificado:

I – sala própria ou locado, com exclusividade, com banheiro, em perfeitas condições de uso, no que concerne às instalações elétricas, hidráulicas, de segurança e aspectos gerais do prédio;

II – no mínimo um veículo, para ficar à disposição do Conselho Tutelar, de segunda à sexta-feira, durante o horário normal de expediente do órgão a ser conduzido por Conselheiro devidamente habilitado, para possibilitar o cumprimento das diligências diárias, devendo nos finais de semana, períodos noturnos e feriados, disponibilizar, com prioridade absoluta, em regime de plantão, para atendimento dos casos de urgência e emergência, o referido veículo que ficará guardado nas dependências da garagem municipal;

III – linha telefônica fixa dedicada ou ramal, aparelho celular, para uso exclusivo dos conselheiros tutelares, autorizado o controle e a fiscalização das ligações locais e interurbanas pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente;

IV – mínimo de um computador e impressora para uso do Conselho Tutelar, todos em perfeito estado de uso, com placa de rede e acessibilidade à rede mundial de comunicação digital (*internet*) para sites autorizados pelo Poder Executivo, para facilitação das atividades dos conselheiros tutelares, notadamente no preenchimento adequado do SIPIA;

V – mesas, cadeiras, armários e materiais de escritório;

VI – placa, em condições de boa visibilidade para o público em geral, indicando a localização do Conselho Tutelar e os números dos seus telefones e fax.

Art. 25. A Lei Orçamentária Municipal deverá, em programas de trabalho específicos, estabelecer dotação para implantação e manutenção do Conselho Tutelar, sobretudo para o custeio das atividades desempenhadas pelo mesmo, inclusive para as despesas com subsídios e qualificação dos seus membros, aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas que se fizerem necessárias.

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 26. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando medidas relacionadas no art. 101, de I a VII, da Lei n° 8.069/90;

II - atender e aconselhar pais ou responsáveis nas mesmas hipóteses acima relacionadas, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei n° 8.069/90;

III - fiscalizar as entidades de atendimento de crianças e adolescentes situadas no município e os programas por estas executados, conforme art. 95 da Lei n° 8.069/90, devendo, em caso de irregularidades, representar à autoridade judiciária no sentido da instauração de procedimento judicial específico, nos moldes do previsto nos arts. 191 a 193, do mesmo Diploma Legal;

IV - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar, junto à Secretaria Municipal competente, serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento injustificado de suas deliberações, propondo a instauração de procedimento judicial por infração ao disposto no art. 249 da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais, no sentido da garantia das prerrogativas do Conselho Tutelar e da proteção integral das crianças, adolescentes e/ou famílias atendidas.

V - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (arts. 228 a 258-C, da Lei n° 8.069/90), inclusive quando decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90;

VI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das situações previstas nos arts. 1637 e 1638, do Código Civil (cf. arts.24, 136, inciso XI e 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90);

VII - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (art. 148 da Lei n° 8.069/90);

VIII - representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (arts. 194 e 245 a 258-C, da Lei n° 8.069/90);

IX - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, incisos I ao IX da Lei n° 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes;

X - expedir notificações;

XI - requisitar, junto aos cartórios competentes as segundas-vias das certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessários;

XII - representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como, contra propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente, (art.220, § 3°, inciso II da Constituição Federal, e art. 136, X, do Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIII - fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" c/c art, 259, par. único, da Lei nº 8.069/90), assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente;

XIV - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente que o município possui, que deverão ser atendidas, em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implementados pelo Poder Público, em respeito ao disposto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal;

XV - recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos artigos 13 e 56 da Lei n° 8.069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do Ministério Público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente.

§ 1° - Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos arts. 102 e 148, parágrafo único, letra "h", da Lei nº 8.069/90;

§ 2º - O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural ou substituta, que têm direito a especial proteção por parte do Estado (*lato sensu*) e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social (cf. art.226, *caput* e §8º, da Constituição Federal, art. 101, inciso IV e 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 8.742/93 - LOAS);

§ 3º - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança acusada da prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no art. 98, da Lei nº 8.069/90, com a subseqüente aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, nos moldes do art.101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, do mesmo Diploma Legal, ficando a investigação do ato infracional respectivo, inclusive no que diz respeito à participação de adolescentes ou imputáveis, assim como a eventual apreensão de armas, drogas ou do produto da infração, a cargo da autoridade policial responsável;

§ 4º - As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas específicas da criança ou adolescente (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes - cf. art.136, inciso III, letra "a", da Lei nº 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (cf. art.100, da Lei nº 8.069/90);

§ 5° - O Conselho Tutelar aplicará a medida de acolhimento institucional e familiar zelando pela estrita observância de seu caráter provisório e excepcional, a ser executada em entidade própria, cujo programa respeite aos princípios relacionados no art. 92, da Lei nº 8.069/90. Essa medida não importará em restrição da liberdade e nem poderá ter duração superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação desta última medida ficar exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente), respeitando-se o prazo máximo de dois anos;

§ 6º - Caso o Conselho Tutelar, após esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público (art.136, incisos IV e V c/c art.201, inciso III, da Lei nº 8.069/90), ao qual incumbirá a propositura das medidas judiciais correspondentes;

§ 7º - O disposto no parágrafo anterior deve ser observado mesmo nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável o disposto no art. 130, da Lei nº 8.069/90, com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares. Apenas caso esta providência não se mostrar viável, por qualquer razão, é que será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), colocada em acolhimento institucional e familiar, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. art.5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal e art. 101, §2º da Lei 8.069/90);

§ 8° - Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento institucional e familiar (com estrita observância do disposto no §5º supra), o fato deverá ser comunicado ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 24 horas, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível.

§ 9º. Na aplicação das medidas protetivas do artigo 101, da Lei 8069/90, decorrentes das requisições do artigo 136 do mesmo diploma legal, o Conselho Tutelar deverá considerar sempre o superior interesse da criança e do adolescente.

§ 10º. O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, tem livre acesso a qualquer local público e particular onde

se encontre criança ou adolescente no Município, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 27. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, no que tange ao exercício de suas funções encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município, levando-se em conta a regra de competência descrita no artigo 147, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º. É vedado ao Conselho Tutelar aplicar e ou executar as medidas socioeducativas previstas no artigo 112, incisos I a VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§2º. O Conselho Tutelar fornecerá, até o 1º dia de março de cada ano, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos órgãos municipais encarregados da execução das políticas públicas, bem como dos setores de planejamento e finanças, prestará informações sobre as maiores demandas e deficiências na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, participando diretamente de todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias, em cumprimento ao disposto no art.136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 28. É prerrogativa do Conselho Tutelar participar, com direito de voz, nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de levar ao conhecimento deste casos de difícil solução, para que sejam analisados em conjunto e solucionados através da ação articulada dos diversos setores da administração municipal.

Art. 29. O Conselho Tutelar deverá acompanhar os atos de apuração de ato infracional praticado por adolescente, quando houver fundada suspeita da ocorrência de algum abuso de poder ou violação de direitos do adolescente, no sentido de providenciar as medidas específicas de proteção de direitos humanos, previstas e cabíveis em lei.

Art. 30. O Conselho Tutelar fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente, para fins de execução orçamentária.

Seção III
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31. O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus conselheiros, caso a caso:

I – das 8:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, perfazendo um total semanal de quarenta horas de expediente normal, a serem cumpridas por todos os conselheiros tutelares, na sede do órgão, sendo vedada a ausência injustificada dos conselheiros.

II – fora do expediente normal, disposto no inciso anterior, os conselheiros tutelares distribuirão entre si, a forma de regime de plantão, de modo que sempre deverá um conselheiro tutelar ficar escalado, nos períodos noturnos, finais de semana e feriados.

§1º - Os plantões serão realizados no horário após o expediente normal dos conselheiros e encerrado no primeiro minuto do horário de expediente do dia subsequente entre segundas às quintas-feiras, inclusive feriados, e, nos finais de semana, iniciará às 17h01min. das sextas-feiras e se encerrá às 08hs. da segunda feira.

§2º - Cada dia de plantão realizado entre segunda-feira à quinta-feira será compensado com uma folga no dia seguinte ao plantão e, o plantão realizado entre sexta-feira à segunda-feira será compensado com apenas um dia de folga na segunda-feira."

§3º Os conselheiros tutelares, durante o horário de expediente, poderão se ausentar da sede para participação em reuniões, audiências e para a realização de diligências, desde que pelo menos dois representantes permaneçam no órgão para atendimento ao público.

§4º A fiscalização do cumprimento do horário dos membros do Conselho Tutelar caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente, que deverão se valer de sistema de controle do ponto.

Art. 32. O Conselho Tutelar terá um Conselheiro-Presidente, que será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de trinta dias, em reunião interna presidida pelo conselheiro com maior tempo de atuação na área da infância e juventude, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.

Art. 33. Qualquer pessoa que procurar o Conselho Tutelar será prontamente atendida por um membro deste, o qual será responsável pela formalização do registro em documento próprio.

§1o. O encaminhamento definitivo de cada caso decorrerá da deliberação colegiada do Conselho Tutelar.

§2o. Excepcionalmente, durante os períodos de plantão, será admitido ao conselheiro tutelar plantonista encaminhar isoladamente o caso, nos termos do artigo 136, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo, no prazo de vinte e quatro horas ou no primeiro dia útil subseqüente aos finais de semana e/ou feriados, sob pena de responsabilidade, submetê-lo à deliberação do plenário do Conselho Tutelar para ratificação ou reformulação do encaminhamento pautado, adotando-se o princípio da autotutela.

§ 3º. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, em sessões deliberativas colegiadas, realizadas de acordo com o disposto no Regimento Interno do Conselho Tutelar, na qual se farão presentes todos os seus membros, ressalvadas as hipóteses de ausência ou afastamento justificados.

Art. 34. Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os conselheiros tutelares e sua equipe técnica multidisciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante solicitação fundamentada, assim como os interessados (partes envolvidas e seus procuradores), ressalvada requisição do Ministério Público e do Poder Judiciário.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar deverá utilizar o SIPIA como mecanismo de sistematização e gerenciamento de informações sobre a política de proteção à infância e adolescência do município.

Art. 35. No desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ou mesmo ao Ministério Público.

Parágrafo único. Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, as instâncias corregedoras ou controladores dos órgãos do *caput* deste artigo deverão ser comunicadas imediatamente para as devidas providências administrativas e judiciais.

Art. 36. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada, na forma do artigo 137 da Lei 8069/90.

Seção IV
DOS REQUISITOS PARA SE CANDIDATAR AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 37. Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I – idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes criminais extraídas na esfera estadual, policial e militar, neste último caso, apenas para agentes militares, em atividade ou não, certidões de antecedentes cíveis, ou segundo outros critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

II – idade igual ou superior a vinte e um anos;

III – residir no município há mais de dois anos;

IV – estar no gozo de seus direitos políticos;

V – apresentar no momento da posse certificado de conclusão de ensino médio;

VI – apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VII – submeter-se a uma prova de conhecimento teórico e prático sobre os direitos da criança e do adolescente, em caráter eliminatório, a ser formulada segundo deliberação da Comissão Eleitoral Organizadora, designada por meio de resolução do CMDCA;

VIII – submeter-se à avaliação psicológica, em caráter eliminatório;

IX – não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos cinco anos;

X – ser habilitado para condução de veículos automotores na categoria "B", no mínimo;

XI – não se enquadrar nas hipóteses de impedimento do artigo 140 e parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, considerando-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente.

§ 1° - A resolução regulamentadora do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069 de 1990, bem como os estipulados por esta Lei.

§2º - O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao pleitear cargo de conselheiro tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da sua inscrição.

§ 3°- O cargo de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada, ressalvadas as exceções admitidas na Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 38. O servidor municipal, ocupante de cargo efetivo, que for eleito para o cargo de conselheiro tutelar poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro tutelar ou o valor total de seus vencimentos, ficando-lhe garantido:

I – o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, com o término ou a perda de seu mandato, desde que neste último caso, seus direitos políticos não tenham sido suspensos;

II – a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Parágrafo único – Caso o candidato eleito exerça cargo em comissão, assessoria política, em qualquer esfera do Poder Público, deverá ser exonerado antes do ato de posse no cargo de conselheiro tutelar.

Seção V
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 39. O pleito popular, por meio do voto direto, secreto e facultativo dos eleitores cadastrados no município perante a Justiça Eleitoral, para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pela Comissão Eleitoral Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante resolução editalícia publicada no Diário Oficial ou no átrio da Prefeitura, e ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§1º. A Comissão Eleitoral Organizadora será composta por quatro membros, paritariamente escolhidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ao estabelecer as regras da eleição deverá obrigatoriamente fixar o objeto do certame; as atribuições da Comissão Eleitoral; as formas de inscrição e os requisitos legais para se inscrever ao cargo; as possibilidades de impugnações e recursos; as regras (permissões e vedações) da campanha eleitoral; e os critérios para apuração dos votos.

§2º. Ficarão impedidos de compor a Comissão Eleitoral Organizadora os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos à membro do Conselho Tutelar.

§ 3º. A Comissão Eleitoral Organizadora ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 4º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 5º. Das decisões da Comissão Eleitoral Organizadora caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 6º. Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral Organizadora fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§ 7º. Cabe ainda à Comissão Eleitoral Organizadora:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

V - escolher e divulgar os locais de votação;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

IX - resolver os casos omissos.

§ 8º. O Ministério Público será pessoalmente notificado, com a antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela comissão especial eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do certame.

Art. 40. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente publicará a resolução editalícia que disciplina as regras do processo eleitoral com, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência em relação à data da eleição, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único: Desde a deflagração do processo eleitoral pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Ministério Público deverá ser comunicado para fiscalizá-lo.

Art. 41. Todas as despesas e custeio necessários para a realização de todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares ficarão a cargo exclusivo do Poder Executivo municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente, sendo vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 42. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tomar, com a antecedência devida, as seguintes providências para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

I - obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade;

II - em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente; e

III - garantir o fácil acesso aos locais de votação, de modo que sejam aqueles onde se processe a eleição conduzida pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos ou comunitários, observada a divisão territorial e administrativa do Conselho Tutelar;
IV – elaborar ou aprovar o modelo de cédula de votação, na hipótese prevista no inciso II.

Seção VI
DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 43. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

§1°. Os cinco primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§2°. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II – apresentar maior tempo de atuação na área da Infância e Adolescência;

III – residir a mais tempo no município;

IV – tiver maior idade.

§3°. Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito Municipal, no prazo de quarenta e oito horas, para que sejam nomeados com a respectiva publicação na imprensa local ou no átrio da Prefeitura, e, após, empossados.

§4º. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

§5º. No caso da inexistência de no mínimo 2 (dois) suplentes, em qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar novo processo de escolha suplementar para o preenchimento de, no mínimo, 5 (cinco) suplentes.

Art. 44. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Parágrafo único: Constitui requisito para a posse dos conselheiros tutelares titulares e suplentes a submissão a curso de qualificação que trate da legislação específica, das atribuições do cargo e garanta treinamento para a função, promovido por uma comissão ou instituição pública ou privada a ser designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e custeada pelo Município.

Seção VII
DA CRIAÇÃO DOS CARGOS, DOS DIREITOS SOCIAIS, DA REMUNERAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 45. Ficam criados 05 (cinco) cargos de conselheiro tutelar titular e 05 (cargos) cargos de conselheiro tutelar suplente, para mandato de quatro anos, com pagamento de subsídio para quem estiver na titularidade e no efetivo exercício do cargo.

§1º. O subsídio dos conselheiros tutelares é fixados por esta Lei Municipal, estabelecendo-se o valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). O referido valor será corrigido anualmente pelos mesmos índices aplicáveis ao reajuste aplicados aos servidores públicos municipais, a fim de recompor perdas inflacionárias.

§2º. Em relação ao subsídio referido no *caput* deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário municipal, no caso de servidor público municipal, ficando o Município obrigado a proceder ao recolhimento devido ao INSS nos demais casos.

Art. 46. São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar:

I – irredutibilidade de subsídios;

II – cobertura previdenciária;

III – repouso semanal remunerado aos sábados e domingos, ressalvadas as hipóteses previstas em escala de plantão;

IV – licença- maternidade, com duração de 180 dias;

V – licença- paternidade, com duração de 05 dias úteis, sem prejuízo dos subsídios;

VI – licença por motivo de doença própria;

VII – licença por motivo de casamento, com duração de cinco dias, sem prejuízo dos subsídios;

VIII – licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, sogros, com duração de oito dias;

IX – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor do subsídio mensal;

X – gratificação natalina.

Parágrafo único: No caso do inciso IV, a conselheira tutelar licenciada somente receberá o subsídio caso o órgão previdenciário não lhe conceda o benefício correspondente.

Art. 47. A licença para tratamento de saúde por prazo superior a 15 (quinze) dias depende de inspeção por junta médica oficial, inclusive para o caso de prorrogação.

§ 1º. A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término da anterior é considerada prorrogação.

§ 2º. O membro do Conselho Tutelar que, no curso de doze meses imediatamente anteriores ao requerimento de nova licença, houver se licenciado por período contínuo ou descontínuo de três meses deverá submeter-se à verificação de invalidez.

§3º. A licença por motivo de pessoa na família dependerá de laudo médico que ateste a necessidade de afastamento do conselheiro tutelar do seu cargo e terá prazo máximo de 30 dias úteis anuais.

Art. 48. Convocar-se-á o conselheiro tutelar suplente nos seguintes casos:

I – imediatamente, depois de comunicada ao Prefeito e devidamente deferida, quaisquer das licenças a que fazem jus os conselheiros tutelares;

II – no caso de renúncia do conselheiro tutelar titular;

III – no caso de suspensão ou perda do mandato;

IV – no caso de gozo de férias anuais.

Art. 49. O suplente de conselheiro tutelar, quando substituir o conselheiro titular, nas hipóteses previstas no artigo anterior, perceberá subsídio proporcional aos dias trabalhados e os direitos decorrentes do exercício provisório do cargo, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando em gozo de licença ou das férias anuais.

Art. 50. Será suspenso, por até 60 (sessenta) dias ininterruptos, sem remuneração, o conselheiro que:

I – infringir, por ato de ação ou omissão, dolosa ou culposamente, no exercício de sua função, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, mais precisamente, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos administrativos e civis, ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade;

II – cometer infração a dispositivos do Regimento Interno do Conselho Tutelar;

III – romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

IV - recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

V – deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido;

VI – exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta Lei.

§1º. Poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por maioria de votos, após instaurar o devido processo legal administrativo, decretar, fundamentadamente, a suspensão cautelar do conselheiro tutelar que estiver sob investigação do referido Órgão Deliberativo, por até 45 (quarenta e cinco) dias, sempre que a presença do investigado importar em risco ao regular funcionamento do Conselho Tutelar e à garantia de proteção integral dos direitos da criança e do adolescente no município, resguarda a remuneração integral durante esse período.

§2º. Para fins deste artigo, considera-se conduta incompatível, dentre outras, o uso do Conselho Tutelar para fins políticos eleitorais.

§3º. Na hipótese da violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, ao final da apuração da sindicância, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público comunicando o fato, solicitando as providências legais cabíveis.

Art. 51. Perderá o mandato o conselheiro tutelar que:

I – reincidir na prática de quaisquer condutas insertas nos incisos do artigo anterior, sendo irrelevante se tratar de reincidência específica ou não;

II – usar da função em benefício próprio;

III – manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV – aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

V – ter homologada a sua candidatura a cargos eletivos.

VI – receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências ou qualquer vantagem indevida;

VII – for condenado por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/92;

VIII - for condenado por infração penal dolosa, incluindo a contravenção penal ou, ainda, infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função, ou que sofrer condenação com aplicação de pena privativa de liberdade igual ou superior a dois anos

§1º. Para fins deste artigo, considera-se conduta incompatível, dentre outras, o uso do Conselho Tutelar para fins políticos eleitorais e o uso de bens públicos para fins particulares.

§2º. Na hipótese dos incisos I a VI deste artigo, a perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante iniciativa de ofício, provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurado o devido processo legal administrativo, com ampla defesa e contraditório, observando ainda os termos do Regimento Interno do Conselho dos Direitos.

§3º. À sindicância instaurada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança para apuração de infração cometida por conselheiro tutelar aplica-se, analogicamente, o mesmo rito e os prazos definidos para a apuração de faltas cometidas pelos demais servidores públicos municipais.

§4º. Nas hipóteses dos incisos VII e VIII, o Conselho Municipal de Direitos a decretará a perda do mandato após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de procedimento administrativo prévio.

Capítulo IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPEVA/MG
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma das diretrizes da política de atendimento, segundo o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, e constitui-se em Fundo Especial (Lei 4.320/64, art. 71), composto de recursos provenientes de várias fontes, inclusive do Poder Público.

Art. 53. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1°. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente vinculados às entidades não-governamentais e à promoção de programas preventivos e educativos voltados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes e seus familiares.

§ 2°. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social, familiar e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3°. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município, equivalente a R$ 10.000,00 (dez mil reais) provenientes da receita de impostos próprios do município, inclusive da dívida ativa e receita de transferências constitucionais e outras transferências de impostos;

II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, alterada pela Lei no 8.242, de 12 de outubro de 1991, conforme dispõe o Decreto 1.196, de 14 de julho de 1994, com ou sem incentivos fiscais;

IV – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

V – contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;

VI – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;

VII – por outros recursos que lhe forem destinados;

VIII – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 54. O saldo positivo apurado no balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 55. A administração operacional e contábil do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo vedada qualquer movimentação de recursos sem autorização expressa do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 56. A Secretaria Municipal de Fazenda designará o administrador ou a Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – O administrador ou Junta Administrativa, nomeado pelo Executivo conforme dispõe o *caput* deste artigo, realizará, entre outros, os seguintes procedimentos, respeitando-se a Lei n.º 4.320/64, a Lei n.º 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 101/2000:

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o Plano Anual de Aplicação, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV- emitir recibo, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho e pelo Administrador do Fundo (IN da SRF, nº 1.131/11 e 267/02);

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior (IN. nº 311/03 da SRF);

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da declaração de benefícios fiscais-DBF, da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado.

VII - apresentar ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão;

VIII - manter, sob a coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo;

IX - encaminhar à Contabilidade-Geral do município:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;

c) anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo;

d) anualmente, as demonstrações de receita e despesa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do disposto na alínea "g", deste artigo.

Art. 57. Conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no101/2000), os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem obrigatoriamente ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente (art. 50, II da Lei Complementar n.º101/2000).

Seção II
DAS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 58. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o apoio de:

I – desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, das medidas de proteção e socioeducativas previstas nos artigos 90, 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90, visando à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

II – acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a Convivência Familiar e Comunitária;

III – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das

políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;

IV – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VI – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Parágrafo único – Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas, ações e projetos explicitados nos incisos acima.

Art. 59. É vedado o uso dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I – pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (ECA, art. 134, § único);

II – o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico e recursos próprios;

III – transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como parte da política pública específica;

IV – manutenção de entidades de atendimento a crianças, adolescentes e famílias (art.90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90).

Art. 60. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estar previstos no Plano Anual de Ação e no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 61. Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), devem estar previstas as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas (Lei n° 101/2000, art. 4º, I, f).

Parágrafo único – Havendo disponibilidade de recursos, os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser empenhados pelo Poder Executivo, em no máximo trinta dias para a liberação, observado o cronograma do plano de ação e aplicação aprovados.

Art. 62. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicizando-os, prioritariamente, através de editais (Lei nº 8069/90, art. 260, § 2º).

§ 1º. No financiamento dos projetos, será dada preferência àqueles que contemplem previsão de auto-sustentabilidade no decorrer de sua execução.

§ 2º. Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, observados os limites estabelecidos no plano de aplicação apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º. Havendo atraso na execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.

Seção III
DOS ATIVOS E PASSIVOS DO FUNDO

Art. 63. Constituem ativos do Fundo:

I – disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas especificadas no artigo 53, §3º, e incisos, desta Lei;

II – direitos que, porventura, vierem a constituir;

III – bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados a execução dos programas e projetos do Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Art. 64. Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que, porventura, o município venha a assumir, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para implementação do Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Seção IV
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 65. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está sujeito à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao controle externo, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

§1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou em relação às insuficientes dotações nas leis orçamentárias, da qual tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

§2º. O Ministério Público determinará a forma de fiscalização da aplicação dos incentivos fiscais pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º. A prestação de contas e a fiscalização a que se refere este artigo se estende às entidades cujos projetos são financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 66. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:

I – as ações prioritárias das políticas de direito da criança e do adolescente;

II – os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal para a criança e o adolescente;

III – a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV – o total dos recursos recebidos;

V – os mecanismos de monitoramento e de avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal para a criança e o adolescente.

Art. 67. Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68. O subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar, a partir da aprovação desta lei, será de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), devendo o Poder Executivo garantir no seu orçamento anual a dotação específica necessária.

Parágrafo único – Para o subsídio mensal aplicar-se-á impreterivelmente a regra de correção descrita na parte final do §1º do artigo 45 desta lei.

Art. 69. As despesas para a execução dos artigos 8º, 24, 25, parágrafo único do Art. 44 e 45 desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Ciclo Orçamentário Municipal, notadamente no PPA, na LDO e na LOA, suplementada esta última, se necessário, para custear o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

Art. 70. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência por tempo ilimitado e terá conta bancária em uma ou mais entidades bancárias, públicas ou privadas, conforme a conveniência e a oportunidade da Administração Pública, para facilitar a arrecadação por meio de doações provenientes de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 71. Revogam-se a Lei Municipal n.º 1.156/2010 e a Lei Municipal n.º 1.324/15.

Art. 72. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapeva/MG, 01 de Agosto de 2017.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:F886AC03

MESA DIRETORA
LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

ACRESCENTA DISPOSITIVO NOS ANEXOS II E III DA LEI COMPLEMENTAR 27 DE 15 DE JUNHO DE 2015.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - O Anexo II da LC 27/2015 será acrescido da seguinte redação:
“

Vice Diretor Escolar	**02**	**30 horas semanais**	**R$ 2.274,55**

”
Art. 2º - O Anexo III da LC 27/2015 será acrescido da seguinte redação:

CARGO: VICE DIRETOR ESCOLAR

Requisitos de investidura: Ensino superior completo em Pedagogia e obrigatoriedade de ser servidor público municipal concursado investido no cargo de professor.

ATRIBUIÇÕES:
- Atua subsidiariamente em auxílio do Diretor Escolar em todas atribuições que lhe são afetas;
- Colabora no exercício permanente das atividades escolar;
- Participa como membro ativo ou suplente de conselho na área educacional; - - Substitui o Diretor de Escola em suas ausências ou impedimentos.
- Executa outras atividades delegadas pelo Diretor de Escola e/ou Secretário de Educação.
”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapeva/MG, 03 de agosto de 2017.

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:CA514714

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1407, DE 24 DE JULHO DE 2017.

ATUALIZA SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores aprova a seguinte **LEI:**
Art. 1º. Os subsídios dos Secretários Municipais fixados pela Lei Municipal n.º 1.225, de 02 de outubro de 2012, ficam atualizados de acordo com o índice acumulado do IPCA/IBGE, no percentual de 6,2881 % (seis vírgula dois mil oitocentos e oitenta e um), a título de revisão geral, de acordo com o art. 37, inc. X da Constituição Federal, e parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.225, de 02 de outubro de 2012**.**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2.017.

Município de Itapeva/MG, 24 de julho de 2017

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE.
Prefeita Município de Itapeva/MG

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:B9BABE26

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1408, DE 24 DE JULHO DE 2017.

ATUALIZA SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE PREFEITO.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores aprova a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito fixados pela Lei Municipal n.º 1.225, de 02 de outubro de 2012, ficam atualizados de acordo com o índice acumulado do IPCA/IBGE, no percentual de 6,2881 % (seis vírgula dois mil oitocentos e oitenta e um), a título de revisão geral, de acordo com o art. 37, inc. X da Constituição Federal, e parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.225, de 02 de outubro de 2012**.**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2.017.

Itapeva, 24 de julho de 2017.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita
Município de Itapeva/MG

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:CF3E6016

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1409, DE 24 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR APOIO FINANCEIRO EM PROL DA SEMANA CULTURAL EVANGELÍSTICA DE ITAPEVA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, Claudia Viveani de Moraes Andrade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em prol do evento do Conselho dos Ministros e Pastores Evangélicos de Itapeva, inscrito no CNPJ sob o nº 13.743.023/0001-38, situado na Av. Leonardo Rossi, 312, centro, Itapeva/MG.

Parágrafo Único. O valor mencionado no *caput* deste artigo será destinado à cobertura de despesas com a "SEMANA CULTURAL EVANGELÍSTICA DE ITAPEVA" a realizar-se no mês de julho de 2017

Art. 2º - O valor será pago em uma única parcela, ficando o beneficiário obrigado a prestar contas no prazo de 30 dias após o término do evento, sob pena de sofrer as sanções cíveis e criminais cabíveis.

Art. 3º- As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 24 de julho de 2017.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:DA2D2762

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1410, DE 24 DE JULHO DE 2017.

ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, Claudia Viveani de Moraes Andrade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
Disposição Preliminar

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 §2º da Constituição, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 que compreendem:

I - As diretrizes gerais, prioridades e metas da administração pública municipal;
II - A estrutura e organização dos orçamentos;
III - As diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações
IV -As disposições relativas a alterações da legislação tributária do município para o exercício correspondente;
V - As disposições relativas a despesas do município com pessoal e encargos;
VI - As disposições sobre a administração da dívida e contratação de operações de crédito;
VII - As disposições finais.

Capítulo II
Das Diretrizes Gerais da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018 obedecerá às seguintes diretrizes gerais:

I - Dar precedência, na alocação de recursos, aos Programas de Governo constantes no Plano Plurianual de Ação e ao atendimento de demandas aprovadas no Orçamento Participativo do Município e ou Audiências Públicas, especialmente para assegurar à população os direitos fundamentais de saúde, saneamento, segurança, educação e meio ambiente, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;
II - Buscar o equilíbrio das contas do setor público, para que o município possa recuperar sua capacidade de investimento nas áreas social e econômica;
III - Promover a eficiência dos serviços prestados pelo município, mediante o uso racional dos recursos necessários à execução dos projetos e atividades constantes no programa de trabalho de cada unidade.

Art. 3º Constituem metas do Poder Executivo para o exercício de 2018 aquelas constantes no Plano Plurianual de Ação, em especial as necessárias a:

I – Assegurar ensino público de qualidade, mediante investimentos na manutenção e desenvolvimento do ensino, principalmente no que se refere ao aumento na oferta de vagas, ações integradas de capacitação de educadores e implantação de políticas sociais e pedagógicas que contribuam para a efetividade dos programas relativos ao ensino infantil,fundamental e especial;
II – Alcançar eficácia nas ações de saúde, mediante implantação e fortalecimento dos programas de saúde da família, vigilância epidemiológica, atendimento ambulatorial e saúde da mulher, com ênfase na prevenção e atuação integrada com as demais esferas de governo.
III – Promover a efetividade nas ações vinculadas a programas de assistência social para assegurar a igualdade de tratamento à população carente, crianças, idosos, adolescentes e portadores de necessidades especiais;
IV – Promover a melhoria nas condições de vida da população, mediante implantação e manutenção de projetos de saneamento ambiental, com a criação de estações de tratamento de lixo e esgoto e adoção de medidas efetivas para recuperação e preservação de cursos d'água e mananciais, no município;
V - Adequar à infraestrutura física nas áreas de turismo rural e ecológico e divulgação do produto turístico mineiro e regional;
VI – Proteção do patrimônio público, com vistas a possibilitar a preservação da identidade do povo e da história do município;
VII - Fortalecer os órgãos de fiscalização, inspeção, outorga, aferição e licenciamento em geral;
VIII - Modernização administrativa do município, mediante implantação de ações que possibilitem alcançar a eficiência na prestação de serviços colocados à disposição da população.
IX – Aperfeiçoamento das ações de controle interno, para possibilitar a atuação preventiva, diminuindo a incidência de impropriedades durante a execução do orçamento;
X – Revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, índice indexador mínimo IPCA – IBGE acumulado janeiro a dezembro de 2017, a partir de janeiro de 2018 e, ou correções necessárias no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Capítulo III
Das Diretrizes Gerais para o Orçamento

Seção I
Disposições Gerais

Art. 4º A lei orçamentaria para o exercício de 2018, que compreende o orçamento Fiscal, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação e neste lei, observadas as normas de Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – Subfunção: uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no plano plurianual;

IV – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
V – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI - Operações Especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.
§2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a Subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 6º Os grupos de destinação de recursos e fontes de recursos contemplados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados para atender às necessidades de execução, desde que devidamente justificados pela Unidade Administrativa detentora do crédito, à Secretaria de Planejamento, mediante publicação de Decreto no órgão Oficial do Município.

Parágrafo Único. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outros grupos de destinação de recursos e fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, em consonância com o Anexo III, da Instrução Normativa nº 15/2011 do Tribunal de Contas de Minas Gerais e suas Alterações posteriores."

Art. 7º O projeto de Lei Orçamentária apresentará, a programação do orçamento fiscal e compreenderá as ações do Município em consonância com os dispositivos contidos na Portaria 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e na Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001, e seguintes,editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional para disciplinar a execução orçamentária e a responsabilidade na gestão.

Art. 8º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§1º A Lei Orçamentária Anual para 2018 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no caput deste artigo;
II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e
III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§2º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§3º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante publicação de decreto no órgão oficial do Município, com as devidas justificativas.

Art. 9º As propostas parciais do Poder Legislativo e Autarquia para fins de elaboração do projeto de lei orçamentária serão enviadas até o dia 31 de agosto de 2017 a Prefeitura do Município de Itapeva.

§1º - As propostas parciais a que se refere o "caput" deste artigo serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se referirem.

§2º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para elaboração do orçamento do exercício de 2018, e as respectivas memórias de cálculo

Art. 10. As emendas ao projeto de lei orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação não incidirão sobre:

I – Dotações para pagamento de despesas com pessoal, encargos e serviço da dívida;
II - Dotações compromissadas para a contrapartida obrigatória do tesouro Municipal na execução de convênios;
III - Dotações referentes a obras já iniciadas, previstas no Plano Plurianual;
IV - Dotações destinadas à constituição da Reserva de Contingência.

Art. 11. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei 4.320/64, e será composto de:

I – Mensagem;
II – Texto da Lei;
III - Quadros orçamentários consolidados;
IV - Quadro consolidado do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
V – Discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao orçamento fiscal e da seguridade.

§1º Integrarão a consolidação dos quadros a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III e IV, e parágrafo único da Lei 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Proposta da Receita;
II - Proposta da Despesa;
III - Receitas e Despesas por fonte de recursos;
IV - Sumário Geral da Receita por fontes e Despesas por Funções de Governo;
V - Quadro discriminativo das Receitas;
VI - Quadro Discriminativo das Despesas
VII - Relatório de Despesas por órgão, conforme Vinculo e Recursos;
VIII - Relatório das despesas por órgãos, unidades e Categoria Econômica;
IX - Participação Relativa das Receitas;
X - Participação Relativa das Despesas;
XI - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categoria Econômica (Anexo 01 da Lei 4.320/64);
XII - Receita por Categoria Econômica (Anexo 02 da Lei 4.320/64);
XIII - Despesa por Categoria Econômica (Anexo 02 da Lei 4.320/64);
XIV - Função e Subfunção do Governo (Anexo 05 da Lei 4.320/64);
XV - Programa de Trabalho de Governo (Anexo 06 da Lei 4.320/64);
XVI - Programa de Trabalho de Governo Consolidado (Anexo 07 da Lei 4.320/64);
XVII - Demonstrativo de Despesas por Função, Subfunção, Programa e Recursos (Anexo 08 da Lei 4.320/64);
XVIII - Demonstrativo de Despesa por órgão e Funções (Anexo 09 da Lei 4.320/64);
XIX - Demonstrativo das Receitas e Prioridades das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
XX - Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas com Saúde;
XXI - Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
XXII - Demonstrativo da Receita Corrente Liquida;
XXIII - Demonstrativo do Resultado Primário.

Art. 12. O projeto de lei orçamentária do município de Itapeva, relativo ao exercício de 2018, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento;

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Parágrafo único - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 13. Caso a previsão de arrecadação da receita não se concretize e caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de investimentos e inversões financeiras de cada Poder. É obrigatória a consignação de recursos na lei orçamentária para lastro de contrapartida a empréstimos contratados, bem como o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos.

Seção II
Das Diretrizes para o Orçamento Fiscal

Art. 14. O Orçamento Fiscal compreenderá o orçamento dos órgãos da administração direta e indireta;

Art. 15. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operações especiais e seus desdobramentos, indicando, para cada um, a origem do recurso, a procedência e o grupo de despesa a que se refere.

§1º - Os grupos de despesa a que se refere o "caput" deste artigo classificam-se em:

I - Pessoal e encargos sociais;
II - Juros e encargos da dívida pública;
III - Outras despesas correntes;
IV - Investimentos;
V - Inversões financeiras;
VI - Amortização da dívida pública;
VII - Outras despesas de capital;
VIII - Diversas aplicações.

Art. 16. As despesas com precatórios judiciários será programada, na lei orçamentária, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§1º - Os órgãos integrantes do Orçamento Fiscal encaminharão ao Órgão Municipal do Planejamento, para inclusão no projeto de lei orçamentária de 2018, a relação de débitos referentes a precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2017, com valores atualizados até a referida data, de acordo com o § 1º do art. 100 da Constituição da República.

§2º - Os recursos alocados para os fins previstos no "caput" deste artigo não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 17. Na programação de investimento em obras da Administração Pública Municipal, considerado o imperativo do ajuste fiscal, será observado o seguinte:

I - Os projetos já iniciados terão prioridade sobre os novos;
II - Os novos projetos serão programados se:
a) For comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
b) Não implicarem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas;
c) Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
d) Estiverem perfeitamente definidas as fontes de custeio;
e) Os recursos alocados destinarem-se ás contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, vigilância sanitária, educação, meio ambiente, esporte e lazer, e que estejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial, ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§1º - Para se habilitarem ao recebimento de subvenções ou auxílios, as entidades deverão apresentar:
I - Estatuto social, no qual se comprove ser a entidade uma instituição privada, sem fins lucrativos, e a não remuneração dos dirigentes;
II - Declaração de utilidade pública;
III - Declaração de funcionamento regular nos últimos dois exercícios, emitida no exercício de 2018 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

§2º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:
I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções e auxílios, prevendo a obrigatoriedade de apresentação de plano de trabalho, execução do objeto sem desvio de finalidade, sob pena de responsabilização do agente responsável pelo desvio e apresentação de prestação de contas ao município com documentos idôneos para comprovar a legalidade das contas e cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos;
II - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

§3º - A concessão de subvenções e auxílios de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei especifica.

Art. 19. O poder Executivo fica autorizado a firmar convênio com outras esferas de governo Federal, Estadual e outros Municípios, visando o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, vigilância sanitária, agricultura, meio ambiente, esporte, lazer, obras, serviços gerais, segurança pública, infraestrutura e saneamento, dentre outros necessários ao desenvolvimento do Município, podendo firmar termos aditivos aos respectivos convênios.

§1º - Os recursos liberados para execução de convênios serão objeto de prestação de contas apresentada ao Município, que examinará a legalidade das despesas e o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho.

§2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular junto a Administração Pública Municipal, estadual e federal.

§3º - Não poderão ser destinados recursos de nenhuma espécie para atender despesas com:
I - Sindicato, associação e clube de servidores públicos;
II - Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta por serviços de consultoria ou de assistência técnica custeados com recursos provenientes de convênio,acordo, ajuste ou instrumento congênere,firmado com órgão ou entidade de direito público ou privado, nacional ou internacional,pelo órgão ou pela entidade a que pertencer o servidor ou por aquele em que estiver eventualmente lotado.

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer mediante a celebração de convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, e em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 21. A transferência de recursos para outro município, em virtude de interesse comum somente será feito mediante convênio, acordo ou instrumento congênere, salvo durante a vigência de estado de

calamidade pública decretado no município e reconhecido pela Câmara Municipal.

Art. 22. Não poderão ser incluídas nos orçamentos despesas classificadas como Investimentos em regime de execução especial, ressalvadas as despesas decorrentes de calamidade pública.

Capítulo IV
Das disposições sobre a Receita e Alterações da Legislação Tributária

Art. 23. A estimativa da receita constará no projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas á expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 24. A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - Atualização da planta genérica de valores do município;
II - Revisão, atualização ou adequação na legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV - Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
V - Revisão na legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
VI - Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII - Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - Revisão das isenções de tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal.
IX - Possibilidade de concessão de anistias, isenções e remissões tributárias;
X - Programa de parcelamento de créditos tributários, inscritos em dívida ativa, inclusive os ajuizados.

§1º O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei que instituam incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual a Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capítulo V
Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos

Art. 25. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo Parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§1º - Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar n.º 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§3ºe 4º do Art. 169 da Constituição da República.

Art. 26. Se durante o exercício de 2018 a despesas com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do(a) Prefeito(a) Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do(a) Presidente da Câmara.

Capítulo VI
Da Administração da Dívida e das Operações de Crédito

Art. 27. A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 28. A captação de recursos, na modalidade de operações de crédito, pela administração, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 29. Na lei orçamentária para o exercício de 2018, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Capítulo VII
Disposições Finais

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, alterar total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

§1º - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§2º - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

§3º - O Poder Executivo poderá incluir no Orçamento de 2018, outros grupos de destinação de recursos e fontes de recursos em consonância com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

§4º - As modificações a que se referem este artigo e seus parágrafos obedecerão as vedações previstas no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 31. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§1º - A lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada.

§2º O Poder Executivo poderá, mediante decreto:

I – remanejar recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou um mesmo órgão, sem afetar o limite de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;

II – transpor recursos entre projetos ou atividade de um mesmo programa, sem afetar o limite de que trata o parágrafo 1º desse artigo em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou atividade ou ainda em função de alteração na prioridade de execução dessas ações;

III – transferir recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, sem afetar o limite de que trata o parágrafo 1º desse artigo, em função de priorizações de gastos.

§3º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações a serem aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Município ao novo órgão.

§4º - As modificações a que se referem os incisos I, II e III do §2º e o §3º deste artigo obedecerão as vedações previstas no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988, exceto as alterações incluídas pela Emenda Constitucional n.º 85/2015, previstas no §5º deste mesmo artigo constitucional.

Art. 32. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 33. Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares - Excesso de Arrecadação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Como base de cálculo serão consideradas as receitas previstas por Fonte de Recursos, comparando-as com as receitas efetivamente arrecadadas por Fontes de Recursos, sendo o limite, a diferença positiva; e os recursos não previstos, acrescidos da previsão de rendimentos financeiros, mediante Reestimativa da Receita.

Art. 34. Os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial por Fontes de Recursos, poderão ser utilizados como recursos para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares - Superávit Financeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Como limite e base de cálculo considerar-se-á o Superávit Financeiro por Fontes de Recursos, apurado em Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro do exercício de 2017.

Art. 35. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 36. Se o projeto de lei orçamentária de 2018 não for sancionado pela Prefeita até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;
II - Benefícios previdenciários;
III - Amortização, juros e encargos da dívida;
IV - PIS-PASEP;
V - Demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
VI - Outras despesas correntes de caráter inadiável.

§1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2018, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2018 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, para compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, os anexos previstos nos §§1º ao 4º do Art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 38. A lei orçamentária conterá dispositivo que autorize operações de crédito por antecipação da receita e para refinanciamento da dívida.

Art. 39. O projeto de lei que autorize o Poder Executivo a realizar operação de crédito conterá Especificação do prazo de validade da autorização concedida pelo Poder Legislativo.

Art. 40.A reserva de contingência contida na proposta orçamentária será de no mínimo R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 41. O Poder Executivo publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, o cronograma anual de desembolso mensal discriminado por órgão de sua estrutura, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42. Para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Enviamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Itapeva, 24 de julho de 2017.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:57C8D62C

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1411, DE 26 DE JULHO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 631, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998.

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte **Lei:**

Art. 1º. O artigo 6º da Lei Municipal nº. 631, de 19 de novembro de 1998, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e redações:

"Art. 6º - Os imóveis vendidos não poderão ser alienados, sob qualquer forma, antes da quitação total do financiamento, nem poderão ser objeto de penhora ou garantia de qualquer modalidade. Estas condições constarão no termo a ser assinado pelas famílias contempladas." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 26 de julho de 2017.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE.
Prefeita
Município de Itapeva/MG.

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:E8510098

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1412, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1250, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ZONAS DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 2º e acrescido do § 3º; e altera o Art. 3º todos da Lei Municipal n.º 1.250, de 25 de novembro de 2.013, que passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 2º Fica instituída como Zona de Urbanização Específica, para fins de aplicação do § 1º e § 4º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.249/2013, as áreas localizadas no Bairro do Monjolinho, Bairro do Mandu e Bairro dos Pedrosos, áreas delimitadas e definidas pelos mapas e memoriais descritivos anexos, e com as seguintes denominações:
§ 1º - (...)
§ 2º - (...)
§ 3º - Fica denominada Zona de Urbanização Específica – ZUE.3 Pedrosos;"(NR)
"Art. 3º Fica permitido o parcelamento do solo nestas zonas com lotes de medidas e finalidade previstas no Parágrafo § 1º e § 4º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.249/2013 e com os seguintes parâmetros urbanísticos:"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapeva-MG, 03 de Agosto de 2017.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:9A55DA2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 10 DE AGOSTO DE 2017.

A pregoeira e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 10 de agosto de 2017, às 9 horas, na sala de licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, a pregoeira Danielle Souza Alves deu início à sessão. Tendo sido a proposta apresentada pela empresa **Marcelo Araújo Silva e Cia Ltda,** única participante deste certame, DESCLASSIFICADA com base no item 4.5 do edital e não tendo sido apresentado recurso, decorrido o prazo para tal, seguindo-se o trâmite do processo licitatório, fica este pregão considerado FRUSTRADO. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 10 de agosto de 2017.

DANIELLE SOUZA ALVES
Pregoeira

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

EULER APARECIDO DE SOUZA GARCIA
Equipe de Apoio

MARIA DO CARMO LARA AMARAL
Equipe de Apoio

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:CC4A32B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO

CISAMAPI – PAL N.º 031/2017- Pregão N.º 015/2017 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA. Objeto: Adesão à ata de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de computadores, nobreaks, notebooks, tablets e cartuchos/tonners para impressoras. Valor Global: R$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais). Contrato N.º CL-62/2017. Valor: R$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais). Contratada à empresa **MP INFORMATICA LTDA-ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.204.770/0001-40, com sede a Rua Rodrigues Caldas, nº 726 sala 409, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais.

Ponte Nova, 10 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:1E303590

CISAMAPI
TERMO DE ENCERRAMENTO

O Processo Administrativo de Licitação N.º 030/2017 obedeceu toda a tramitação exigida por lei e contém todos os documentos comprobatórios do trâmite, porém não houve interessados ao certame tornando-se a licitação deserta. Assim, o referido PAL fica encerrado e deve ser arquivado em local de fácil acesso dos órgãos de controles interno e externos e demais interessados.

Ponte Nova, 10 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:40A6240F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

ADITIVOS DE CONTRATOS
Proc. 026/16-PP 019/16- Cont. de empresa p/ prest. de serv. de Medicina do Trabalho, realização de radiografias e exames laboratoriais. 1º Aditivo CTR 082/16 firmado c/ Chaves e Tupinambá Ltda-EPP- CNPJ 09.358.561/0001-31-Prorroga vig: 16/08/17 a

15/08/18- Suprime lote 07 e altera valor lote 04 p/ R$20,00. §1º, art. 65, Lei 8.666/93- Vl. R$80.180,00-10/08/17.
Proc. 026/16-PP 019/16- Cont. de empresa p/ prest. de serv. de Medicina do Trabalho, realização de radiografias e exames laboratoriais. 1º Aditivo CTR 083/16 firmado c/ Laboratório Montes Claros Ltda ME-CNPJ 10.768.445/0001-70-Prorroga vig: 16/08/17 a 15/08/18. §1º, art. 65, Lei 8.666/93- Vl. R$91.000,00-10/08/17.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:E8A0C4EC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 011/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017

EXTRATO PENALIZAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
PC 011/17 - PP 009/17- Aq. de Mat. Escritório e Papelaria. RATIFICO Decisão exarada no dia 31/07/17, mantendo a penalização da empresa Moisés Marques João de Deus-ME, CNPJ nº 20.616.131/0001-05, com o impedimento de licitar e contratar com este Consórcio, como autoriza o artigo 7º da Lei 10.520/2002, pelo período de 02(dois anos, com a rescisão imediata do Contrato 036/2017. 09/08/2017.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:41B71851

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO
PC 026/2017 - PP 019/2017- Aquisição de materiais de papelaria, impressos e uniformes. 1º Aditivo ao CTR 081/17-Altera Marca do item 09 para Politac-10/08/2017.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:0ACEA88E

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Berizal, realizará no dia 23/08/2017 às 09:00 horas, o Processo Licitatório n.º 051/2017, na modalidade Pregão Presencial 024/2017. Objeto: **Contratação de profissional para Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do município de Berizal, Estado do Minas Gerais, com base no Artigo 51 do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de Dezembro de 2010**, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitação.berizalmg@gmail.com

ELIENE SOARES LOPES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Joao Carlos Lucas Lopes
Código Identificador:5B9B5C95

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 054/2017 – Empresa Contratada: Actcon Soluções Web Ltda – EPP, CNPJ-07.051.313/0001-18, Objeto: Prestação de serviços de locação de programas de informática (softwares) denominado portalfácil com site institucional e portal da transparência online, mais treinamento, hospedagem, suporte, licença de uso, confecção de layout e implantação dos portais. Valor Global do Contrato R$7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais). Vigência do Contrato: 17/07/2017 até 17/06/2018,

Dionísio/MG, 17 de Julho de 2017

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:26F46E09

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 055/2017 – Empresa Contratada: Sena & Filho Ltda – EPP, CNPJ n.º 19.319.839/0001-15, Objeto: contratação de empresa para prestar serviços em confecção de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias municipais. Valor Global do Contrato R$173.910,00 (cento e setenta e três mil e novecentos e dez reais). Vigência do Contrato: 31/07/2017 até 31/07/2018,

Dionísio/MG, 31 de Julho de 2017

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:6F0104CB

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 025/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG TORNA PUBLICO - Extrato de edital de Pregão Presencial SRP nº 025/2017. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços em Lavagem de Veículos leve, pesado e serviços de borracheiro para remendo de pneus, para da às devidas manutenção nos veículos da frota do município quando necessário. Tipo menor preço por item. Protocolo 22/08/2017 às 10:00 horas. Abertura às 10:00 horas do mesmo dia. Edital disponível através do email dionisiolicitacao@gmail.com.

Dionísio, 09 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:30B6614E

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2015

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 166/2015, Proc. Licitatório nº 155/2015, Inexigibilidade de licitação 024/2015, Chamada Pública n.º 002/2015. Partes: MUNÍCIPIO DE ITATIAIUÇU e PERFORMANCE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA-ME, CNPJ n.º 13.583.116/0001-42. Objeto: Contratação de empresa para realização de exames de diagnósticos de imagem em radiologia e eletroencefalograma, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Fund. Legal: 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Fica prorrogado até 30/06/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D451B027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 013/2017. Proc. Licitatório nº 309/20106, modalidade pregão presencial nº 174/2016. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e José Tadeu de Azevedo – ME CNPJ nº 22.212.831/0001-60. Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Processo Administrativo nº 34.464/2017 com base no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na cláusula sétima do contrato em epígrafe.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2078FACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2016

Processo licitatório nº 141/2016 – Inexigibilidade nº 013/2016. Extrato do Contrato nº 206/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU e ECO VITA DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ nº 20.901.435/0001-14. Retificação de publicação do dia 07/07/2017, edição nº 2037, página 08, onde lê-se: " LABORATÓRIO DALMO LÚCIO COUTINHO LTDA-EPP, CNPJ n° 74.083.171/0001-68", passa a ser: "ECO VITA DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ nº 20.901.435/0001-14".

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B0478AAE

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

Processo licitatório nº 110/2017 - torna público que às 08h30min do dia 28/08/2017, fará realizar o pregão presencial nº 071/2017, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de empresa especializada para realização de exames cito e anatomopatológicos, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Este edital estará disponível na internet, através do sítio oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B2238C8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 059/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, torna público a divulgação da Retificação do Edital do pregão presencial 059/2017 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TOLDOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**. Em virtude da retificação, fica reagendado a abertura dos envelopes para o dia 24 de agosto de 2017 as 09:00hrs. Solicitação do Edital e Retificação Poderão Ser solicitados pelo Email compraspirajuba2013@hotmail.com

Pirajuba MG, 11 de agosto de 2017.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:DCB1F787

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 040/2017

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 28/08/2017 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 081/2017, na modalidade pregão presencial nº 040/2017. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de sinal de Internet para atendimento da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:0D6BAF70

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 041/2017

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 29/08/2017 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 083/2017, na modalidade pregão presencial nº 041/2017. Objeto: Compra de medicamentos por maior desconto na tabela tendo como referência os catálogos ABC Farma (Ético, Genérico e Genérico Similar) para atender situações de Urgência e Decisões Judiciais, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:A9171F88

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 042/2017 (REGISTRO DE PREÇO 024/2017)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 30/08/2017 às 12:30 horas, o processo licitatório n.º 088/2017, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 024/2017). Objeto: Compra de medicamentos para atender as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde do município, conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:24FCD5BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº060/2017

OBJETO: A prestação de forma continuada, dos serviços de assistência à saúde em especialidades psiquiatra, para atender ao Município de Açucena,
Contratada: LORRAYNE MARTINS MONTEIRO-ME
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: R$65.250,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinqüenta reais),
Prazo de validade: 12(doze) meses.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:B7DDC6A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº58/2017

OBJETO: Contratação de 01 (um) kombi capacidade 15(quinze) lugares, potencia do motor de 085 CV, ano de fabricação 2006, Placa HMN-6807, Chassi 9BWGF07X36PO15372, com condutor para transportar alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Açucena/MG.
Contratada: GENAINA DE OLIVEIRA SANTOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor R$ 114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais) sendo o valor de R$ 260,00(duzentos e sessenta) por 01(uma) viagem diária.
Prazo de validade: 12 (doze) meses.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:B7B00BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº059/2017

OBJETO: Contratação de 01(um) microonibus com capacidade de 16(dezesseis) lugares, potencia do motor de 075 CV, ano de fabricação de 1996 placa KQM 4715, chassi KN2FAD2A1TC063126, com condutor para transportar alunos da Rede Estadual de Ensino do Município de Açucena/MG.
Contratada: ROSIANE FURBINO DE MAGALHÃES BARBOSA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: R$41.360,00(quarenta e um mil trezentos e sessenta reais) sendo o valor de R$94,00(noventa e quarto reais) por 01(uma) viagem diária.
Prazo de validade: 12 (doze) meses

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:5A3B0726

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº057/2017

OBJETO: Contratação de 01 (um) VW/CAIO PICCOLINO com capacidade 27(vinte sete) lugares, potencia do motor de 145 CV, ano de fabricação de 2001, Placa GVP-9726, CHASSI 9BWTD52R31R114314, com condutor para transportar alunos da Rede Estadual de Ensino do Município de Açucena/MG.
Contratada: SILVIO SOARES SANTOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: R$94.160,00 (noventa e quatro mil e cento e sessenta reais) sendo o valor de R$428,00(quatrocentos e vinte e oito reais) por uma viagem diária.
Prazo de validade: 12 (doze) meses

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:C770573B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 099/2017 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de GENEROS ALIMENTÍCIOS - OVO, necessários para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12 (meses)

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO** por conseguinte, o objeto a empresa vencedora do certame, conforme ata da sessão do dia 03/08/2017, e planilhas conforme abaixo:

A empresa **GALO O REI DOS OVOS LTDA-ME** , inscrita no CNPJ sob o n° 02.627.695/0001-61, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R$ 65.835,00(Sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais) , sendo detentora do item:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	OVOS BRANCOS DE GALINHA - Ovos frescos de galinha, tipo grande (ou A), cor branca, embalagem com dados de identificação, validade, número do lote e registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA.	DZ	17.325	R$ 3,80	R$ 65.835,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:8AC75D70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 100/2017 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de RATICIDA BRODIFACOUM BLOCO PARAFINADO CLASSE,BALDE 10KG(BLOCO 20G), necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (meses)

Conforme ata constante dos autos, **ADJUDICO**, por conseguinte, o objeto as empresas vencedoras do certame, conforme ata da sessão do dia 07/08/2017, e planilhas conforme abaixo:

A empresa **PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUÁRIOA EIRELI-ME** , inscrita no CNPJ sob o n° 21.578.205/0001-29, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais) , sendo detentora do item:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	RATICIDA BRODIFACOUM BLOCO PARAFINADO CLASSE,BALDE 10KG(BLOCO 20G) - RATICIDA BRODIFACOUM BLOCO PARAFINADO CLASSE,BALDE 10KG(BLOCO 20G)	UN	45	R$ 240,00	R$ 10.800,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:21967643

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 040/2017

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 111/2017
DISPENSA Nº 040/2017
OBJETO: Aquisição de medicamentos, exame e material hospitalar em atendimento a determinações judiciais.
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 08 de agosto de 2017:

*"**RATIFICO** a aquisição de medicamentos, exame e material hospitalar em atendimento a determinações judiciais, diretamente com a(s) empresa(s) Atos Medical Brasil – Comercio e Distribuição de Produtos Medico-Hospitalares Ltda, CNPJ 16.482.201/0001-02, no valor de R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais); CPAPS.COM Comercio de Equipamentos Medicos Ltda, CNPJ 10.851.899/0001-00, no valor de R$ 2.299,80 (dois mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); Drogalém Ltda – EPP, CNPJ 17.651.506/0001-63, no valor de R$ 46,44 (quarenta e seis reias e quarenta e quatro centavos); Drogaria Rosa & Vilela Ltda ME, CNPJ 18.602.099/0001-67, no valor de R$ 2.423,10 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e dez centavos); Laboratório 18 de Julho de Patol. Clinica Ltda- ME, CNPJ 09.257.605/0001-37, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais); Oliveira Ferraz Medicamentos Eireli – Epp, CNPJ 07.630.989/0001-66, no valor de R$ 8.175,30 (oito mil cento e cento e setenta e cinco reais e trinta centavos); Total Farma de Muriaé Ltda – ME, CNPJ 12.817.080/0001-51, no valor de R$ 24.192,30 (vinte e quatro mil cento e noventa e dois reais e trinta centavos), totalizando R$ 43.061,94 (quarenta e três mil sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba,
www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 08/08/2017

RAFAELA TORRES SERAFIM
Chefe de Cotações Judiciais

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:5B045351

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 041/2017

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 112/2017
DISPENSA Nº 041/2017
OBJETO: Aquisição de medicamentos e exames em atendimento a determinações judiciais.
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 08 de agosto de 2017:

"RATIFICO a aquisição de medicamentos e exames em atendimento a determinações judiciais, diretamente com a(s) empresa(s) Drogalém Ltda – EPP, CNPJ 17.651.506/0001-63, no valor de R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais); Drogaria Rosa & Vilela Ltda ME, CNPJ 18.602.099/0001-67, no valor de R$ 464,40 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); Fundação Cristiano Varella, CNPJ 00.961.315/0001-03, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais); Oliveira Ferraz Medicamentos Eireli – Epp, CNPJ 07.630.989/0001-66, no valor de R$ 395,10 (trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos); Poncinelli Serviços de Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ 04.142.805/0001-20, no valor de R$ 1.570,00 (hum mil quinhentos e setenta reais) e Total Farma de Muriaé Ltda – ME, CNPJ 12.817.080/0001-51, no valor de R$ 846,60 (oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), totalizando R$ 5.008,10 (cinco mil oito reais e dez centavos), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba,
www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 08/08/2017

RAFAELA TORRES SERAFIM
Chefe de Cotações Judiciais

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:6B873A2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 051/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 101/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 – Objeto: aquisição de VEICULO TIPO VAN 21 LUGARES, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade **com este Edital e seus Anexos..** APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: dia 08/08/2017 às 14:00h. Resultado: LICITAÇÃO DESERTA. Maiores informações pelo site
www.alemparaiba.mg.gov.br e através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240.

Além Paraíba, 08/08/2017.

LEONARDO LOPES CENDON
Pregoeiro.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:507E24DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 051/2017 - NOVA ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 101/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017, torna público – devido a abertura anterior ter resultado DESERTA, fica marcado nova sessão para às 16:00 horas do dia 24/08/2017 em sua sede. Objeto: **aquisição de VEICULO TIPO VAN 21 LUGARES, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição no site
www.alemparaiba.mg.gov.br . Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212, e-mail:
leo.licitacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba, 09/08/2017.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:A4BE8CCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA Nº 01 - EDITAL 001/2017 - CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação, torna pública a Errata nº 01, nos termos expostos a seguir:

Art. 1º- Retificam – se os seguintes itens do Edital, que torna o depósito bancário como a única forma de pagamento deste Concurso Público:

As inscrições poderão ser realizadas através do endereço eletrônico www.absolutorhconcursos.com.br das 09h00min do dia **07/08/2017** até às 20h00min do dia **08/09/2017**. Os interessados deverão preencher formulário eletrônico disponível no site da empresa realizadora do CONCURSO PÚBLICO, informando todos os dados pedidos no referido formulário, que serão transmitidos à ABSOLUTO via Internet e realizar o **depósito identificado** ou transferência bancária até o dia **11/09/2017**. (ver fls. 13)

Os candidatos interessados no certame, que não tiverem acesso à Internet, poderão se inscrever na CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, situada à **Av. José Madureira Horta, 190, Centro - Alvorada de Minas de Minas/MG - CEP 39140-000, Telefone (31) 3862 1132** de 08:30 às 11 h e 12:30 às 16:30 h, exceto sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo. O candidato poderá efetuar o **depósito identificado** até o dia **11/09/2017**.

A inscrição via INTERNET só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do Depósito Bancário. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente da função escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada e quitada, ou seja, com data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas, e após o depósito bancário, em hipótese alguma será realizada troca da função.

O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser efetuado **em dinheiro**, mediante **depósito bancário identificado**, por ocasião do registro de inscrição do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste processo, até o primeiro dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, conforme Cronograma.

O pagamento da taxa de inscrição aos que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser efetuado – em dinheiro – mediante depósito bancário identificado.

Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio de **depósito identificado**, terá o pedido de inscrição invalidado. O candidato não poderá alterar a função solicitada no pedido de isenção deferido.

Outras informações:
O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser efetuado **em dinheiro**, através de depósito identificado até o dia 11/09/2017. Não será aceito, débito programado ou pagamento através de cheque. Realizar apenas o pagamento da inscrição não significa que o candidato esteja inscrito, devendo acompanhar as datas previstas no Cronograma, para a homologação das inscrições, bem como comprovante de pagamento.

Art. 2º - Acrescenta – se na fls. 13 o quadro I, com a instrução de como efetuar o pagamento:

QUADRO I - COMO EFETUAR O PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser efetuado em dinheiro, no Banco do Brasil, em favor da Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG - CNPJ nº 20.596.805/0001 - 57, Agência: 1145 - 2, CC: 20.514 - 1, identificando o CPF do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste Concurso Público, até o dia **11/09/2017**, conforme Cronograma, fls. 02.
O candidato deverá enviar a cópia do comprovante **acompanhado do formulário** em anexo devidamente preenchido, preferencialmente através do e-mail sacabsolutorh@gmail.com ou entregar uma via na Câmara Municipal, impreterivelmente até o dia **11/09/2017**, no **horário de 08:30 às 10:30 e 12:30 às 16:30 h,** exceto sábado, domingo, feriados ou ponto facultativo, situada a **Av. José Madureira Horta, 190, Centro - Alvorada de Minas de Minas/MG - Telefone (31) 3862 1132**

- O comprovante deverá ser enviado impreterivelmente até o dia **12/09/2017**.
- Caso o candidato envie o comprovante por e-mail, deverá colocar no assunto: "*Comprovante de Pagamento | Nome do Candidato | Vaga Pretendida | Concurso Público de Alvorada de Minas/MG.*"

TABELA DE VAGAS

01	Advogado	R$ 90,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 45,00

ATENÇÃO: DEPÓSITO ATÉ O DIA 11/09/2017

Art. 3º - Acrescenta – se na fls. 13, formulário para envio de depósito: 2 vias para protocolo presencial e 1 via para envio eletrônico. Anexar cópia do comprovante de pagamento:

FORMULÁRIO – PROTOCOLO COMPROVANTE DE DEPÓSITO
Concurso Público - Edital nº 001/2017

PROTOCOLO PRESENCIAL – Anexar cópia simples comprovante de depósito
Enviar cópia do comprovante **acompanhado deste formulário** em anexo devidamente preenchido, preferencialmente através do e-mail sacabsolutorh@gmail.com ou entregar uma via na Câmara Municipal de Alvorada de Minas no horário de 08:30 às 10:30 e 12:30 às 16:30 h, exceto sábado, domingo, feriados ou ponto facultativo, situada a Av. José Madureira Horta, 190, Centro - Alvorada de Minas de Minas/MG - Telefone (31) 3862 1132.
Depositar impreterivelmente até o dia 11/09/2017
Conta para depósito: Alvorada de Minas Câmara Municipal - CNPJ nº 20.596.805/0001 - 57
Agência: 1145 - 2, CC: 20.514 - 1 (Depósito identificado com CPF)

Nome completo – Candidato:
Nº de Inscrição:
CPF:
Cargo:
Data de nascimento: Telefones de contato:

Local e data: ———— ——/——/——
Assinatura:

FORMULÁRIO – PROTOCOLO COMPROVANTE DE DEPÓSITO
Concurso Público - Edital nº 001/2017
PROTOCOLO PRESENCIAL – Anexar cópia simples comprovante de depósito

Enviar cópia do comprovante **acompanhado deste formulário** em anexo devidamente preenchido, preferencialmente através do e-mail sacabsolutorh@gmail.com ou entregar uma via na Câmara Municipal de Alvorada de Minas no horário de 08:30 às 10:30 e 12:30 às 16:30 h, exceto sábado, domingo, feriados ou ponto facultativo, situada a Av. José Madureira Horta, 190, Centro - Alvorada de Minas de Minas/MG - Telefone (31) 3862 1132.
Depositar impreterivelmente até o dia 11/09/2017
Conta para depósito: Alvorada de Minas Câmara Municipal - CNPJ nº 20.596.805/0001 - 57
Agência: 1145 - 2, CC: 20.514 - 1 (Depósito identificado com CPF)

Nome completo – Candidato:
Nº de Inscrição:
CPF:
Cargo:
Data de nascimento: Telefones de contato:

Local e data: —— ——/——/——
Assinatura:

Art. 4º - Continuam em vigor os demais itens do Edital que não tenham sido alterados por esta errata.

Alvorada de Minas, 01 de Agosto de 2017.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:64B2DC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
ERRATA 01 DO EDITAL 001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

COMUNICADO

A Presidente da COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 094 de 28 de julho de 2017, RETIFICA, o edital 001/2017:

Altera item 7.2 – TAXA DE INSCRIÇÃO

Será cobrado o valor de R$ 20,00 (vinte reais) a titulo de taxa de inscrição dos candidatos interessados em participar do Processo Seletivo nº 001/2017.

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:18B782B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017
PREGÃO Nº 008/2017
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Refeições.

A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** a empresa: **ANTÔNIO BATISTA SOBRINHO - ME** que poderá firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 12 de junho de 2017.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:20B4AB24

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017
PREGÃO Nº 008/2017
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Refeições.

O Prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 14 de junho de 2017.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:887DD0DB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

Processo nº 025/2017 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de forma parcelada de REFEIÇÕES para manutenção das atividades de diversos setores da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 19/06/2017 a 19/06/2018. DATA DE ASSINATURA: 19/06/2017. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa ANTÔNIO BATISTA SOBRINHO – ME – CNPJ: 65.346.256/0001-09. Valor total R$: 15.082,50.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:84057A1D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017
PREGÃO Nº 010/2017
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores.

A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** as empresas: **ROBERTO JOSE DOS SANTOS BRAGA, FLÁVIO JÚNIO ALVES DA COSTA, CLÉCIO FERREIRA DA SILVA** e **HIPPER DIESEL RETIFICA LTDA** que poderão firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 04 de julho de 2017.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:86B38197

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017
PREGÃO Nº 010/2017
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores.

O Prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 06 de julho de 2017.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:4BD0FCFC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
PREGÃO Nº 013/2017
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de material de limpeza para atender demandas da administração.

A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** as empresas: **MERCEARIA RARO LTDA – ME, WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA ME, ARTE ORIGINAL LTDA – ME e WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME** que poderão firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 04 de julho de 2017.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:4F6EADFE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
PREGÃO Nº 013/2017
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de material de limpeza para atender demandas da administração.

O Prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 06 de julho de 2017.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:C9279E48

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo de inexigibilidade 003/2017 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 25, inciso I da lei federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, para assinatura anual de acesso aos serviços do sistema Banco de Preços – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, ao preço de R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:796B7379

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017
PREGÃO Nº 012/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes.

A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** a empresa: **UNIFORMES DIAS EIRELI** que poderá firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 04 de julho de 2017.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:33281A9D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017
PREGÃO Nº 012/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes.

O Prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 06 de julho de 2017.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:4767B288

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2017

N.º Processo: 032/2017 – Pregão: 012/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: UNIFORMES DIAS EIRELI – EPP – CNPJ: 10.638.444/0001-00- Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Uniformes. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 8.217,60. Data de assinatura: 10 de julho de 2017.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:2A0E6848

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017
PREGÃO Nº 014/2017
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gás de Cozinha e Água (Galão de 20 litros).

A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** a empresa: **COMERCIAL MARCILUM LTDA - ME** que poderá firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 03 de julho de 2017.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:ECE20456

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017
PREGÃO Nº 014/2017
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gás de Cozinha e Água (Galão de 20 litros).

O Prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 28 de junho de 2017.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:FA3A07F5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 035/2017

PROCESSO Nº 034/2017 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de forma parcelada de GÁS DE COZINHA E ÁGUA (GALÃO DE 20 LITROS) para manutenção das atividades da Secretaria de Educação e outros setores da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 04/07/2017 a 04/07/2018. DATA DE ASSINATURA: 04/07/2017. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa COMERCIAL MARCILUM LTDA – ME - CNPJ/MF: 41.855.057/0001-50. Valor total R$: 25.000,00.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:9B1A8C6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 178/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Ratificação Processo 0178/2017, Dispensa 0097/2017 – Empresa contratada: **ALEXANDRE DE CAMARGO 93380089672** Valor: R$ 80,00. Ratificado em: 08/08/2017.

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:7F8BEC89

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº: 008/2017

Termo de Fomento nº: 008/2017

Celebrantes: MUNICÍPIO DE BAEPENDI, MG, e o CENTRO DE AJUDA AO MENOR CASA LAR PENIEL.

Objeto: concessão de recursos públicos municipais em razão de subvenção devidamente autorizada em lei municipal à entidade celebrante, de maneira que ela possa desenvolver os objetivos sociais a que se propõe, que tem como destaque o estabelecimento de ações destinadas ao suporte assistencial completo de menores desamparados, inclusive com acolhimento provisório, oferta de alimentação, educação, vestuário, tratamentos voltados à saúde, dentre outros, nos termos de seu Estatuto Social e Plano de Trabalho anexo.
Amparo Legal: artigo 31, inciso II, da Lei Nacional nº 13.019, de 13 de Julho de 2014;
Decreto Municipal nº 12, de 12 de Janeiro de 2017; Lei Municipal nº 3007, de 07 de Dezembro de 2016 e Lei Municipal nº 3018, de 29 de Dezembro de 2016.
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Data da Assinatura: 14 de Julho de 2017.
Signatários: Hilton Luiz de Carvalho Rollo, pela Prefeitura Municipal de Baependi, e
Jaime Teixeira de Andrade Filho, pelo Centro de Ajuda ao Menor Casa Lar Peniel.

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:923DD692

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**. PROCESSO LICITATÓRIO **N° 053/2017** – CARTA CONVITE **N° 014/2017**. OBJETO: Prestação de serviços advocatícios em Primeira Instância, elaboração de pareceres sobre questões atinentes ao Centro de Referência em Assistência Social, atendimento jurídico com orientação e possível encaminhamento de ações judiciais aos usuários do CRAS, solução e acompanhamento de questões internas do CRAS. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 058/2017 – YONE JANAÍNA LAGES**, inscrita no CPF:077.459.976-66 , valor global **R$ 24.500,00.** Assinatura em 18 de Julho de 2017. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2017.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:BF4976D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 94/2017

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1247 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO EDITAL: O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 22/08/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:

www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.
O recebimento dos envelopes se dará a partir das 10h00min da data de 23/08/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.
Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS: Email:
smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:
smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e
smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:4DE7FD9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 86/2017 que tem por o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES), OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

AÇOUGUE DO D LUA LTDA ME				
Item	**Qtde.**	**Und**	**Descrição**	**R$ Unit**
1	200,0	KG	CARNE BOVINA, MUSCULO, MAGRO, SEM GORDURA E SEBO, MOÍDO OU EM PEDAÇOS, RESFRIADO.	**14,85**
2	100,0	KG	CARNE SUINA, PERNIL, MOIDO OU EM PEDAÇOS, RESFRIADO.	**10,50**
3	80,0	KG	PEITO DE FRANGO, RESFRIADO.	**7,20**
4	80,0	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO RESFRIADA.	**7,60**
5	60,0	KG	FRANGO INTEIRO ABATIDO	**5,49**

Boa Esperança, 10 de agosto de 2017

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:2D194099

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **AÇOUGUE DO D LUA LTDA - ME. OBJETO:** o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES), OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 10/08/2017. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 87/2017.**

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:03DBBCA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG - ERRATA: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/08/2017. Edição 2060. **Onde se lê** Contratação de mão de obra terceirizada para prestação de serviços de eletricista e alvenaria em geral **Leia-se** Contratação de mão de obra terceirizada para prestação de serviços de eletricista em geral.

Brasilândia de Minas-MG 10/08/2017

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 02/2017.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:A41ADFC7

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL 27_2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão nº 27/2017, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 24 de agosto de 2017, a partir das 14h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço por item" para registro de preços, cujo objeto é a Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de baterias para uso na frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Brasilândia de Minas MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202, ou e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 09 de agosto de 2017

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 002/2017.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:E5BBB6E8

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL 28_2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão nº 28/2017, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 24 de agosto de 2017, a partir das 15h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço por item" para registro de preços, cujo objeto é a Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de filtros, lubrificantes e derivados para uso na frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Brasilândia de Minas MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202, ou e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 09 de agosto de 2017

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 002/2017.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:9F5D9812

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL 29_2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão nº 29/2017, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 24 de agosto de 2017, a partir das 16h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço por item" para registro de preços, cujo objeto é a Contratação de mao de obra terceirizada para prestação de serviços com ressolagem e duplagem em pneus. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202, ou e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 09 de agosto de 2017

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 002/2017.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:087DB7E9

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL 26_2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão nº 26/2017, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 25 de agosto de 2017, a partir das 08h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço por item", cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202, ou e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 09 de agosto de 2017 -

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 002/2017.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:924FA1A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS 001/2017

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO Nº 026/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
EMISSÃO: 10/08/2017

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (HABILITAÇÃO E PROPOSTA): Até o dia 29/08/2017 às 10h00min, que deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Braúnas.

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29/08/2017 ás 10h00min na Prefeitura Municipal de Braúnas, sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações.

OBJETO: Contratação de empresa, por menor preço, sob regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de pavimentação em blocos de concreto sextavado das Ruas 1, 2, 3, 4, 5 e Rua Principal, no Bairro Morada Nova, com recursos do Orçamento Geral da União, objetos do Contrato de Repasse / Termo de Compromisso nº 1027805-56 / Convênio nº 825299, Programa Planejamento Urbano.

O edital e seus anexos estão disponíveis para download no site da Prefeitura Municipal de Braúnas, no link www.braunas.mg.gov.br/Licitacoes sem nenhum custo ou poderá ser retirado junto à CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua São Bento, nº 401, Centro, Braúnas-MG, das 11 as 16 horas, em dias úteis. Informações (33) 3425-1155.

HÉLIO XAVIER DE ANDRADE
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:64822041

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 202/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 202/17 – Pregão Presencial n.º 056/17*** para a *locação e instalação de aparelhos CPAP para uso domiciliar*. Realizada a fase de lances, foi aberto o envelope de *"DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"*, verificou-se que a empresa ***GIBIEL E GONCALVES LTDA - EPP*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 06* do Edital e válida na forma da Lei, sendo considerada *HABILITADA* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 11 (Onze) de Agosto de 2017 (Dois Mil e Dezessete) às 9h (Nove Horas) para *adjudicaçõ* do *item* constante do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 10 de Agosto de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:66750059

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 203/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 203/17 – Pregão Presencial n.º 057/17*** para a *locação de tendas para utilização em festa que será realizada neste mês de Agosto.* Iniciada a sessão com as portas devidamente abertas ao público pregoeira de sua equipe verificaram que não compareceram interessados para participar do referido processo, ficando considerada, portanto, sessão ***DESERTA***. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 10 de Agosto de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:2621F43D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 212/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 212/17. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviços de Elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, para a área destinada ao deposito de resíduos sólidos urbanos, no bairro Alto das Cruzes, neste Município.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***JULIANO PEREIRA DA SILVA***, pessoa física, no valor total de R$ 5.420,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

Cachoeira de Minas, 10 de Agosto de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:6A9AF526

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 058/17*** *através do Sistema de Registro de Preços - SRP.* ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de tiras reagente para teste de glicemia para manutenção das atividades da saúde nas Unidades Básicas de Saúde. A data da realização do certame será no dia 22 de Agosto de 2017 às 9h, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até às 8h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 10 de Agosto de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:38A4A626

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 004/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA. EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 004/2017. Processo nº 002/2017. Modalidade: Pregão Presencial 001/2017. Partes: Câmara Municipal de Cachoeira Dourada e Ronaldo Francisco Pereira - 04464603629. Objeto da licitação: Prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública, conforme especificações contidas no termo de referência. Vigência 02/08/2017 a 31/12/2017. Valor global de R$ 7.375,00 (sete mil, trezentos e setenta e cinco reais). Dotação orçamentária:
01.01.01.01.031.0001.2001 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro(s) Pessoa Jurídica.

Cachoeira Dourada, em 04 de agosto de 2017.

NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

LUCINEIDE SILVA
Presidente
CPL/CP/2017.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:3B810E92

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 759, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

"RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, por seus representantes legais, **APROVAM**, e encaminha para a sanção do excelentíssimo **PREFEITO MUNICIPAL,** a seguinte Proposição de Lei Municipal:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato (antigo Protocolo de Intenções) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, em atendimento ao art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, considerando a aprovação nas assembleias realizadas do Consórcio CISTM conforme documento constituído na forma de anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 07 de agosto de 2017.

NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente
Sessão Legislativa – 2017

MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS
Primeira Secretária
Sessão Legislativa – 2017

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:35B30717

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115 DE 1° AGOSTO DE 2017

Concedem Licença Prêmios aos servidores (as) públicos (as) que especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, alínea *"d"*, da Lei Municipal nº 876, de 30 de dezembro de 2002, c/c o art. 108 e seguintes, da Lei Complementar nº 01, de 1990; e
CONSIDERANDO que os servidores (as) públicos (as) firmaram Requerimento, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável; resolve e

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido licença prêmio, aos servidores (as) abaixo especificados:

MAT	NOME	FUNÇÃO	COD/SIMB	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
673	MARIA LUCINETE DANTAS	PEBI NIV3	PEB1N3/F	28/01/2007 a 27/01/2012	01/08/2017 a 30/08/2017
1189	MARIA LUCINETE DANTAS	PEBI NIV3	PEB1N3/C	11/06/2008 a 10/06/2013	01/08/2017 a 30/08/2017
1132	EDNA AIRES LISBOA ARAUJO	AUX.SERVIÇO	NEI/A	02/06/2008 a 01/06/2013	01/08/2017 a 30/08/2017
113	LAURENICE DE PAULA FLORENCIO	AUX.SERVIÇO	NE/A	01/09/2006 a 31/08/2011	01/08/2017 a 30/09/2017
1129	LILIANE REGINA DA SILVA	AUX.ENFERMAGEM	PGI/A	02/06/2008 a 01/06/2013	01/08/2017 a 30/09/2017
58	MARILENE DA SILVA PEREIRA	PEBI NIV3	PEB1N3/I	25/08/2006 a 24/08/2011 25/08/2011 a 24/08/2016	01/08/2017 a 30/11/2017
289	ANGELICA	FONAUDIOLOGO	NSI/A	02/03/2008 a	01/08/2017 a

	SAMORA CARVALHO			01/03/2013	30/08/2017
710	MARIA DAS MERCES DA SILVA	AUX.SERVIÇO	NE/A	17/10/2007 a 16/10/2012	01/08/2017 a 30/08/2017
80	ROZILENE RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	PEBINIV1	PEB1N1/A	02/09/2006 a 01/09/2011 02/09/2011 a 01/09/2016	01/08/2017 a 30/10/2017

Art.2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 1° dias do mês de agosto do ano de 2017**; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República, e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Emilia Ambrosio
Código Identificador:233685B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118, DE 1° DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia interinamente a senhora MARIA NAZARE BALIZA SEVERO para exercer as funções dos cargos em comissão de DIRETORA EXECUTIVA DO IMPREVICAD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002;

CONSIDERANDO que a senhora LUNAMAR PEREIRA DE ARAUJO SANTOS , **DIRETORA EXECUTIVA DO IMPREVICAD,** estará em gozo de férias normais de 1° de agosto a 30 de agosto de 2017, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora *MARIA NAZARE BALIZA SEVERO* para exercer interinamente, as funções de DIRETORA EXECUTRIVA DO IMPREVICAD **,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada até a nomeação de um titular para a referida pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, 1° dia do mês de agosto do ano de 2017**; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilia Ambrosio
Código Identificador:3E1576F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111 DE 28 DE JULHO DE 2017.

Exonera o servidor público municipal LUANA PAULA DO AMARAL ARAUJO do cargo de Técnico Musica na Área de Canto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, bem como a Lei Municipal nº 876/2002; e

CONSIDERANDO que o servidor *LUANA PAULA DO AMARAL ARAUJO* detentor do cargo de TECNICO MUSICA NA AREA DE CANTO , matrícula nº 766 , firmou Requerimento , no dia 28 de JULHO de 2017, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, sua exoneração do referido cargo, sem alegação de motivos; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido de **EXONERAÇÃO**, em caráter irrevogável e irretratável da servidora **LUANA PAULA DO AMARAL ARAUJO ,** do Cargo de Provimento efetivo de TECNICO MUSICA NA AREA CANTO , matrícula n° 766 , lotado no Secretaria Municipal de Educação-Centro Municipal de Cultura , por força do pedido formal de exoneração, firmado pela mencionada servidora e arquivado em sua pasta funcional.

Art. 2º Encaminhe este para a Secretaria Municipal de Contabilidade para providências de cálculo de verbas indenizatórias bem como o pagamento das mesmas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura no pedido de exoneração voluntária.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, nos 28 dias do mês de julho do ano de 2017**; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilia Ambrosio
Código Identificador:C6FDB88C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Faz nomeação de diversos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 02 de agosto de 2017, os seguintes senhores (as) dos respectivos cargos de provimento em comissão:

CAIRO PIRES DO SANTOS inscrito no CPF/MF sob o nº 509.993.626-15, nomeado no cargo em comissão de **SUPERVISOR**

DA DIVISÃO DE GESTÃO OBRAS PUBLICAS , Código CC-02, Símbolo VC-07,

PAULO CEZAR IRINEU inscrito no CPF/MF sob o nº 013.074.786-82, nomeado no cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR ASSESSORAMENTO EM EDUCAÇÃO FISICA Código CC-03, Símbolo VC-07;**

ELIAS RENATO DE SOUZA inscrito no CPF/MF sob o nº 643.911.671-15, nomeado no cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PRAÇAS E CEMITERIO, Código CC-03, Símbolo VC-07;**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2017**; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República, e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Emilia Ambrosio
Código Identificador:83DE702E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113, DE 1° DE AGOSTO DE 2017.

Faz nomeação de diversos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 1°de agosto de 2017, os seguintes senhores (as) dos respectivos cargos de provimento em comissão:

VANESSA DE PAULA SOUZA inscrita no CPF/MF sob o nº 852.669.496-00, nomeada no cargo em comissão de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE CADSATRO FISICO, Código CC-02, Símbolo VC-07,**

STEFANIA GRASIELLI COSTA DE ARAUJO inscrita no CPF/MF sob o nº 072.170.786-60, nomeada no cargo em comissão de **SUPERVISORA DE TALENTOS HUMANOS E QUALIDADE NO SERVIÇO, Código CC-02, Símbolo VC-06;**

MARIELE PONCIANO MACHADO inscrita no CPF/MF sob o nº 111.360.776-93, nomeada no cargo em comissão de **SUPERVISORA DE DIVISÃO DE ASSISTENCIA TECNICA Á AGROPECUARIA, Código CC-02, Símbolo VC-06;**

JOÃO BATISTA MACEDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.261.776-90, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS, Código CE-03, Símbolo SU-03;**

JESSICA NAIARA DOS SANTO SILVA inscrita no CPF/MF sob o nº 097.392.756-99, nomeada no cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO, EXPEDIENTE E SUPRIMENTO, Código CC-03, Símbolo VC-07;**

ALDINEI ALVES BEZERRA inscrito no CPF/MF sob o nº 965.010.579-49, nomeado no cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTE, Código CC-02, Símbolo VC-06;**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 1°dia do mês de agosto do ano de 2017**; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República, e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Emilia Ambrosio
Código Identificador:9C27141F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114, DE 1° DE AGOSTO DE 2017

Faz exoneração e nomeação de diversos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Ficam exonerados dos cargos anteriores e nomeados, a partir de 1° de agosto de 2017, os seguintes senhores(as) dos respectivos cargos de provimento em comissão:

TAYNARA ALVES BROTAS inscrita no CPF/MF sob o nº 131.445.116-25, nomeada no cargo em comissão de **CHEFE SETOR DE INSPEITORIA CMEI ,Código CC-03;Símbolo VC-07,**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 1° dias do mês de agosto do ano de 2017**; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República, e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Emilia Ambrosio
Código Identificador:60559232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Institui e nomeia os respectivos membros para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI, da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação institucional entre a Prefeitura Municipal, o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde para a execução de ações de atenção, prevenção e promoção à saúde nas escolas, bem como o caráter transversal da atenção à saúde e a necessidade de envolver a comunidade nas estratégias de educação para a saúde na rede pública de educação básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial, com a finalidade de estabelecer diretrizes da política de educação e saúde na escola, em conformidade com as políticas nacionais de educação e com os objetivos, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial:

I - propor diretrizes para a política nacional de saúde na escola;

II - apresentar referenciais conceituais de saúde necessários para a formação inicial e continuada dos profissionais de educação na esfera da educação básica; para a formação inicial e continuada dos profissionais da saúde;

III - propor estratégias de integração e articulação entre as áreas de saúde e de educação nas três esferas do governo;

IV - acompanhar a execução do Programa Saúde na Escola - PSE, especialmente na apreciação do material pedagógico elaborado no âmbito do Programa.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho Intersetorial é composto pelos seguintes membros:
Maria Aparecida Sousa Araújo – Secretaria Municipal de Educação
Kelly Abadia Dantas – Secretaria Municipal de Saúde
Alexsandra Alves Rocha – Secretaria Municipal de Assistência Social
Marilda Silva – Diretora da Escola Municipal Marechal Rondon
Viviane Ferreira Gonzaga Salviano – Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Vitorias
Suely Lazara da Silva – Representante dos professores da Escola Municipal Marechal Rondon
Cirlene Ferreira da Silva Guedes – Representante dos professores do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora das Vitórias
Marilene da Silva Pereira – Coordenadora da Equipe Pedagógica
Maria Aparecida Ferreira – Coordenadora NASF (Núcleo de Atenção à Saúde da Família)
Roberta Simões Santos Baliana – Terapeuta Ocupacional do NASF e da Secretaria Municipal de Educação
Bruna Aparecida Medeiros – Coordenadora do PSF (Programa Saúde da Família)
Patrícia Gonçalves Santana – Educadora em Saúde

Art. 4º - Os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI serão nomeados com mandato de 04 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos **10º dias do agosto do ano de 2017**; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Emilia Ambrosio
Código Identificador:35EA945D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

REFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG–CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o **Processo Licitatório nº 00074/2017**– Modalidade: Tomada de Preços **nº 0002/2017.** *Objeto*: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em CBUQ RUA MONSENHOR PAULO – CENTRO / CAMPANHA / MG – Dotação Orçamentária: 02.07.04.15.451.1339.3.009.4490.51.00; Valor Estimado:**R$ 29.932,04 (Vinte e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e quatro centavos). Data de entrega dos envelopes : 31/08/2017 às 14:00 Abertura do envelope de Habilitação: 31/08/2017 às 14:00 .**Informações site:
www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Email:
comprascampanha@yahoo.com.br.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:6875C4E5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG–CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o **Processo Licitatório nº 00076/2017**– Modalidade: Pregão **nº 0052/2017. REGISTRO DE PREÇOS** *Objeto*: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O EVENTO MUNICIPAL - 59ª OLIMPÍADA CAMPANHENSE, A REALIZAR-SE ENTRE OS DIAS 01 E 10 DE SETEMBRO.** – Dotação Orçamentária: 02.10.01.13.392.1323.4.058.3390.39.00 Valor Estimado:**R$ 171.002,27. Data de Abertura: 24/08/2017 às 14:00 .**Informações site:
www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Email:
comprascampanha@yahoo.com.br.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:8C89412C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00051/2017 - EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o **Processo Licitatório nº 00075/2017** – Modalidade: Pregão Presencial **nº 00051/2017.** *Objeto*:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, parques, praças, quadras poliesportivas e academias ao ar livre desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, com serviços de pedreiro com ajudante, eletricista e pinto– Dotação Orçamentária:
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00;
02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00;
02.09.01.08.241.1308.4.105.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.048.3390.30.00;
02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.39.00;
02.02.06.04.126.1302.4.085.3390.39.00;
02.05.01.12.122.1319.4.086.3390.39.00; Valor Estimado: **R$ 126.185,50** (Cento e vinte e seis mil e cento e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos). Data de Abertura: **25/08/2017 às 14:00 horas.** Informações site:
www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Email:
comprascampanha@yahoo.com.br.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A2986A90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LEILÃO Nº 001/017 – PROCESSO 057/017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Leilão nº 001/2017 - Torna Público que no dia 28 de agosto de 2017, às 09h, no auditório da Prefeitura Municipal de Campestre, promoverá LEILÃO nº 001/2017, tipo maior lance ou oferta, de materiais inservíveis provenientes da coleta seletiva, separação e triagem da fração passível de reciclagem dos resíduos sólidos urbanos, mediante o sistema porta a porta e ponto de entrega voluntária, realizado pela ARCA – Associação dos Recicladores de Campestre. Informações: Pelo endereço eletrônico:
licitacao@campestre.mg.gov.br , pelo telefone (035) 3743 3067 ou no Departamento Municipal de Contratos e Licitação, situado a rua Cel. José Custódio, nº 84. Obtenção do edital:
www.campestre.mg.gov.br .

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:F744225E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 60/2017, Processo n.º 76/2017, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG**, com abertura prevista para o dia 24/08/2017 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site:
www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 10/08/2017

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:15A4632C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PROC 104/2017

Proc.104-PP 059/2017-Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalar para atender a secretaria municipal de Saúde– CREDENCIAMENTO-24/08/2017-08:30.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:2BA4E86F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PROC 105/2017

Proc.105-PP 060/2017-Objeto: aquisição de Caçamba estacionaria para poliguindaste para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente –CREDENCIAMENTO-25/08/2017-08:30.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:8A84DAB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2017

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA POSTO SHELL NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA. OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2017. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO PARA RECOMPOR O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE ACORDO COM A ART.65, II, 'D' DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. ASSINATURA: 10/08/2017

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:8B9D6AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2017

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA CASA DE CARNES BETIM EIRELI - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA A MERENDA ESCOLAR. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO PARA RECOMPOR O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE ACORDO COM A ART.65, II, 'D' DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. ASSINATURA: 10/08/2017

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:12203C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2017

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA RODRIGO DAMASCENO FERREIRA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO PARA RECOMPOR O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE ACORDO COM A ART.65, II, 'D' DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. ASSINATURA: 10/08/2017

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:C9DA2E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2017

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA RELACIONADA ABAIXO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FORNECEDORA:

CID JOSÉ DE CASTRO MENDES - ME, sediada na Rua Tiradentes, 10, Bairro Centro, no Município de Carmo de Minas – MG, CEP: 37.472-000, inscrita no CNPJ sob o n° 06.852.058/0001-40.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATÉ A DATA DE 10/08/2018.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:423862FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 146/2017

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA CIS JOSÉ DE CASTRO MENDES - ME, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. VALOR DO CONTRATO: R$ 67.797,00 (Sessenta e sete mil setecentos e noventa e sete reais). VIGÊNCIA: 10/08/2018

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:32C75A6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 84/17. Objeto: Aquisição de armários e espelho para os PSF'S do Bairro Nossa Senhora do Carmo e Distrito de São José dos Salgados, Nos termos do Artigo 24, inciso II da lei 8.666/93. Empresa: Edmar de Oliveira Fonseca - ME, no valor de R$ 4.200,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:06C3E440

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 162/17 PP Nº. 76/17 SRP Nº 26/17. Objeto: Registro de preços para fornecimento de cimento e areia para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Entrega e abertura dos envelopes: dia 24/08/17 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:2BFD1DF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL Nº 09/2017 - EDUCADOR FÍSICO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 09/2017

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal e da autorização Legislativa contida na Lei Municipal 512/2016, c/c Decreto 119/2017, resolve tornar público no período compreendido entre os dias **14, 15 e 16 de Agosto de 2017**, as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) nº. 09/2017, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nas seguintes áreas:

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1.Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de 180 dias, conforme validade do PSPS.
1.2 A coordenação de todas as etapas do PSPS, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
1.3 O PSPS será composto de Prova Objetiva e Prova de Títulos.
1.4 As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas.**
1.5 Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

2 – DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1 O PSPS destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargos	Vagas	Carga horária semanal	Vencimentos	Qualificação Exigida
EDUCADOR FÍSICO I	CR	40	R$ 3.863,70	Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no CREF
EDUCADOR FÍSICO II	CR	20	R$ 1.931,85	Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no CREF.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO
3.1 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizado.
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.
3.2 O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento Pessoal.

3.3 Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

4.2 As inscrições serão realizadas pessoalmente no período de **14, 15 e 16 de Agosto de 2017,** no horário das 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração no **Departamento Pessoal** localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG.

4.3 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição original e cópia do documento de identidade, CPF e comprovação de escolaridade de acordo com o cargo.

4.5 Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará no Diário Oficial do Município a lista das inscrições homologadas.

4.6 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, utilizando o modelo previsto no Anexo IV, perante a Secretaria Municipal de Administração no **Departamento Pessoal** localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG.

4.7 A lista final de inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial Municipal **no dia 24 de Agosto de 2017.**

05. DA PROVA OBJETIVA

5.1 Na 1ª Etapa do PSPS será aplicada a Prova Objetiva conforme o quadro a seguir:

NÍVEL DO CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	N° DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
Ensino Superior	Conhecimentos Específicos	20	3,0 PONTOS	80	Eliminatório e Classificatório
	Conhecimentos gerais	10	2,0 PONTOS		

5.1.1. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.

5.1.2 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

5.1.3 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.

5.1.4 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 48 pontos, ou seja, 60% (sessenta por cento) para ser considerado **classificado** para a Prova de Títulos.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 A Prova Objetiva será realizada em dia (s) e horário (s) e local abaixo relacionados:

CARGO	DATA	HORÁRIO	TEMPO DE DURAÇÃO	LOCAL
EDUCADOR FÍSICO I	25/08/2017	18H	3H	Escola Municipal "Agnes Pereira Machado" - Rua Monsenhor Barros, 141, Catas Altas - MG
EDUCADOR FÍSICO II				

6.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.

6.3 No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul.

6.4 O candidato que deixar de exibir os documentos descritos no item 7.3 do edital será excluído do certame.

6.5 Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9.503/97).

6.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

6.7 As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.

6.8 Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.

a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;

b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

6.10 Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.

6.11 A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.

6.12 A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

6.13 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

6.14 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.

6.15 O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

6.16 A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, tampouco por danos neles causados.

6.17 O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 40 (quarenta) minutos do início das provas.

6.18 Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.

6.19 Em hipótese alguma haverá:

a) segunda chamada para a Prova;

b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova.

7-No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão procederá à publicação do gabarito e da prova oficial.

8- O candidato terá 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão em até 02 (dois) dias úteis.

8.1- Os recursos deverão ser protocolizados utilizando o modelo previsto no Anexo IV, perante a Secretaria Municipal de Administração no **Departamento Pessoal** localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG.

9 - Decorrido o prazo do julgamento, a Comissão procederá à publicação da homologação do resultado da prova objetiva, com os candidatos classificados, ou seja, que obtiverem no mínimo de 60% dos pontos da prova objetiva, para apresentação dos títulos, com as respectivas notas apuradas.

10 – DA PROVA DE TÍTULOS
10.1 A 2ª etapa do PSPS consistirá em Prova de Títulos em caráter classificatório. Os candidatos serão pontuados de acordo com a tabela seguinte:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Mestrado	04	Diploma ou certificado
Pós – graduação	03	Diploma ou certificado
Participação em curso relativo à área, com carga horária acima de 20 horas cada curso, limitando-se 03 certificados, sendo 1 ponto a cada certificado apresentado.	03	Declaração ou certificado
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTOS**	**COMPROVAÇÃO**
Tempo de serviço público ou privado (atuando na área)	1,0 ponto a cada ano completo (máximo 10 pontos)	Comprovado em carteira de trabalho, contrato, certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO

10.2 A apresentação dos Títulos far-se-á através da entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) pessoalmente impreterivelmente no dia **11 de setembro de 2017** na Secretaria Municipal de Administração no **Departamento Pessoal** localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG.
10.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
10.4 A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
10.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato à apresentação e a comprovação dos títulos.
10.6 As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSPS e não serão devolvidas aos candidatos.
10.7 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
10.8 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
10.9 Cada título será computado uma única vez.
10.10 Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.
10.11. A Comissão publicará o resultado preliminar em 02 (dois) dias úteis após apresentação dos títulos, constando-se a pontuação da prova objetiva e dos títulos dos candidatos.
10.12 O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado preliminar na Secretaria Municipal de Administração no **Departamento Pessoal** localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG, utilizando o modelo previsto no Anexo IV.
10.13 Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final **até dia 20 de setembro de 2017.**

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;
c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
d) candidato com maior idade.

12. DA ELIMINAÇÃO DO PSPS
12.1 Será eliminado do PSPS o candidato que:
a) faltar à Prova Objetiva;
b) desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;

c) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da prova objetiva ou da prova de títulos;
d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do PSPS;

13. DO RESULTADO FINAL
13.1 Até o dia **20 de Setembro de 2017** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
13.2 A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
13.3 A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.
13.4 Concluídas todas as etapas do PSPS, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 04 (quatro) dias.
13.5 Homologado o resultado final do PSPS, passará a fluir o prazo de validade do PSPS.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
14.1 O PSPS terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

15. DA CONVOCAÇÃO
15.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
15.2 O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do PSPS.
15.3 O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.

15.4 Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

16-DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
16.1 O candidato deverá comparecer ao Departamento Pessoal no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.

Documentos necessários (cópia e original):

• ATESTADO MÉDICO (Fornecido pelo médico do município de Catas Altas)

• CARTEIRA DE IDENTIDADE

• CPF

• TÍTULO DE ELEITOR

• CARTEIRA DE TRABALHO

• CERTIFICADO DE RESERVISTA

• CARTÃO DO PIS/PASEP

• CERTIDÃO DE CASAMENTO

• CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS

• CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS

• CARTÃO DE GRUPO SANGUÍNEO

• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

• COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (de acordo com o cargo)

• 1 FOTO 3 X 4.

• CONTA NO BANCO DO BRASIL

• DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CARGO.

17. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
17.1 As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSPS fixadas neste Edital.
18.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
18.3 A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSPS, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
18.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
18.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Ficha de Inscrição
Anexo II	Responsabilidades e atribuições dos cargos.
Anexo III	Programa de Provas
Anexo IV	Modelo de recurso

Catas Altas-MG, 03 de Agosto de 2017.

LUCAS NISHIMOTO
Secretário Interino de Esportes e Lazer.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / ___ CPF: _____CI: _____
Endereço:_____n°_____
Bairro:_____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Tel.: (____) _____
Email: _____
CARGO: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

_____
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____ efetuou inscrição no dia_____ para o processo seletivo n° _____ para o cargo _____.

_____
Assinatura da Comissão

É OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE NO DIA DA PROVA

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

EDUCADOR FÍSICO I E II.

– reger salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer;
- atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para criança, adolescentes e adultos;
- divulgar atividades esportivas e de lazer;
- reger atividades esportivas e de lazer;
- atuar na área de ensino e prática esportiva;
- elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento;
- organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que para fora do Município;
- manter disciplina;
- organizar e participar de reuniões;
- colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho;
- desempenhar tarefas afins.

ANEXO III

CONTEÚDO DA PROVA

EDUCADORFÍSICOI E II

Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; as questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica – significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático – pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor; ICMS esportivo Lei Nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009; Educação Física direcionada aos esportes de aventura e esportes radicais (escalada, skate, trekking e montain bike). Português: Substantivo, Artigo, Pronome, Advérbio e Verbo. Matemática: Conjuntos. Matemática Financeira. Informática: Hardware e Componentes de entrada. Legislação Estatuto do Servidor Público (Catas Altas/ MG) Lei Nº 512/2016.

ANEXO IV
MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO			
Nome do candidato:			
Nº de Inscrição:	Cargo:		
Modalidade do Recurso	**Prova Escrita Objetiva**		
( ) Homologação da Inscrição	Número da Questão	Resposta no Gabarito Oficial	Resposta Anotada pelo Candidato
( ) Gabarito da Prova Objetiva			
( ) Resultado da Nota da Prova			
( ) Questão da Prova Objetiva			
( ) Resultado da Prova de Títulos			

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____

Catas Altas, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:05725F5A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 97/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública Lúcia Helena da Silva.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:

Art. 1º – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade a servidora pública **LÚCIA HELENA DA SILVA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, por direito adquirido no período aquisitivo de 19/02/2008 à 18/02/2013, na qual irá usufruir de 25 (vinte e cinco) dias úteis com início em 04/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 09 de agosto de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:18A516B7

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 98/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública Fátima Aparecida dos Santos Pereira.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:

Art. 1º – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade a servidora pública **FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, por direito adquirido no período aquisitivo de 01/06/2006 à 31/05/2011, na qual irá usufruir de 10 (dez) dias úteis com início em 15/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 09 de agosto de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:90C5586A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 99/2017

Concede licença a Gleicimara Amélia de Paula para tratar de interesses particulares.

O **Prefeito Municipal de Catas Altas**, no uso de suas atribuições legais, observado o art. 106 e seguintes da Lei Complementar 512/2016 - Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE:**

Art. 1º - A requerimento, conceder licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares à servidora pública **GLEICIMARA AMÉLIA DE PAULA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ESCOLAR,** por 02 (dois) anos, durante o período de 07/08/2017 à 07/08/2019.

Art. 2O – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 07 de agosto de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:A1E7C60A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 100/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública Edneia da Cruz Pereira.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:

Art. 1º – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade a servidora pública **EDNEIA DA CRUZ PEREIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por direito adquirido no período aquisitivo de 01/08/2011 à 31/07/2016, na qual irá usufruir de 25 (vinte e cinco) dias úteis com início em 01/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 09 de agosto de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:629D6F40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO: PRC Nº 0272/2017- PREG Nº 034/2017.

Publicação: PRC nº 0272/2017- PREG nº 034/2017. Objeto: **"Aquisição de veículo automotivo zero quilômetro para manutenção das atividades do Gabinete"**. Data: 25/08/2017- 09:00 horas. Maiores informações: no site WWW.claraval.mg.gov.br, telefone (34)3353-5200.

Claraval/MG, 10/08/2017.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:FDA8B3E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Edital da PREGÃO PRESENCIAL n.º 043/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 067/2017 - O Edital da PREGÃO PRESENCIAL n.º 043/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 067/2017 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, GRADES DE PROTEÇÃO, SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, EQUIPE DE SUPORTE E APOIO, SERVIÇO DE LIMPEZA E SERVIÇO DE ELETRICISTA**, será objeto de alteração e seu aviso será publicado oportunamente. será objeto de alteração e seu aviso será publicado oportunamente.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3F499963

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2017 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017 - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **LABORATÓRIOROMA LTDA – ME -** inscrita no CNPJ: 10.203.858/0001-07 - Rua: Professor Manoel Ambrósio, nº 216 – Bairro – Centro – Cep: 39.480-000 – Januária- MG, cujo valor total é de R$192.899,04 (cento e noventa e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e quatro centavos)**,** para prestar serviços de exames laboratoriais**,** conforme proposta anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 02.04.01.10.122.0002.2071 – 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde – Ficha: 376 – Fonte: 102 / 02.04.01.10.301.0035.2077 – 3.3.90.39.00 – Manutenção da Assistência Básica – Ficha: 395 – Fonte: 102 e 155 - nos termos do caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cônego Marinho - MG, 10 de agosto de 2017

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E6113AC5

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 045/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 069/2017
OBJETO:**CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇODE ORNAMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS E TALHERES PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÔNEGO MARINHO – MG**. Dia da Licitação: **24/08/2017 -** Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br –

Cônego Marinho - MG, 10 de agosto de 2017.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:EC91CC7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 025

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 025/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3824/2017, de 02/01/2.017, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIA/REGISTRO DE PREÇOS***, pelo menor preço por item, objetivando a **EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HERBICIDAS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS DE CONQUISTA E DISTRITOS, EM ATENDIMENTO A SECRETATIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.
Valor estimado: R$ 14.967,79

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Ás 09:00 do dia 23 DE AGOSTO de 2017.

Local para aquisição e retirada do edital:
Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 10 de agosto de 2.017
.
IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:AC5E9AA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 032

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 032/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3824/2017, de 02/01/2.017, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIA/REGISTRO DE PREÇOS***, pelo menor preço por item, objetivando a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CONHECIDOS COMO EPI,E DE SINALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO Á DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I**, por 12 (doze) meses conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.
Valor estimado: R$ 91.479,00

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão: Ás 09:00 do dia 24 DE AGOSTO de 2017.

Local para aquisição e retirada do edital:
Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 10 de agosto de 2.017
.
IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:7193008B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS Nº 059/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **HÉLIO TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, A FIM DE MAJORAR AS QUANTIDADES LÁ MENCIONADAS, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ART. 65, § 1º DA LEI 8.666/93, NOS MOLDES DA TABELA ABAIXO:**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ITEM	VALOR TOTAL
01	5.000	Contratação de empresa ou pessoa física, para prestação de serviços de transporte/fretamento de veículo tipo van com motorista, capacidade mínima de 15 a 20 pessoas, ano de fabricação não inferior a 2011.	R$ 1,29	R$ 6.450,00
02	5.000	Contratação de empresa ou pessoa física, para prestação de serviços de transporte/fretamento de veículo tipo ônibus com motorista capacidade mínima de 40 pessoas, ano de fabricação não inferior a 2002.	R$ 3,71	R$ 18.550,00
TOTAL		**R$ 25.000,00**		

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.**

CONQUISTA/MG, 25 DE JULHO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:411C58FE

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
08/08/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 9.637,01
09/08/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 98,53
08/08/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 11,13
08/08/2017	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 349.180,18
09/08/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 702,27
08/08/2017	PNAE ALIME	04553	19020-9	R$ 127,20

Conquista, 10 de agosto de 2017.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:7CC53ED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 089/2017 DISPENSA 27/2017

Ratifico o posicionamento da CPL, no sentido de aluguel de imóvel de Gláucia Pereira Alquimim Maia, pelo valor total de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais) para LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A FUNCIONAMENTO DE TELECENTRO NO DISTRITO DE ALVAÇÃO, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Valor Mensal do aluguel: R$ 300,00 (trezentos reais)
Prazo: 5 meses
Valor total: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)

Endereço do Imóvel: Rua do Atlético, N° 88, Alvação, Coração de Jesus/MG.

Base Legal: Art. 24, X, LEI 8.666/93

Coração de Jesus/MG, 10 de Agosto de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:A7768067

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 64/2017

Contrato nº 064/2017 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: Gláucia Pereira Alquimim Maia - Licitação: Processo Administrativo 89/2017 – Modalidade: Dispensa N° 27/2017– Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE TELECENTRO NO DISTRITO DE ALVAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**
- Vigência 10/08/2017 a 31/12/2017 – Valor do contrato: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

Coração de Jesus, 10 de Agosto de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

GLÁUCIA PEREIRA ALQUIMIM MAIA
Contratado

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:E23B5B8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público a retificação da tomada de preço N° 02/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obra de engenharia para construção de módulos sanitários domiciliares conforme proposta N° 036353/2016 - FUNASA. Nova Data: 28/08/2017 às 08h00min. Edital retificado disponível no site
www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail:
licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

DELMON NOBRE DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:6A6DC103

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público a retificação da tomada de preço N° 03/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obra de engenharia para construção de habitações para o controle de doença de chagas, conforme proposta N° 037537/2016 – FUNASA. Data: 29/08/2017 às 08h00min. Edital retificado disponível no site
www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail:
licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

DELMON NOBRE DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:800E951F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1049, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Institui o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR do Município de Coração de Jesus-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR

Art. 1º. Fica instituído, nos temos do artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e dos Artigos 71 a 74 da Lei Federal 4.320/64, o Fundo Municipal de Turismo — FUMTUR, de natureza especificamente contábil, vinculado à Divisão de Turismo da Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Turismo.

Art. 2º. Constituirão receitas do FUMTUR:
I — Os valores cobrados pela cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias, quando não revertidos a título de cachês ou direitos.
II — a venda de publicações editadas pelo COMTUR;
III — a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do COMTUR;
IV — os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
V — as doações de pessoas físicas e ou jurídicas;
VI — as contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;
VII — os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
VIII — o produto de operações de crédito, realizados pelo COMTUR, observada a legislação pertinente e destinada a esse fim específico;
IX — os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
X — outras rendas eventuais.

§1º. O eventual saldo não utilizado pelo FUMTUR será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.

§2º. Na aplicação dos recursos do FUMTUR haverá estrita observância às exigências licitatórias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

Art. 3º. O Chefe do Executivo Municipal será o ordenador de despesas do devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Turismo.

Art. 4º. O FUMTUR destina-se:
I — ao fomento das atividades relacionadas ao turismo no município, visando sempre à promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção e preservação do patrimônio natural, cultural, histórico e artístico para a promoção do desenvolvimento sustentável do turismo no município;
II — à melhoria da infraestrutura urbana e rural destinadas ao turismo;
III — ao treinamento e capacitação de membros e órgãos vinculados ao turismo municipal, especialmente os membros do COMTUR;
IV — à criação e manutenção de serviços de apoio ao turismo.

Art. 5º. O COMTUR abrirá pelo menos um Edital por ano, facultando a pessoas físicas e jurídicas a apresentação de projetos a serem custeados pelo FUMTUR.

§1º. O projeto apresentado será avaliado previamente pelo COMTUR o qual terá competência para emitir parecer aprovando, reprovando ou sugerindo alterações ao projeto original;

§ 2º. Para avaliação dos projetos, o COMTUR deverá levar em consideração os seguintes aspectos:
I — orçamento do projeto, considerando o custo-benefício;
II — retorno de interesse público;
III clareza e coerência dos objetivos;
IV — criatividade;
V — relevância para o município;
VI — valorização do turismo no município;
VII — capacidade de execução do proponente, através da análise dos currículos.

§3º. Havendo aprovação do Projeto na íntegra, ou parcialmente ou com as alterações sugeridas pelo COMTUR, será o mesmo encaminhado à Secretaria Municipal de Turismo, para a homologação final e liberação dos recursos.

§4º. Uma vez homologado o Projeto, será celebrado instrumento de convênio entre a municipalidade e o proponente beneficiário dos recursos, estabelecendo todas as obrigações das partes, nas quais constará, em especial, a previsão de:
I — repasse dos recursos de acordo com cronograma e comprovação da exceção das etapas do projeto aprovado;
II — devolução ao FUMTUR dos recursos não utilizados ou excedentes;
III — sanções cíveis caso constatadas irregularidades na execução do projeto ou na sua prestação de contas, podendo haver, inclusive, a proibição do beneficiário de receber novos recursos do FUMTUR e do Município, pelo prazo de até 30 anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais cabíveis;
IV — observância das normas licitatórias.

§5º. Antes da assinatura do convênio, o proponente ao fundo deverá comprovar previamente a sua regularidade jurídica e fiscal, bem como a qualificação técnica dos profissionais envolvidos com o projeto a ser executado.

Art. 6º. Aplicar-se-ão ao FUMTUR as normas legais de controle, prestação e tomada de contas em geral, sem prejuízo de competência específica da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas.

Art. 7º. Ao Município incumbe a realização de inspeções e auditorias, objetivando acompanhar a execução dos projetos aprovados e as respectivas prestações de contas, bem como solicitar dados e informações que otimizem o monitoramento, o aperfeiçoamento e a avaliação das ações e projetos vinculados ao FUMTUR.

Art. 8º. Os relatórios de atividades, receitas e despesas do FUMUR serão apresentados semestralmente à Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 9º. Ocorrendo a extinção do FUMTUR, os bens permanentes adquiridos com recursos públicos serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 10. O funcionamento, a gestão e a aplicação dos recursos do FUMTUR pautar-se-ão pela estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, ampla defesa, contraditório, transparência, probidade, decoro e boa-fé, estando os seus gestores e beneficiários sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de prática de ato ilícito.

Art. 11. Esta lei será regulamentada, no que for necessário, por decreto do Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus-MG, 09 de agosto de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:60A2F32D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.050, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a desafetação do imóvel que menciona, autoriza sua permuta por outro imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a desafetação da destinação original do imóvel urbano, de propriedade do Município de Coração de Jesus, localizado na Avenida Herculano Rabelo Filho, s/n, com a área total de 300,00 m², conforme descrito no *croqui* e memorial descritivo em anexo, os quais fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a permutar, nos moldes do artigo 62, I, alínea c, da Lei Orgânica Municipal, o imóvel especificado no artigo anterior, ante a existência de interesse público.

Art. 3º. O bem que será recebido em permuta consiste em 01 (um) Lote, nº. 10, situado na quadra nº. 08 da rua Amintas Sales, bairro Renovação, com área total de 396 m², de propriedade da Senhora Maria Antônia da Silva, conforme escritura pública de doação registrada às fls. 043 do livro 2 AA, sob o nº. 4.843 com a seguinte descrição: "Ao norte, frente, na extensão de 12 metros, para a rua Amintas Sales; ao sul, na extensão de 12 com o lote nº 21; a oeste, na extensão de 33 metros com o lote nº. 11."

Parágrafo Único: O imóvel objeto da permuta, de que trata este artigo será destinado à construção da praça localizada à frente da igreja Nossa Senhora Aparecida, situada no bairro Renovação.

Art. 4º. A permuta será feita por equivalência de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento entre os permutantes.

§1º. O valor da avaliação da área pública corresponde a R$ 13.000,00 (treze mil reais) conforme laudo de avaliação anexo, elaborado pela Comissão de Avaliação, nomeada a pela Portaria nº. 0069/2017.

§2º. O valor da avaliação da área particular corresponde a R$ 17.424,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme laudo de avaliação anexo, elaborado pela Comissão de Avaliação, nomeada a pela Portaria nº. 0069/2017.

Art. 5º. Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão às expensas dos respectivos adquirentes.

§1º. Da escritura pública de permuta deverá constar o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que a permuta não envolve troca de valores.

§2º. Compete à Secretaria Municipal de Administração os trâmites necessários à escrituração cartorária.

Art. 6º. Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", c/c artigo 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 62, I, alínea c, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 09 de agosto de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:449F26F1

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2017

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Coração de Jesus – MG), torna público o **Pregão Presencial nº 021/2017, Processo Administrativo nº 024/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AMBULÂNCIAS (FIAT) TOMANDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA/ORÇAMENTO DA CONCESSIONÁRIA**. Recursos: Próprios. Credenciamento e Abertura: 23/08/2017 às 08:00 horas. Informações e edital: licitacaohmsvp@gmail.com ou www.coracaodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus, 09 de Agosto de 2017.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretora Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:88610068

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Coração de Jesus – MG), torna público o **Pregão Presencial nº 021/2017, Processo Administrativo nº 024/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AMBULÂNCIAS (FIAT) TOMANDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA/ORÇAMENTO DA CONCESSIONÁRIA**. Recursos: Próprios. Credenciamento e Abertura: 23/08/2017 às 08:00 horas. Informações e edital: licitacaohmsvp@gmail.com ou www.coracaodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus, 09 de Agosto de 2017.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretora Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:998DFF76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Licitatório – 45/2017, Carta Convite – 05/2017.Objeto:***CONTRATAÇÃO DE FIRMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ATENDER AO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL – LEI 18.030/2009 E CONFORME DELIBERAÇÃO NORMATIVA 001/2009 DO CONEP,*** conforme solicitação Setor de Turismo e Cultura. Vencedor: **MGTM LTDA - EPP** CNPJ 73.610.594/0001-26, com valor de **R$15.100,00 (Quinze mil e cem reais).**

Coronel Xavier Chaves, 10 de Agosto de 2017.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:BC22FB3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.271, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.127/2013 QUE 'DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017' INCLUINDO AÇÃO E PROGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO ANEXO III DA REFERIDA LEI'"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídas a seguinte ação e programa no Anexo III – Programas e Ações, da Lei Municipal nº 1.127/2013 que "Dispõe Sobre o Plano Plurianual-PPA para o Período de 2014 a 2017:

Programa: 0050 - APOIO FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR
Objetivo: Fomentar a formação de cidadãos em curso superiores em cooperação com entidades de ensino privadas e órgãos governamentais.
AÇÃO DE GOVERNO: 2162 - Estágio supervisionado de estudantes cursos superiores.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 09 de agosto de 2017.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:655A3CF4

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.272, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.230/2016 QUE 'DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS INCLUINDO PRIORIDADE E META DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO ANEXO I DA REFERIDA LEI'"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída a seguinte prioridade no Anexo I – Prioridades e Metas Físicas da Administração, da Lei Municipal nº 1.230/2016 que "Dispõe Sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências":

Área: Educação / Prioridade: Manter programas de estágios supervisionados remunerados em cooperação com entidades de ensino superior privadas e outros órgãos governamentais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 09 de agosto de 2017.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:07E8236F

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATADA: LOURENÇO OLIVEIRA COUTO MEI, NOME FANTASIA VHS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 034/2017
Inexigibilidade nº 005/2017
Objeto: Contratação da banda VHS para apresentação de show que se realizará no dia 20/08/2017 na Festa de Nossa Senhora do Rosário na Praça Pública do município de Córrego Danta.
Contratante: Município de Córrego Danta / MG
Contratada: Lourenço Oliveira Couto MEI, nome fantasia VHS.
Valor total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Fundamento legal: art. 25, incisos III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Córrego Danta, 10 de agosto de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:2A6B8F8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EDITAL DO PROCESSO AUTUADO SOB O N° 056/2017, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS Declara para os fins necessários que o Edital do Processo autuado sob o n° 056/2017, na modalidade pregão Presencial nº 034/2017, cujo objeto é destinado *Registro de preços para futura e Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, lanternagem e outros para atender a frota da Prefeitura de Couto de Magalhães de Minas*, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, instalado, Rua Sebastião Francisco Mota , n°45, bairro Centro. Abertura e Julgamento: 23/08/2017 às 08:00 h Maiores informações poderão ser obtidas através do E-Mail compras@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

LILIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:CEAE85E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017

Proc. Licitatório nº 066/2017, Pregão Presencial nº 037/2017, Registro de Preços nº 010/2017, Objeto: Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de locação de palco, som e iluminação e demais estruturas e serviços necessários para a realização de eventos no município e fornecimento de shows musicais regionais em atendimento as Secretarias do Município de Cristália/MG, conforme especificações constantes do edital. Credenciamento: 24/08/2017, 09h30min.

Cristália/MG, 10 de agosto de 2017.

EDILSON BRAZ DE SOUSA.
Pregoeiro

Tel. (38) 3232-1121 ou pelo e-mail: licitacao@cristália.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:27AD36A5

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017

Proc. Licitatório nº 067/2017, Pregão Presencial nº 038/2017, Registro de Preços nº 011/2017, Objeto: Eventual e Futura Contratação da prestação de serviços para apoio ao transporte de feirantes em atendimento a secretaria municipal de agricultura de Cristália/MG, conforme especificações constantes do edital. Credenciamento: 25/08/2017, 09h30min.

Cristália/MG, 10 de agosto de 2017.

EDILSON BRAZ DE SOUSA.
Pregoeiro

Tel. (38) 3232-1121 ou pelo e-mail: licitacao@cristália.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:593EE4BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA – Extrato da Ata de Registro de preços PMCO 48/2017 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e empresa **ALPHALAB PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – ME. Objeto:** Registro de preços, pelo período de 12 meses para fornecimento de Material Hospitalar e equipamentos objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor global R$1.136,94; Vigência: 12 meses. Data da assinatura 21/07/2017.

Cristiano Otoni, 21/07/2017

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:DF81AE4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 24/2017

O município de Cristiano Otoni – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº. 24/2017, autorizado pelo PL 48/2017, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, pelo período de 12 meses, para fornecimento de Material Odontológico, conforme solicitação feita pela Secretária Municipal de Saúde. Dia 23/08/2017 às 09.00h. Cópia integral do edital poderá ser acessada no site:
http://www.cristianootoni.mg.gov.br/.

Cristiano Otoni, 10/08/2017.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:BDB8EAEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 25/2017

O município de Cristiano Otoni – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº. 25/2017, autorizado pelo PL 49/2017, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, pelo período de 12 meses para fornecimento de material de artesanato em atendimento aos projetos do CRAS. Dia 24/08/2017 às 09.00h. Cópia integral do edital poderá ser acessada no site:
http://www.cristianootoni.mg.gov.br/.

Cristiano Otoni, 10/08/2017.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:6BF4A421

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 9.864, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA FLÁVIA RODRIGUES VITA EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 536/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 09 de agosto de 2017, Flávia Rodrigues Vita, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 029.163.106-14, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-07, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 08 de agosto de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E7DD1819

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.866, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

APOSENTA O SERVIDOR MUNICIPAL DIMAS ANTÔNIO DA CUNHA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVÇO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu ao servidor municipal Dimas Antônio da Cunha, o benefício de nº 179.073.119-1, espécie 41, Aposentadoria por Idade, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço I, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código AAG-02, Nível I, Padrão H e,

Considerando o Ofício nº 539/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Idade, o servidor municipal Dimas Antônio da Cunha, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço I, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código AAG-02, Nível I, Padrão H, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 09 de agosto de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:33307F1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.867, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR THIAGO SARAIVA DE FREITAS DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE FISCAL DE POSTURAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 540/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Thiago Saraiva de Freitas, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 084.808.926-09, do cargo público efetivo de Fiscal de Posturas, Classe Fiscalização, Código AAG.7, Padrão A, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar n° 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 10 de agosto de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B90CA5EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.161, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.3.93.39.00 689 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 45.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 45.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 45.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.3.90.30.00 683 Material de Consumo 45.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 45.000,00
TOTAL: R$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 10 de agosto de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9DD26D9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 044/2017
PREGÃO Nº 027/2017 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ref:
Processo nº 044/2017
Pregão nº 027/2017

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Pelo presente, considerada a Ata de Habilitação e Julgamento do processo em epígrafe e parecer da Assessoria Jurídica Municipal ***Adjudico os proponentes abaixo registrados.***

Vencedores do certame as empresas:

01) Vencedora para o item 01 do processo a empresa **MINAS MÁQUINAS S/A,** inscrita no CNPJ nº 17.161.241/0001-15, com sede na BR 381, nº 2.211, Bairro Bandeirantes, Contagem, Minas Gerais, CEP: 32.240-030, com valor total de R$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais), com pintura metálica prata, ano 2017/2018.

02) Vencedora para o item 02 do processo a empresa **APEC VEÍCULOS S/A,** inscrita no CNPJ nº 17.078.536/0001-22, com sede na Av. Governador Bias Fortes, n° 806, Bairro Passarinhos, Barbacena, Minas Gerais, CEP: 36.204-168, com valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Vencedora para o item 03 do processo a empresa **APEC VEÍCULOS S/A,** inscrita no CNPJ nº 17.078.536/0001-22, com sede na Av. Governador Bias Fortes, n° 806, Bairro Passarinhos, Barbacena, Minas Gerais, CEP: 36.204-168, com valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Desterro do Melo, 07 de agosto de 2017.

LUCIANA MARIA COELHO
Pregoeira do Município de Desterro do Melo

HOMOLOGAÇÃO

Ref:
Processo nº 044/2017
Pregão nº 027/2017

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

A Prefeita do Município de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/10, parecer favorável da Assessoria Jurídica deste Município e decisão da Pregoeira e Comissão de Pregão/Licitação, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 044/2017, Modalidade pregão nº 027/2017, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.

Vencedores do certame as empresas:

01) - Vencedora para o item 01 do processo a empresa **MINAS MÁQUINAS S/A,** inscrita no CNPJ nº 17.161.241/0001-15, com sede na BR 381, nº 2.211, Bairro Bandeirantes, Contagem, Minas Gerais, CEP: 32.240-030, com valor total de R$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais), com pintura metálica prata, ano 2017/2018.

02) - Vencedora para o item 02 do processo a empresa **APEC VEÍCULOS S/A,** inscrita no CNPJ nº 17.078.536/0001-22, com sede na Av. Governador Bias Fortes, n° 806, Bairro Passarinhos, Barbacena, Minas Gerais, CEP: 36.204-168, com valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Vencedora para o item 03 do processo a empresa **APEC VEÍCULOS S/A,** inscrita no CNPJ nº 17.078.536/0001-22, com sede na Av. Governador Bias Fortes, n° 806, Bairro Passarinhos, Barbacena, Minas Gerais, CEP: 36.204-168, com valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Desterro do Melo, 07 de agosto de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:270AA911

COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 037/2017 PREGÃO Nº 022/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ref: Processo nº 037/2017
Pregão nº 022/2017

Pelo presente, considerada a Ata de Habilitação e Julgamento do processo em epígrafe e parecer da Assessoria Jurídica Municipal ***Adjudico o proponente abaixo registrado.***

Vencedor do certame a empresa:

01) - Vencedora para o item único do processo a empresa **KAROLINA RODRIGUES DE MOURA 13114295657 MEI,** inscrita no CNPJ nº 27532.515/0001-99, com sede à Rua João Ribeiro de Navarro, nº 295 Bairro Boa Vista, Barbacena, Minas Gerais, CEP: 36.205-264,, com valor mensal de R$ 900,00 (novecentos reais) e valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Desterro do Melo, 07 de agosto de 2017.

LUCIANA MARIA COELHO
Pregoeira do Município de Desterro do Melo

HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº 037/2017
Pregão nº 022/2017

A Prefeita do Município de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/10, parecer favorável da Assessoria Jurídica deste Município e decisão da Pregoeira e Comissão de Pregão/Licitação, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 037/2017, Modalidade pregão nº 022/2017, para CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA O CRAS.

Vencedor do certame a empresa:

01) - Vencedora para o item único do processo a empresa **KAROLINA RODRIGUES DE MOURA 13114295657 MEI,** inscrita no CNPJ nº 27532.515/0001-99, com sede à Rua João Ribeiro de Navarro, nº 295 Bairro Boa Vista, Barbacena, Minas Gerais, CEP: 36.205-264,, com valor mensal de R$ 900,00 (novecentos reais) e valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Desterro do Melo, 07 de agosto de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:3AD20B8D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 043/2017 PREGÃO Nº 026/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref:
Processo nº 043/2017
Pregão nº 026/2017

Registro de Preços nº 016/2017

COMPRAS E LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 043/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 026/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 016/2017 – AQUISIÇÃO DE PAPEL A4.

ATA ARP01/2017RP016/2017: Vencedora para o único item do processo a empresa **COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.276.514/0001-81, com sede na Rua Santos Miquelito, nº 165, Bairro Santa Edwiges, Município de Ubá, Minas Gerais, CEP: 36.500-000, com valor unitário R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais) e valor total de R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).

Vigência das Atas: 28/07/2017 a 27/07/2018.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 026/2017.

LUCIANA MARIA COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:630572ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 163/2017, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 034/2017. Objeto: Aquisição de cobertores para atender as demandas do CRAS, CREAS. Base Legal: artigo 24, Inc II, da Lei 8666/93 Contratado: Diamantina Tecidos LTDA ME, R$ 2.970,00.

Diamantina, 10 de agosto de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:79D612EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 142/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 030/2017. Objeto: Locação de concentradores de oxigênio. Homologo o presente processo em favor da empresa A & AJ Materiais Medico Hospitalares LTDA ME, no valor de R$ 11.040,00.

Diamantina, 10 de agosto de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:9E2E2188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTE Nº 05/2017

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis representado pela Superintendente Sra. Rejane Alves Campos Souza, a ESTAGIÁRIA Júlia Fernandes Campos e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO Editora e Distribuidora Educacional S/A, com fundamento na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, celebram o termo de compromisso. O estágio remunerado no valor de R$ 700,00, objeto deste termo vigerá no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de outubro de 2017. O estagiário cumprirá jornada diária de 06 (seis) horas. Dotação orçamentária
03.01.2.925.3.3.90.36.07.00.00.00.01.03.

Divinópolis 09 de agosto de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5268E94B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTE Nº 17/2017

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis representado pela Superintendente Sra. Rejane Alves Campos Souza, a ESTAGIÁRIA Fernanda Maria Muniz Silvério e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO Editora e Distribuidora Educacional S/A, com fundamento na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, celebram o termo de compromisso. O estágio remunerado no valor de R$ 500,00, objeto deste termo vigerá no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de outubro de 2017. O estagiário cumprirá jornada diária de 04 (quatro) horas. Dotação orçamentária
03.01.2.925.3.3.90.36.07.00.00.00.01.03.

Divinópolis 09 de agosto de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5D132EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sra. Raquel de Oliveira Freitas e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 6.655, de 1º de novembro de 2007, considerando a Portaria nº. 150/2017, de 09 de Agosto de 2017, que transfere a servidora **VALERIA ANTUNES GUIMARAES**, detentora do cargo efetivo de Psicólogo, matriculada sob o nº. 1400179-1 e Ofício SEMUSA - RH nº151/2017, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 42% (Psicólogo SERSAM),** prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 02/08/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de Agosto de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8AA66D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Silvânia Soares Oliveira da Guarda (Classificação) 52° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Técnico em Enfermagem– 40H semanais)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 10 de agosto de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4DFD886F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Tamires Dutra Fernandes (Classificação) 53° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Técnico em Enfermagem– 40H semanais)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 10 de agosto de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CF77CE2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 272/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): RAISLA FERNANDA MAXIMO CARDOSO: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 30/09/17. **Dot. Orç**. 02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176. **ASS: 05/07/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:21C92938

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 274/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): KELLEN CRISTINA DOS SANTOS: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 30/09/17. **Dot. Orç**. 02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176. **ASS: 17/07/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D914E71D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/17 AO TC 77/17 AO CONVÊNIO 62/13 UEMG.

Estagiário (a): JACIELLI FERREIRA DO NASCIMENTO. Objeto**:** A partir de 07/08/17 ficará sob Orientação/Supervisão de campo a cargo de NIVIA PAULA DE AZEVEDO CARREGAL Diretora – CMEI Oficina da Criança - e a SEMAD designará a Sra. Isabela Rochelle Silva para Coordenadora Geral de Estágio. **ASS: 17/04/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DAAE4F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 02/17 AO TC 106/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): TAYNARA FERNANDA RABELO. Objeto: Prorrogação do período da jornada diária de 01/07/17 ate 31/12/17. **ASS: 07/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E29CAA1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/17 AO TC 237/17 AO CONVÊNIO 94/14/UNOPAR.

Estagiário (a): CHARLENE GOMES DINIZ. Objeto: Alteração na jornada diária de 4 horas para 6 horas no valor de R$ 30,00 para R$400, 00 a partir de 30/05/17 ate 31/12/17. **ASS: 27/07/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F0DEF4AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 145/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): JULIA DE MENEZES SEVERINO. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 11/08/17. **ASS: 01/08/17**.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9B20A3BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 153/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): BARBARA FERNANDES SAOVINO. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 09/08/17. **ASS: 24/07/17**.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:92557659

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 217/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): THAYS KARENN APARECIDA SILVA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 07/08/17. **ASS: 04/08/17**.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4CEBD93A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 225/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): IGOR DOS SANTOS PIMENTEL. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 18/07/17. **ASS: 26/07/17**.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:28FCD43F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 115/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): JEFERSON LUIZ GONÇALVES. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 13/08/17. **ASS: 23/08/17**.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1D99B9D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 160/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): FERNANDO FARIA MENDES DELMONDES. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 20/07/17. **ASS: 25/07/17**.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9D570FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 113/17 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): YURI VITOR DA SILVA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 23/07/17. **ASS: 01/08/17**.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:455D0E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 44/17 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): ADRIANA SILVIA NASCIMENTO SOUZA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 31/07/17. **ASS: 03/08/17**.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F859EC19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 154/17 AO CONVÊNIO 94/14/UNISEB.

Estagiário (a): LUCIENE DE OLIVEIRA SANÇÃO ARAÚJO. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 16/07/17. **ASS: 03/08/17**.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:509A4D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **153/2017**
Modalidade: **CREDENCIAMENTO (INE**
Número da Licitação: **009/2017**
Aquisição de: **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 153/2017 na modalidade CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 009/2017, objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de cadeiras de rodas, órteses, próteses e materiais especiais (OPM), bem como substituição de órtese e prótese, para atender pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações do Termo de Referência do Edital, na forma que segue:

ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS - ADEFOM - CRC 22/16					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	ANO	1,00000	66.427,72000	66.427,72	Prestação de serviço de fornecimento, com confecção de forma personalizada, de órteses e próteses ortopédicas, meios auxiliares de locomoção e cadeiras de roda.
					Grupo 07.01.01 - OPM auxiliares da locomoção
Total para Este Fornecedor:					66.427,72
IPORTEC COMERCIAL LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
2	ANO	1,00000	356.122,26000	356.122,26	Prestação de serviço de fornecimento, com confecção de forma personalizada, de órteses e próteses ortopédicas, meios auxiliares de locomoção e cadeiras de roda.
					Grupo 07.01.02 - OPM ortopédicas
3	ANO	1,00000	50.179,78000	50.179,78	Prestação de serviço de fornecimento, com confecção de forma personalizada, de órteses e próteses ortopédicas, meios auxiliares de locomoção e cadeiras de roda.
					Grupo 07.01.09 - Substituição/Troca em OPM
Total para Este Fornecedor:					406.302,04
Valor Total:					472.729,76

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 10 de agosto de 2017

BRUNO CESAR DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1333A801

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO N°024/2017

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 29 de setembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento de nº 24112/2017, datado de 09/08/2017, concede o Adicional de Permanência à servidora **PATRÍCIA REGINA MORATO BARBOSA SIQUEIRA**, matriculada sob o nº 0201792-2, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, **com efeitos a contar de 07/08/2017**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de agosto de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:20A8F6FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIRCOM-EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, CONTRATO 002/2017, PL 291/2016, PREGÃO 156/2016, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190/2016.

CONTRATADO: JESUS VENÂNCIO DA AMARAL-ME, CNPJ 01.943.972/0001-82. Com fulcro no Inciso XII do Artigo 78, da Lei 8.666/93, e do item 9.2 da cláusula nona do contrato supracitado, fica rescindido a partir desta data, neste termo de rescisão amigável, o contrato n°02/2017, referente ao processo licitatório n° 291/2016, PR n° 156/2016, firmado em 06 de abril de 2017, por acordo entre as partes. **ASS**: 10/08/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2EAB5013

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS — EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017 - DISPENSANº 041/2017.

Celebrado entre Emop e EGUITON MAGALHÃES - ME, inscrita sob CNPJ nº 41.933.227/0001-77.**Objeto: SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E PINTURA NOS CARRINHOS GARI DE USO NO SETOR DE VARRIÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.** O valor global para a aquisição a ser pago pela EMOP é de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).O prazo do contrato é até 02/11/2017, podendo ser prorrogado ou rescindido com base na legislação vigente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CBF75C83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO TURVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DESPACHO ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 64/2017, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização das obras e serviços de engenharia para pavimentação em vias públicas, em cumprimento ao convênio firmado entre o Município e o Ministério das Cidades, Caixa – Contrato de Repasse 1023.715-07/2015, com fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de

custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização das obras, houve por bem em **ADJUDICAR** o objeto da licitação aos licitantes:
Empresa WDR Serviços Eireli – Me;
CNPJ 19.519.414/0001-50;
Valor: R$ 503.589,12 (quinhentos e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

Dores do Turvo/MG, 21 de julho de 2017.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Costa Silva
Código Identificador:8951D50D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 120/2017**. Processo administrativo n° 74/2017, Inexigibilidade nº 03/2017. Objeto: contratação dos serviços profissionais da contratada, especificamente para prestação de serviços jurídicos especializados na área de direito financeiro, objetivando o recebimento de valores decorrentes de diferenças de FUNDEF pela subestimação do valor mínimo anual por aluno (VMAA) quando do cálculo da complementação devida pela União, até o efetivo recebimento dos valores.Valor estimado: R$ 189.550,00 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 01.08.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 01.08.2017.

Contratado:
ALMEIDA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS EPP.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
Prefeito Municipal:
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.

Publicado por:
Douglas da Costa Silva
Código Identificador:E4614999

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 99/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 099/2017**, Processo Licitatório nº 060/2017, Pregão Presencial Registro de Preço nº 033/2017. Objeto: Aquisição de Oxigênio para manutenção das unidades e postos de saúde do Município de Dores do Turvo. Valor previsto R$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais). Vigência: 30.06.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 30.06.2017.

Contratado:
Empresa
OXI-MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA-EPP.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:ED1DD297

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 110/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 110/2017**, Processo licitatório nº 73/2017, Dispensa nº 20/2017. Objeto: Contratação de empresa habilitada para aquisição de Aquisição de pão com manteiga para os trabalhadores da secretaria de obras do Município de Dores do Turvo. Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Vigência: 21.07.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 21.07.2017.

ANDRÉ LUIZ HELENO
Contratado

Município de Dores do Turvo-MG
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:49735403

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 0063/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 063/2017
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 004/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS). conforme a relação de compras do Anexo I parte integrante do Edital.**
A sessão de processamento do INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **28/08/2017** as **08** horas e **30** minutos e será conduzida pelo Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio dos Menbros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 020, de 06 de janeiro de 2017.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 28/08/2017 HORA: 08:20 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 28/08/2017 HORA: 08:30 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO** nº. **004/2017**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 10 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:6F89E663

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2017 – PREGÃO 070/2017.

Contratante: Município de Formiga – MG. **Contratada:** José de Sá 48564346672. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar para possibilitar o acesso de alunos residentes na comunidade rural de Barra Mansa II e imediações à rede escolar do município, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos anexos 02 e 07 do Edital Convocatório. **Valor por Km:** R$1,33 (um real e trinta e três centavos). **Valor Total**: R$30.324,00 (trinta mil, trezentos e vinte e quatro reais). **Vigência**: 12 meses. **Data:** 04/08/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6502175A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 073/2017

Convenente: **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**. Conveniada: **ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO**. Objeto: concessão de estágio, onde o CONVENENTE propiciará estágio obrigatório a estudantes matriculados e frequentes na disciplina de estágio do curso da CONVENIADA. Vigência: 09/08/2017 a 31/12/2020.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B1D796D2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0059/2017, MODALIDADE DISPENSA Nº 006/2017 - SAAE FORMIGA MG

Objeto: prestação de serviço de recuperação estrutural da Estação de Tratamento de Água (ETA-I) desta Autarquia. Contratante: **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**– Contratado:**DICASA ENGENHARIA LTDA – ME**. Valor estimado da contratação: **R$273.983,32 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)**.Dotação orçamentária :**17 512 0008 6.016 3390 39 F/ 56** – **REFORMA DE CONSTRUÇÕES** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.Vigência: **10/08/2017 a 07/12/2017** –

Formiga/MG, 10 de agosto de 2017

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Diretor Geral.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E830978E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/17, PREGÃO 070/17.

ERRATA para retificação do extrato de publicação referente ao Processo Licitatório nº. 088/17, Pregão 070/17. **Onde se lê: ANA ROSA TEIXEIRA – ME,** referente ao item: 01, perfazendo um total de R$ 23.680,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais). **leia-se agora**: **ANA ROSA TEIXEIRA ARANTES 03813833690,** referente ao item: 01, perfazendo um total de R$ 23.680,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais)**.**

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:138E718F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº. 7111/2017

Institui o Comitê Intersetorial e Interinstitucional Municipal de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue editadas pelo Ministério da Saúde e a Portaria GM nº. 2.778, de 18 de dezembro de 2014, que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores e a metodologia para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) a qual integra as metas pra controle da Dengue, Chikungunya e Zika;

Considerando a Portaria GM/MS 1.813 de 11/11/2015 que registra "Situação de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional" o combate ao mosquito *Aedes Aegypti;*

Considerando a Diretriz Geral SNCC/2015 que estabeleceu o Sistema de Coordenação e Controle para as Ações de Mobilização e Combate ao Mosquito;

Considerando a importância do envolvimento do Poder Público, nos três níveis de governo, e demais segmentos da sociedade organizada, por meio de ações articuladas e criação de comitê para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika;

Considerando a recomendação de organização da estrutura dos Comitês de Mobilização com base nas diretrizes da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, aprovada pela Portaria 3.027, de 26 de novembro de 2007;

Considerando a série histórica da situação epidemiológica do município de Formiga, especialmente a epidemia ocorrida em 2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Intersetorial e Interinstitucional de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika, no âmbito do Município de Formiga.

Art. 2º. O Comitê Intersetorial e Interinstitucional de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika, tem objetivo de fortalecer a articulação entre a Vigilância em Saúde com outros órgãos, contribuindo nas ações de prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.

Art. 3º. Compete ao Comitê Intersetorial e Interinstitucional de Enfrentamento a Dengue, Chikungunya e Zika:

I – propor, monitorar e avaliar os Planos de Contingência contra a Dengue, Chikungunya e Zika;

II – contribuir para a execução do Plano Municipal de Contingência contra a Dengue, Chikungunya e Zika;

III – coordenar, articular, acompanhar, avaliar e incentivar as ações de educação em saúde e de mobilização social para o enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika em todo o território do Município;

IV – integrar as ações de promoção, prevenção e controle da dengue, desenvolvidas por todos os segmentos da sociedade;

V – desenvolver práticas educativas de comunicação, para promover a participação e integração da comunidade nas ações de mobilização de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle da Dengue, Chikungunya e Zika;

VI – propor e emitir parecer sobre projetos de lei que estejam em tramitação, bem como sugerir novas propostas legislativas sobre o tema.

Art. 4º. O Comitê Intersetorial e Interinstitucional de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika será composto por 01 (um) representante e um suplente de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Secretário Municipal de Saúde**;**
b) Coordenadoria da Vigilância em Saúde;
c) Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica;
d) Coordenadoria da Vigilância em Sanitária;
e) Coordenadoria de Endemias;
f) Coordenadoria de Campo;
g) Coordenadoria Atenção à Saúde Básica;
h) Coordenadoria Urgência e Emergência;
i) Coordenadoria Farmácia Municipal;
j) Coordenadoria de Compras e Licitação;
k) Coordenadoria de Contabilidade.

II – Secretaria Municipal de Educação:

a) Secretário Municipal de Educação;
b) Representante das Escolas Municipais.

III - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

IV – Secretaria Municipal de Transportes;

V - Serviço Municipal de Meio Ambiente;

VI - Câmara Municipal de Formiga;

VII - Conselho Municipal de Saúde;

VIII – Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;

IX – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais;

X – Sindicato dos Trabalhadores:

a) SINTRANFOR;

b) Sindicato Rural.

XI – Ministério Público Estadual;

XII – CRAS/ CREAS;

XIII - EMATER

XIV - SAAE

XV – Conselho Regional de Medicina – CRM/MG;

XVI – Santa Casa de Caridade de Formiga;

XVII - Associação Proteção aos Animais;

XVIII - Rotary Club;

XIX – Lions Club;

XX - Câmara de Dirigentes Lojistas de Formiga – ACIF/CDL;

XXI – Centro Universitário de Formiga;

XXII - Imprensa;

XXIII - Entidades Religiosas.

§ 1º A participação dos órgãos, instituições e entidades indicadas nos incisos VIII a XXIII dependerá da sua aquiescência.

§ 2º Os representantes de cada entidade e/ou órgãos serão indicados ao Secretário Municipal de Saúde, através de correspondência.

Art. 5º. A Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º. O Comitê poderá criar grupos de trabalho Intersetoriais e Interinstitucionais para ações específicas que se fizerem necessárias.

Art. 7º. Poderão ser convidadas a participar dos trabalhos do Comitê pessoas de notório saber na área e representantes de outros órgãos e entidades governamentais e não governamentais.

Art. 8º. O Comitê reunir-se-á, de preferência, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 9º. A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 10. A convocação das reuniões do Comitê será realizada pelo Presidente com antecedência de 15 (quinze) dias, exceto em caráter excepcional, para que seus membros organizem as ações a serem demonstradas nas reuniões.

Art. 11. Todas as reuniões do Comitê Intersetorial e Interinstitucional de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika serão registradas em atas.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 08 de agosto de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:2EBDA648

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3347, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

Designa servidores para função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº. 082/2017, datada de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução de todas as exigências contidas nos contratos de prestação de serviços médicos de Radiologia, sem qualquer ônus adicional para o erário.

- ELESSANDRA COSTA SILVA – Titular;
- ADENISA APARECIDA ALVES MENEZES – Substituta.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 07 de agosto de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DD307F09

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3348, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

Designa servidores para função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº. 082/2017, datada de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução de todas as exigências contidas nos contratos de prestação de serviços de Telefonia (faturas), prestação de serviços de Vale Alimentação e prestação de serviços de Locação de Aparelhos Respiratórios, todos da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional para o erário.

- LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS – Titular;
- WARLES RODRIGUES ALMEIDA – Substituto.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 3206, de 02 de março de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 07 de agosto de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1D9C94F3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3350, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Designa servidor para função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Secretário Municipal de Educação, através da Comunicação Interna nº. 80/2017, datada de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor YAN FERNANDES DE ASSIS para, sem qualquer ônus adicional para o erário, acompanhar e fiscalizar a execução de todas as exigências contidas no contrato de fornecimento de alimentação para as equipes de atletas que irão participar, em data ainda não definida, das seguintes competições:
- Jogos do Interior de Minas Gerais – JIMI;
- Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG;
- Jogos da Juventude – JOJU/JOJUNINHO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 09 de agosto de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6EC464DD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3351, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Nomear servidores para a função que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação encaminhada pelo Diretor de Compras Públicas, através da Comunicação Interna nº. 79, datada de 07 de agosto de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear os servidores, abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação denominada Pregão, sem ônus adicional para o erário:

- ELIANA MARIA DE SOUZA MORAES;
- FELIPE AUGUSTO DE MENEZES RODRIGUES;
- ELISABETE GERALDA GREGO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº. 3264 de 04 de abril de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 09 de agosto de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6E2EE6D4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3352, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Nomear servidor para a função que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação encaminhada pelo Diretor de Compras Públicas, através da Comunicação Interna nº. 77, datada de 07 de agosto de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear o servidor LUIZ CARLOS CAETANO DE MENEZES JUNIOR como Pregoeiro da Modalidade de Licitação denominada Pregão, com ônus adicional ao erário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº. 3264 de 04 de abril de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 09 de agosto de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F30918EB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3353, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Nomear servidor para a função que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação encaminhada pelo Diretor de Compras Públicas, através da Comunicação Interna nº. 76, datada de 07 de agosto de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear a servidora LUDMILA TERRA BORGES como Pregoeiro da Modalidade de Licitação denominada Pregão, com ônus adicional ao erário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº. 3264 de 04 de abril de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 09 de agosto de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:414D4FFF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3354, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Nomear servidor para a função que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação encaminhada pelo Diretor de Compras Públicas, através da Comunicação Interna nº. 75, datada de 07 de agosto de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear o servidor LEONARDO GERALDO EUFRÁZIO como Pregoeiro da Modalidade de Licitação denominada Pregão, com ônus adicional ao erário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº. 3264 de 04 de abril de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 09 de agosto de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:36128A53

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3355, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Nomear servidor para a função que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação encaminhada pelo Diretor de Compras Públicas, através da Comunicação Interna nº. 74, datada de 07 de agosto de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear a servidora ANA CRISTINA NEPOMUCENO como Pregoeiro da Modalidade de Licitação denominada Pregão, com ônus adicional ao erário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº. 3264 de 04 de abril de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 09 de agosto de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:62DC7B0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 044/2017

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONSELHO DO FUNDEB DE GRÃO MOGOL – MG.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620/2007 de 09 de março de 2007, alterada pela Lei Municipal nº. 765/2011 de 13 de junho de 2011.

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB.

1. Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
TITULAR: Kely Souza Alves
SUPLENTE: Alailton Rodrigues Pinto
TITULAR: Barbara Batista Andrade
SUPLENTE: Eliane Cristina Rocha Ribeiro

2. Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública
TITULAR: Rafaela de Fatima Esteves Coelho
SUPLENTE: Vinícius Rodrigues

3. Representantes do Poder Executivo Municipal
TITULAR: Marcia Beatriz Batista Andrade
SUPLENTE: Guilherme Meira Pinho Rodrigues Paulino

4. Representantes Professores da Educação Básica Pública
TITULAR: Helio Viana Ferreira de Souza
SUPLENTE: Cacia Regina Costa

5. Representantes de Diretores das Escolas Básica Públicas
TITULAR: Edriana Esteves Ruas
SUPLENTE: Ana Maria de Oliveira

6. Representantes de Setor Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
TITULAR: Ana Paula Silva
SUPLENTE: Jessica Nahiara Leme Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS

7. Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública (Secundaristas)
TITULAR: Matheus Lima Peres
SUPLENTE: Keila Cardoso Sena

8. Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Edileuza Teixeira Costa Figueiredo Benquerer
SUPLENTE: Elzeni Pereira Santos Costa

9. Representantes do Conselho Tutelar
TITULAR: Vânia Rodrigues Pinto
SUPLENTE: Terezinha de Cassia V da Silva

10. Representantes do Conselho Municipal de Educação
TITULAR: Maria do Socorro Ferreira de Souza
SUPLENTE: Gleise Mercia Bicalho

Grão Mogol – MG, 09 de agosto de 2017.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:5A94B9C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 021/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: VERA APARECIDA MEIRELES CAMPOS EMEI-
CNPJ: 11.502.183/0001-60
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de Gás GLP para atender a todas as Secretarias do Município, até 31 de dezembro de 2017, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Terceira do Contrato n.º 021/2017, conforme justificativa anexa aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, através do requerimento anexo, devidamente ajustados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes dos preceitos legais contidos na alínea "d", disposto no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Desta forma, resolvem estabelecer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato da seguinte forma: - Gás GLP 13 KG, passa do valor de R$ 56,40 (cinquenta e seis reais e quarenta centavos), para R$60,18 (sessenta reais e dezoito centavos). PARÁGRAFO ÚNICO: Faz-se necessário ressaltar que a recomposição do equilíbrio econômico financeiro pode se efetivar para mais ou para menos, o que legitima a possibilidade do Município buscar a redução dos preços, eventualmente, caso essa hipótese se justifique, sobretudo em razão da oscilação do mercado.
Data da assinatura: 10/8/2017.
Pregão n.º 011/2017, Processo Licitatório n.º013/2017.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e EDMAR SEBASTIÃO MOREIRA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:3EAAFCE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 080/2017 – PRC N.º 125/2017.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 080/2017 – PRC n.º 125/2017. Objeto: Pregão Presencial por REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas especializadas em publicações nos Jornais "Minas Gerais", "Diário Oficial da União" e "Jornal de Circulação Regional", de atos oficiais do Município, com vigência de 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital. Abertura: dia 23/08/2017 às 10:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br.* Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 10 de agosto de 2017.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:394FC91B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

- AVISO DE LICITAÇÂO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG – Processo licitatório nº 65/2017, Modalidade Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. ,Menor preço por ITEM JULGAMENTO: 22/08/2017 as 14h:00. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gamil.com

Guarda Mor, 10 de Agosto de 2017

GABRIEL SOUZA BRAGA.
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:BCD884B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 242

PORTARIA N º 242/2017

NOMEIA SUBCOMISSÃO PARA AVALIAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO 129/2017, TOMADA DE PREÇOS 007/2017

O Prefeito do Município de Guaxupé - MG no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe a Lei Orgânica municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada subcomissão para avaliação de propostas técnicas no processo licitatório 129/2017, Tomada de Preços 007/2017, cujo objeto é a seleção e contratação de consultoria especializada para elaborar a revisão do Plano Diretor Participativo – Lei Complementar nº 1.753/06 de 09 de outubro de 2006 e alterações posteriores e Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, do município de Guaxupé/MG:

ELITON ISRAEL PEREIRA - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
DÉBORAH DE ANDRADE VASCONCELOS – Secretaria de Assuntos Jurídicos
NATAN JUNQUEIRA VILELA SILVA – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
CLAUDINEI VITOR – Secretaria de Desenvolvimento Social
CRISTINA LÚCIA CALICCHIO GONÇALVES CRUVINEL – Secretaria de Educação
RAFAELA MACEDO SOARES – Secretaria de Des. Econômico e Meio Ambiente

Art. 3º A Subcomissão supranomeada também exercerá a função de fiscalização dos serviços prestados e aprovação dos trabalhos entregues até o final do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 25 de julho de 2016.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:5DB7CF94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N°248

PORTARIA Nº 248/2017

Exonera a servidora Antonia Maria Honorato Lombardi do cargo de Chefe de Seção de Pessoal e Material

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Antonia Maria Honorato Lombardi, matrícula nº 16006, do cargo de Chefe de Seção de Pessoal e Material **,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31.07.2017**

Guaxupé, 09 de agosto de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Andrea Regina de Souza
Código Identificador:C8AFE2A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N°249

PORTARIA Nº 249/2017

Nomeia ANTONIA MARIA HONORATO LOMBARDI para o cargo de CHEFE DE POSTO DE SAÚDE

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, a qual foi alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear **ANTONIA MARIA HONORATO LOMBARDI,** matrícula 16.006 para cargo de **CHEFE DE POSTO DE SAÚDE** , mantendo todos os direitos de seu cargo efetivo com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Conceder-se-á gratificação de 30% (trinta por cento), com fundamento no art. 52. § 2º da Lei nº 1396/98.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/08/2017

Guaxupé, 09 de agosto de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Andrea Regina de Souza
Código Identificador:91D1675D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N°250

PORTARIA Nº 250/2017

Exonera a servidora Elizabete de Melo Monteiro do cargo de Diretora de Divisão de Administração e Planejamento

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Elizabete de Melo Monteiro, matrícula nº 16012, do cargo de Diretora de Divisão de Administração e Planejamento **,** lotada na Secretaria de Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a **31.07.2017**

Guaxupé, 09 de agosto de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Andrea Regina de Souza
Código Identificador:98B83366

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N°251

PORTARIA Nº 251/2017

Nomeia ELIZABETE DE MELO MONTEIRO para cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE PESSOAL E MATERIAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, a qual foi alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a servidora **ELIZABETE DE MELO MONTEIRO,** matrícula 16012, para cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PESSOAL E MATERIAL,** mantendo todos os direitos de seu cargo efetivo, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A função e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1396/98, sendo que a servidora perceberá gratificação de 30% (trinta por cento), com fundamento no §2º do art. 52 da referida lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01/08/2017

Guaxupé, 09 de agosto de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Andrea Regina de Souza
Código Identificador:1C3E9D73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº050/2017- NOS TERMOS DO ART. 61 DA LEI 8.666/93. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG X CENTRO FISIOTERAPICO SPAÇO REABILITAR LTDA - ME, CNPJ: 26.725.370/0001-80. VALOR ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO: R$64.800,00. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VIGÊNCIA: 12 MESES.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:200E3EAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Tomada de Preço nº 003/2017-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fará realizar a TOMADA DE PREÇO N° 003/2017 do tipo MELHOR PREÇO, visando a contratação de sociedade de advogados especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica nas áreas de Direito Tributário e Direito Financeiro, em assuntos de alta complexidade para o Município de Indianópolis/MG. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n° 42 Centro, no dia 28 de agosto de 2017, às 08h:30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo fone: (34) 3245-2587 ou pelo E-mail:
licitacaoindianopolis@gmail.com

Prefeito:
LINDOMAR AMARO BORGES.
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:4B660132

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Tomada de Preço nº 004/2017-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fará realizar a TOMADA DE PREÇO N° 004/2017 do tipo MELHOR TÉCNICA, visando a contratação de sociedade de advogados especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em Administração Pública e Direito Municipal para o Município de Indianópolis/MG. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n° 42 Centro, no dia 11 de setembro de 2017, às 08h:30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo fone: (34) 3245-2587 ou pelo E-mail:
licitacaoindianopolis@gmail.com

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito
CNPJ: 18.259.390/0001-84

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:671CF831

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG torna público o Contrato administrativo **Nº: 290/2017** referente ao Procedimento Licitatório N° 118/2017, Dispensa de Licitação N° 050/2017, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Contratado: Organização Figueiredo Ltda-EPP, Valor global: R$ 169.976,00 (Cento e sessenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais), Vigência: 31/12/2017.

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:5142D810

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2017 - CONVITE N° 002/2017

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para as empresas participantes do **Processo Licitatório nº 218/2017 – Convite nº 002/2017** à abertura dos envelopes propostas, à se realizar no dia **14/08/2017 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas disponíveis dos cargos efetivos e cadastro

de reserva para possíveis emergências, conforme especificado e detalhado no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante do presente edital. Mais informações **poderão ser obtidas** no endereço acima citado no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 10 de agosto de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:09A9396B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2017

A Pregoeira Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 035/2017, Registro de Preço nº 013/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviço em Recapagem de Pneus, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto no anexo I - termo de referência do edital. Onde foram vencedoras as empresas: Recapagem Felipe Fontes Eireli – ME com o valor global de R$ 6.556,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais) e Recacenter Recapagem de Pneus Ltda. - ME com o valor global de R$ 20.068,00 (vinte mil e sessenta e oito reais), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 10 de agosto de 2017

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:89663A96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2017

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 035/2017, Registro de Preço nº 013/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviço em Recapagem de Pneus, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto no anexo I - termo de referência do edital. Onde foram vencedoras as empresas: Recapagem Felipe Fontes Eireli – ME com o valor global de R$ 6.556,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais) e Recacenter Recapagem de Pneus Ltda. - ME com o valor global de R$ 20.068,00 (vinte mil e sessenta e oito reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 10 de agosto de 2017

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:D5097B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO OFICIAL PROCESSO SELETIVO Nº002/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

GABARITO OFICIAL
PROCESSO SELETIVO 002- 2017

PROVA DE PORTUGUÊS - PARA ESTAGIÁRIOS	
1	D
2	B
3	D
4	D
5	C
PROVA DE PORTUGUÊS - PARA MÉDICO E ENFERMEIRO	
1	D
2	C
3	D
4	C
5	D
PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS	
1	C
2	A
3	C
4	B
5	A
PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	
1	D
2	A
3	D
4	B
5	C
6	C
7	B
8	A
9	B
10	B
PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: MEDICO CLINICO GERAL	
1	C
2	A
3	C
4	D
5	D
6	D
7	A
8	D
9	B
10	D
PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ESTAGIÁRIO ENFERMAGEM SUPERIOR E TÉCNICO	
1	C
2	B
3	A
4	D
5	D
6	B
7	A
8	C
9	B
10	A
PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PEDAGOGIA	
1	D
2	D
3	D
4	B
5	A
6	B
7	C
8	C
9	D
10	A
PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ADMINISTRAÇÃO	
1	C
2	D
3	D
4	B
5	C
6	D
7	C
8	A
9	D
10	D

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:1B3A6B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 002-2017

Recurso impetrado pela candidata Juliana Jacinto Lopes, inscrição nº 28, com relação a questão de **número 17** da prova de ESTAGIÁRIO EM PEDAGOGIA.
JULGAMENTO DO RECURSO:
Em análise a questão, foi realizado um estudo em documentos pertinentes ao assunto em pauta. Conforme o livro da autora MACIEL, Maria Regina Alves, História de Japaraíba. Lagoa da Prata. GRÁFICA MODERNA, 2006, página 73, está descrita as seguintes afirmações:
RELAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

(...)

- 1º/03/1963 a 29/07/1963 – José Marinho Sobrinho (Intendente Municipal indicado pelo governador).

- 30/08/1963 a 31/01/1967 – Prefeito José Bernardes Sobrinho e Vice-Prefeito José Emílio Lopes.

(...) etc.

Após a análise da interposição de recurso define-se que o mesmo será indeferido na referida questão, pois conforme apontado acima, a alternativa correta é a letra A – conforme disponibilizado no gabarito, pois a pergunta 17 da prova em questão é sobre *o nome do primeiro prefeito de Japaraíba, após sua Emancipação Política-Administrativa*, sendo este o Sr. José Marinho Sobrinho, que foi indicado pelo governo e administrou no período de 01 de março de 1963 até 29 de julho de 1963, o segundo Prefeito que foi eleito por votação governou pelo período de 30 de agosto de 1963 até 31 de janeiro de 1967.
Neste sentido, julga-se este recurso como **INDEFERIDO.**

Japaraíba, 09 de agosto de 2017.

Presidente da Comissão de Análise Processo Seletivo
Portaria nº 063/2017

Recurso impetrado pela candidata Maria Eduarda Silva, inscrição nº 31, com relação as questões de **número 11 e 17** da prova de ESTAGIÁRIO EM PEDAGOGIA:
JULGAMENTO DO RECURSO:
Em análise a questão 11, foi realizado um estudo em documentos pertinentes ao assunto em pauta, e foi concluído que a alternativa correta seria a letra B da prova de pedagogia e não a letra D conforme disponibilizado no gabarito.
Em análise a questão 17, foi realizado um estudo em documentos pertinentes ao assunto em pauta. Conforme o livro da autora MACIEL, Maria Regina Alves, História de Japaraíba. Lagoa da Prata. GRÁFICA MODERNA, 2006, página 73, está descrita as seguintes afirmações:
RELAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

(...)

- 1º/03/1963 a 29/07/1963 – José Marinho Sobrinho (Intendente Municipal indicado pelo governador).

- 30/08/1963 a 31/01/1967 – Prefeito José Bernardes Sobrinho e Vice-Prefeito José Emílio Lopes.

(...) etc.

Após a análise da interposição de recurso define-se que o mesmo será deferido para a questão 11, sendo a alternativa correta a letra B e indeferido na questão 17, pois conforme apontado acima, a alternativa correta é a letra A – conforme disponibilizado no gabarito, pois a pergunta 17 da prova em questão é sobre *o nome do primeiro prefeito de Japaraíba, após sua Emancipação Política-Administrativa*, sendo este o Sr. José Marinho Sobrinho, que foi indicado pelo governo e administrou no período de 01 de março de 1963 até 29 de julho de 1963, o segundo Prefeito que foi eleito por votação governou pelo período de 30 de agosto de 1963 até 31 de janeiro de 1967.
Neste sentido, julga-se este recurso como **DEFERIDO para a questão 11 e INDEFERIDO para a questão 17.**

Recurso impetrado pela candidata Mariana Kiara Lopes Veloso Fernandes, inscrição nº 40, com relação a questão de **número 17** da prova de ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA:
JULGAMENTO DO RECURSO:
Em análise a questão, foi realizado um estudo em documentos pertinentes ao assunto em pauta. Conforme o livro da autora MACIEL, Maria Regina Alves, História de Japaraíba. Lagoa da Prata. GRÁFICA MODERNA, 2006, página 73, está descrita as seguintes afirmações:
RELAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

(...)
- 1º/03/1963 a 29/07/1963 – José Marinho Sobrinho (Intendente Municipal indicado pelo governador).

- 30/08/1963 a 31/01/1967 – Prefeito José Bernardes Sobrinho e Vice-Prefeito José Emílio Lopes.

(...) etc.

Após a análise da interposição de recurso define-se que o mesmo será indeferido na referida questão, pois conforme apontado acima, a alternativa correta é a letra A – conforme disponibilizado no gabarito, pois a pergunta 17 da prova em questão é sobre *o nome do primeiro prefeito de Japaraíba, após sua Emancipação Política-Administrativa*, sendo este o Sr. José Marinho Sobrinho, que foi indicado pelo governo e administrou no período de 01 de março de 1963 até 29 de julho de 1963, o segundo Prefeito que foi eleito por votação governou pelo período de 30 de agosto de 1963 até 31 de janeiro de 1967.
Neste sentido, julga-se este recurso como **INDEFERIDO.**

Recurso impetrado pela candidata Maithê Luziane de Araújo Avelino, inscrição nº 21, com relação à questão de **número 10** da prova de ENFERMEIRO DE SAÚDE DA FAMILIA
JULGAMENTO DO RECURSO:
Em análise a questão, foi realizado um estudo no CADERNO DA ATENÇÃO BÁSICA: ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL DE BAIXO RISCO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,2012, PÁGINA 40, no Subtítulo: Condições básicas para a assistência pré-natal, 2º parágrafo consta as seguintes afirmações:

“ As ações de saúde devem estar voltadas para a cobertura de toda a população de abrangência da unidade de saúde, assegurando minimamente 6 (seis) consultas de pré-natal e continuidade no atendimento, no acompanhamento e na avaliação do impacto destas ações sobre a saúde materna e perinatal”.

Após a análise da interposição de recurso define-se que o mesmo será deferido na referida questão, pois conforme apontado acima, houve erro na digitação do gabarito, sendo a alternativa correta a letra C para a questão 10.

Neste sentido, julga-se este recurso como **DEFERIDO.**

Japaraíba, 09 de agosto de 2017.

Presidente da Comissão de Análise Processo Seletivo
Portaria nº 063/2017

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:AB57DA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 074/2017

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente de Japaraíba - CODEMA"

Roberto Emílio Lopes, Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente de Japaraíba – MG – CODEMA, para o biênio Agosto de 2017 a Agosto de 2019;

Representante do Poder Executivo:

Nivaldo Rodrigues Modesto (Titular)
Joelma de Fátima Fernandes Rodrigues(Suplente)

Carlos Henrique Ribeiro Amorim (Titular)
Nivaldo Magno da Silva (Suplente)

Laelson de Lima (Titular)
Rosane Isabel Cardoso (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil:
Geraldo Heleno Borges (Titular)
Roberta Aparecida Lopes (Suplente)

Maria Laura Lopes Teixeira (Titular)
Agnaldo Pereira Lopes (Suplente)

José Lucas Marinho (Titular)
Célio José Lopes (Suplente)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba - MG, 02-agosto-2017.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito do Município de Japaraíba

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:420871AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2017

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 65/2017, conforme descrito a seguir: Licitante proponente: ***ENGELIDER ENGENHARIA LTDA-EPP***, Data de Assinatura: 10/08/2017 – VALOR: R$ 94.000,00 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 60/2017 – Pregão nº 31/2017 – Objeto: **Registro De Preço Para Eventual Contratação De Empresa Para A Execução De Prestação De Serviços De Tapa Buraco/Quebra Molas Em Diversas Ruas E Avenidas Do Perímetro Urbano E Rural Do Município Com Fornecimento E Aplicação De Massa Asfáltica (C.B.U.Q),** . Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

HELENICE JEBER MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:5355A3FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

Licitação exclusivamente para participação de ME e EPP

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 com nova redação da LC 147/14, seguindo rigorosamente as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, Decretos Municipais nº 006/2014 e nº 126/2013 e Súmula nº 257/2014 do TCU, cujo objeto é a a contratação de empresa de serviço especializado em engenharia de energia para ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS ENERGÉTICOS E PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA para aporte de recursos para o DAE de João Monlevade, tudo em conformidade com as especificações técnicas existentes no Edital e seus respectivos anexos.
Valor Estimado: R$ 35.375,00 (trinta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 09:00 horas do dia 24/08/2017, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 09 de agosto de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:D52C66F0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 9912330597

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 9912330597 – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. **Objeto:** Prestação de serviços postais, decorrente do processo de Inexigibilidade **nº02/2013. - Valor:** R$ 293.514,10 **– Vigência:** 21/08/2017 a 20/08/2018. **- Dotações Orçamentárias:**
04.122.0401.2199 - 3.3.90.39 – F 187 – FR 1.00 (R$ 187.027,18);
12.361.1201.2027 - 3.3.90.39 – F 225 – FR 1.01 (R$ 2.054,60);
15.451.2601.2098 - 3.3.90.39 - F458 – FR 1.57 (R$ 101.996,16);
10.122.1001.2130 - 3.3.90.39 – F528 – FR 1.02 (R$2.436,16). **– Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93 - **Data:** 19/07/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:37AFFD7D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 24/2017,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame para registro de preços visando à aquisição de lanches (sanduíche de pão branco com uma fatia de presunto e uma fatia mussarela e refrigerante 350 ml tipo guaraná), para atender eventos das diversas secretarias municipais de João Monlevade:

EMPRESA	LOTE	VALOR
NÉSIO FONSECA-ME	01	R$ 20.958,80
TOTAL		R$ 20.958,80

João Monlevade, 07 de agosto de 2017.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:2A6A7E29

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
PROCESSO Nº 260/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE LANCHES (SANDUÍCHE DE PÃO BRANCO COM UMA FATIA DE PRESUNTO E UMA FATIA MUSSARELA E REFRIGERANTE 350 ML TIPO GUARANÁ), PARA ATENDER EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JOÃO MONLEVADE.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	LOTE	VALOR
NÉSIO FONSECA-ME	01	R$ 20.958,80
TOTAL		R$ 20.958,80

João Monlevade, 10 de agosto de 2017.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:EBB0EBDE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

PROCESSO Nº 306/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	LOTE	VALOR
IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A	01	R$ 113.000,88
ALMED LTDA-EPP	02,03	R$ 176.020,86
STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	05,15	R$ 16.380,00
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	13,16,19,28,37,39,40	R$ 66.776,40
HOSPITALAR SOUZA LINS LTDA	04,25	R$ 1.858,00
ALFALAGOS LTDA.	06,08,09,17,20,21,41	R$ 129.513,96
JN DIAGNÓSTICA LTDA-EPP	11,12,18,23,27,29,30,31,33,34,35,36	R$ 53.777,41
IN DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	38	R$ 5.750,00
DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.	26,42,45	R$ 72.734,50
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	07,10,14,22	R$ 4.868,40
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	24	R$ 3.910,80
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	32,44	R$ 3.550,05
TOTAL		R$ 648.141,26

João Monlevade, 10 de agosto de 2017.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:05FEB2F4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 28/2017,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame para registro de preços visando a aquisição futura de materiais de consumo médico-hospitalares, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde e Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde:

EMPRESA	LOTE	VALOR
IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A	01	R$ 113.000,88
ALMED LTDA-EPP	02,03	R$ 176.020,86
STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	05,15	R$ 16.380,00
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	13,16,19,28,37,39,40	R$ 66.776,40
HOSPITALAR SOUZA LINS LTDA	04,25	R$ 1.858,00
ALFALAGOS LTDA.	06,08,09,17,20,21,41	R$ 129.513,96
JN DIAGNÓSTICA LTDA-EPP	11,12,18,23,27,29,30,31,33,34,35,36	R$ 53.777,41
IN DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	38	R$ 5.750,00
DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.	26,42,45	R$ 72.734,50
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	07,10,14,22	R$ 4.868,40
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	24	R$ 3.910,80
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	32,44	R$ 3.550,05
TOTAL		R$ 648.141,26

Obs.: lotes 43 e 46 frustrados.

João Monlevade, 04 de agosto de 2017.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:3A2308F3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de João Monlevade torna pública Retificação de Edital de licitação na modalidade **Pregão 33/2017**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO CM-30, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, para recuperação e construção de vias de pavimento, serviço de imprimação. **Data de abertura: 18/08/2017 às 14:00 horas.** Edital e Retificação disponíveis no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 10 de agosto de 2017.

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:6667DA15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 184/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 184/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **JP Serviços Elétricos Ltda ME,** com sede à Avenida Jose Rabelo de Souza, n° 604, centro, na cidade de João Pinheiro – MG, inscrita no CNPJ sob o n°07.286.541/0001-77, representada por **Júlio Vicente Alves Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. 2.330.914 SSP/DF e inscrito no CPF sob o n°046.382.366-42, residente e domiciliado na Rua Capitão Sancho, n°1.182, bairro Esplanada, na cidade de João Pinheiro - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 01 de Junho de 2017 o Instrumento de Contrato 184/2017 no qual ajustaram o transporte coletivo de estudantes para o ano de 2017.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Educação, Sra Izolina da Conceição Romana Veloso Duarte, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 294/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

• Acrescida a linha 22 o quantitativo de 14 km diários

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 01 de Junho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

JP Serviços Elétricos LTDA ME
JÚLIO VICENTE ALVES PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AF5059D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 160/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 160/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **Simões Rios Engenharia e Construção Eireli,** Rua Geraldo Rios, 305, sala 101, bairro centro, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.113.535/0001-25; neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Renato Simões Rios**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, portador da CI nº MG-13.248.928, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 067.646.776-89, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 01 de Junho de 2017 o Instrumento de Contrato 160/2017 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para contratação de empresa para execução dos serviços de Drenagem Pluvial em ruas do loteamento Manoel Neto, no município João Pinheiro - MG; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços nº 004/2017.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Planejamento, Sr Heli de Oliveira Araujo, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 308/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

• Fica deduzido do contrato original a porcentagem de 14,26%

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 08 de Agosto de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

RENATO SIMÕES RIOS
Simões Rios Engenharia e Construção EIRELI

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E50CEF00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 192/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 192/2017
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: Valdinei Gomes de Souza - ME
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de peças e acessórios destinados aos veículos das secretarias de Obras, Saúde e Educação, derivados do Pregão Presencial nº 063/2017.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **063/2017**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 101.272,00 (Cento e um mil duzentos e setenta e dois reais).
Dotações Orçamentárias:
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30 - ficha 238;
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30 - ficha 259;
02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.30 – ficha 293;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30 – ficha 332;
02.09.09.12.361.1202.2101.3.3.90.30 - ficha 536;
02.09.09.12.365.1201.2101.3.3.90.30 – ficha 571;
02.10.10.12.361.1207.2171.3.3.90.30 - ficha 604;
02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30 – ficha 624;
02.11.11.12.361.1202.2125.3.3.90.30 – ficha 628;
02.11.11.12.361.1202.2136.3.3.90.30 - ficha 630;
02.11.11.12.362.1206.2125.3.3.90.30 – ficha 636;
02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.30 - ficha 649.
Vigência: 13/07/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3C5D1453

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 195/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 195/2017
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: Canaan Peças Eireli - ME
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de peças e acessórios destinados aos veículos da marca Fiat Doblô da Secretaria

Municipal de Saúde, derivados do edital de Pregão Presencial nº 061/2017.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **061/2017**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 16.707,00(Dezesseis mil setecentos e sete reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30 – ficha 332 e
02.07.01.10.302.1003.2062.3.3.90.30 – ficha 362.
Vigência: 06/07/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:89D17680

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 091 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2017, abertura dia 23/08/2017, às 14h00, tipo menor preço global – por lote, objetivando a aquisição/contratação de peças/mão de obra para conserto de 03 (três) automóveis : Fiat Strada 1.4 flex ano/mod. 2012/2013 placa OPB-8677; Fiat Strada 1.4 flex ano/mod. 2012/2013 placa OPB-8675; Renault Kangoo 1.6 flex ano/mod. 2014/2015 placa PVS-7118.

JP/MG, 10/08/2017,

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro.

O Edital poderá ser acessado/retirado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG, sito na pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000. Maiores informações p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511 (ramal 220), das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:225A11F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 039/2017 - Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 024/2017.

Objeto: Aquisição de móveis permanentes para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar.

Abertura no dia 24/08/2017 às 09:00 horas. Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitalagamar@gmail.com.

HILARINDA APARECIDA FILHA
Pregoeira Municipal.

Lagamar, 11/08/2017

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:ADA19A23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA NOTA FINAL DA TP Nº. 07/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública a **ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA NOTA FINAL**, referente a **TOMADA DE PREÇOS, nº. 07/2017,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO, INCLUINDO ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA), SEU RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA) E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA). PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 120 (CENTO E VINTE) DIAS. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. TIPO: TÉCNICA E PREÇO.
A empresa GOMIDES CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA apresentou proposta no valor de **R$ 109.990,00 (Cento e nove mil, novecentos e noventa reais)** e obteve **Nota Final de 10 pontos**.
Diante disso, a CPL declara vencedora do certame a empresa GOMIDES CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA e abre o prazo legal. Após transcorrido o prazo a CPL encaminhará o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.

CPL,

10 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:225125E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TORNA PÚBLICA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº. 88/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 88/2017.** OBJETO: Aquisição de cestas básicas para o fornecimento aos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e para doação a famílias em situação de vulnerabilidade social, pelo período de 12 meses. Tipo: Menor preço global. Abertura das propostas: 04/09/2017 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825 - Centro ou pelo site:
www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 10 de agosto 2017.

Pregoeiro

Publicado por:
Jordan da Silva Bernardes
Código Identificador:9DFDE8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 089/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a licitação na modalidade PREGÃO nº 089/2017. OBJETO: **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER (PIPOQUEIRO, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES E RECREADORES PARA O EVENTO "RUA DE LAZER", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2017, NA PRAÇA DE EVENTOS, PARA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.** Abertura das Propostas: 01/09/2017, às 13:00 horas. O edital poderá

ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site:
www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro,

10/08/2017

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:4BF04572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 092/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a licitação na modalidade PREGÃO nº 092/2017. OBJETO: **A AQUISIÇÃO DE RAIAS ANTI-TURBULÊNCIA PARA A PISCINA DA PRAÇA DE ESPORTES. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.** Abertura das Propostas: 23/08/2017, às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site:
www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro,

10/08/2017

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:0DC04D25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O CONTRATO N 99/2017 ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO 58/2017, PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o contrato n 99/2017 originário do processo licitatório 58/2017, pregão presencial 040/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para assentamento de 14 mata burros nas zona rural do município de Lagoa dos Patos.. Contratado: CELIO FERNANDES PEREIRA M.E.I, CNPJ 18082741000124. Valor Global: R$6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).Assinatura 03/08/2017. Vigência: 90 dias.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:E78E0E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O CONTRATO N 100/2017 ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO 57/2017, PREGÃO PRESENCIAL 039/2017

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o contrato n 100/2017 originário do processo licitatório 57/2017, pregão presencial 039/2017. Objeto: *Aquisição de Motobombas, equipamentos hidráulicos* e *prestação de serviços de manutenção da rede de água das comunidades rurais do município de Lagoa dos Patos.*. Contratado: TECH SERV SERVIÇOS LTDA -EPP, CNPJ 03774901000129.Valor Global: R$336.037,70 (Trezentos e trinta sete reais e setenta centavos).Vigência: 04/08/2017 a 31/12/2017.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:29FAFACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O CONTRATO N 101/2017 ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO 62/2017

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o contrato n 101/2017 originário do processo licitatório 62/2017, inexigibilidade 010/2017. Objeto: contratação de show musical da Banda Virus, no dia 17 de setembro de 2017.Contratado: BV PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 12.211.497/0001-76. Valor R$ 3.500,00 (Tres Mil e Quinhentos Reais).

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:F784198E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PUBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 114/2016

Prefeitura Municipal Lagoa dos Patos/MG- torna publico o Segundo termo aditivo contrato 114/2016, celebrado com **GERALDO MALAQUIAS VIEIRA-EPP**, CNPJ 01.578.655/0001-04. Reequilíbrio econômico financeiro. Proc. 76/17-PP 50/16-Aquisicação de combustível. Assinatura 25/07/207.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:C88F85A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/17

Abertura da Concorrência Pública 008/17 no dia 13/09/17 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de construção de quadra na escola Dona Marucas e ampliação da creche Maria dos Anjos no município de Lagoa Santa, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site
www.lagoasanta.mg.gov.br.

ANDRÉ L. FERNANDES
Presidente
CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:70761D99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 076/17

Abertura do Pregão Presencial RP 076/17, no dia 28/08/17 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h00min. Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a população do sistema único de saúde - SUS do município de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais. bem como atender ordens judiciais. O edital na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site
www.lagoasanta.mg.gov.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA D'AVELAR
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:7B8A399F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 039/2017 – PP 048/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Arte Original LTDA – EPP, Juarez Antônio Rodrigues – ME e XLUB Lubrificantes EIRELI – ME. Objeto: Aquisição de òleos lubrificantes e hidraulicos, desengraxante e materiais de limpeza destinados a manutenção dos veículos e máquinas rodoviárias da frota da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. . Vigência 01/08/2017 a 31/07/2018 – Valor: R$ 209.101,00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:E8F370EE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 040/2017 – PP 061/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e VCP Vitória Comércio e Peças LTDA – EPP. Objeto: Registro de preço para fornecimento de acumuladores de energia seladas/chumbo – écido e sem manutenção (baterias), para os veículos e máquinas rodoviárias pertencentes à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Vigência 01/08/2017 a 31/07/2018 – Valor: R$ 24.500,00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:F077783A

SETOR DE CONTRATOS
ADVERTÊNCIA E MULTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a sanção de Advertência e Multa aplicada à San Marco Automóveis Ltda, Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2016. A Advertência e Multa encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 3326/2017.

Em 10/08/2017.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:0696E2C8

SETOR DE CONTRATOS
ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Análise e Julgamento de Defesa enviada à BH Farma Comércio Ltda, Ata de Registro de Preços nº 016-2016. A Análise e Julgamento de Defesa encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 1445/2017.

Em 10/08/2017.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:37003A3D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 033/2017 – PP 044/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Alfalagos LTD, BH Farma comércio LTDA, Biohosp Produtos Hospitalarers LTDA, Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA, Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, Cristalia Produtos Quimicos farmaceuticos LTDA, Dimaster – Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, Distrimix Distribuidora de Medicamentos LTDA, Drogafonte LTDA, Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda, Med Center Comercial Ltda, NDS Distribuidora de Medicamentos LTDA, Nutriminas Comércio de Nutrições Dietéticas e Materiais Hospitalares LTDA – EPP, Promefarma Representações Comerciais LTDA, TS Farma Distribuidora EIRELI – EPP. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a população do sistema único de saúde-SUS do Municipio de Lagoa Santa, nas unidades de saúde, policlinicas e nas farmácias municipais, bem como atender ordens judiciais. Vigência 07/07/2017 a 06/07/2018 – Valor: R$ 537.493,31

GILSON URBANO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:2C622999

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 047/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 112/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Pedro Martins Mello Viafora - MEI – Objeto: Contratação da empresa Pedro Martins Mello Viafora - MEI, para apresentação do grupo "5 a Seco" durante a Festa de Agosto 2017, da cidade de Lagoa Santa – MG – Vigência: 08/08/2017 a 15/08/2017 – Valor: R$ 25.000,00

GILSON URBANO DE ARAUJO
Secretária Municipal de Bem Estar Social
Interino

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:FD108379

SETOR DE CONTRATOS
ADVERTÊNCIA E MULTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a sanção de Advertência e Multa aplicada à Drogafonte Ltda, Ata de Registro de Preços nº 016/2016. A Advertência e Multa encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 1448/2017. Em 10/08/2017.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:8F49DFA7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 048/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 115/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Rodamoinho Produtora de Eventos Ltda – Objeto: Contratação da empresa Rodamoinho Produtora de Eventos Ltda, para apresentação da cantora "Anitta" durante a Festa de Agosto 2017, da cidade de Lagoa Santa – MG – Vigência: 08/08/2017 a 15/08/2017 – Valor: R$ 162.000,00

GILSON URBANO DE ARAUJO
Secretária Municipal de Bem Estar Social
Interino

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:8BEDC020

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 043/2017 – PP 065/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e A & G Serviços médicos LTDA – EPP Objeto: Prestação de serviços de pronto socorro móvel de emergência/urgência "tipo d" denominada uti móvel, para atendimento aos eventos do Municipio de Lagoa Santa/MG.. Vigência 02/08/2017 a 01/08/2018 – Valor: R$ 88.549,80

GILSON URBANO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:880DB8C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00059/2017 – Pregão Presencial nº 00041/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ E EMULSÃO ASFÁLTICA, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI-MG. Credenciamento: 24/08/2017 às 13h15min. Sessão de lances: 24/08/2017 às 13h30min. Edital e informações:
www.lambari.mg.gov.br,
compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:7271329B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 051/17 – PRC Nº 093/17

OBJETO: O objeto desta licitação é aquisição e instalação de PARA-BRISAS genuínos ou originais de fábrica para reposição em diversos veículos visando atender a necessidade de reparos na frota municipal.
Empresa vencedora:
Empresa: **PGL COMERCIAL LTDA - EPP**
CNPJ: 41.851.015/0001-40
Rua: Av. Rio Bahia nº 5220, Barra
Município: Muriaé
CEP:36.880-000
ITEM: **01**, **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12**
Valor Total: **35.580,00**(Trinta e Cinco Mil Quinhentos e oitenta Reais).
Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.
Data da assinatura da homologação: 08/08/2016

Publicado por:
Izabella da Silva Lima Navarro
Código Identificador:4E6436A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO À ATA 001/2017

2º termo aditivo que se faz a ata de registro de preço nº 001/2017 processo licitatório nº 001/2017 pregão presencial nº 001/2017, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível. Partes: Município de Leme do Prado – MG - Contratante Auto Posto Manino LTDA – EPP – Contratado/Detentor. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste/reequilíbrio de valor da Ata de Registro de Preço nº 001/2017, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do Item 01 Gasolina Comum, Item 02 Óleo Diesel Combustível Comum e do Item 03 Óleo Diesel S-10 nas refinarias, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata. Valor Global Estimado do acréscimo: R$ 50.725,75 (Cinqüenta mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos). Assinatura: 08/08/2017.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:D760C5B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 018/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

G E M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.ME.
CNPJ: 27.852.394/0001-62
Endereço: Rua Cel. Monteiro da Gama, 106–A, Sala 04, Vila Alta, Alegre/ES, CEP: 29.500-000.
Item: 01.
Valor estimado do credenciamento de ATÉ: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Como há outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *10/08/2017.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:9CA93F59

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO CONTRATO Nº 047/2017

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contrato nº 047/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: G E M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.ME.

Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de consultas de oftalmologia, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Item: 01
Dotações Orçamentárias:
01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 23;
01.01.10.122.0001.2.001.339039 - Ficha 11.
Vigência: 28/06/2018
Data da assinatura: 10/08/2017.
Credenciamento nº 018/2017, Inexigibilidade n.º 018/2017, Processo Licitatório n.º 023/2017
Signatários: Maria Júcelia Baesso Procaci e Guilherme de Lima Cezário

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B970CD43

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS
EDITAL 01/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital nº 01/2017:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS** objeto do Edital nº 01/2017 e suas alterações, homologado em 03 de abril de 2017, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de recebimento do telegrama**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade;
g) xerox da carteira profissional;
h) xerox da carteira de identidade;
i) xerox do título de eleitor;
j) xerox do comprovante de votação da última eleição;
k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
m) xerox do cartão do PIS ou PASEP;
n) tipo de sangue, fator RH;
o) declaração de bens;
p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
r) xerox do comprovante de residência;
s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso;
u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
v) certidão negativa de antecedentes criminais da comarca.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 09 de Agosto de 2017

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Função : CUIDADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5º	Emanoela dos Santos Silviano	01 Ponto

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8E9DD6E3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 054/2017

Processo Licitatório nº 0727/2017
Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário para atender a Creche do bairro Imperador, de acordo com plano de ações articuladas e termo de compromisso PAR n° 201601131 Proinfância, conforme especificações – Anexo I deste Edital.
Firmas Vencedoras:
COMERCIAL SUL CULTURAL DE LIVROS LTDA ME /**CNPJ:** 36.370.575/0001-43/**VALOR:** R$ 6.176,10
IMPRESSISTEM COMERCIO E REP. LTDA-ME /**CNPJ:** 10.558.295/0001-70/**VALOR R$** 12.493,22
JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES/**CNPJ:** 24.708.774/0001-30/**VALOR:** R$ 2.350,34
CARLOS ROBERTO DA SILVA REIS – ME /**CNPJ:** 21.613.635/0001-34/**VALOR:** R$ 7.148,00
ALL WORK COMERCIAL EIRELI/**CNPJ:** 18.007.154/0001-70/**VALOR:** R$ 15.487,50
HARPIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP /**CNPJ:** 21.553.269/0001-75/**VALOR:** R$ 10.050,96
Recursos: FNDE e PRÓPRIO
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação:04/08/2017

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6CEF0A7D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0132/17

Dispensa nº 009/17 – Processo Licitatório nº 791/17
Objeto: Contratação de mão de obra (prestação de serviço) na recuperação do telhado no trecho do anfiteatro da Escola Municipal Arthur Dorigo Tito.
Empresa Contratada: Francisco de Almeida Gonçalves - CPF nº 332.051.086-04
Valor total: R$ 10.774,00 (dez mil setecentos e setenta e quatro reais)
Recurso: Próprio
Condições de pagamento: Os pagamentos devidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, contra

apresentação da nota fiscal da Contratada e comprovante de recolhimento do ISS.
Data da assinatura: 07/08/17
Signatário: José Roberto de Oliveira
Francisco de Almeida Gonçalves

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:922C51D8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 248, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias da servidora Maria da Penha Estevão;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora pública, Sra. Fabrícia Guimarães da Silva, para exercer, em caráter de substituição temporária, a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no período de 04/08/2017 a 02/09/2017.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor na presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 04 de agosto de 2017; 163ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:42B776B7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 249, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, considerando os termos do requerimento 3803, de 28 de julho de 2017, resolve:

Resolve:

Art. 1º - Determinar a vacância do cargo de Professor de Educação Básica II, então ocupado pela servidora Sra. MARIA JOSÉ THIAGO CARNEIRO, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir dia 01/08/2017.

Art. 3° - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 04 de agosto de 2017; 163ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9FEC895C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 250, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, considerando os termos do requerimento 3824, de 31 de julho de 2017, resolve:

Resolve:

Art. 1º - Determinar a vacância do cargo de Professor de Educação Básica II, então ocupado pela servidora Sra. SOLANGE DE MELLO, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir dia 01/08/2017.

Art. 3° - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 04 de agosto de 2017; 163ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5316CC3F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/17

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 068/17, PRC 0778/17. Objeto: contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas para aquisição de uniformes para atender aos funcionários da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e os alunos da Escola Municipal Profª Maria da Conceição Monteiro de Resende no Programa Novo Mais Educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I. **Dia da Licitação: 24/08/2017, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 09 de agosto de 2017.

KARINE LOUZADA GOMES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5741A6C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
PORTARIA Nº. 014/2017, DE 08 DE AGOSTO 2017.

"ALTERA PORTARIA Nº. 008/2017, DE 26 DE JUNHO 2017 COMISSÃO PARA CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o teor do Ofício n.º 252/2017, da lavra da Sra. Secretária Municipal de Saúde, datado de 07 de junho de 2017;
Considerando o previsto na Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31/07/2013;

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º -Ficam designadas, a Sra. **SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo II/H, a Srtª. **MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/E, e a Srª.**CLÁUDIA VALÉRIA ALMEIDA ARRUDA** ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde 2 – Psicólogo II/E; para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de fatos relacionados com o comportamento da servidora **PRISCILA OLIVEIRA COIMBRA**, matrícula nº. 5926, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família – ESF I/0, em razão da seguinte conduta ilegal contra a Administração Pública:

I – INOBSERVÂNCIA DOS DEVERES DE SERVIDOR E VIOLAÇÃO DE PROIBIÇÃO, os quais estão previstos respectivamente, no artigo 122, incisos I, II e VIII e artigo 123, inciso X da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31/07/2013. Com fundamento no Capítulo XIV, da mesma Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31/07/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 08 de agosto de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:67AC2CCC

DEPARTAMENTE JURÍDICO
PORTARIA Nº. 015/2017, DE 08 DE AGOSTO 2017.

"ALTERA PORTARIA Nº. 011/2017, DE 26 DE JUNHO 2017 QUE DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o teor do Ofício n.º 0031/2017, da lavra do Sr. Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes, datado de 21 de junho de 2017;

Considerando o disposto nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designadas, a Sra. SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo II/H, a Sra. SÉRGIA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Desenhista II/C, e o Sr.MARCELO CARVALHO MARTINS, servidor do COMASF - Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – MG,ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior de Engenharia, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo, para apurar, os fatos relacionados a inexecução ou irregularidades na execução do objeto do Contrato n.º 67/2016, referente ao PRC 786/2016, Concorrência Pública n.º 009/2016, e ainda suposta INFRAÇÃO ao disposto no artigo 66 da Lei 8.666/93, que poderá implicar nas penalidades previstas nos artigos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, cometidas pela EMPRESA CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 08 de agosto de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:5CD302BE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS - EDITAL 003/2017.
RESULTADO FINAL

Assistente de Serviços Urbanos I – PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA
	Wellerson Aparecido dos Santos	4/12/1962	**85**
	Pedro José Vinhal	5/9/1960	**80**
	Gilmar Elias Ribeiro	23/10/1973	**80**
	Leonardo Santos Silva	25/1/1966	**75**
	Paulo Sérgio Lara	23/12/1976	**70**
	Remos Luiz de Oliveira	4/6/1968	**65**
	Fidelis Martins Ferreira	8/5/1962	**60**
	José Orlando Aparecido	28/11/1962	**60**
Desclassificado	Adriano Rodrigo Sousa	23/4/1989	**0**
Desclassificado	Antônio Batista Alves	8/8/1958	**0**
Desclassificado	Edmundo Guimarães da Silva	23/10/1951	**0**
Desclassificado	Higor Ferreira Silva	7/7/1997	**0**
Desclassificado	Jaime Nicodemos Alves	16/9/1959	**0**
Desclassificado	Lazaro Cândido da Silva	11/3/1953	**0**
Desclassificado	Paulo Henrique Oliveira Leite Silva	12/1/1996	**0**
Desclassificado	Willian Cruz Pinto	22/12/1989	**0**

Auxiliar de Serviços Urbanos I – VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA
	Emerson da Silva Cardoso	19/01/1978	**100**
	Lilian Vieira Santos	01/08/1979	**95**
	Rosana Evangelista Oliveira	14/11/1979	**95**
	André Inacio Dias de Araújo	29/08/1986	**95**
	Frederico Ozanan Mattos Campos	25/05/1994	**95**
	Guilherme Ribeiro Meireles	03/08/1994	**95**
	Gleysson Silva Caetano	03/03/1998	**95**
	Marcus Renato Cardoso	10/10/1971	**90**
	Girleuza Ferreira da Silva	09/07/1975	**90**
	Danusia Rodrigues de Carvalho	22/12/1984	**90**
	Raquel Dias Silva	28/06/1987	**90**
	Afonso Mizael Carvalho Pereira	19/11/1990	**90**
	Charles Souza Pereira	30/04/1999	**90**
	Alair Delon Silva	07/10/1976	**85**
	Priscilla Anie Silva Santos	07/03/1993	**85**
	Breno de Oliveira Trega	12/03/1998	**85**
	Brenda Silva Lara	19/04/1998	**85**
	Luiz Carlos Fiuza	01/06/1954	**80**
	Tiago Lucas Júlio	17/02/1984	**80**
	Eduardo Liberio dos Anjos Alves	15/05/1992	**80**
	Wallace Xavier Ferreira	19/10/1994	**80**
	Rafaela Sousa Araújo Silva	26/11/1995	**80**
	Luan Silva Teixeira	04/04/1996	**80**
	Luiz Ferreira Martins	01/11/1975	**75**
	Ednei Eustáquio Lima Almeida	19/02/1979	**75**
	Wagner Caetano da Silva	19/09/1981	**75**
	Pamela Ferreira Carvalho	31/07/1997	**75**
	Vandeir José de Faria	20/10/1977	**70**
	Renan Júnior França	12/09/1984	**70**
	Douglas Santos Silvestre	31/12/1990	**70**
	Uelington Almeida Silva	08/03/1995	**70**
	Leandro Ferreira Silva	15/07/1991	**65**
	Paulo Henrique Pereira Gonçalves	16/12/1991	**65**
	Mateus Alves Silva	25/07/1992	**60**
	Eliamar Ferreira de Jesus	01/10/1989	**55**
	Arlen Arilson de Oliveira	30/01/1973	**50**
Desclassificado	Adelmo Lucas Julio	24/10/1985	**0**
Desclassificado	Amanda Geane Silva de Oliveira	08/07/1989	**0**
Desclassificado	Anna Luisa Caetano Diniz	09/06/1994	**0**

	Resende		
Desclassificado	Carina Rosa Furtado	10/03/1997	**0**
Desclassificado	Carlos Henrique Oliveira Pinto	02/07/1999	**0**
Desclassificado	Edvaldo Borges da Silva	03/11/1967	**0**
Desclassificado	Fabio Caetano Vinhal	10/11/1988	**0**
Desclassificado	Fabiola Fernades Augusto	14/08/1982	**0**
Desclassificado	Gabriel Mendes Gontijo	22/06/1993	**0**
Desclassificado	José Antonio Ferreira	15/11/1978	**0**
Desclassificado	Laimiker Edinan da Silva Medeiros	20/06/1997	**0**
Desclassificado	Leandro Junior Teixeira de Souza	08/06/1987	**0**
Desclassificado	Lorena Aparecida Silva	15/10/1992	**0**
Desclassificado	Lucas Henrique Dias	05/07/1990	**0**
Desclassificado	Marcia Dias da Silva Vieira	21/12/1971	**0**
Desclassificado	Valdeci Ramos de Carvalho	06/01/1994	**0**
Desclassificado	Wilian Pacheco Lima	28/02/1984	**0**

Técnico Médio de Saúde 2 – TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA
Desclassificado	Carmosina Pereira de Camargos Leandro	26/3/1961	**35**
Desclassificado	Gabriele Silva Amaral	12/11/1996	**0**

Técnico Médio II – TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA
	Talécia Elem Pinto da Silva	19/1/1994	**65**
	Smert Oliveira Silva	30/1/1991	**55**
	Weverton Moisés de Castro	8/8/1991	**50**
Desclassificado	Higor Gontijo Vinhal	4/11/1988	**45**
Desclassificado	Wellington Fernando da Silva	22/5/1970	**45**
Desclassificado	Sidielia Aparecida de Oliveira	10/11/1978	**45**
Desclassificado	Paula Sousa V. Costa	1/12/1978	**40**
Desclassificado	Marconi Pereira	7/4/1965	**40**
Desclassificado	Jéssica da Silva Matos	10/12/1990	**0**
Desclassificado	Márcia Aparecida Silva Moreira Carvalho	27/6/1975	**0**
Desclassificado	Maria Cecilia de Carvalho	24/6/1997	**0**

Professor da Educação Básica – PEB 2 (GEOGRAFIA)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	REDAÇÃO	TOTAL
	Valéria Raposo Paulinelli	9/12/1977	30	40	**70**
	Aline de Oliveira Ferreira	8/3/1986	25	45	**70**
	Franciane Aparecida Azevedo	1/7/1986	30	40	**70**
	Sabrina Silva Pinto	19/3/1982	25	40	**65**
	Eunice Romano de Jesus	16/12/1951	25	30	**55**
	Maria das Dores Silva Oliveira	8/3/1960	25	30	**55**
Desclassificado	Mariana Morais Crescêncio Moura	20/2/1984	20	45	**65**
Desclassificado	Renato César Xavier	17/6/1964	20	45	**65**

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:7DCE1751

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.339/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE A PROGRESSÃO NA CARREIRA A PROFISSIONAL DA SAUDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 16, da Lei nº 013/2010, de 22/11/2010 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos Profissionais da Saúde Pública do município de Luz/MG estáveis, ocupantes de cargos de provimento efetivo e os detentores de função pública, da Prefeitura Municipal de Luz, que atendem ao disposto no art. 16, da Lei nº 013/2010, de 22/11/2010 e o Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016, que constam do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de agosto de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº. 2.339/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE A PROGRESSÃO NA CARREIRA AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO
5002	Alessandra Maciel Braga	Técnico Superior de Saúde 2 - Fisioterapeuta	**II/A**	**II/B**
3573	Ana Flávia Cardoso Necci	Técnico Superior de Saúde 2 - Bioquímico/Farmacêutico	**II/D**	**II/E**
3569	Mariana Pio Neto Ferreira	Técnico Médio de Saúde 2 - Técnico em Enfermagem	**I/D**	**I/E**
3572	Sandra Silva Lima Teodoro	Técnico Superior de Saúde 2 - Enfermeiro	**II/D**	**II/E**

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de agosto de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:BCCBF784

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.338/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE A PROGRESSÃO NA CARREIRA AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos servidores da Administração Geral estáveis, ocupantes de cargos de provimento efetivo e os detentores de função pública, da Prefeitura Municipal de Luz, que atendem ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e o Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016, que constam do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de agosto de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

MAT.	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO
3571	Reginaldo dos Santos	Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista	I/D	I/E

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de agosto de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:8D458579

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Nos termos do Artigo 60, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de Maio de 2000, Adesão a Registro de Preços, Processo Licitatório n. º 071/2017. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e HELIOMAR CARVALHO DE ALVARENGA 06622614610, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 194.733,35 (Cento e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTRA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS, PARA PROMOÇÃO DE FESTAS DE ACORDO COM CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA/MG. ASSINATURA: 07/08/2017. VIGÊNCIA: 31/12/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:BE430DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Nos termos do Artigo 60, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de Maio de 2000, Adesão a Registro de Preços, Processo Licitatório n. º 071/2017. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e BANDA GV BRASIL SHOWS LTDA - ME, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 238.233,33 (Duzentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTRA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MONTAGEM/ DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS, PARA PROMOÇÃO DE FESTAS DE ACORDO COM CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA/MG. ASSINATURA: 07/08/2017. VIGÊNCIA: 31/12/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:DB922915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP 01/2017

O Município de Mendes Pimentel, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos participantes e demais interessados, o resultado do julgamento das documentações apresentadas, em razão da Tomada de Preços n° 01/2017 – Processo Administrativo de Licitação n° 34/2017, que habilitou as seguintes licitantes: Construtora Franco & Franco Ltda – ME, CNPJ: 24.921.401/0001-42; OP Construtora Ltda – EPP, CNPJ: 25.461.524/0001-00; Simões Gama Construções Ltda – ME, CNPJ: 18.959.563/0001-77. Abre-se o prazo recursal, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei n° 8.666/93.

Mendes Pimentel, 10 de agosto de 2017.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:331E3442

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 1. Processo 016/2017 Dispensa 006/2017, Contrato Nº 007/2016. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação de Imóvel, situado a Rua Conego Barreiro nº.28 A, Centro, na Sede do Município para funcionamento do Conselho Tutelar. Fornecedor: Geraldo das Graças Soares. CPF:154.155.976-20.Termo aditivo assinado: 31 de Julho de 2017. Prazo: 01/10/2017.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:D03ACC8E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 6. Processo 066/2014 Tomada de Preços 002/2014, Contrato Nº 186/2014. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato por 06 meses, contados a partir do vencimento do contrato, para construção de uma quadra poliesportiva coberta, com vestiários para atender alunos da Escola Municipal Gabriela Leite Araújo, de acordo com o Termo de Compromisso PAC 205951/2013, no âmbito do PAC 2, com projeto fornecido aprovado pelo-FNDE. Fornecedor: Preconst Construtora e Premoldados Ltda. CNPJ: 10.781.879/0001-00.Termo aditivo assinado: 19 de Junho de 2017. Vigência: 23/06/2017 a 23/12/2017.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:013CB81F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 4. Processo de Licitação 054/2017 Dispensa 018/2017. Objeto: prorrogação de prazo contratual do contrato de prestação de serviço de transporte escolar para atender a rede municipal de ensino. Contratado: Claudemi Aparecido de Sousa-ME. CNPJ: 09.400.922/0001-60. Valor: R$6.563,19. JMV Empreiteira e Serviços Ltda-ME. CNPJ: 11.757.027/0001-40. Valor: R$10.702,86. Leôncio Camargos Barbosa-ME. CNPJ: 08.541.243/0001-49. Valor: R$ 4.474,40. Lis Transportes Serviços e Comércio Ltda-ME. CNPJ: 07.300.352/0001-01. Valor: R$ 3.021,75. Betinho Xavier Costa-ME. CNPJ: 04.286.102/0001-78. Valor: R$ 5.108,50. Termo Aditivo assinado: 21 de Julho de 2017. Vigor: 22/07/2017 a 31/08/2017.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:3490AD0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo Aditivo de Reajuste ao contrato nº 137/2017. Partes: Município de Mirabela/MG e Valdir Veloso da Silva. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Conforme tabela abaixo), em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a manutenção da merenda das Escolas Municipais e CEMEIs deste Município de Mirabela-MG**. Valor Global do contrato o acréscimo de 241,90, conforme solicitação/justificativa apresentada pela Contratada, ratificadas por Jonatas Gonçalves Rêgo, Gerente Municipal de Educação.

Mirabela, 26 de Julho de 2017

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:EC4A8992

COMISSÃO DE PREGÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Mirabela/MG, torna público o chamamento Público para a seleção de empresa do ramo de engenharia para construção civil,com comprovação de capacidade técnica, para a construção do empreendimento imobiliário(habitação de interesse social), na forma de casas, modalidade imóvel na planta, até a faixa salarial de 1,5(hum e meio), a ser contratado junto ao Agente Financeiro autorizado (Caixa Econômica Federal). Datade entrega e abertura dos envelopes 17/08/2017 ás 08h30min no Auditório da Prefeitura de Mirabela/MG, situada na Av. Waldemar Rabelo da Silva, 02 - centro nesta cidade de Mirabela/MG.

Mirabela, 10 de agosto de 2017.

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO
Gerente Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:8BEA17E1

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 059/2017 a realizar dia 24/08/17, abertura as 09:00 hs – Objeto – Registro de Preços exclusivo para ME/EPP/equiparadas, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, para atendimento das demandas das gerências deste Município de Mirabela – MG. Edital disponível no site:
www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:6A376AA9

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Tomada de Preço nº 004/2017 a realizar dia 30/08/17, abertura as 09:30 hs – Objeto – Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de construção de unidades sanitárias domiciliares. Edital disponível no site:
www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:88F349DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 053/2017. Pregão Presencial N.º 032/2017. EMPRESA: Luzcolor Indústria e Comércio LTDA. Valor Contratual :R$ 61.655,50 (sessenta e um mil e seiscentos e cinqüenta e cinco reais e cinquenta centavos). Objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para pintura. Vigência da Ata de Registro de Preço : 07/07/2017 a 07/07/2018.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:A0F5B020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 055/2017. Pregão Presencial N.º 034/2017. EMPRESA: Coelho e Silva Comércio e Serviços LTDA EPP. Valor Contratual :R$ 136.706,50 (cento e trinta e seis mil, setecentos e seis reais e cinqüenta centavos). Objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos. Vigência da Ata de Registro de Preço : 13/07/2017 a 13/07/2018.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:853A2BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 041/2017 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico. Abertura dia 29/08/2017, às 13:30 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na site da instituição
www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 16/08/2017. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:
premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:5B705163

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTEZUMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0001/2017

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **0001/2017**; **Pregão Presencial 002/2017**, Partes: Município de Montezuma - MG e a POSTO DOS SONHOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ Nº 16.518.762/0001-14. Fica realizado o Reequilíbrio de valor para o item:

PRODUTO	UND	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJ.	DIFERENÇA
OLEO DIESEL	LITROS	3,28	3,41	13.513,67

Valor Total Aditivado R$ 13.513,67 (Treze mil quinhentos e treze reais e sessenta e sete centavos). Art. 65, §2º, inciso II da Lei 8666/93. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL S10 DE FORMA PARCELADA PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, Assinatura: 01/078/2017.

Montezuma – MG, 01 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Luane Zilda Aparecida Cordeiro Teixeira
Código Identificador:E4539D32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.110, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública direta e indireta do Município de Muriaé e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar as normas que regulamentam a celebração de parcerias de interesse público junto às Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Administração Municipal, incluindo os órgãos públicos da Administração Direta, as autarquias, as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias.

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º. As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil deverão ser formalizadas por meio de:
I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.
§ 1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos propostos pelas organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.
§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho propostos pelo município, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal.

Art. 3º. O processamento das parcerias que envolvam transferência de recursos financeiros será realizado por meio da plataforma eletrônica.
§ 1º Até que seja implantada a plataforma eletrônica indicada no *caput*, a formalização e a apresentação das contas deverá ser realizada em cópias ou originais, conforme o caso, por meio de documentos físicos na Secretaria ou órgão responsável.
§ 2º As parcerias celebradas por autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público poderão ser processadas em plataforma eletrônica própria.

Art. 4º. A administração pública municipal adotará, mediante a publicação de atos normativos específicos, os procedimentos necessários para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.
§ 1º A administração pública municipal publicará manuais e modelos que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do Art. 63 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

SEÇÃO II
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art. 5º. O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
§ 1º O acordo de cooperação poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.
§ 2º O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

Art. 6º. A celebração de acordo de cooperação poderá ser precedida de procedimento de manifestação de interesse social, observado, neste caso, o disposto na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e neste Decreto.

Art. 7º. É dispensável a realização de chamamento público para a celebração de Acordo de Cooperação, exceto, nos termos do Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, se o objeto do ajuste envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e neste Decreto.
Parágrafo único. A critério do Secretário Municipal ou do dirigente de entidade da administração indireta, poderá ser realizado chamamento público para celebração de acordo de cooperação, observado, neste caso, o disposto na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e neste Decreto.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Art. 8º. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS aos órgãos ou às entidades da administração pública municipal para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.
Parágrafo único. O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito do órgão ou da entidade da administração pública federal responsável pela política pública.

Art. 9º. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal estabelecerão através de Edital específico o período para o recebimento de propostas que visem à instauração de PMIS, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias. As referidas propostas deverão:
I – ser dirigidas e encaminhadas aos Secretários Municipais ou dirigentes de entidade da administração indireta competente em

função do objeto da proposta, através de formulário disponibilizado pela administração pública municipal;
II – observar, quanto aos seus elementos, o disposto no Art. 19 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a saber:
identificação do subscritor da proposta;
indicação do interesse público envolvido; e
diagnóstico da realidade a ser modificada, aprimorada ou desenvolvida e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida;

Art. 10. Recebida a proposta, o Secretário Municipal ou dirigente da entidade verificará o atendimento dos requisitos do Art. 19 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, conforme o caso, indeferirá a proposta ou determinará sua publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Muriaé ou da Entidade.

Art. 11. Verificadas a conveniência e a oportunidade para a realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o Secretário Municipal ou dirigente da entidade determinará sua instauração, para oitiva da sociedade sobre o tema.
§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social far-se-á por meio de Edital, que indicará, entre outros elementos:
I – o objeto da consulta;
II – meio pelo qual a sociedade poderá se manifestar.

Art. 12. Ouvida a sociedade, o Secretário Municipal ou dirigente da entidade avaliará a possibilidade e conveniência para realização de um chamamento público objetivando a celebração da parceria.

Art. 13. Poderá ser realizado Procedimento de Manifestação de Interesse Social conjunto entre Secretarias Municipais ou entidades da administração indireta, caso o objeto da consulta envolva competências desses órgãos.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 14. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar termo de colaboração e termo de fomento deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, nos termos do Art. 24 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

SEÇÃO I
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 15. As Secretarias Municipais e as entidades da administração indireta instituirão, por Portaria dos respectivos Secretários e dirigentes, Comissão de Seleção para a realização do chamamento público, observado, quanto à sua composição, o disposto no inciso X, do Art. 2º e no parágrafo 2º, do Art. 27, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1º Poderá ser realizado chamamento público conjunto entre Secretarias Municipais ou entidades da administração indireta, caso o objeto da parceria envolva competências desses órgãos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a comissão de seleção será composta por pelo menos 01 (um) servidor de cada Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta interessada, observado, em qualquer caso, o disposto no inciso X, do Art. 2º e no parágrafo 2º, do Art. 27, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 16. Nos casos em que o projeto for financiado com recursos de fundos específicos, as propostas serão julgadas pelo conselho gestor respectivo, desde que obedecida a composição disposta no §2º do artigo anterior, com fulcro no inciso X, do Art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 17. É vedada instituição de comissão de licitação para atuar como comissão de seleção.

SEÇÃO II
DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 18. O edital de chamamento público especificará, no mínimo:
I - a programação orçamentária;
II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;
III - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;
V - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;
VI - a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso;
VII - a minuta do instrumento de parceria;
VIII - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria; e
IX - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.
§ 1º O edital de chamamento público será publicado na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Muriaé, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início do recebimento das propostas.
§ 2º O aviso de edital de chamamento público será publicado no Diário Oficial, no mesmo prazo previsto no parágrafo anterior, contendo pelo menos os seguintes elementos:
I – números do edital de chamamento público e do processo administrativo;
II – Secretaria(s) Municipal(is) ou entidade(s) da administração indireta responsável(is);
III – objeto;
IV – valor;
V – prazo, com data e horário, para recebimento das propostas;
VI – forma de acesso à íntegra do edital.

SEÇÃO III
DA DIVULGAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 19. Compete ao Secretário Municipal ou ao dirigente de entidade da administração indireta responsável pelo chamamento público homologar o seu resultado e divulgá-lo no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Muriaé.
Parágrafo único. O resultado do chamamento público conjunto entre Secretarias Municipais ou entidades da administração indireta será homologado e divulgado pelos Secretários Municipais ou dirigentes de entidade da administração indireta responsáveis pelo chamamento público.

SEÇÃO IV
HIPÓTESES DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 20. Não se realizará chamamento público:
I – para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – para a celebração de acordos de cooperação, exceto se seu objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que a realização de chamamento público é obrigatória, observando-se o disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e neste Decreto;
III – nas hipóteses de dispensa previstas no Art. 30, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
IV – nas hipóteses de inexigibilidade previstas no Art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1º Toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da administração indireta interessado.
§ 2º Se a parceria celebrada sem prévio chamamento público envolver mais de uma Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta, os respectivos Secretários Municipais ou dirigentes deverão justificar e ratificar a não realização do chamamento público.
§ 3º Nas hipóteses previstas nos Arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o extrato da justificativa será

publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Muriaé e no Diário Oficial, na mesma data em que for efetivado.
§ 4º Eventual impugnação à justificativa deverá ser dirigida ao Secretário Municipal ou ao dirigente de entidade da administração indireta que a ratificou, observando-se, quanto ao seu processamento, o disposto nos parágrafos 2º e 3º, do Art. 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 julho de 2014.

Art. 21. Na hipótese de dispensa de chamamento público para execução de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, conforme disposto no Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, as Secretarias Municipais ou as entidades da administração indireta realizarão o credenciamento das organizações da sociedade civil que atuam nas respectivas áreas sociais.
§ 1º O credenciamento será realizado pela comissão de seleção da Secretaria Municipal ou entidade interessada.
§ 2º Para fins de credenciamento, as organizações da sociedade civil deverão observar o disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 3º O credenciamento será regido por edital, em que serão previstos os requisitos, o procedimento e o prazo de validade do credenciamento.

CAPÍTULO IV
DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

SEÇÃO I
DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Art. 22. O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no Art. 42 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 23. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do *caput* do Art. 42 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 60 (sessenta) meses.

SEÇÃO II
DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Art. 24. Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.
Parágrafo único. A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou também para outros territórios.

Art. 25. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal após o fim da parceria, prevista no inciso X do *caput* do Art. 42 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:
I - para o órgão ou a entidade pública municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública; ou
II - para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
§ 1º Na hipótese do inciso I do *caput*, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, realizar a entrega dos bens para a administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.
§ 2º A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o órgão ou a entidade pública municipal formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o Art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 26. Na hipótese do inciso II do *caput*, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Art. 27. Na hipótese de a organização da sociedade civil paralisar suas atividades durante a vigência da parceria:
I - os bens remanescentes deverão ser entregues à administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da paralisação das atividades, quando a cláusula de que trata o *caput* determinar a titularidade disposta no inciso I do *caput*; ou
II - o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o *caput* determinar a titularidade disposta no inciso II do *caput*.

SEÇÃO III
DA CELEBRAÇÃO

Art. 28. A celebração e a formalização de acordo de cooperação dependerão da adoção das seguintes providências por parte da administração municipal:
I – realização de chamamento público, se for o caso, ou ratificação de justificativa pela sua não realização pela autoridade competente;
II – aprovação do plano de trabalho pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade;
III – emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Art. 29. A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
Parágrafo único. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro deverá ser efetivada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria no exercício em que a despesa estiver consignada, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do Art. 43.

Art. 30. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
III - a descrição de metas qualitativas e quantitativas mensuráveis a serem atingidas;
IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do Art. 40.
§ 1º A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do *caput* deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como

cotações, tabelas de preços referenciais expedidas pelo governo do Estado de Minas Gerais e respectivos órgãos ou secretarias, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, instrumentos jurídicos pactuados pela administração pública, ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
§ 2º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho, quando solicitado pelo Secretário Municipal ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública municipal, será de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil.
§ 3º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Art. 31. Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o *caput* do Art. 30, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do Art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do Art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do Art. 34 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o Art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no Art. 33 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
VIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação com firma reconhecida;
IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e
X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
§ 1º A critério da organização da sociedade civil, os documentos previstos nos incisos IV e V do *caput* poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.
§ 2º As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões de que tratam os incisos IV a VI do *caput* que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
§ 3º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 32. Além dos documentos relacionados no Art. 31, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o *caput* do Art. 30, declaração de que:
I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
§ 2º Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 33. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos Art. 31 e Art. 32 ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI do *caput* do Art. 31 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 34. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Fornecedores adotado pelo Município, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
Parágrafo único. Para fins de apuração do constante no inciso IV do *caput* do Art. 39 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, o gestor da parceria verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem da plataforma eletrônica de que trata o Art. 3º, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso IX do *caput* do Art. 31, se houver.

Art. 35. O parecer jurídico será emitido pela Assessoria Jurídica do Setor de Licitações e Contratos.

§ 1º O parecer de que trata o *caput* abrangerá:
I - análise da juridicidade das parcerias; e
II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.
§ 2º A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.
§ 3º A manifestação individual em cada processo será dispensada quando já houver parecer sobre minuta-padrão e em outras hipóteses definidas no ato de que trata o § 4º.
§ 4º Ato do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade administrativa disciplinará, no âmbito do Município, o disposto neste artigo.

Art. 36. Os termos de fomento e de colaboração serão firmados pelo Secretário Municipal ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública municipal.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

SEÇÃO I
DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 37. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.
§ 1º Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do órgão ou da entidade pública na execução e no monitoramento dos termos de fomento ou de colaboração.
§ 2º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Art. 38. As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no Art. 48 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1º A verificação das hipóteses de retenção previstas no Art. 48 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
I - a verificação da existência de denúncias aceitas;
II - a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea "b" do inciso I do § 4º do Art. 62;
III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
IV - a consulta ao Cadastro de Fornecedores adotado pelo Município e aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.
§ 2º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do *caput* do Art. 48 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 3º As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias deverão ser rescindidas conforme previsto no inciso II do § 4º do Art. 62.

SEÇÃO II
DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES, DESPESAS E PAGAMENTOS

Art. 39. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
Parágrafo único. A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o Art. 45 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014:
I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

Art. 40. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.
§ 1º O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência do *caput* e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:
I - o objeto da parceria;
II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.
§ 2º Ato do Prefeito ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.
§ 3º Os pagamentos realizados na forma do § 1º não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na plataforma eletrônica ou documentalmente.

Art. 41. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 42. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo municipal.
§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá inserir na plataforma eletrônica a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do parágrafo único do Art. 57, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, desde que comprovadas por meio de documentos hábeis, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho.

SEÇÃO III
DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência, observados os limites do Art. 23; ou
d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no *caput*, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
§ 2º O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o *caput* no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.
§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

Art. 44. A manifestação jurídica da Assessoria Jurídica do Setor de Licitações é dispensada nas hipóteses de que tratam a alínea "c" do inciso I e o inciso II do *caput* do Art. 43 e os incisos I e II do § 1º do Art. 43, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifeste no processo.

CAPÍTULO VI
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 45. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede entre 02 (duas) ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§ 2º A rede deve ser composta por:
I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

Art. 46. O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante.
§ 1º A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de sua assinatura.
§ 2º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à administração pública municipal no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da rescisão.
§ 3º A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - comprovante de inscrição no CNPJ, por no mínimo 01 (um) ano, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;
III - certidões previstas nos incisos IV, V e VI do *caput* do Art. 31; e
IV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não possui impedimento no Cadastro de Fornecedores adotado pelo Município.
§ 4º Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

Art. 47. A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.
§ 1º Para fins do disposto no *caput*, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a administração pública municipal não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.
§ 2º Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.
§ 3º A administração pública municipal avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.
§ 4º As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do Art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014.
§ 5º O ressarcimento ao erário realizado pela organização da sociedade civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

SEÇÃO I
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 48. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§ 1º O Secretário ou dirigente responsável, através de Portaria, designará os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal, devendo ser presidida por integrante da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno.
§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
§ 3º O órgão ou a entidade pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

Art. 49. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:
I - tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;
II - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Art. 50. Nos casos em que as parcerias forem financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo conselho gestor respectivo, desde que obedecida a composição disposta no §1º do Art. 48, com fulcro no inciso X, do Art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 51. O Secretário ou dirigente responsável, através de Portaria, designará ainda o gestor da parceria, observado o disposto no inciso VI, do Art. 2º da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e ainda Art. 61 e seguintes do mesmo diploma legal.

SEÇÃO II
DAS AÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 52. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica, quando implantada.
§ 1º O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal.
§ 2º O relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, será produzido na forma estabelecida pelo Art. 61.

Art. 53. O órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá realizar visita técnica **in loco** para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.
§ 1º O órgão ou a entidade pública deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica **in loco**.
§ 2º Sempre que houver visita técnica **in loco**, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, que será registrado na plataforma eletrônica e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.

Art. 54. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o órgão ou a entidade pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.
Parágrafo único. Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

Art. 56. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá:
I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.
§ 1º O relatório de que trata o *caput* deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do *caput* do Art. 30.
§ 3º O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo e da alínea "b" do inciso II do *caput* do Art. 62 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.
§ 4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 57. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:
I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III - o extrato da conta bancária específica;
IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do *caput*, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 58. A análise do relatório de execução financeira de que trata o Art. 57 será feita pela Controladoria Interna do Município ou entidade Administrativa.

Art. 59. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

SEÇÃO II
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 60. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
§ 1º A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.
§ 2º Para fins do disposto no § 1º, considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.
§ 3º A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto, que deverá observar o disposto no Art. 56.
§ 4º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.
§ 5º Se persistir a omissão de que trata o § 4º, aplica-se o disposto no § 2º do Art. 70 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014.

Art. 61. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação pelo gestor, quando a parceria for selecionada por amostragem, conforme ato do Secretário Municipal de Planejamento e Controle Interno ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal, considerados os parâmetros a serem definidos pela Controladoria Interna do Município
§ 1º A análise prevista no *caput* também será realizada quando:
I - for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 52; ou

II - for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.
§ 2º A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.
§ 3º Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no Art. 56 e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 62. O relatório técnico de monitoramento e avaliação referidos no Art. 61 conterá:
I - os elementos dispostos no § 1º do Art. 59 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e
II - o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:
a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:
1. aos impactos econômicos ou sociais;
2. ao grau de satisfação do público-alvo; e
3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
§ 1º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 30 (trinta) dias:
I - sanar a irregularidade;
II - cumprir a obrigação; ou
III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
§ 2º O gestor avaliará o cumprimento do disposto no § 1º e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.
§ 3º Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.
§ 4º Na hipótese do § 2º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:
I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:
a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do Art. 38; ou
II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:
a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.
§ 5º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, na forma do Art. 48, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.
§ 6º O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.
§ 7º As sanções previstas no Capítulo VIII poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com o § 6º.

SEÇÃO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Art. 63. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no Art. 56, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o Art. 57 da Lei nº 13.019, de 31de julho de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o Art. 42.
Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV do *caput* do Art. 56 quando já constarem da plataforma eletrônica.

Art. 64. A análise da prestação de contas final pela administração pública municipal através do gestor será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:
I - o Relatório Final de Execução do Objeto;
II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a 01 (um) ano;
III - relatório de visita técnica **in** loco, quando houver; e
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.
Parágrafo único. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do Art. 56.

Art. 65. Na hipótese de a análise de que trata o Art. 64 concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no Art. 57.
Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV do *caput* do Art. 57 quando já constarem da plataforma eletrônica.

Art. 66. Para fins do disposto no Art. 69 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a organização da sociedade civil deverá apresentar:
I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e
II - o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

Art. 67. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final emitido pelo gestor, embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:
I - aprovação das contas;
II - aprovação das contas com ressalvas; ou
III - rejeição das contas.
§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.
§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.
§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§ 4º A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação de que trata o parágrafo único do Art. 64.

Art. 68. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria, sendo o Secretário Municipal ou o dirigente máximo da entidade da administração pública municipal.
Parágrafo único. A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o *caput* e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual deverá proferir decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 69. Exaurida a fase recursal, o órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na plataforma eletrônica as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do Art. 72 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII.
§ 2º A administração pública municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea "b" do inciso II do *caput* no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 3º A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.
§ 4º Compete exclusivamente ao Secretário Municipal ou ao dirigente máximo da entidade da administração pública municipal autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do *caput*.
§ 5º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do *caput* serão definidos em ato do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.
§ 6º Na hipótese do inciso II do *caput*, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica, no Cadastro de Fornecedores adotado pelo Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 70. O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública municipal deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.
§ 1º O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de 300 (trezentos) dias.
§ 2º O transcurso do prazo definido no *caput*, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
§ 3º Se o transcurso do prazo definido no *caput*, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, se der por culpa exclusiva da administração pública municipal, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no § Ú do Art. 511 do Código Tributário Municipal, Lei nº. 3.195, de 27 de dezembro de 2005.

Art. 71. Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
I - nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do Art. 70; e
II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do Art. 70.
Parágrafo único. Dos débitos de que trata o *caput* incidirão juros de mora de 1% (um por cento), acumulados mensalmente, a partir das datas de acordo com os incisos I e II, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, conforme disposição do § 3º do Art. 73 do Código Tributário Municipal, Lei nº. 3.195, de 27 de dezembro de 2005.

CAPÍTULO IX
DAS SANÇÕES

Art. 72. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária; e
III - declaração de inidoneidade.
§ 1º É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.
§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
§ 4º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.
§ 5º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.
§ 6º A aplicação da sansão descrita no inciso I deste artigo é de competência do gestor da parceria e as sansões descritas nos incisos II e III serão de competência do Secretário Municipal ou dirigente da entidade da administração indireta.

Art. 73. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas no Art. 72 caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigidos ao responsável pela aplicação.

Art. 74. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Cadastro de Fornecedores adotado pelo Município, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 75. Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76. Aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei Municipal nº. 4.643, de 16 de dezembro de 2013, aos processos administrativos relativos às parcerias de que trata este Decreto.
Parágrafo único. A juízo da autoridade competente e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 77. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto, os patrocínios realizados para apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de terceiros com o objetivo de divulgar atuação, agregar valor à marca, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.

Art. 78 A Secretaria Municipal de Planejamento e Controle deverá responsabilizar-se por manter a relação das parcerias celebradas nos termos deste Decreto no Portal da Transparência, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, bem como, pela inserção e atualização dos dados.

Art. 79. O prazo previsto no Art. 31, II deste Decreto poderá ser reduzido a no mínimo 06 (seis) meses, na hipótese de nenhuma organização da sociedade civil atingi-lo, por ato justificado do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade da administração municipal, caso em que será reduzido proporcionalmente o disposto no inciso III, do mesmo dispositivo legal.

Art. 80. O órgão ou a entidade pública municipal designará, em ato específico devidamente publicado na imprensa oficial do Município de Muriaé, os integrantes das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação.

Art. 81. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 07 de agosto de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:EE898244

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.108, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

"Institui a Comissão especial para avaliação de bens imóveis que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que "regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública";

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão especial para avaliação de bens imóveis de matrícula 16018, fls. 227, livro 2-O, os seguintes servidores:

MEMBROS
VICTOR PIMENTEL DORNELAS
ARLAN DO CARMO MENDONÇA
LEANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Art. 2º A referida comissão deverá apresentar o Laudo de Avaliação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de agosto de 2017.

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:38E62E46

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.118, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento – Gincana Cultural e Educacional dos Distritos de Muriaé-MG

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferere o art. 94, incisos VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município de Muriaé, e:

CONSIDERANDO a atribuição do Estado em fomentar a cultura, o lazer e o entretenimento;

CONSIDERANDO o interesse público municipal de proporcionar aos munícipes o acesso as atividades acima esposadas, nos termos do inc. IV, do Art. 7º, da LOM;

DECRETA

Art. 1o Ficam nomeados, para compor a Comissão do Programa de Desenvolvimento – Gincana Cultural e Educacional dos Distritos de Muriaé, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

NOME

SÉRGIO SOARES DUARTE
MÁRIO SÉRGIO CHAVES NOGUEIRA
IVANIN PIMENTEL DE PAIVA
MARIANA CAROLINA MARGE

Art. 2o As atribuições da Comissão consistirão na tomada de todas as providências necessárias para o adequado desenvolvimento das atividades inerentes e relacionadas ao Programa, a ocorrer no período de 05 a 10 de setembro de 2017, no Parque de Exposições de Muriaé - Lael Varella.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de agosto de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:6F05EE60

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 35, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Readaptação Funcional de servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 31 da Lei nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé/MG, e
CONSIDERANDO os arts. 27 e seguintes da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que estabelecem as regras para a Readaptação Funcional do servidor público municipal;
CONSIDERANDO o laudo pericial emitido pela Junta Médica de Readaptação Funcional, datado do dia 17 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º- Fica prorrogada, em caráter provisório, a readaptação da servidora pública municipal **LÚCIA HELENA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**,**MASP 003.039-001** detentora do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com carga horária pré- definida na Lei 4.723, de 1º de julho de 2014 – Plano de Cargos, a Carreira e Padrões de Vencimentos, dos profissionais da Educação Básica do Município de Muriaé, MG - pelo prazo de 180 dias a partir de 31/01/2017, data da última avaliação, conforme Portaria nº061 de 28/11/2016.
Art. 2º- O disposto no art. 32, da Lei nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, deverá ser observado pela chefia imediata da servidora, seguindo, impreterivelmente, todas as orientações médicas descritas no laudo pericial emitido pela Junta Médica de Readaptação.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de agosto de 2017

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:D49868F9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 36, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Readaptação Funcional de servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 31 da Lei nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé/MG, e
CONSIDERANDO os arts. 27 e seguintes da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que estabelecem as regras para a Readaptação Funcional do servidor público municipal;
CONSIDERANDO o laudo pericial emitido pela Junta Médica de Readaptação Funcional, datado do dia 17 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º- Fica revogada a readaptação provisória da servidora pública municipal **EVA MARIA DA CONCEIÇÃO ANTONIO, MASP 000.834-001** detentora do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com carga horária pré- definida na Lei 4.723, de 1º de julho de 2014 – Plano de Cargos, a Carreira e Padrões de Vencimentos, dos profissionais da Educação Básica do Município de Muriaé, MG - a partir de 07/07/14, devendo a servidora retornar às funções normais de seu cargo.
Art. 2º- O disposto no art. 32, da Lei nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, deverá ser observado pela chefia imediata da servidora, seguindo, impreterivelmente, todas as orientações médicas descritas no laudo pericial emitido pela Junta Médica de Readaptação.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de agosto de 2017

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:32A93E1D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 37, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Readaptação Funcional de servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 31 da Lei nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé/MG, e
CONSIDERANDO os arts. 27 e seguintes da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que estabelecem as regras para a Readaptação Funcional do servidor público municipal;
CONSIDERANDO o laudo pericial emitido pela Junta Médica de Readaptação Funcional, datado do dia 17 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º- Fica prorrogada, em caráter provisório, a readaptação da servidora pública municipal **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, MASP 000.347-001** detentora do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com carga horária pré- definida na Lei 4.723, de 1º de julho de 2014 – Plano de Cargos, a Carreira e Padrões de Vencimentos, dos profissionais da Educação Básica do Município de Muriaé, MG - pelo prazo de 180 dias a partir de: **01/07/2017 a 01/12/2017**.
Art. 2º- O disposto no art. 32, da Lei nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, deverá ser observado pela chefia imediata da servidora, seguindo, impreterivelmente, todas as orientações médicas descritas no laudo pericial emitido pela Junta Médica de Readaptação.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de agosto de 2017

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:F943A2AE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 38, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Readaptação Funcional de servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 31 da Lei nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé/MG, e
CONSIDERANDO os arts. 27 e seguintes da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que estabelecem as regras para a Readaptação Funcional do servidor público municipal;
CONSIDERANDO o laudo pericial emitido pela Junta Médica de Readaptação Funcional, datado do dia 17 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º- Fica prorrogada, em caráter provisório, a readaptação da servidora pública municipal **ROSA FERNANDES GONÇALVES, MASP 000.139-001** detentora do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com carga horária pré- definida na Lei 4.723, de 1º de julho de 2014 – Plano de Cargos, a Carreira e Padrões de Vencimentos, dos profissionais da Educação Básica do Município de Muriaé, MG - pelo prazo de 180 dias a partir de: **01/07/2017 a 01/12/2017**.
Art. 2º- O disposto no art. 32, da Lei nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, deverá ser observado pela chefia imediata da servidora,

seguindo, impreterivelmente, todas as orientações médicas descritas no laudo pericial emitido pela Junta Médica de Readaptação.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de agosto de 2017

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:EB1E7B97

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 39, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Readaptação Funcional de servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 31 da Lei nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé/MG, e
CONSIDERANDO os arts. 27 e seguintes da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que estabelecem as regras para a Readaptação Funcional do servidor público municipal;
CONSIDERANDO o laudo pericial emitido pela Junta Médica de Readaptação Funcional, datado do dia 17 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º- Fica concedida , em caráter provisório, a readaptação da servidora pública municipal **RITA DE CASSIA DE MATTOS BARROSO RODRIGUES**,**MASP 000.402-001 E MASP 000.402-002** detentora dos cargos de Professor I e Supervisor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com carga horária pré- definida na Lei 4.723, de 1º de julho de 2014 – Plano de Cargos, a Carreira e Padrões de Vencimentos, dos profissionais da Educação Básica do Município de Muriaé, MG - pelo prazo de 180 dias a partir de: 2**1/07/2017 a 21/12/2017**.
Art. 2º- O disposto no art. 32, da Lei nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, deverá ser observado pela chefia imediata da servidora, seguindo, impreterivelmente, todas as orientações médicas descritas no laudo pericial emitido pela Junta Médica de Readaptação.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de julho de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de agosto de 2017

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:B788991C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 40, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Readaptação Funcional de servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 31 da Lei nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé/MG, e
CONSIDERANDO os arts. 27 e seguintes da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que estabelecem as regras para a Readaptação Funcional do servidor público municipal;
CONSIDERANDO o laudo pericial emitido pela Junta Médica de Readaptação Funcional, datado do dia 17 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º- Fica revogada a readaptação provisória da servidora pública municipal **MARLY MARIA DE SOUZA**,**MASP 000.776-001** detentora do cargo de Auxiliar de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária pré- definida na Lei 4.723, de 1º de julho de 2014 – Plano de Cargos, a Carreira e Padrões de Vencimentos, dos profissionais da Educação Básica do Município de Muriaé, MG - a partir de 07/07/14, devendo a servidora retornar às funções normais de seu cargo.
Art. 2º- O disposto no art. 32, da Lei nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, deverá ser observado pela chefia imediata da servidora, seguindo, impreterivelmente, todas as orientações médicas descritas no laudo pericial emitido pela Junta Médica de Readaptação.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de agosto de 2017

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:367712D7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.094, DE 1º AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) em cargo em comissão da Secretaria M de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

DECRETA

Art. 1º- Fica a Senhora, abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria M de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais , conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	CH-36	CC-11	ANNE KELLY VIEIRA

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2017.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 1º de agosto de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:51760388

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.095, DE 1º AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) em cargo em comissão da Secretaria M de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

DECRETA

Art. 1º- Fica a Senhora, abaixo relacionada, nomeada em Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria M de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais , conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE PROJETOS	AS-20	CC-09	**ANNE KELLY VIEIRA**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 1º de agosto de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:EDC44591

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.111, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182, de 28 de dezembro de 2011, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA

Art. 1° – Fica concedida a progressão por mérito ao servidor municipal, abaixo relacionado, no período de 09/09/2013 a 13/08/2016, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011			
1.427-001	MARCOS ANTONIO GONÇALVES	AUXILIAR GERAL DE SERVIÇOS E OBRAS(VIGIA RONDANTE)	PEFM07

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão, resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2.016.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de agosto de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:68FE2D11

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.097, DE 1º AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) em cargo em comissão da Secretaria M de Educação, Esporte e Lazer."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

DECRETA

Art. 1º- Fica a Senhora, abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria M de Educação, Esporte e Lazer , conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DE DIVISÃO CONTABIL E DE SUPORTE OPERACIONAL	CH-59	CC-10	**HADASSA ARIANE DE OLIVEIRA**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 1º de agosto de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:2ADF0F45

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.098, DE 1º AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) em cargo em comissão da Secretaria M de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

DECRETA

Art. 1º- Fica a Senhora, abaixo relacionada, nomeada no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria M de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais , conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
DIRETOR DE GERÊNCIA DE CONVÊNIOS	DI-04	CC-08	**HADASSA ARIANE DE OLIVEIRA**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 1º de agosto de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:77827E1F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.112, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182, de 28 de dezembro de 2011, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA

Art. 1° – Fica concedida a progressão por mérito à servidora municipal, abaixo relacionado, no período de 28/04/2014 a 27/04/2016, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI 4182/2011			
564-001	MARIA DAS GRAÇAS ALVES SILVA	AUXILIAR GERAL DE SERVIÇOS E OBRAS	PEFM13

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão, resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2.016.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de agosto de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:14BB9A9E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.113, DE 08 AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) em cargo em comissão da Secretaria M de Educação, Esporte e Lazer."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

DECRETA

Art. 1º- Fica a Senhora, abaixo relacionada ,nomeada no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria M de Educação, Esporte e Lazer , conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DE DIVISÃO CONTABIL E DE SUPORTE OPERACIONAL	CH-59	CC-10	**LÍVIA NOGUEIRA GUIMARÃES**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de agosto de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:5636060E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.114 , DE 08 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, *exonerada* do Cargo de Provimento em Comissão, de Diretor de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir do dia 01(um) de agosto de 2017, conforme a seguir:

N	Escola	Diretor	MASP	Cargo
1	E.M. Sebastião Laviola e EM Profª Nilza Paixão de O. Alves	Maria Aparecida Ferreira Andrade	335-001	**Diretor B**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de agosto de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:ECAC3FAA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.115 , DE 08 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, de Diretor de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir do dia 04(quatro de agosto de 2017, conforme a seguir:

N	Escola	Diretor	MASP	Cargo
1	E.M. Sebastião Laviola e EM Profª Nilza Paixão de O. Alves	Lucimar do Carmo Secco	0320-001	**Opção pelo Cargo Efetivo mais 25% do cargo de Diretor B**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de agosto de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:27B60993

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 -SRP REAGENTES E VIDRARIAS II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/17 E 088/17 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES E VIDRARIAS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA – CONTRATADA: SISPACK MEDICAL LTDA, VALOR: R$ 9.570,00 E IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA, VALOR: R$ 135.000,00 - PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 03/08/2017 E ENCERRANDO-SE NO DIA 02/05/2018 - DATA: 03/08/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:DB2DFBDD

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 - SRP ORTOPOLIFOSFATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/17 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ORTOPOLIFOSFATO A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO – CONTRATADA: INDUSTRIA QUIMICA MASCIA LTDA, VALOR: R$ 18.557,55 - PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 03/08/2017 E ENCERRANDO-SE NO DIA 02/08/2018 - DATA: 03/08/2017 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:E4422C61

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017 - SRP GÁS (ME OU EPP) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/17 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM BOTIJAS DE 13 KG PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA – CONTRATADA: FORTT DISTRIBUIDORA LTDA - ME, VALOR: R$ 7.800,00 - PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 07/08/2017 E ENCERRANDO-SE NO DIA 06/08/2018 - DATA: 07/08/2017 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:E2CDE043

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº 006/2017 - REVISÃO DOS VEÍCULOS PROGRAMADA 1200H - RATIFICAÇÃO

O DEMSUR TORNA PÚBLICO a Dispensa nº 006/2017 - O Diretor Geral, Geraldo Vergilino de Freitas Junior, RATIFICA a Dispensa nº 006/2017, Processo nº 082/2017. Objeto: contratação de empresa especializada na mão de obra com fornecimento de peças, a serem usados na revisão dos veículos (REVISÃO PROGRAMADA 1200H) IVECO/TECTOR 170E22, prensas de lixo do setor de Limpeza Urbana do DEMSUR Contratada: Deva Veículos Ltda, CNPJ: 23.762.552/0004-85 - Valor: R$ 4.414,82 - Dotação Orçamentária: 03.01.17.452.0044.2.282.3390.39.00 (53) e 03.01.17.452.0044.2.282.3390.30.00 (51). Amparo no Artigo 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Muriaé, 09 de agosto de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:6764678C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 - SRP VIDROS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE VIDRO TEMPERADO, A SEREM UTILIZADOS POR ESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 24/08/2017 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO SETOR DE LICITAÇÕES DO DEMSUR. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 14/08/2017 – (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:D7248314

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017 - SRP MADEIRAS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MADEIRAS A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E EM DIVERSAS OBRAS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL, DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA E MEIO AMBIENTE DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 24/08/2017 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO SETOR DE LICITAÇÕES DO DEMSUR. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 14/08/2017 – (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:F5BD3232

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2017

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017 - PREGÃO Nº 019/2017 – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA À DIESEL PARA EVENTOS EM GERAL REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG – FUNDARTE E DE TODOS SEUS SETORES - CONTRATADA: MENDONÇA E MENDONÇA LTDA - VALOR: R$ 24.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 09/08/2017 E ENCERRA-SE EM 09/08/2018 - DOTAÇÃO:
04.01.02.13.392.0013.1.051.3390.30.00-083;
04.01.04.13.122.0001.2.031.3390.30.00-097 -

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:2C17445C

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Concorrência Pública nº 002/2017 – Processo nº 172/2017 - Requisitante: Prefeitura Municipal de Muriaé - Objeto: Seleção de pessoa jurídica de direito privado para concessão de direito real de uso com encargos de área pública do lote 25, com frente para a Rua Mário de Oliveira Carvalho, antiga Rua Ramo A1, situado no Distrito Industrial de Muriaé, bairro industrial Prefeito Paulo Carvalho, município de Muriaé-MG – Abertura da sessão de licitação dia 14/09/2017 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:21FEC545

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 149/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 149/2017 – Processo nº 173/2017 - Requisitante: Prefeitura Municipal de Muriaé - Objeto: Registro de Preço para aquisição de placas em alumínio fundido para confecção de placas para inaugurações – Abertura da sessão de licitação dia 24/08/2017 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site
www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:04D5A805

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 150/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 150/2017 – Processo nº 174/2017 - Requisitante: SMDS - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar gratuito em zoneamento urbano para crianças e adolescentes acolhidas em programas sociais do Município de Muriaé – Abertura da sessão de licitação dia 24/08/2017 às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site
www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:0577759F

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 151/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 151/2017 – Processo nº 175/2017 - Requisitante: Gabinete do Prefeito - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de serviços gráficos padronizados utilizados pela Imprensa Municipal – Abertura da sessão de licitação dia 25/08/2017 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site
www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:66BB6547

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 007/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Tomada de Preço nº 007/2017 – Processo nº 176/2017 - Requisitante: SMDERI/SMO - Objeto: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS - FAR (Condomínio Nova Muriaé) - Abertura da sessão de licitação dia 18/09/2017 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site
www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:030A4C64

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 008/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Tomada de Preço nº 008/2017 – Processo nº 177/2017 - Requisitante: SMDERI/SMO - Objeto: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS - FAR (Condomínio Residencial Navarro Carretero) - Abertura da sessão de licitação dia 18/09/2017 às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site
www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:8E35A5C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Adendo. Pregão Presencial nº 051/2017. Processo Licitatório nº 062/2017. Fica retificado o item 2.1 do Edital: **Onde se lê:** Poderão participar deste Pregão as empresas estabelecidas no País, do ramo de atividade do objeto da licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus anexos, apresentando a documentação relacionada no tópico Habilitação, e que sejam Microempreendedor Individual MEI, Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da lei complementar nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014, exceto para o item 01. **Lê-se:** Poderão participar deste Pregão as empresas estabelecidas no País, do ramo de atividade do objeto da licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus anexos, apresentando a documentação relacionada no tópico Habilitação, e que sejam Microempreendedor Individual MEI, Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da lei complementar nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014. Fica retificado o item 2.1 do Termo de Referência do Edital: **Onde se lê:** A aquisição registradores de ponto eletrônico com sistema de software para tratamento de registro de pontos com exportação de dados para software de folha de pagamento, destinados a todas as Secretariais Municipais, se faz necessário para melhor o controle de funcionários e fechamento mensal na folha de pagamento. **Lê-se:** foi pensado na necessidade de proteger o bem contra a degradação perda física e da ação de vândalos, que o Conselho Municipal decidiu por autorizar o serviço de cercamento do entorno "Castelinho" da Praça Padre José, tombado como patrimônio municipal, sem afetar a integridade ou sua autenticidade. Permanecem inalteradas todas as condições do edital**.**

Nepomuceno, 10/08/2017.

PEDRO RODRIGUES.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:857E4DD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0176/17, modalidade Tomada de Preços nº 007/17, do tipo menor preço por empreitada global, para reforma da praça Monsenhor Teófilo e Dr. Claudino, conforme convênio 1471001112/2016/SEDRU, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos anexos. A entrega dos envelopes será no dia 28/08/2017 até às 09:00h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br–

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:0EBA68C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 059/2017 – PRC Nº 623/2017 – REGISTRO DE PREÇO 029/2017

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do Pregão n.º 059/2017 – PRC nº 623/2017 – REGISTRO DE PREÇO 029/2017 . Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: ELO DISTRIBUIDORA EIRELI, itens : 08 e 17. ISRAEL E ISRAEL LTDA, itens: 51, 19, 20, 06, 28, 29, 22, 03, 41 e 46. ITA MIXX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, itens: 52, 21, 44, 23 e 48. MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, itens: 53, 25, 16, 13, 15, 26, 35, 33, 39, 38, 40, 18, 01, 05, 04, 32, 30, 27, 36, 42, 14, 37, 47, 34 e 31.

Pará de Minas, 10 de agosto de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:591406B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000071/2017, Tomada de Preço nº 000004/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE POSTES,LUMINÁRIAS E EXTENÇAÕ DE REDE EM DIVERÇOS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO.. Entrega dos Envelopes: 28/08/2017 AS 08:30 Mais informações pelo email: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br .

PERDIGAO - MG, 10 de agosto de 2017.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira

Publicado por:
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:00A8FFE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 01/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.663/17 - SANDRA MARIA BOTONI CARVALHO

TERMO ADITIVO Nº 01/2.017 AO CONTRATO Nº 5.663/17 FIRMADO EM 05.03.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SANDRA MARIA BOTONI CARVALHO.

Termo aditivo nº **01/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211- Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **SANDRA MARIA BOTONI CARVALHO,** brasileira, casada, Professor II-A, portadora do CPF nº 710.043.516-15 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Joaquim de Bastos Bandeira, n.º 167, Vista Alegre , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 de 19.03.2010 Art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 207, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **29.08.2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, em substituição à servidora Viviane dos Santos Abreu, que se encontra de Férias Prêmio.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de julho de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SANDRA MARIA BOTONI CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BA5CBD26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 01/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.775/17 - FERNANDA APARECIDA DE PAULA SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 01/2.017 AO CONTRATO Nº 5.755/17 FIRMADO EM 02.05.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FERNANDA APARECIDA DE PAULA SANTOS.

Termo aditivo nº **01/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à

Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211- Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **FERNANDA APARECIDA DE PAULA SANTOS,** brasileira, casada, **Auxiliar de Serviço Educacional**, portadora do CPF nº 071.711.246-22 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Travessa São Sebastião, n.º 38, Machados, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 de 19.03.2010 Arts. 94 e 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 187, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **31.08.2017**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes, ou antecipado em razão do retorno do servidor ao cargo efetivo**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa.

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, em substituição à servidora Virgínia Maria Felisbino Barbosa , que se encontra em readaptação de função.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de julho de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

FERNANDA APARECIDA DE PAULA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:27798C54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 03/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.600/17- ILMA ISABEL MONTEIRO CARVALHO

TERMO ADITIVO Nº 03/2.017 AO CONTRATO Nº 5.600/17 FIRMADO EM 01.02.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ILMA ISABEL MONTEIRO CARVALHO.

Termo aditivo nº 03/17 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211- Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ILMA ISABEL MONTEIRO CARVALHO,** brasileira, casada, Professor II-A, portadora do CPF nº 839.135.646-91 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Fazenda Ortofoto, s/nº – Área Rural, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 de 19.03.2010 Arts. 101 e 195, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 207, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **01.12.2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa.

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, em substituição à servidora Rosânia Pedroso de Carvalho Pereira, que se encontra de Férias Prêmio.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais.

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ILMA ISABEL MONTEIRO CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DDAADF82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 03/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.710/17- RITA DE CÁSSIA BARRRETO ROSA

TERMO ADITIVO Nº 03/2.017 AO CONTRATO Nº 5.710/17 FIRMADO EM 17.04.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RITA DE CÁSSIA BARRETO ROSA.

Termo aditivo nº 03/17 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211- Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **RITA DE CÁSSIA BARRETO ROSA,** brasileira, solteira, Auxiliar de Serviço Educacional, portadora do CPF nº 062.821.976-86 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Romão Fagundes, nº 217 – B. Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 de 19.03.2010 Art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 207, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

""8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **15.12.2017**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de julho de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA BARRETO ROSA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FD0384E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 01/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.775/17 - LÍLIA CARVALHO SILVA SOUSA

TERMO ADITIVO Nº 01/2.017 AO CONTRATO Nº 5.775/17 FIRMADO EM 05.06.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LÍLIA CARVALHO SILVA SOUSA.

Termo aditivo nº **01/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LÍLIA CARVALHO SILVA SOUSA,** brasileira, casada, Auxiliar de Enfermagem, portadora do CPF nº 060.233.686-46 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Padre João Valeriano, n.º 175, Cruzeiro - celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica
02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 119 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **17.08.2017**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público, ou prorrogação havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em substituição à servidora Cleide Aparecida Máximo dos Santos que se encontra de Férias Prêmio.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 25 de julho de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LÍLIA CARVALHO SILVA SOUSA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:232C10EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO DE ESTÁGIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES A UNILAVRAS

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a celebração do seguinte instrumento administrativo: Convênio para fins de Estágio - Lei Federal 11.788/08 - Conveniada Fundação Educacional de Lavras - CNPJ 22.075.444/0001-29, localizada à rua Padre José Poggel, nº 506, Bairro Centenário, Lavras - MG, representado pelo Prof. João Antonio Argenta e Centro Universitário de Lavras - Unilavras denominada Instituição de Ensino, representado pela Professora Chistiane Amaral Lunkes Argenta, dispõe sobre o seguinte:

Concessão de Estágios Renumerados e não Renumerados dos cursos de graduação em Administração, Arquitetura, Direito, Enfermagem, Engenharia Civil, Fisioterapia, Odontologia e Psicologia.

Vigência: cinco anos a partir de 02.08.2017 com vencimento em 08.08.2022.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:027F3DDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA TÁXI - PROCESSO 80/2017

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2017
OBJETO: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI

A Comissão Permanente de Licitação reunida para fins de verificar a regularidade da Concorrência Pública nº 01/2017 – Processo nº 80/2017, diante da decisão de Inabilitação do Concorrente Ednaldo Pádua Pereira, proferida em 28.07.2017 e publicada no DOM de 31.07.2017, proferiu a seguinte decisão: Tendo-se em vista que decorreu o prazo de cinco dias úteis sem apresentação de recurso de qualquer natureza contrário a Inabilitação do Concorrente EPP, por esta razão a Comissão Permanente de Licitação recomenda a elaboração de Contrato de Permissão para o serviço de transporte individual de Táxi ao concorrente Sandro Rezende Morais.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de agosto de 2017.

_____
MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA

_____
LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

_____
ELIANA APARECIDA LIMA LOUREIRO

_____
MARCUS PAULO CARNEIRO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7A983980

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 109/2017 PREGÃO 72/2017 RELOGIO DE PONTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 72/2017. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 109/2017 - Pregão Presencial nº 72/2017 - objeto: Registro de preço para aquisição de relógio de ponto e implantação de software com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 25.08.2017. O edital está disponível no site:
www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:35ACBC27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 110/2017 PREGÃO 73/2017 BOMBA, BICO E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 73/2017. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 110/2017 - Pregão Presencial nº 73/2017 - objeto: Registro de preço para manutenção de bomba, bico, direção e turbina da frota municipal com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 29.08.2017. O edital está disponível no site:
www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BD80D192

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COMPROMISSO AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO – LEI FEDERAL 11.788/08, PAMELA FREIRE BARBOSA

Contrato nº: 5.858/17

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)
(Extingue o Termo de Compromisso n.º 3.538/12)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **Pamela Freire Barbosa,** brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.º MG-17.482.180 SSP/MG e CPF n.º 111.314.276-61, residente e domiciliada na Rua José Pereira de Carvalho, n.º 10, centro, no município de Perdões – MG, devidamente matriculada no nono período do Curso de **Engenharia Ambiental e Sanitária** da **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência a **Universidade Federal de Lavras,** pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus Universitário, doravante denominada **UFLA,** como **Instituição de Melo Marques**, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Extensão e Cultura, Professor João José Granati de Sá e Melo Marques, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 555, de 26 de dezembro de 2008, do Magnífico Reitor, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições::

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio, através da Diretoria Jurídica Municipal.

4º - Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao Diretor Jurídico quando solicitada, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos pelo Diretor Jurídico.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia 01/08/2017 com seu término em 01/08/2018.

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar da* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A **ESTAGIÁRIA** prestará atividades na Secretaria de Obras e Meio Ambiente.

Parágrafo Terceiro - A carga horária será de **25 horas semanais**, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de **segunda-feira à sexta-feira das 12h00 as 17h00** conforme Termo Convênio 092/2010 e no caso da **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO,** devendo a mesma fazer a comunicação justificada da falta por escrito ao Diretor Jurídico Municipal, na sede da Prefeitura Municipal de Perdões.

Parágrafo Quarto - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre o **ESTAGIÁRIO** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 30 (trinta) dias de antecedência.

7º - A estagiária poderá ser dispensada a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Diretor Jurídico.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá a **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, o valor do auxílio será no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subsequente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único Este pagamento será cumprido com os seguintes recursos orçamentários:

Rubrica: 02.03.01.04.122.0406.2022.33.90.36 (ficha 69) Secretaria Municipal de Administração.

9º - A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor do Estagiário a apólice da ZURICH n.º 01.82.9186286, tendo como seguradora ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, CNPJ: 17.197.385/0001-21, suportada pelo Município.

10º - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos da Diretoria Jurídica Municipal, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11º – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12º - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13º - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, a falta injustificada ao Diretor Jurídico Municipal ou trancamento da matrícula no Curso de **Engenharia Ambiental e Sanitária** por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte da **ESTAGIÁRIA** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo: A ESTAGIÁRIA deverá informar ao Diretor Jurídico Municipal por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14º - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Perdões, 01 de agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

MARCUS PAULO CARNEIRO
Diretor Jurídico Municipal

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
Representante Legal

PAMELA FREIRE BARBOSA
Estagiária

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0F9F3C39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COMPROMISSO AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO – LEI FEDERAL 11.788/08, CAROLINA FERREIRA DE FREITAS

Contrato nº: 5.857/17

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)
(Extingue o Termo de Compromisso n.º 3.538/12)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **Carolina Ferreira de Freitas,** brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.º MG-20.509.947 SSP/MG e CPF n.º 083.360.926-25, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, n.º 89, centro, no município de Perdões – MG, devidamente matriculada no terceiro período do Curso de **Direito** da **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência a **Universidade Federal de Lavras,** pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus Universitário, doravante denominada **UFLA,** como **Instituição de Melo Marques**, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Extensão e Cultura, Professor João José Granati de Sá e Melo Marques, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 555, de 26 de dezembro de 2008, do Magnífico Reitor, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições::

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio, através da Diretoria Jurídica Municipal.

4º - Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao Diretor Jurídico quando solicitada, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos pelo Diretor Jurídico.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia 01/08/2017 com seu término em 01/08/2018.

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar da* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A **ESTAGIÁRIA** será cedida e prestará atividades na Delegacia de Polícia Civil de Perdões.

Parágrafo Terceiro - A carga horária será de **25 horas semanais**, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de **segunda-feira à sexta-feira das 12h00 as 17h00** conforme **Termo Convênio 092/2010** e no caso da **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO,** devendo a mesma fazer a comunicação justificada da falta por escrito ao Diretor Jurídico Municipal, na sede da Prefeitura Municipal de Perdões.

Parágrafo Quarto - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre o **ESTAGIÁRIO** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 30 (trinta) dias de antecedência.

7º - A estagiária poderá ser dispensada a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Diretor Jurídico.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá a **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, o valor do auxílio será no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subsequente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único Este pagamento será cumprido com os seguintes recursos orçamentários:

Rubrica: 02.03.01.04.122.0406.2022.33.90.36 (ficha 69) Secretaria Municipal de Administração.

9º - A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor do Estagiário a apólice da ZURICH n.º 01.82.9186286, tendo como seguradora ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, CNPJ: 17.197.385/0001-21, suportada pelo Município.

10º - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos da Diretoria Jurídica Municipal, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11º – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12º - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13º - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, a falta injustificada ao Diretor Jurídico Municipal ou trancamento da matrícula no Curso de **Direito** por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte da **ESTAGIÁRIA** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo: A ESTAGIÁRIA deverá informar ao Diretor Jurídico Municipal por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14º - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Perdões, 01 de agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

MARCUS PAULO CARNEIRO
Diretor Jurídico Municipal

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
Representante Legal

CAROLINA FERREIRA DE FREITAS
Estagiária

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BFDF6AF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 2543/2017 DE 28 DE JULHO DE 2017

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a ser composto pelos seguintes membros:
I - Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social:

Titular: Hecrislainy Peixoto Rosa
Suplente: Heliane Aparecida Navais

II – Representantes da Rede Municipal de Ensino

Titular: Claudia Mara da Silva Guimarães
Suplente: Mariza Dutra de Souza Neiva

III – Representantes do Departamento Municipal de Saúde

Titular: Brunéria Resende Miranda
Suplente: Fabiana Mourão Oliveira

IV - Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Silvério Felisberto Filho – Lar são José
Suplente: Magno Meireles de Oliveira – AHAS – Associação Humanitária de Assistência Social

V - Representantes da APAE

Titular: Robson Fernandes Chassim Ferreira
Suplente: Ana Maria Serra Guimarães

VI - Representantes do Hospital São Vicente de Paulo

Titular: Cleuza Resende de Araújo
Suplente: Edna Fagundes

VII – Representantes da Comunidade Coração de Jesus

Titular: Paulina Izaias de Assis Teixeira
Suplente: Valdirene Cristina Dias

Art. 2° - Revoga-se o Decreto 013/2013 de 09 de janeiro de 2013.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
Publique e
Cumpra-se

Piranga/MG, 08 de Agosto 2017.

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:5D2C6031

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N° 108/2017 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2017

O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nª 108/2017 MODALIDADE PREGÃO 064 ENCONTRA-SE SUSPENSO PARA ANALISE INTERNA.
NOVO AVISO SERÁ PUBLICADO EM BREVE.

DOUGLAS DA SILVA CORNELIO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Siva Cornelio
Código Identificador:585CAB4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N° 113/2017 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2017 MODALIDADE PREGÃO 067/2017 ENCONTRA-SE SUSPENSO PARA ANALISE INTERNA, NOVO AVISO SERÁ REPUBLICADO EM BREVE.

DOUGLAS DA SILVA CORNELIO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Siva Cornelio
Código Identificador:092EA410

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº061/2017

Homologo o processo Licitatório, autorizando a prestação de serviços de segurança não armada para o evento Micareta do Sol em Prefeitura /MG, em favor da empresa PROTEGE RP SEGURANÇA DESARMADA LTDA – CNPJ: 26.238.786/0001-73, no valor total de R$12.000,00, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 09/08/2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:EB97B017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº060/2017

Homologo o processo Licitatório, autorizando a contratação de empresa para prestação de serviços de receptivo, compreendendo hospedagem, camarim, alimentação e translado das bandas contratadas para o evento micareta do sol 2017, em favor da empresa WELCHEDNEI POLICARPO DE DEUS PRODUÇÃO, PROMOÇÃO E EVENTOS -ME– CNPJ: 18.206.988/0001-05, no valor total de R$33.297,56, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 10/08/2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:67FAEE37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO CONVOCAÇÃO REMANESCENTES – PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº058/2017

Objeto: Prestação de serviços de locação de estrutura de palco, som e iluminação (de acordo com rider dos artistas) e outras necessidades para realização da micareta do sol 2017 em pirapora/mg, a acontecer nos dias 11, 12 e 13 de agosto. A Prefeitura Municipal de Pirapora comunica o resultado da convocação das empresas remanescentes, sendo adjudicadas à elas os seguintes itens: KS EVENTOS E SHOW LTDA ME – Cnpj 09.613.031.0001-92 - Item 2 (gerador 260 kvaxs), no valor global de R$15.324,00 e LUCA LTDA – Cnpj 02.087.761/0001-58 – Item 8 (tenda cúpula 6x6m), no valor global de R$30.000,00.

Pirapora/MG, 10/08/2017

AILTON BARRETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:ED3869CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO RECURSO/ CONVOCAÇÃO JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL – TOMADA DE PREÇOS Nº004/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº031/2017

Objeto: Prestação de serviços de pavimentação asfaltica em pmf de trecho da Rua Roque Rodrigues dos Santos e Trecho da Rua Maria Ribeiro de Souza (antiga Rua 24). A Prefeitura Municipal de Pirapora faz saber aos interessados do certame em epígrafe, que o resultado do julgamento do recurso da empresa WORKSERVICE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA ME foi julgado procedente com a decisão de Habilitar a empresa RECORRENTE. Na oportunidade CONVOCAMOS os licitantes participantes deste processo para a sessão de abertura dos envelopes de proposta comercial das empresas declaradas HABILITADAS, que ocorrerá no dia 16/08/2017 às 13:00hs na Sala de Licitações desta Prefeitura.

Pirapora/MG, 10/08/2017

AILTON BARRETO
Presidente
CPL.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:9CBFB6E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº063/2017

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 041/2017, objetivando a aquisição de instrumentos e acessórios para fanfarras das escolas municipais. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **28/08/2017 às 09:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico:
www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 10/08/2017

AILTON BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:D01032AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº067/2017

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 045/2017, objetivando a prestação de serviços de confecção de uniformes completos para as fanfarras das escolas municipais a serem utilizadas nas datas comemorativas contempladas no calendário escolar. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **23/08/2017 às 08:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico:
www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 10/08/2017

AILTON BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:0581C50E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº064/2017

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Presencial nº 042/2017, objetivando a aquisição bandeiras oficiais, mastros e talabartes para apresentação das escolas municipais em decorrência do Desfile Cívico de 7 de Setembro, bem como bandeiras para atender ao cerimonial da ASCOM. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **25/08/2017 às 09:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico:
www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 10/08/2017

AILTON BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:809FFB8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº068/2017

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Presencial nº 046/2017, objetivando a prestação de serviços de locação de equipamentos (palco, grades disciplinadoras, iluminação/teatro, arquibancadas, praticáveis e sonorização – torres delay) para a realização do Desfile Cívico da Independência do Brasil a ser realizado no dia 7 de setembro. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **25/08/2017 às 13:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico:
www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 10/08/2017

AILTON BARRETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:02E1922D

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
DECRETO 044/2017

Decreto nº. 044 de 04 de agosto de 2017.

Estabelece normas de procedimentos que devem ser cumpridas durante a "Micareta do Sol 2017", nos dias compreendidos entre 11/08/2017 a 13/08/2017.

A Prefeita Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe serão conferidas pelo Artigo 125 inciso I, letras "i" e "o" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Município de Pirapora, na pretensão de estimular a reflexão, conscientização e mobilização da comunidade para a proteção do meio ambiente, e, visando o exercício das atividades industriais do turismo de forma sustentável, sem prejuízo ao patrimônio histórico, ao meio ambiente, e procurando preservar e resgatar a nossa cultura, nossas tradições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas normas procedimentais a serem observadas durante a *Micareta do Sol 2017*, evento realizado no período compreendido entre os dias 11/08/2017 a 13/08/2017.

I – DA LOCALIZAÇÃO E ACESSO:

A *Micareta do Sol 2017* será realizada na Área de Eventos localizada Av. Salmeron, no trecho compreendido entre os números 255 a 690, ou seja, do SAAE até a Capitania Fluvial do São Francisco e Praça dos Cariris.

Os acessos à área do evento serão livres ao público, no entanto só serão permitidas a instalação de barracas devidamente credenciadas nos locais pré-determinados pela EMUTUR.

O entorno das áreas destinadas ao evento será fechado para evitar o trânsito livre de veículos automotores, motocicletas e caminhões nos locais e ambulantes sem credenciamento, fora dos horários determinados pela EMUTUR – Empresa Municipal de Turismo de Pirapora.

O espaço da *Micareta do Sol 2017*, na área de eventos, será dotado de estrutura de banheiros químicos, tendas/barracas (06x06m) para alimentação e bebidas, palco, camarins, além de ponto de apoio para ambulâncias, segurança (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde, SUMUTRAN, Secretaria de Infraestrutura e Urbanística, Juizado da Infância e da Adolescência, Conselho Tutelar), para garantir o bem estar e a segurança do público presente.

Não será permitido estacionamento de nenhum veículo dentro da área delimitada para a "*Micareta do Sol 2017*", no horário de interdição da avenida, das 17:00 horas. às 4:00 horas, com exceção dos veículos de abastecimento de restaurantes e barracas e moradores da região.

II- DA OPERACIONALIZAÇÃO:

Os serviços de gerenciamento e operacionalização do evento serão executados pelo Município de Pirapora, sob a coordenação da EMUTUR – Empresa Municipal de Turismo e apoio das Secretarias afins.

III- DAS BARRACAS:

Os espaços dedicados às barracas de comercialização de alimentos e bebidas ficarão da seguinte forma:

Área de Eventos da Orla: um total de 60 barracas 03 x 03m, padronizadas conforme determinação da EMUTUR, que serão disponibilizadas e coordenadas pela EMUTUR.

Na Praça dos Cariris: estarão liberadas para funcionamento as barracas da AFARCULPI, cujo horário será o mesmo do funcionamento da Feirinha de Arte e Cultura, não sendo permitido outro tipo de barracas ou barraqueiros que não estejam devidamente credenciadas pela referida Associação e dentro das normas decretadas pela Vigilância Sanitária e EMUTUR.

As barracas deverão ter, obrigatoriamente, recipientes de coleta de lixo, e no final de cada dia do evento e lixo gerado pela barraca deverá estar acondicionado em saco próprio e colocado ao longo da Av. Salmeron para coleta. As barracas que trabalharão com fritura na área de eventos, deverão usar, obrigatoriamente no piso, lona branca ou

transparente para proteção do mesmo contra gordura, tudo dentro dos padrões de higiene, limpeza, e de acordo com as leis vigentes e normas da vigilância sanitária.

Todas as barracas deverão possuir o seu fio para ligação no cabo de energia que a Prefeitura disponibilizará, sendo este com 05 metros de extensão de fio paralelo flexível de 2,5 e disjuntor de 15 a 20A, além do rabicho para a iluminação com bocal dentro das normas ABNT, que deverão estar no local do dia 10/08/2017 às 8:00 horas para instalação a ser executada pelos eletricistas da Prefeitura Municipal.

A segurança das barracas são de responsabilidades dos barraqueiros e a distribuição das barracas, mais o controle para se evitar invasão de ambulantes não credenciados para o evento, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pirapora e EMUTUR. Só serão permitidos em cada barraca 01 freezer, 01 microondas, o1 estufa de salgados, uma chapa de frituras e 03 lâmpadas fluorescentes de 15 a 17w, não sendo permitido o uso de lâmpadas incandescentes.

As ligações de energia das barracas ou tendas instaladas na área do carnaval, só poderão ser executadas pela equipe de eletricistas da Prefeitura, sendo que toda e qualquer ligação clandestina, será cortada a energia.

Todas as barracas deverão estar montadas até o dia 08/08/2017 e o responsável por levar a fiação de energia das barracas ou os responsáveis por cada barraca deverão estar em suas barracas no dia 09/08/2017 às 8:00 horas com o seu fio para ligação da mesma, conforme descrito na "letra c" do item III deste decreto, para ligação no cabo de energia da Prefeitura.

Não será permitida, para fins comerciais e outros serviços, a instalação de barracas, trailers, carros adaptados para lanches e/ou bebidas, bancas, tabuleiros no espaço pré-determinado para a *Micareta do Sol 2017*, tanto na Av. Salmeron como na Praça dos Cariris, sem a prévia autorização ou credenciamento pela EMUTUR, sob pena de serem recolhidos pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Pirapora.

Fica proibida a sonorização de barracas e uso de som por quaisquer outros meios, dentro do circuito da *Micareta do Sol 2017*, no entorno da festa, devendo prevalecer a sonorização contratada pela EMUTUR e/ou Prefeitura ou previamente autorizada pela EMUTUR, ou dentro da programação oficial.

Fica terminantemente proibida a instalação, nas áreas oficiais do Carnaval (Área de Eventos da Orla), de barracas, tendas ou afins, que não, tendas de jogos e afins, que poderão ser instalados na Praça dos Cariris, sob a responsabilidade e coordenação da Associação dos Barraqueiros da Feira de Artes e Cultura.

Fica proibida também a instalação, no circuito do evento, de parques infantis, brinquedos infláveis ou não, tendas de jogos e afins, que poderão ser instalados na Praça dos Cariris, sob a responsabilidade e coordenação da Associação dos Barraqueiros da Feira de Artes e Cultura.

IV- DOS AMBULANTES:

Só será permitida a comercialização de alimentos e bebidas em barracas devidamente autorizadas e credenciadas pela EMUTUR, nos locais autorizados, sob pena de serem recolhidas juntamente com suas mercadorias pela equipe de fiscalização da Prefeitura, juntamente com a equipe de seguranças, Polícia Militar, Guarda Municipal.

V- DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Os produtos encontrados fora dos padrões de higiene, limpeza, e em desacordo com as leis vigentes e normas, serão aprendidos pela equipe da Vigilância Sanitária.

É expressamente proibida a venda e fornecimento de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, sendo obrigatória a fixação em todos os pontos de venda de bebidas, da placa com os seguintes dizeres:

"É EXPRESSAMENTE PROIBIDO SERVIR OU VENDER BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS, PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MENTAL E PESSOAS JÁ EMBRIAGADAS"-

Comissariado da Infância e da Juventude.

Os produtos perecíveis deverão ser mantidos sob refrigeração de conformidade com as leis e normas da vigilância sanitária.

Não será permitida, em qualquer hipótese, a lavagem de louças e talheres em baldes ou vasilhames, devendo ser utilizado materiais descartáveis.

Não será permitida a produção ou venda de alimentos deteriorados, adulterados e considerados impróprios para o consumo.

Por questões de segurança **não** serão permitidas churrasqueiras a carvão na área da *Micareta do Sol 2017*, e a comercialização de churrasquinhos deverá ser com espeto de ponta arredondada ou quebrada, e de conformidade com as leis e as normas de segurança e da Vigilância Sanitária.

Fica proibida a promoção de festas, churrascos particulares e preparo de comidas, uso de fogões e fogareiros em todas as áreas destinadas a *Micareta do Sol 2017*, na orla fluvial, no entorno da Secretaria de Cultura, Esportes e da Juventude, nos estacionamentos de ônibus, senão pelos barraqueiros e comerciantes credenciados em seus estabelecimentos, sob pena de serem apreendidos pela fiscalização.

Fica expressamente proibida a venda, utilização ou porte de quaisquer tipos de garrafas, copos ou vasilhames de vidro, devendo ser utilizado exclusivamente materiais plásticos e descartáveis para venda na área destinada ao " Micareta do Sol 2017", sob pena de serem recolhidos pelas autoridades competentes – com exceção para bares e restaurantes que comercializarem apenas dentro de seus recintos.

VI- DO ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS:

Fica destinada a área da Secretaria de Cultura, Esportes e da Juventude na Rua Major Santiago Dantas s/nº, antiga Estação Ferroviária, para o estacionamento de ônibus de turismo, sendo proibido o estacionamento, permanência ou trânsito nas áreas centrais da cidade e na orla fluvial.

VII- DA UTILIZAÇÃO DE FITAS METALIZADAS:

Fica permanentemente proibida a utilização de artefatos de qualquer natureza que contenham fitas metalizadas durante a Micareta do Sol 2017.

VIII- DA FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA:

A fiscalização relativa aos atos e ditames deste Decreto e demais normas legais pertinentes dar-se-á através dos mecanismos da Prefeitura Municipal, Fiscais e Vigilância Sanitária, com apoio da Guarda Municipal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Conselho Tutelar, Juizado de Menores, Juizado da Infância e Adolescência e equipe de segurança contratada.

O não cumprimento das normas implicará em multas, interdição do estabelecimento, apreensão de barracas ou qualquer recipiente de produtos ou bebidas utilizados irregularmente.

As multas imputadas aos infratores obedecerão aos termos do Código de Postura Municipal, Código Tributário Municipal e outras normas legais pertinentes, importando entre R$ 5,00 (cinco reais) a R$1.000,00 (mil reais), segundo a gravidade da infração.

A segurança do evento caberá à Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Juizado da Infância e Adolescência, Conselho Tutelar, Comissariado de Menores, Segurança contratada, Guarda Municipal e Prefeitura Municipal de Pirapora.

A Prefeitura Municipal de Pirapora, através da EMUTUR – Empresa Municipal de Turismo, disponibilizará o Quiosque 02 da Orla, onde estará funcionando o "Centro de Apoio ao Turista – CAT" para as equipes de segurança, local este dotado de banheiros (masculino e feminino), ponto de energia, mesas e cadeira pata atendimento e lavratura de ocorrências. A escolha de local e espaço para estacionamento de ambulância e viaturas da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros além do Trailler de atendimento de urgência da Secretaria Municipal de Saúde, ficarão a cargo de cada equipe.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora-MG, 08 de Agosto de 2017.

MARCELA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

ALDAIR DELFINO PEREIRA
Secretario Municipal de Cultura, Esportes e da Juventude

ORLANDO PEREIRA DE LIMA
Diretor Presidente da EMUTUR

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:0B28E7B0

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
COMUNICAÇÃO Nº 06 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Comunico a Vossa Excelência que, na forma do disposto no Art. 61, §2º da Lei Orgânica Municipal, DECIDI VETAR TOTALMENTE as Emendas Aprovadas de nº 01 à 26/2017 apresentadas ao Projeto de Lei s/nº009/2017 de autoria do Poder Legislativo que *"dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2018"*.
O motivo do veto decorre de inconstitucionalidade formal do Projeto por vício de iniciativa conforme as razões e justificativas a seguir expostas.
Seguem as razões do veto a fim de que este seja apreciado e votado por esta Egrégia Casa Legislativa nos termos do art. 61, §4 da Lei Orgânica Municipal.

Pirapora, 08 de agosto de 2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

VETO ÀS EMENDAS APROVADAS DE Nº 01 A 26/2017 APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 (PL 009/2017)

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores com a propositura e aprovação das emendas ao Projeto de Lei nº 009/2017, o mesmo não reúne condições de ser convertida em Lei, impondo-se seu Veto Integral, na conformidade das razões que passo a expor.
Ao analisar as emendas ao Projeto de Lei em comento, observo, de imediato, a sua inconstitucionalidade e a não adequação à Lei Orgânica Municipal, por vício formal de iniciativa.
A função legislativa da Câmara de Vereadores é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo as matérias que não foram reservadas, expressa e privativamente, à iniciativa da Chefe do Poder Executivo.
Em consequência, cabe ao Poder Executivo a função de gestão administrativa, ligada diretamente aos atos de planejamento, direção, organização e execução.
Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservando aquele que detém o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará flagrante vício de inconstitucionalidade.
Dessa forma, há vício de iniciativa no Projeto de Lei em análise, pois diz respeito à organização e funcionamento da administração municipal, mais especificamente a sua estruturação, a qual é de competência da Chefe do Poder Executivo, acarretando em ações que obrigam este Poder a se estruturar administrativamente tendo em vista que todas as Emendas ao Projeto de Lei original geram criação ou aumento de despesas,o que apenas por lei de iniciativa do Poder Executivo poderia ocorrer.
Nesse sentido, por expressa previsão da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa dos projetos de leis que estruturem os órgãos da Administração Pública.
Assim dispõe a Lei Orgânica de Pirapora em seu artigo 53:
Art.53 – Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de leis que versem sobre:
(...)
IV – criação, estruturação e atribuições dos órgãos nda Administração direta do Município;
Deste modo, resta claro o vício de origem do Projeto de Lei em apreciação, tendo em vista que a matéria contida é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.
O Município, por meio de seu gestor, goza de total competência para organizar e implantar mecanismos que propiciem o efetivo atendimento em toda a atividade administrativa, até mesmo porque, qualquer que seja a ação, culmina em obrigações e, consequentemente, aumento de despesas, como é o caso, sem que sejam criadas novas receitas ou remanejadas as já existentes.
Nesse sentindo vem decidindo o Egrégio Supremo Tribunal Federal, que firmou o entendimento segundo o qual somente é permitido a parlamentares apresentarem emendas a projeto de iniciativa privativa do Executivo desde que não gerem aumento de despesa, sendo esta a *conditio sine qua non* para sua admissão.
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTS. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, 10, CAPUT, E §§ 1º, 3º E 4º, E 21, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI GAÚCHA N. 11.770/2002. ALTERAÇÕES NOS QUADROS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. INOCORRÊNCIA DE INVASÃO DA COMPETÊNCIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA IMPROCEDENTE. ***1. As emendas parlamentares aos projetos de lei de iniciativa privativa do Poder Executivo e Judiciário são admitidas, desde que guardem pertinência temática com o projeto e não importem em aumento de despesas.*** *2. Ação não conhecida quanto à alegação de contrariedade ao art. 40, § 8º, da Constituição da República, na redação dada pela Emenda n. 20/1998 posteriormente alterada pela Emenda Constitucional n. 41/2003. O Supremo Tribunal Federal assentou que a alteração dos dispositivos que fundamentam o ajuizamento da ação direta de inconstitucionalidade, com substancial modificação, impede sua apreciação nessa via. 3. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente". **(ADI 2.813/RS, Rel. Min. Cármen Lúcia, Pleno, DJe 26.8.2011)** (grifo nosso)*
Portanto, a proposição do Projeto de Lei em exame se revela inconstitucional, por apresentar vício de validade formal quanto à deflagração do processo legislativo, pois invade a iniciativa de lei privativa da Chefe do Poder Executivo Municipal.
O Poder Legislativo ao adentrar na competência do Chefe do Executivo afronta não só o dispositivo já elencado, como também, um dos mais importantes princípios constitucionais que fundamenta todo o Estado Democrático de Direito, qual seja, o **Princípio da Separação dos Poderes.**
Tal princípio está disposto no artigo 2º da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:
Art. 2º *São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.*
A importância deste princípio se reforça no art. 60, §4º, III da Constituição Federal que estabelece a separação dos Poderes como cláusula pétrea.
Neste sentido, cabe colacionar o ensinamento do renomado jurista Hely Lopes Meirelles:
A Prefeitura não pode legislar, como a Câmara não pode administrar. Cada um dos órgãos tem missão própria e privativa: a Câmara estabelece regra para a administração; a Prefeitura a executa, convertendo o mandamento legal, genérico e abstrato, em atos administrativos, individuais e concretos. O Legislativo edita normas; o Executivo pratica atos segundo as normas. Nesta sinergia de funções é que residem a harmonia e independência dos Poderes, princípio constitucional (art. 2º) extensivo ao governo local. Qualquer atividade, da Prefeitura ou Câmara, realizada com usurpação de funções é nula e inoperante (...) todo ato do Prefeito que infringir prerrogativa da Câmara – como também toda deliberação da Câmara que invadir ou retirar atribuição da Prefeitura ou do Prefeito – é nulo, por ofensivo ao princípio da separação de funções dos órgãos do governo local (CF, art. 2º c/c o art. 31), podendo ser invalidado pelo Poder Judiciário. (grifei).
Assim, o objeto das presentes Emendas tratam-se de temas que vinculam diretamente o Executivo em áreas que fazem parte da Administração Direta do Município, se enquadrando, assim, na hipótese de competência privativa na forma do art. 53, IV da Lei Orgânica Municipal.
Desta forma, as emendas aprovadas sob os números 01 a 26/2017 ao Projeto de Lei 009/2017 que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2018 não podem ser sancionadas, pois se assim se fizer estar-se-ia legislando sob a égide da ilegalidade.

Diante do exposto, ficam VETADAS EM SUA TOTALIDADE as emendas aprovadas de n. 01 a 26/2017 apresentadas ao projeto de Lei por padecer do vício de inconstitucionalidade formal em sua iniciativa por invadir a competência privativa da Chefe do Executivo.

Pirapora, 08 de agosto de 2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

[

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:C0AD265D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 18 AGOSTO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 073/2016 – TOMADA DE PREÇO - 005/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado:: **CONSTRUÇÕES MB EIRELI - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **Nº 177/2016**, pelo percentual de **9,3142% (nove vírgula três mil cento e quarenta e dois pontos percentuais)**, que corresponde ao valor de **R$ 42.395,98 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**, que ora este contrato com o valor global inicial de **R$ 455.172,26 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e setenta e dois reais e vinte e seis centavos)** após este aditamento passará para um novo valor global de **R$ 497.568,24 (quatrocentos e noventas e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).** Com o novo escopo deste termo aditivo fica revogado o descrito no **Segundo Termo Aditivo** datado de **19/06/2017**, tendo em vista que conforme **portaria interministerial 507/2011**, não pode é vedada a utilização de rendimentos auferidos pela aplicação financeira na reprogramação para obras de engenharia.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:1D78FA64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 239/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2017 – PREGÃO Nº 135/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE GRÁFICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2017.
Contratado: GRAFICA E EDITORA GILCAV LTDA ME. Valor global estimado para 2017 de R$ 48.540,80. Data da assinatura: 10/08/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
040120153390300000000000155 F181

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4447AC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 240/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2017 – PREGÃO Nº 135/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE GRÁFICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2017.
Contratado: Rosani Costa Azevedo ME. Valor global estimado para 2017 de R$ 26.967,00. Data da assinatura: 10/08/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
040120153390300000000000155 F181

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1637C96E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADESÃO DE MUNICÍPIOS

TERMO DE ADESÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 0465/2017, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE-MG E A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Prefeitura Municipal de PRATA sediada na PRAÇA XV DE NOVEMBRO nº 35, Bairro CENTRO, CEP 38140000 em PRATA - MG, CNPJ nº 18260505000150, neste ato representada por seu Prefeito **ANUAR ARANTES AMUI**, CPF nº 539365666-15, carteira de identidade nº MG-3528.407, residente e domiciliado na RUA OLIVEIRA VIEIRA DE SOUZA nº 250, Bairro CENTRO, CEP 38140000 em PRATA - MG, doravante denominado MUNICÍPIO, RESOLVE por meio do presente instrumento, **ADERIR** ao **ACORDO de Cooperação Técnica nº 0465/2017** celebrado em 17/04/2017 entre o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Minas Gerais – SEBRAE-MG e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, objetivando a implantação, promoção e coordenação de ações para prestação de serviços, informações e capacitações a empreendedores, empresários e/ou gestores públicos usuários das Salas Mineiras do Empreendedor.

Art. 1º - O Município declara estar ciente e de pleno acordo com as disposições, condições e obrigações do município contidas no Acordo De Cooperação Técnica n° 0465/2017, notadamente o Manual de Implantação da Sala Mineira do Empreendedor e o Manual do Serviço Minas Fácil Digital, e suas respectivas atualizações, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Art. 2º - O descumprimento dos prazos estabelecidos na tabela do Anexo IV deste ACORDO poderá implicar em penalidades ao município.

Art. 3º - O Município providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, em veículo de divulgação oficial do Município.

Art. 4º - O acompanhamento da execução deste ACORDO, pelo Município, será realizado pela funcionária **LUCIANA VIEIRA SOUSA NUNES** – CPF: 63358662187, ou, na falta deste, por quem o Município indicar para cumprir esta função. E, por estarem de pleno ACORDO, as partes assinam o presente Termo de Adesão em 03

(três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

AFONSO MARIA ROCHA
Diretor Superintendente Sebrae-MG

ANDERSON COSTA CABIDO
Diretor Técnico Sebrae-MG

JOSÉ DONALDO BITTENCOURT JUNIOR
Presidente Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1C1104FE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 290/2017.

Processo Licitatório nº 204/2017 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço nº 016/2017.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos excepcionais, para atender possíveis Ações Judiciais.
Contratante: Município de Prata – Vencedora: **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA-EPP**, fixando o percentual de desconto proposto de **35% (trinta e cinco por cento)**, incidente sobre os preços dos medicamentos constantes no Guia de Preços de Medicamentos "Revista ABCFARMA" para atender possíveis Ações Judiciais.
Vigência: 11/08/2017 a 31/12/2017 – data da publicação da Ata de Registro de Preços.
Data da assinatura: 10/08/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:493ACF37

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2017

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

Tipo de Licitação: maior desconto sobre o preço do Guia de Preços de Medicamentos *"Revista ABCFARMA".*
Data: 04/08/2017
Horário: 08:30 horas
Local de realização da sessão:

O Município de Prata - MG, Prefeitura, por intermédio do seu representante o Sr. Prefeito Municipal Anuar Arantes Amui, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017, torna público os preços registrados e definidos no presente certame, observado o Decreto Municipal n. 2.264/2005, de 26 de dezembro de 2005.

RESOLVE:
- Registrar o percentual de desconto incidente sobre os preços dos medicamentos constantes no Guia de Preços de Medicamentos "Revista ABCFARMA" conforme consta nesta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, as normas estipuladas nas cláusulas do contrato que será assinado e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, e demais normas aplicáveis.

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Prata – MG, Prefeitura, não será obrigado a firmar as aquisições ou contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 – Durante a vigência desta Ata, o desconto incidente sobre o Guia de Preços de Medicamentos ***"Revista ABCFARMA"*** registrado será fixo e irreajustável, exceto nos casos previstos e devidamente comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e o que dispuser no contrato firmado com o contratado.

4 - Durante a vigência da presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do Município do Prata, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Município, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

5 - Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6 - As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão ou Departamento, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

7 - Os órgãos ou departamentos que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8 - Quanto ao local da entrega dos produtos ao prazo para a execução destes, à forma de pagamento deverão observar as normas e disposições estipuladas nos contratos oriundos desse registro de preços;

9 - A Ata de Registro de Preços somente sofrerá alterações nos casos especificamente autorizados, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, quando:

9.1 - Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação ao Guia de Preços de Medicamentos adotado como parâmetro, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor;

9.2 - Quando o desconto inicialmente obtido, por motivo superveniente, importar em preço do medicamento superior ao preço praticado no mercado, devendo o Município:

9.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e deverá ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

9.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de Negociação;

9.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida;

10 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1 - A pedido, quando:

10.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.2 - O desconto registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

10.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

10.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

10.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11 – O licitante vencedor irá assinar um contrato obedecendo às disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços e as estipuladas no edital de pregão que originou esta;

12 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado nos órgãos de publicação oficial do Município, conforme norma vigente e disposição seguinte:

13 - Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 016/2017, celebrada entre a Contratante e a empresas declaradas licitantes vencedores do processo licitatório acima qualificado, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2017. Serão publicados trimestralmente os preços abaixo discriminados:

Empresa Contratada: **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA-EPP**, CNPJ nº. **02.072.162/0001-60**, vencedora do(s) objeto do presente certame:

a) Valor Bruto do contrato para medicamentos excepcionais ..... R$-280.000,00

b) **35 % (trinta e cinco por cento)** de desconto ofertado (percentual de desconto sobre preço do Guia de Preços de Medicamentos (***"Revista ABCFARMA"***)

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Prata-MG, em 10 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA-EPP
Contratada

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:27D22ADC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município do Prata/MG torna pública a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 104/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 037/2017, datado de 04/04/2017, do tipo Menor Preço Global, referente a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para digitalização e gerenciamento de documentos municipais, da Prefeitura Municipal de Prata/MG, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e na súmula 473 do STF. Demais informações pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata/MG, 10 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:AC656807

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

CORREGEDORIA MUNICIPAL
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - AUTOS: 8919/17
PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº001/2017
Comissão Processante: Giovani César Acorroni Romualdo, Silvana Aparecida Costa Silva, Fernanda Almeida Soares
Processo instaurado dia: 10/08/2017

Publicado por:
Josy Barbosa e Souza dos Santos
Código Identificador:88614464

GERÊNCIA LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO DE CONTRATO PROCESSO Nº 044/2017.

Ribeirão das Neves, 09 de agosto de 2017.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2017 DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

À empresa
FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA - ME
CNPJ: 41.902.610/0003-20
Rua Maria José Assumpção, nº100,
Bairro: Jardinópolis, Cep. 33000.000
Belo Horizonte/MG
TELEFONE: 31- 3332-1533
ATT: Sr. Edmilton Nogueira Gontijo – Sócio e representante legal

REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017
DISPENSA: 013/2017
OBJETO: Fornecimento de carnes

ASSUNTO: SUSPENSÃO IMEDIATA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O **Município de Ribeirão das Neves**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, notifica a empresa supra, na pessoa de seu representante legal, a suspender, *imediatamente*, a execução do Contrato 023/2017, vinculado ao processo de licitação nº 044/2017, que tem como objeto o fornecimento de carnes, por prazo indeterminado, para apurar fatos detectados pela Comissão Especial de Auditoria Interna da Secretaria de Educação, durante a execução contratual.

A suspensão do contrato tem como fundamentação jurídica legislação correlata ao procedimento licitatório, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação.

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:8550AEA9

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 221/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 062/2017, processo nº 221/2017. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ampola de raio x 20/40 kvcom enlatamento no tubo e carga de óleo isolante. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **C.O.M COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA – ME** perfazendo o valor total estimado de R$ 6.800,00. Data do Despacho: 08 de Agosto de 2017.

RENATA LEANDRO FIGUEIREDO E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9B468B9A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 148/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 064/2017, processo nº 148/2017. Objeto: Aquisição de solução esterelizante á base de ácido peracético. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **ALMEIDA WOLF COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP** perfazendo o valor total estimado de R$ 25.920,00. Data do Despacho: 09 de Agosto de 2017.

RENATA LEANDRO FIGUEIREDO E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D67A4D61

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 181/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Retificação do ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 053/2017. Objeto: **Registro de Preços Visando Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Diagnóstico**.

ONDE LÊ: Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **AMPLIAR RADSOM MEDICINA LTDA** perfazendo o valor total R$50.400,00, **CLINICA RADIOLÓGICA GODOY LTDA** perfazendo o valor total R$91.559,16 e **HOSPITAL BOAS NOVAS LTDA-EPP** perfazendo o valor total R$1.761.934,88.

LEIA-SE: Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **CLINICA DE DIAGNOSTICOS SÃO JOSE EIRELI-ME** os itens 10,12 e 16 perfazendo o valor total de R$282.612,00 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e doze reais),**CLINICA OTONEURO BH EIRELI – ME** os itens 04 e 26 perfazendo o valor total de R$ 106.320,00 (cento e seis mil trezentos e vinte reais), **CLINICA RADIOLOGICA MARTINS GODOY LTDA** os itens 02, 08, 15, 18, 19, 20 e 28 perfazendo o valor total de R$ 134.615,16 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e quinze reais e dezesseis centavos), **HOSPITAL BOAS NOVAS LTDA-EPP** os itens 01, 03, 05, 06, 09, 11, 17, 22, 24 e 25 perfazendo o valor total de R$ 1.721.450,00 (Hum milhão setecentos e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais) e empresa **AMPLIAR RADISOM MEDICINA LTDA** o item 23 perfazendo o valor total de R$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Data do Termo de retificação: 10 de Agosto de 2017.

ELCILENE L. C. MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:07CE9670

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE A PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato de retificação da ata de registro de preços nº 033/2017 referente ao Pregão Nº 053/2017. Objeto: **Registro de Preços Visando Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Diagnóstico**.

ONDE LÊ: Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras: **AMPLIAR RADSOM MEDICINA LTDA** perfazendo o valor total R$50.400,00, **CLINICA RADIOLÓGICA GODOY LTDA** perfazendo o valor total R$91.559,16 e **HOSPITAL BOAS NOVAS LTDA-EPP** perfazendo o valor total R$1.761.934,88.

LEIA-SE: Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **CLINICA DE DIAGNOSTICOS SÃO JOSE EIRELI-ME** os itens 10,12 e 16 perfazendo o valor total de R$282.612,00 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e doze reais),**CLINICA OTONEURO BH EIRELI – ME** os itens 04 e 26 perfazendo o valor total de R$ 106.320,00 (cento e seis mil trezentos e vinte reais), **CLINICA RADIOLOGICA MARTINS GODOY LTDA** os itens 02, 08, 15, 18, 19, 20 e 28 perfazendo o valor total de R$ 134.615,16 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e quinze reais e dezesseis centavos), **HOSPITAL BOAS NOVAS LTDA-EPP** os itens 01, 03, 05, 06, 09, 11, 17, 22, 24 e 25 perfazendo o valor total de R$ 1.721.450,00 (Hum milhão setecentos e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais) e empresa **AMPLIAR RADISOM MEDICINA LTDA** o item 23 perfazendo o valor total de R$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Data do Termo de Retificação: 10 de Agosto de 2017.

ELCILENE L. C. MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:7DAB257B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 066/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 056/2017, referente ao Processo: Nº. 239/2017, Objeto: Apresentação de show musical da Dupla Sertaneja Gabriel & Nascimento para o evento de Comemoração da 78o Festa da Padroeira de Nossa Senhora das Neves 2017. **Contrato Nº 066/2017** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (Contratante) e a DUPLA GABRIEL & NASCIMENTO

(Contratado), Valor Total Estimado: R$ 1.200,00. Data da Assinatura: 05 de Agosto de 2017.

ERICK LUCAS FONSECA
Secretario Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B2EE6B17

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 067/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 058/2017, referente ao Processo: Nº. 246/2017, Objeto: Apresentação de show artístico do DJ Victor dos Santos Moreira no evento de Comemoração da 78o Festa da Padroeira de Nossa Senhora das Neves 2017. **Contrato Nº 067/2017** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (Contratante) e DJ VICTOR DOS SANTOS MOREIRA (Contratado), Valor Total Estimado: *R$ 400,00*. Data da Assinatura: 05 de Agosto de 2017.

ERICK LUCAS FONSECA
Secretario Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:BE70D629

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 064/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 057/2017, referente ao Processo: Nº. 242/2017, Objeto: Apresentação de show musical da banda Retrô BH no evento de Comemoração a 78o Festa da Padroeira de Nossa Senhora das Neves 2017. **Contrato Nº 064/2017** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (Contratante) e a BANDA RETRÔ BH (Contratado), Valor Total Estimado: *R$ 2.500,00*. Data da Assinatura: 04 de Agosto de 2017.

ERICK LUCAS FONSECA
Secretario Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A0215E9B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 068/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 059/2017, referente ao Processo: Nº. 245/2017, Objeto: Apresentação de show artístico do DJ Ramon Felipe Ribeiro dos Santos no evento de Comemoração da 78o Festa da Padroeira de Nossa Senhora das Neves 2017. **Contrato Nº 068/2017** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (Contratante) e DJ RAMON FELIPE RIBEIRO GOMES (Contratado), Valor Total Estimado: R$ 400,00. Data da Assinatura: 03 de Agosto de 2017.

ERICK LUCAS FONSECA
Secretario Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:00657D96

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO NÃO ONEROSO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato do processo nº 241/2017, Objeto: Contratação de show artistico. **Contrato de prestação não onerosa de serviço de show artístico** Partes: Municipio de Ribeirão das Neves com interveniencia da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura (Donatário) e Dupla Sertaneja ANGELO e ÂNGEL (Doador), Valor Total Estimado: O Doador não receberá do Donatário qualquer pagamento. Data da Assinatura: 04 de Agosto de 2017.

ERICK LUCAS FONSECA
Secretario Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E568BAD0

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO NÃO ONEROSO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato do processo nº 238/2017, Objeto: Contratação de show artistico. **Contrato de prestação não onerosa de serviço de show artístico** Partes: Municipio de Ribeirão das Neves com interveniencia da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura (Donatário) e Dupla Sertaneja FELIPE NOGUEIRA e ALEXANDRE (Doador), Valor Total Estimado: O Doador não receberá do Donatário qualquer pagamento. Data da Assinatura: 03 de Agosto de 2017.

ERICK LUCAS FONSECA
Secretario Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:629A9594

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO NÃO ONEROSO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato do processo nº 240/2017, Objeto: Contratação de show artistico. **Contrato de prestação não onerosa de serviço de show artístico** Partes: Municipio de Ribeirão das Neves com interveniencia da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura (Donatário) e Dupla DELANO e SARAIVA (Doador), Valor Total Estimado: O Doador não receberá do Donatário qualquer pagamento. Data da Assinatura: 05 de Agosto de 2017.

ERICK LUCAS FONSECA
Secretario Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:3A3EFBC2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 677/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART.1º - Exonerar o servidor GUSTAVO AFONSO DOS SANTOS SOBRINHO do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de GEREN.SISTEMAS E INFORMAÇÃO, da SECRETARIA MUN.DE ADM E REC.HUMANOS, nos termos da Lei Municipal 2977/2007.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/06/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:5D06C506

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/SEMAD N.º 679/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, devido à concessão de aposentadoria, a servidora ODETE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA aprovado (a) por Concurso Público do cargo de EDUCADOR INFANTIL I, do quadro geral da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da Legislação Vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/06/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:687C7A8D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 680/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o servidor CLAERCIO DENER BARBOSA do cargo de TECNICO EM EDIFICACOES, do quadro geral da SECRETARIA MUN.DE ADM E REC.HUMANOS, nos termos da legislação municipal.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/06/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:F18A9B07

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 681/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a servidora ANA PAULA GALINARI SILVA do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do quadro geral da SECRETARIA MUN.DE ADM E REC.HUMANOS, nos termos da legislação municipal.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/06/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:41D0314F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 683/2.017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor RONALDO CANDIDO DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, para atuar na função de COORD. DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos da Legislação Municipal .

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:AB8C4D0C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 684/2.017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora CARITA LUCIENE SILVA BORGES ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, para atuar na função de COORD. DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE JUSTINÓPOLIS, nos termos da Legislação Municipal .

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:819BAC37

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 682/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a servidora IVANILDE MOREIRA DE ALMEIDA do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do quadro geral da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da legislação municipal.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/06/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:366E6D53

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 671/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a servidora WILMA GABRIELLA SANTOS PIRES do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do quadro geral da SECRETARIA MUN.DE ADM E REC.HUMANOS, nos termos da legislação municipal.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/06/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:15A9DFD1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 678/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a servidora FATIMA DA CUNHA MOREIRA GRILLO do cargo de DIRETOR DE ESTAB.DE ENSINO II, do quadro geral da E.M.SEBASTIÃO GOMES, nos termos da legislação municipal.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/06/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:D2AF6DA5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 613/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a servidora RAFAELLE STEFANE ELIAS ALVES do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, do quadro geral da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da legislação municipal.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:F9D04893

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 596/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART.1º - Exonerar o servidor RAFAEL MOREIRA NEVES do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de SUP.DE PLANEJAMENTO EM SAUDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos da Lei Municipal 2977/2007.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/04/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:F4AF7582

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 598/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART.1º - Nomear o senhor DOUGLERSON SANTOS para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de SUPERVISOR EM SAÚDE III, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Municipal 3438/2011.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:90E3E682

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 599/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART.1º - Nomear a senhora ALEXSANDRA PIRES GONÇALVES para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de SUP.DE PLANEJAMENTO EM SAUDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Municipal 2977/2007.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:6414C127

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 600/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART.1º - Exonerar o servidor LEANDRO OLEMBERG DOS SANTOS do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de GERENTE DE DEPOSITO DE VEICULO, da SECRETARIA MUN. DE SEGUR. E TRANSITO TRANSPORTE, nos termos da Lei Municipal 2977/2007.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/04/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:7FBC2866

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 601/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART.1º - Nomear o senhor LEANDRO OLEMBERG DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de GERENTE DE PROJETOS, da SECRETARIA MUN. DE SEGUR. E TRANSITO TRANSPORTE, nos termos da Lei Municipal 2977/2007.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/04/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:05852ADE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 602/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART.1º - Exonerar o servidor ANDERSON BARBOSA DE SIQUEIRA do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de GERENTE DE ENG.TRÁFEGO SINALIZ, da SECRETARIA MUN. DE SEGUR. E TRÂNSITO TRANSPORTE, nos termos da Lei Municipal 2977/2007.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/04/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:19D10E91

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 605/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART.1º - Nomear o senhor ANDERSON BARBOSA DE SIQUEIRA para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de GERENTE DE PROJETOS, da SECRETARIA MUN. DE SEGUR. E TRANSITO TRANSPORTE, nos termos da Lei Municipal 2977/2007.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:EA688310

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 606/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART.1º - Exonerar o servidor ANDERSON BARBOSA DE SIQUEIRA do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de GERENTE DE PROJETOS, da SECRETARIA MUN. DE SEGUR. E TRANSITO TRANSPORTE, nos termos da Lei Municipal 2977/2007.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/04/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:7ADC5A3E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 607/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART.1º - Nomear o senhor ANDERSON BARBOSA DE SIQUEIRA para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de GERENTE DE FISC.DE TRANSITO, da SECRETARIA MUN. DE SEGUR. E TRÂNSITO TRANSPORTE, nos termos da Lei Municipal 2977/2007.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/04/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:4106FA01

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 603/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o servidor ELIAS RAMOS DA SILVA da função de GERENTE DE FISC.DE TRANSITO, lotado (a) na SECRETARIA MUN. DE SEGUR. E TRANSITO TRANSPORTE, nos termos da Legislação Municipal 2977/2007.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/04/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:9625560D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 604/2.017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor ELIAS RAMOS DA SILVA ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUN. DE SEGUR. E TRÂNSITO TRANSPORTE, para atuar na função de GERENTE DE DEPÓSITO DE VEÍCULO, nos termos da Legislação Municipal 2977/2007.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/04/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:8875BEE8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 608/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a servidora IEDA MARIA DE MELO OLIVEIRA da função de DIRETOR DE ESTAB.DE ENSINO II, lotado (a) na E.M.HUGO AUGUSTO GUIMARÃES, nos termos da Legislação Municipal .

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/03/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:7247AA88

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 609/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a servidora IEDA MARIA DE MELO OLIVEIRA do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, do quadro geral da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da legislação municipal.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/03/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:C745945E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 610/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a servidora ISABELA C DE ALMEIDA SILVA do cargo de EDUCADOR INFANTIL I, do quadro geral da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da legislação municipal.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:C26E4612

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 611/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o servidor RODRIGO MAGALHAES DA SILVA do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do quadro geral da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, nos termos da legislação municipal.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:B0D52D86

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 612/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a servidora SHEILA MARTINS DE LANA ABREU do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do quadro geral da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, nos termos da legislação municipal.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:7A706B7A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 626/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART.1º - Exonerar a servidora MICHELLE FONSECA JACOME do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de GERÊNCIA DE OUVIDORIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Municipal 2977/2007.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/05/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:8C623AA3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 627/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART.1º - Nomear a senhora MICHELLE FONSECA JACOME para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de GERENTE DE AREAS VERD E ARBORIZAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nos termos da Lei Municipal 2977/2007.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/05/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:0A2CDAB1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 622/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a servidora NATALIA SAPORI DINIZ ALVES VILAS BOAS da função de GERENTE DE LANCAM.TRIBUTAÇÃO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, nos termos da Legislação Municipal 2977/2007.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/05/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:8F8DFD63

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 624/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o servidor MARCOS DE MENEZES RODRIGUES da função de COORD. DAS ATIVIDADES COLETIVAS DO PROGRAMA DE ODONTOLOGIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Legislação Municipal .

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/05/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:3001D73D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 625/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o servidor MARCOS DE MENEZES RODRIGUES do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, do quadro geral da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da legislação municipal.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/05/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:94095B7D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 623/2.017

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMAD Nº 234/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

ART. 1º - Retificar o artigo 1º, PORTARIA/SEMAD nº 234/2017, de 10 de Fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Designar o servidor MARCOS DE MENEZES RODRIGUES ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado (a) na Secretaria Municipal De Saúde, para atuar na função de COORD. DAS ATIVIDADES COLETIVAS DO PROGRAMA DE ODONTOLOGIA, nos termos da legislação municipal.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:9F168798

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 632/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART.1º - Nomear o senhor JOÃO PAULO MARTINS CAMPOS para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, nos termos da Lei Municipal 2977/2007.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:604212DB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 631/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART.1º - Nomear a senhora NEIDE MARIA DE CASTRO para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, nos termos da Lei Municipal 2977/2007.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:298C539B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 633/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART.1º - Nomear a senhora ANA CRISTINA FERNANDES para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de SUPERINT.DE GESTAO AMBIENTAL, da SECRETARIA MUN.DE MEIO AMB.DES.SUSTENTAVEL, nos termos da Lei Municipal 2977/2007.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/05/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:C8523830

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 634/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART.1º - Nomear a senhora JÉSSICA DANIELLE RIBEIRO DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de SUP.DE CONTROLE AMBIENTAL, da SECRETARIA MUN.DE MEIO AMB.DES.SUSTENTAVEL, nos termos da Lei Municipal 2977/2007.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/04/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:9EA6BCC4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 636/2.017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora TATIANE DANIELE V DOS SANTOS ALVES ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, para atuar na função de GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR, nos termos da Legislação Municipal 2977/2007.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:11A9F27C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 635/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a servidora TATIANE DANIELE V DOS SANTOS ALVES da função de COORD. DE ATOS E PUBLICAÇÕES, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, nos termos da Legislação Municipal .

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/04/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:663903C0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 637/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o servidor WENDEL RODRIGUES DOS SANTOS da função de COORD. DE CONTROLE DE PROCESSO E CERTIDÕES DE RECURSOS HUMANOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, nos termos da Legislação Municipal .

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. 09/04/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:707A4499

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 638/2.017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor WENDEL RODRIGUES DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, para atuar na função de GERENTE PROC.E CONTROLE DE PAGAMENTO, nos termos da Legislação Municipal 2977/2007.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. 10/04/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 1 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:1BC6E580

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 649/2.017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e

com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora FABRICIA SIGIANE DE SANTANA ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, para atuar na função de COORD. DE ATOS E PUBLICAÇÕES, nos termos da Legislação Municipal .

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 8 DE JUNHO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:DC11CB81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 043/2017. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 043/2017, tendo por objeto a aquisição de veículos do tipo hatch e caminhonete, tendo sido julgada vencedora e habilitada à empresa: Minas Auto Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.085/0001-09, referente aos itens 01 - R$ 01 - R$ 45.120,00 e 02 R$ - 49.000,00 (valores unitários). A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 09 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 043/2017. Homologação. Objeto: aquisição de veículos do tipo hatch e caminhonete. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de homologação do Prefeito Municipal, que homologou ato de adjudicação promovido em favor da empresa vencedora: Minas Auto Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.085/0001-09, referente aos itens 01 - R$ 01 - R$ 45.120,00 e 02 R$ - 49.000,00 (valores unitários). A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 09 de agosto de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:CFEF057E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – EXTRATO DE CONTRATO - PAL N.º 070/2017- Pregão Presencial N.º 043/2017. Objeto: aquisição de veículos do tipo hatch e caminhonete. Valor Global: R$ 184.360,00 (cento e oitenta quatro mil trezentos e sessenta reais). Contrato N.º CL- 091/2017. Contratado: Minas Auto Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.085/0001-09, com sede na Avenida Abdalla Felicio, nº 210, Centro – Ponte Nova/MG – 35.430-028. Valor: R$ 184.360,00.

Rio Doce, 10 de agosto de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:F69797FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3732/2017

Desliga Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a aposentadoria ocorrida em 13/06/2017,

Resolve:

Art. 1º Desligar do serviço público municipal o servidor Luiz Carlos Paschoalino, matrícula nº 0029, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 14/08/2017.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:0C1D7490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3733/2017

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I – Renata Raia Gravina, matrícula nº 1453, no período de 14/08/2017 a 02/09/2017;
II – Rayanne Flores da Silva, matrícula nº 1510, no período de 28/08/2017 a 26/09/2017.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) dos servidores mencionados no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:A573E2D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3733/2017

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I – Josney Ramos Alvim, matrícula nº 1339, no período de 14/08/2017 a 02/09/2017;
I – Renata Raia Gravina, matrícula nº 1453, no período de 14/08/2017 a 02/09/2017;
II – Rayanne Flores da Silva, matrícula nº 1510, no período de 28/08/2017 a 26/09/2017.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) dos servidores mencionados nos incisos II e III do caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:6ABBCCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO: Rodeiro	Data Base: 30/06/2017
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Semestral
Data/hora de geração do relatório: 10/08/17 11:00	
	Valores em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO Até Semestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00
Mobiliária	0,00
Interna	0,00
Externa	0,00
Contratual	0,00
Interna	0,00
Abertura de Crédito	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00
Derivadas de PPP	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00
Antecipação de Receitas	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas(LRF, art.29, §1°)	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00
Externa	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO Até Semestre de Referência
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00
De Tributos	0,00
De Contribuição Social	0,00
Previdenciárias	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00
Do FGTS	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução n° 2.827/01, do CMN	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS REALIZADAS NO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS	699.499.136-91	
Contador:	LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA	007.278.086-05	MG-071950
Controle Interno:	RAQUEL URGAL DE OLIVEIRA	011.897.306-18	

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:5B763CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

ANEXO 1 (arts. 54 e 55 - L.C. 101/00)				
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL				
ÓRGÃO: Poder Executivo			Data Base: 30/06/2017	
Data/hora de geração do relatório: 10/08/17 10:58			Periodicidade: Semestral	
				Valores em Reais
I - COMPARATIVOS				
	julho/2015 a junho/2016		julho/2016 a junho/2017	
	R$	%	R$	%
Receita Corrente Líquida do Município	16.285.883,67		18.320.817,37	
1 - Despesa Total com Pessoal	7.577.525,22	46,53	7.867.127,44	42,94
Limite 90% (§ 1º, inciso II, art. 59)	7.914.939,46	48,60	8.903.917,24	48,60
Limite Prudencial 95% (Parágrafo único, art. 22)	8.354.658,32	51,30	9.398.579,31	51,30
Limite Legal (art. 20)	8.794.377,18	54,00	9.893.241,38	54,00
Excesso a Regularizar (art. 20)				
2 - Despesa Líquida Inativos e Pensionistas do RPPS				
Total das Despesas				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
3 - Dívida Consolidada				
Saldo Devedor	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite 90% (§ 1º, inciso III, art. 59)				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
4 - Dívida Consolidada Líquida				
Saldo Devedor	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Legal	19.543.060,40	120,00	21.984.980,84	120,00
Excesso a Regularizar				
5 - Dívida Mobiliária				
Saldo Devedor	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite 90% (§ 1º, inciso III, art. 59)				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
6 - Concessões de Garantias				
Saldo Devedor	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite 90% (§ 1º, inciso III, art. 59)	3.224.604,97	19,80	3.627.521,84	19,80
Limite Legal	3.582.894,41	22,00	4.030.579,82	22,00
Excesso a Regularizar				
7 - Operações de Crédito (exceto ARO)				
Realizado nesse Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite 90% (§ 1º, inciso III, art. 59)	2.345.167,25	14,40	2.638.197,70	14,40
Limite Legal	2.605.741,39	16,00	2.931.330,78	16,00
Excesso a Regularizar				
8 - Antecipação de Receita Orçamentária (ARO)				
Realizadas nesse Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Legal	1.140.011,86	7,00	1.282.457,22	7,00
Excesso a Regularizar				

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS	699.499.136-91	
Contador:	LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA	007.278.086-05	MG-071950
Controle Interno:	RAQUEL URGAL DE OLIVEIRA	011.897.306-18	

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:F6116D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COMPARATIVO METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

ANEXO 14 (art. 13 – L.C. 101/00)
COMPARATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

MUNICÍPIO: Rodeiro		Data Base: 30/06/2017	
ÓRGÃO: Poder Executivo		Periodicidade: Bimestral	
Data/hora de geração do relatório: 10/08/17 11:09			
			Valores em Reais
BIMESTRE	META DE ARRECADAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA
1º	3.275.210,00	3.203.854,49	(71.355,51)
2º	3.098.450,00	3.223.415,62	124.965,62
3º	2.813.047,00	2.749.277,35	(63.769,65)
4º	2.594.900,00		
5º	2.679.700,00		
6º	3.785.140,00		
TOTAL	18.246.447,00	9.176.547,46	(10.159,54)
Observações - Caso a receita arrecadada seja inferior à meta de arrecadação, indicar as medidas adotadas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa:			
O município adota procedimentos visando atingir a Meta de Arrecadação como a cobrança judicial e extrajudicial da divida ativa, impostos e taxas. Outro fator determinante para o não atingimento da Meta é a crescente diminuicao das transferencias em virtude da crise que assola o pais.			

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS	699.499.136-91	
Contador:	LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA	007.278.086-05	MG-071950
Controle Interno:	RAQUEL URGAL DE OLIVEIRA	011.897.306-18	

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:30016100

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ANEXO 10 (inciso V, art. 53 - L.C. 101/00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO: Rodeiro		Data Base: 30/06/2017
ÓRGÃO: Poder Executivo		Periodicidade: Semestral
Data/hora de geração do relatório: 10/08/17 11:08		
		Valores em reais
ÓRGÃOS/ENTIDADES	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2016
Prefeitura Municipal	2005	200,00
	2006	1.582,14
	2007	2.936,68
	2008	295,11
	2011	1.813,57
	2012	6.936,16
	2013	9.973,30
	2014	223.094,35
	2015	54.605,80
	2016	625.297,32
Câmara Municipal		
Entidades		
TOTAL		926.734,43

ÓRGÃOS/ENTIDADES	RP PROCESSADOS				
	EXERCÍCIO	VALOR	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
Prefeitura Municipal	2005	0,00	0,00	0,00	0,00
	2006	0,00	0,00	0,00	0,00
	2007	0,00	0,00	0,00	0,00
	2008	0,00	0,00	0,00	0,00
	2011	138,75	0,00	0,00	138,75
	2012	6.936,16	0,00	0,00	6.936,16
	2013	9.973,30	0,00	1.057,19	8.916,11
	2014	3.767,35	0,00	0,00	3.767,35
	2015	2.222,08	0,00	0,00	2.222,08
	2016	180.021,89	0,00	179.138,31	883,58
Câmara Municipal					
Entidades					
TOTAL		203.059,53	0,00	180.195,50	22.864,03

ÓRGÃOS/ENTIDADES	RP NÃO PROCESSADOS				
	EXERCÍCIO	VALOR	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
Prefeitura Municipal	2005	200,00	0,00	0,00	200,00
	2006	1.582,14	0,00	0,00	1.582,14
	2007	2.936,68	0,00	0,00	2.936,68
	2008	295,11	0,00	0,00	295,11
	2011	1.674,82	0,00	0,00	1.674,82
	2012	0,00	0,00	0,00	0,00
	2013	0,00	0,00	0,00	0,00
	2014	219.327,00	0,00	0,00	219.327,00
	2015	52.383,72	0,00	42.727,11	9.656,61
	2016	445.275,43	0,00	305.059,55	140.215,88
Câmara Municipal					
Entidades					
TOTAL	723.674,90	0,00	347.786,66	375.888,24	

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS	699.499.136-91	
Contador:	LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA	007.278.086-05	MG-071950
Controle Interno:	RAQUEL URGAL DE OLIVEIRA	011.897.306-18	

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:AE0753DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREVILI

PORTARIA Nº 014, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Retifica a Portaria nº 008, de 31/07/2014, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria ao servidor José Geraldo de Faria e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rosário da Limeira – PREVILI, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 008/2009, art. 10, VI e art. 38, pela presente Portaria

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 008, de 31 de julho de 2014 para alterar a data de produção de seus efeitos para o dia 06/02/2013, data da inspeção médica que determinou a aposentadoria por invalidez do servidor.

Rosário da Limeira, 10 de agosto de 2017.

SIDNEY CRISTINO
Presidente do PREVILI

Publicado por:
Adavilson Jose de Souza
Código Identificador:628A2367

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
CORRIGE ERRO MATERIAL DA PORTARIA DE Nº 206 DE 28 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº: 222 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Retifica erro material na Portaria de nº: 206 de 28 de Julho de 2017, que determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

Considerando o erro material ocorrido na data informada na Portaria Nº 206 de 28 de Julho de 2.017, por ter citado erroneamente que a servidora DEUSMARIA DE AMORIM MENDES “desde o dia 05 de abril de 2017 não comparece ao seu setor de trabalho...”, mas na realidade deveria ter sido consignado que a servidora desde o dia 06 de Março de 2017 não comparece ao seu setor de trabalho.

Resolve:

Art. 1º - Na Portaria n.º 206 de 28 de julho de 2017, retifica-se erro material ocorrido ao citar a data em que a servidora deixou de comparecer ao seu setor de trabalho, onde se lê: **“**desde o dia 05 de

Abril de 2017", leia-se: "desde 06 de Março de 2017", permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Art. 2º - Ficam convalidadas todos os efeitos emanados da Portaria nº 206 de 28 de Julho de 2017.

Art. 3º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 09 de Agosto de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:0EB1BD54

GABINETE
PORTARIA Nº 209/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017 - DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 209, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, II, 'c', da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 171 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG), e:

Considerando o interesse público que determina a apuração de irregularidades praticadas por servidores públicos municipais no exercício de suas atribuições, mediante a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e o contraditório pleno;

Considerando também que teve se notícia que o servidor público municipal efetivo RODRIGO SOARES MARTINS ocupante do cargo de Odontólogo, teria realizado anotação no livro de ponto, sem que tenha realmente prestado o serviço nos horários assinalados, no ano de 2017. Tendo se notícia também que nos anos anteriores também não cumpria a jornada de trabalho prevista no Estatuto. O que configura, portanto, em tese, crime contra a administração pública, improbidade administrativa, insubordinação grave em serviço, lesão aos cofres públicos, inassiduidade habitual ao serviço, em virtude de ausências habituais, por mais de 60 (sessenta) dias o que configura, portanto, em tese a infração disciplinar, passível de demissão e previstas nos incisos I, III, IV, VI e X do artigo 154 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita /MG);

Considerando, finalmente, a necessidade de nomeação de comissão processante disciplinar para apuração da referida falta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor público municipal efetivo RODRIGO SOARES MARTINS, ocupante do cargo de Odontologo, para proceder à apuração de infração disciplinar prevista nos incisos I, III, IV, VI, e X do artigo 154 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG) que configura, em tese, infração disciplinar passível de demissão.

Art. 2° - Ficam nomeados, como membros da Comissão Processante os seguintes servidores públicos municipais efetivos:
– **HÉLIA BRANDE FERREIRA** (Presidente).
– **LILIANE FERREIRA ALMEIDA** (Secretária).
– **ELVANIA PEGO COSTA SILVA** (Membro)

§ 1º - A Comissão Processante ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria, para concluir o processo administrativo disciplinar, admitida a prorrogação, por igual prazo, caso as circunstâncias o exigirem.

§ 2º - Na instrução do Processo Administrativo Disciplinar a Comissão Processante promoverá a tomada de depoimentos, acareações e todas as medidas e diligencias necessárias para a coleta de prova e elucidação da denúncia, assegurando ao investigado direito de acompanhar o processo, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, e de exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório pleno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita (MG), 28 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:9968D9B8

GABINETE
PORTARIA Nº 210/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017 - DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 210, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, II, 'c', da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 171 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG), e:

Considerando o interesse público que determina a apuração de irregularidades praticadas por servidores públicos municipais no exercício de suas atribuições, mediante a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e o contraditório pleno;

Considerando também que a servidora pública municipal efetiva FLÁVIA ANDRÉIA FERREIRA LOIOLA, ocupante do cargo de Professora PI, desde o dia 06 de Março de 2017, não comparece ao setor de trabalho de maneira assídua (Secretaria Municipal de Educação). Ficando comprovada a sua ausência injustificada ao serviço por mais de 60 (sessenta) dias. O que configura, portanto, em tese, infração disciplinar de inassiduidade habitual, passível de demissão e prevista no inciso III do artigo 154 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita /MG).

Considerando ainda que a servidora recebeu os vencimentos integrais do mês de março de 2017, tomando se por base os dias considerados trabalhados. Segundo consta da folha de ponto do mês de março de 2017, a servidora ficou aguardando a designação até o dia 06 de março, que na qualidade de excedente fora designada, neste dia, para a E.M anexa a Jarbas Passarinho – Comunidade de Landinho. Em sendo assim, é necessário que se faça o estorno do valor acima citado no importe de R$876,99 (oitocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), correspondente aos dias faltosos. E apesar da servidora ser devidamente oficiada para a devolução dos valores, até a presente data não efetuou a devolução, configurando, em tese, crime contra a administração pública, improbidade administrativa e lesão aos cofres públicos, todos capitulados no artigo 154, inciso I, IV e X

do já mencionado Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG);

Considerando que ficou constatado que a servidora teria acumulado ilegalmente o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, de Professor no Município, Professor na rede Estadual, Coordenadora do Pacto Nacional pela Alfabetização na idade certa, além de realizar atendimentos como designer de sobrancelhas na estética Fina Beleza no Município de Rubelita/MG em horário comercial, configurando, em tese, acumulação ilegal de cargos, empregos ou função pública, capitulada no artigo 154, inciso XII e artigo 139, inciso XVIII ambos da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita /MG);

Considerando, finalmente, a necessidade de nomeação de comissão processante disciplinar para apuração da referida falta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora pública municipal efetiva FLÁVIA ANDRÉIA FERREIRA LOIOLA, ocupante do cargo de Professora PI, para proceder à apuração de infração disciplinar prevista nos incisos I, III, IV, X e XII do artigo 154 e artigo 139, inciso XVIII, da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG) que configura, em tese, infração disciplinar passível de demissão.

Art. 2° - Ficam nomeados, como membros da Comissão Processante os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

– **HÉLIA BRANDE FERREIRA** (Presidente).
– **LILIANE FERREIRA ALMEIDA** (Secretária).
– **ELVANIA PEGO COSTA SILVA** (Membro).

§ 1º - A Comissão Processante ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria, para concluir o processo administrativo disciplinar, admitida a prorrogação, por igual prazo, caso as circunstâncias o exigirem.

§ 2º - Na instrução do Processo Administrativo Disciplinar a Comissão Processante promoverá a tomada de depoimentos, acareações e todas as medidas e diligencias necessárias para a coleta de prova e elucidação da denúncia, assegurando ao investigado direito de acompanhar o processo, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, e de exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório pleno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita (MG), 28 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:C35065C3

GABINETE
PORTARIA Nº 223/2017 - REVOGA PORTARIA Nº 214, DE 14 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº. 223 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Revoga a Portaria nº: 214, de 14 de Julho de 2017, que relota servidor e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 214, de 14 de Julho de 2017, que relotou a servidora LARA SANTANA FRANCO, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Limpeza do PSF do Povoado de Riachinho, situado na zona rural do Município de Rubelita/MG, para exercer as funções de seu cargo, na limpeza, varrição e coleta de detritos das ruas da cidade de Rubelita/MG, para que não produza efeitos jurídicos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2017.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 10 de agosto de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:29FD9054

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO 045/17

Às 16 horas do dia 09 de agosto de 2017, reuniram-se a Pregoeira deste Órgão e respectivos membros de apoio, abaixo relacionados. A reunião teve por finalidade analisar o Parecer técnico do Teste de Conformidade na demonstração do software, da empresa 90 Tecnologia da Informação Ltda, referente ao processo licitatório nº 095/17, Pregão 045/17. Considerando o parecer encaminhado pela Comissão técnica de avaliação, a pregoeira declarou vencedora a empresa 90 Tecnologia da Informação Ltda. Fica aberto o prazo de recurso de 3 (três) dias úteis. Nada mais havendo foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que após lida e achada conforme vai pelos presentes assinada.

Santa Bárbara, 09 de agosto de 2017.

SIMONE MOREIRA BRANDÃO ALEXEEFF
Pregoeira

Equipe de Apoio:

MARLENE DE FÁTIMA OLIVEIRA

LORENNA BATISTA CIRILO

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:00B26642

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO - PREGÃO 031/17

Processo Licitatório n.º 069/2017
Pregão Presencial n.º 031/17

Informo que a Secretária Municipal de Administração e Fazenda, autoridade superior negou provimento, em parte, ao recurso interposto pela empresa Protese Dental Ltda- EPP, quanto à decisão da Pregoeira em classificar a proposta comercial da empresa Irmãos Castros Ltda-ME, que tem por objeto a escolha de empresa para prestação dos serviços de confecção de prótese dentária, bem como determinou a abertura de diligência para avaliação da exequibilidade da proposta comercial da empresa Irmãos Castros Ltda- ME, no prazo de 48h (quarenta e oito), para apresentação da composição do custo unitário.

A íntegra da decisão encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações, à Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara.

Santa Bárbara,10 de agosto de 2017.

Pregoeira

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:D25E0070

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 212/2014 - 5º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 130/2014
5º Aditivo ao Contrato n.º 212/2014
Objeto: Acréscimo de Serviços de Engenharia e Prorrogação do prazo contratual até dia 30/12/2017.
Contratada: Metamorphose Construções Ltda
Valor Estimado: R$ 168.764,44
Data: 10/07/2017

Santa Bárbara, 04/08/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:68039377

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LISTA DOS CLASSIFICADOS DO PROGRAMA "VOCÊ NA UNIVERSIDADE"

De acordo com a **Lei Municipal N° 1775/2015** regulamentada pela **PORTARIA N° 002/2017, art.9°, Inciso III,** fica divulgado os nomes dos alunos que atendem a todos os critérios do Programa "Você na Universidade" e os **8 CONTEMPLADOS**, após estudo social realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego e análise dos recursos apresentados na Secretaria de Educação.

1	**Maurício Carlos de Oliveira Júnior**
2	**Ellen Cristina das Neves Batista**
3	**Débora Marin da Conceição**
4	**Charlis Silva Moreira**
5	**Túlio Magno Dias de Morais**
6	**Marcos Roberto Saturnino de Souza**
7	**Silas Modesto de Melo**
8	**Flávio Júnior Miranda de Jesus**
9	Ruan Malinque dos Santos Cota
10	Tatiane Maria dos Santos
11	Larissa Renata da Silva
12	Igor Bitencourt de Souza
13	Stanley Dias Estanislau
14	Ailton de Oliveira Apolônio
15	Adrielle Keila Moreira
16	Francieli Fonseca
17	Nayara Abigail Marcos
18	Ana Luiza Souza Hosken
19	Samara de Paula Caldeira
20	Gleiciely Benfica de Abreu
21	Danielle Helena Rezende
22	Khistopher Soares Caldeira
23	Ana Carolina Martins Fonseca
24	Bruno Henrique Magno Tomáz

Obs.: nº de bolsas aumentadas devido à conclusão de curso por bolsista conforme art. 7º da portaria 002/2017.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:9DD47DC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente adjucação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de 04 (quatro), instrutores para ministrar curso de pintura a ser realizado com os ususários do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Santa Margarida pelo período de 06 (seis) meses, conforme relação constante do Anexo I do Edital, empresas: **APARECIDA DOS SANTOS PASSOS**, inscrita no CNPJ/CPF: sob o nº 277.956.538-12, com valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) mensal, **MARIANE EUZEBIO PORTES,** inscrita no CNPJ/CPF: sob o nº 115.974.496-36, com valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) mensal, **MARGARIDA VIRGINIA COSTA VENTURA,** inscrita no CNPJ/CPF: sob o nº 938.329.406-00, com valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) mensal, **MARGARIDA VIRGINIA COSTA VENTURA,** inscrita no CNPJ/CPF: sob o nº 938.329.406-00, com valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) mensal

Santa Margarida/MG, 26 de Junho de 2017.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:8CA18E6C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 018/2017
DE: 09/01/2017
DISPENSA: 004/2017
CONTRATADA: JOSE ROGRIGUES PAIXÃO
CPF: 142.456.716-53
Rua Cesário Bento Pereira, 56, Centro,
Distrito Ribeirão de São Domingos, Santa Margarida/MG.
OBJETO Locação de Imóvel para funcionamento do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social no Distrito de Ribeirão de São Domingos.
DOTAÇÃO ORÇ.:
02.207.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.6-f-283
VALOR: O valor de R$ 10.800,00 (dez mil, e oitocentos reais) no período de 12 meses.
VIGÊNCIA: 17/01/2017 a 31/12/2017

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:5671A126

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 079/2017
DE: 15/05/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 031/2017
CONTRATADO: COMERCIAL AGROPECUARIA RL LTDA-ME inscrita no CNPJ: 05.418.338/0001-81, com sede à Rua Semeão Pereira Campos, 220, Centro, Santa Margarida/MG CEP 36.910-000.
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, ferramentas e utensílios para atender as necessidades do município.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 492.259,23 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e vinte e três centavos).
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
VIGÊNCIA: 16/06/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.01.04.122.04.2421.3.3.9.0.3.0-F-29	02.04.12.122.04.2041.3.3.9.0.3.0-F-122
02.04.12.361.19.2042.3.3.9.0.3.0-F-137	02.06.27.122.04.2067.3.3.9.0.3.0-F-261
02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.0-F-286	02.07.10.301.74.2443.3.3.9.0.3.0-F-306
02.07.10.302.74.2082.3.3.9.0.3.0-F-320	02.08.08.122.04.2099.3.3.9.0.3.0-F-374
02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.0-F-428	02.09.15.452.04.2122.3.3.9.0.3.0-F-444
02.09.15.452.04.2123.3.3.9.0.3.0-F-452	02.09.15.452.45.2125.3.3.9.0.3.0-F-466
02.09.26.782.04.2128.3.3.9.0.3.0-F-490	02.10.18.542.04.2133.3.3.9.0.3.0-F-503
02.10.18.542.04.2135.3.3.9.0.3.0-F-509	02.10.20.122.04.2441.3.3.9.0.3.0-F-517

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:247665D1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 043/2017 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2017. Partes: Município de Santa Margarida e ADIMAR ANTONIO BRANDÃO. Objeto: Locação de Imóvel residencial para atender programa MAIS MÉDICOS, no exercício de 2017.Motivo: prorrogação pelo prazo de 40 (quarenta) dias, nos termos do art. 57, § II, da Lei 8.666/93. Data de assinatura 21/03/2017.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:FA20EBAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO 77/2017 PREGÃO 35/2017

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 35/2017 – Processo Licitatório nº 77/2017. Objeto: Aquisição de materiais de informática. Recebimento dos envelopes: 28/08/2017 até 12hr50min, na Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem-MG a sessão terá início às 13hr00min do dia 28/08/2017. O edital está disponível no site
www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva 15 no centro de Santana da Vargem- CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200 ramal 214 ou e-mail
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:2AA163AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PR Nº 071/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório nº 126/2017 Modalidade: Pregão nº 071/2017 Tipo: Material Permanente. O Prefeito Municipal, Isper Salim Curi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 10.520/2002, homologa o Processo Licitatório Nº 126/2017, na modalidade Pregão Nº 071/2017, objeto: Aquisição de implementos agrícola para atendimento da Secretaria Municipal de Agropecuária de Santa Vitória, Convênio SEAPA Nº 0471/2016. O homologa para as empresas: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME, com sede à Av. Quinze de Novembro, nº 333, Letra A, Bairro Cidade Jardim, no município de Monte Carmelo MG, inscrita no CNPJ/MF nº 22.825.872/0001-21, neste ato representada pelo proprietário Sr. Aguinaldo José Pires, inscrito no CPF nº 042.908.626-16, RG MG-11.772.882 SSP-MG, com proposta no valor de R$17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais) e NOVA HOLANDA – TRATORES, IMPLEMENTOS E PEÇAS LTDA, com sede à Rua das Primaveras, nº 276, Bairro Gardênia, no município de Ituiutaba MG, inscrita no CNPJ/MF nº 11.069.897/0003-98, neste ato representada pelo Diretor Comercial Sr. Adilson Bonissoni, CPF: 164.594.669-04, RG nº 344.694 SSI/SC, representado por sua procuradora Srª Lorena dos Santos Souza, inscrita no CPF nº 081.627.326-08, RG MG 15.140.003 SSP/MG, com proposta no valor de R$19.100,00 (dezenove mil e cem reais). O faz, amparado na decisão do Pregoeiro e no parecer Jurídico.

Município de Santa Vitória, em 07 de agosto de 2017.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:36A6A9C2

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 163,164/2017

Extrato contrato: 163, 164/2017 Pregão nº 071/2017, PL nº 126/2017. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: Agrimaq Comercial Eireli ME; Nova Holanda – Tratores, Implementos e Peças Ltda. Objeto do contrato: Aquisição de implementos agrícola para atendimento da Secretaria Municipal de Agropecuária de Santa Vitória. Convênio SEAPA Nº 0471/2016. Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi – Prefeito Municipal. Valor: R$17.850,00; R$19.100,00. Vigência: 07 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017. Dotação Orçamentária:
581 – 02.10.04.122.1010.2089.4.4.90.52.00 FR 124. Publicação em acatamento aos arts. 21 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:CBE36F70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 093/2017

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório n.º 064/2017 – Adesão à Ata de Registro de Preços 003/2017. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X RD PHARMA LTDA**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES COM MAIOR DESCONTO NA TABELA CMED/ABC FARMA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 01/08/2017 – VIGÊNCIA: até 31/12/2017.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de Agosto de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:0F8FAE34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 002/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o PROFISSIONAL **Wallas Souza Ruas, CPF 135.075.456-08.**
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE COORDENADOR, AGENTES TÉCNICOS E AUXILIARES PARA COMPOR EQUIPE NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BRINCANDO COM ESPORTE NO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 880,00 (Oitossentos e Oitenta reais).
VIGÊNCIA: 14/07/2017 à 31/08/2017.
***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:* Órgão:**
07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Unidade: 004 - DIVISÃO DE ESPORTE/Função: 27 – Desporto e Lazer;/Subfunção: 812 – Desporto comunitário;/Programa: 07004.2781220222.108 – ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER;/Atividade: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física/**Ficha: 346/Fonte: 124 TRASNF. CONVENIOS NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO, À SAÚDE NEM ASSIST. SOCIAL.**
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 14 de Julho de 2017

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:725F1339

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2017
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 002/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o PROFISSIONAL **Sandro Rodrigues da Silva, CPF 071.827.026-65.**
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE COORDENADOR, AGENTES TÉCNICOS E AUXILIARES PARA COMPOR EQUIPE NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BRINCANDO COM ESPORTE NO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 2.400,00 (Dois mil e Quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 14/07/2017 à 31/08/2017.
***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:* Órgão:**
07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Unidade: 004 - DIVISÃO DE ESPORTE/Função: 27 – Desporto e Lazer;/Subfunção: 812 – Desporto comunitário;/Programa: 07004.2781220222.108 – ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER;/Atividade:
33903600000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física/**Ficha: 346/Fonte: 124 TRASNF. CONVENIOS NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO, À SAÚDE NEM ASSIST. SOCIAL.**
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 14 de Julho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:AA1A4062

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2017
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 002/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o PROFISSIONAL **Itana Tavares Vieira, CPF 086.057.016-92.**
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE COORDENADOR, AGENTES TÉCNICOS E AUXILIARES PARA COMPOR EQUIPE NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BRINCANDO COM ESPORTE NO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 880,00 (Oitossentos e Oitenta reais).
VIGÊNCIA: 14/07/2017 à 31/08/2017.
***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:* Órgão:**
07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Unidade: 004 - DIVISÃO DE ESPORTE/Função: 27 – Desporto e Lazer;/Subfunção: 812 – Desporto comunitário;/Programa: 07004.2781220222.108 – ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER;/Atividade:
33903600000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física/**Ficha: 346/Fonte: 124 TRASNF. CONVENIOS NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO, À SAÚDE NEM ASSIST. SOCIAL.**
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 14 de Julho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:A87329E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2017
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 002/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o PROFISSIONAL **Cacirlândia Batista dos Anjos, CPF: 059.887.536-04.**
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE COORDENADOR, AGENTES TÉCNICOS E AUXILIARES PARA COMPOR EQUIPE NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BRINCANDO COM ESPORTE NO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 880,00 (Oitossentos e Oitenta reais).
VIGÊNCIA: 14/07/2017 à 31/08/2017.
***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:* Órgão:**
07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Unidade: 004 - DIVISÃO DE ESPORTE/Função: 27 – Desporto e Lazer;/Subfunção: 812 – Desporto comunitário;/Programa: 07004.2781220222.108 – ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER;/Atividade:
33903600000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física/**Ficha: 346/Fonte: 124 TRASNF. CONVENIOS NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO, À SAÚDE NEM ASSIST. SOCIAL.**
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 14 de Julho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:9C9BE98A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 002/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o PROFISSIONAL **Elianete de Oliveira Luz, CPF: 111.481.186-67.**
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE COORDENADOR, AGENTES TÉCNICOS E AUXILIARES PARA COMPOR EQUIPE NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BRINCANDO COM ESPORTE NO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 880,00 (Oitossentos e Oitenta reais).
VIGÊNCIA: 14/07/2017 à 31/08/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Unidade: 004 - DIVISÃO DE ESPORTE/Função: 27 – Desporto e Lazer;/Subfunção: 812 – Desporto comunitário;/Programa: 07004.2781220222.108 – ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER;/Atividade:** 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física/**Ficha: 346/Fonte: 124 TRASNF. CONVENIOS NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO, À SAÚDE NEM ASSIST. SOCIAL.**
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 14 de Julho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:CD0D194B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 002/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o PROFISSIONAL **Luana Pinheiro da Rocha, CPF: 089.846.006-95.**
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE COORDENADOR, AGENTES TÉCNICOS E AUXILIARES PARA COMPOR EQUIPE NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BRINCANDO COM ESPORTE NO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 880,00 (Oitossentos e Oitenta reais).
VIGÊNCIA: 14/07/2017 à 31/08/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Unidade: 004 - DIVISÃO DE ESPORTE/Função: 27 – Desporto e Lazer;/Subfunção: 812 – Desporto comunitário;/Programa: 07004.2781220222.108 – ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER;/Atividade:** 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física/**Ficha: 346/Fonte: 124 TRASNF. CONVENIOS NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO, À SAÚDE NEM ASSIST. SOCIAL.**
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 14 de Julho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:AFF0FA13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 002/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o PROFISSIONAL **Elias Rosa de Moura, CPF: 133.009.326-70.**
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE COORDENADOR, AGENTES TÉCNICOS E AUXILIARES PARA COMPOR EQUIPE NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BRINCANDO COM ESPORTE NO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 880,00 (Oitossentos e Oitenta reais).
VIGÊNCIA: 14/07/2017 à 31/08/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Unidade: 004 - DIVISÃO DE ESPORTE/Função: 27 – Desporto e Lazer;/Subfunção: 812 – Desporto comunitário;/Programa: 07004.2781220222.108 – ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER;/Atividade:** 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física/**Ficha: 346/Fonte: 124 TRASNF. CONVENIOS NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO, À SAÚDE NEM ASSIST. SOCIAL.**
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 14 de Julho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:6CA01633

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2017
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 002/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o PROFISSIONAL **Maila Ribeiro Silva, CPF: 138.977.006-44.**
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE COORDENADOR, AGENTES TÉCNICOS E AUXILIARES PARA COMPOR EQUIPE NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BRINCANDO COM ESPORTE NO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 880,00 (Oitossentos e Oitenta reais).
VIGÊNCIA: 14/07/2017 à 31/08/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Unidade: 004 - DIVISÃO DE ESPORTE/Função: 27 – Desporto e Lazer;/Subfunção: 812 – Desporto comunitário;/Programa: 07004.2781220222.108 – ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER;/Atividade:** 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física/**Ficha: 346/Fonte: 124 TRASNF. CONVENIOS NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO, À SAÚDE NEM ASSIST. SOCIAL.**
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 14 de Julho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:CE550263

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 002/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o PROFISSIONAL **Raissa Souza Brito, CPF: 142.011.636-36.**
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE COORDENADOR, AGENTES TÉCNICOS E AUXILIARES PARA COMPOR EQUIPE NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BRINCANDO COM ESPORTE NO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 880,00 (Oitossentos e Oitenta reais).
VIGÊNCIA: 14/07/2017 à 31/08/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:**
07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Unidade: 004 - DIVISÃO DE ESPORTE/Função: 27 – Desporto e Lazer;/Subfunção: 812 – Desporto comunitário;/Programa: 07004.2781220222.108 – ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER;/Atividade:
33903600000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física/**Ficha: 346/Fonte: 124 TRASNF. CONVENIOS NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO, À SAÚDE NEM ASSIST. SOCIAL.**
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 14 de Julho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:D0D7FC96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 002/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o PROFISSIONAL **Hian Ribeiro Silva, CPF: 137.245.406-39.**
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE COORDENADOR, AGENTES TÉCNICOS E AUXILIARES PARA COMPOR EQUIPE NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BRINCANDO COM ESPORTE NO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 880,00 (Oitossentos e Oitenta reais).
VIGÊNCIA: 14/07/2017 à 31/08/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Unidade: 004 - DIVISÃO DE ESPORTE/Função: 27 – Desporto e Lazer;/Subfunção: 812 – Desporto comunitário;/Programa: 07004.2781220222.108 – ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER;/Atividade:**
33903600000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física/**Ficha: 346/Fonte: 124 TRASNF. CONVENIOS NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO, À SAÚDE NEM ASSIST. SOCIAL.**
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 14 de Julho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:77AFE1B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 002/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o PROFISSIONAL **Euclides da Silva Aguiar Neto, CPF: 135.886.596-50.**
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE COORDENADOR, AGENTES TÉCNICOS E AUXILIARES PARA COMPOR EQUIPE NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BRINCANDO COM ESPORTE NO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 880,00 (Oitossentos e Oitenta reais).
VIGÊNCIA: 14/07/2017 à 31/08/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:**
07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Unidade: 004 - DIVISÃO DE ESPORTE/Função: 27 – Desporto e Lazer;/Subfunção: 812 – Desporto comunitário;/Programa: 07004.2781220222.108 – ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER;/Atividade:
33903600000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física/**Ficha: 346/Fonte: 124 TRASNF. CONVENIOS NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO, À SAÚDE NEM ASSIST. SOCIAL.**
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 14 de Julho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:4B72B83F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 002/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o PROFISSIONAL **Rainer Vieira Maciejewsky, CPF: 116.823.346-19.**
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE COORDENADOR, AGENTES TÉCNICOS E AUXILIARES PARA COMPOR EQUIPE NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BRINCANDO COM ESPORTE NO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 880,00 (Oitossentos e Oitenta reais).
VIGÊNCIA: 14/07/2017 à 31/08/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Unidade:**
004 - DIVISÃO DE ESPORTE/Função: 27 – Desporto e Lazer;/Subfunção: 812 – Desporto comunitário;/Programa: 07004.2781220222.108 – ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER;/Atividade:
33903600000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física/**Ficha: 346/Fonte: 124 TRASNF. CONVENIOS NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO, À SAÚDE NEM ASSIST. SOCIAL.**
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 14 de Julho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:40D3052B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 002/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o PROFISSIONAL **Gledson Martins da Silva, CPF: 080.335.326-02**
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE COORDENADOR, AGENTES TÉCNICOS E AUXILIARES PARA COMPOR EQUIPE NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BRINCANDO COM ESPORTE NO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 880,00 (Oitossentos e Oitenta reais).
VIGÊNCIA: 14/07/2017 à 31/08/2017.
***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:* Órgão:**
07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Unidade: 004 - DIVISÃO DE ESPORTE/Função: 27 – Desporto e Lazer;/Subfunção: 812 – Desporto comunitário;/Programa: 07004.2781220222.108 – ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER;/Atividade:
33903600000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física/**Ficha: 346/Fonte: 124 TRASNF. CONVENIOS NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO, À SAÚDE NEM ASSIST. SOCIAL.**
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 14 de Julho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:DBEB8CCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2017
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 002/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o PROFISSIONAL **Wesley Tigre de Freitas, CPF: 091.647.966-80.**
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE COORDENADOR, AGENTES TÉCNICOS E AUXILIARES PARA COMPOR EQUIPE NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BRINCANDO COM ESPORTE NO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 880,00 (Oitossentos e Oitenta reais).
VIGÊNCIA: 14/07/2017 à 31/08/2017.
***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:* Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Unidade: 004 - DIVISÃO DE ESPORTE/Função: 27 – Desporto e Lazer;/Subfunção: 812 – Desporto comunitário;/Programa: 07004.2781220222.108 – ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER;/Atividade:**
33903600000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física/**Ficha: 346/Fonte: 124 TRASNF. CONVENIOS NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO, À SAÚDE NEM ASSIST. SOCIAL.**
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 14 de Julho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:25BBB20F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2017
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 002/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o PROFISSIONAL **Mauro Cardoso de Oliveira, CPF: 105.840.776-70.**
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE COORDENADOR, AGENTES TÉCNICOS E AUXILIARES PARA COMPOR EQUIPE NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BRINCANDO COM ESPORTE NO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 880,00 (Oitossentos e Oitenta reais).
VIGÊNCIA: 14/07/2017 à 31/08/2017.
***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:* Órgão:**
07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Unidade: 004 - DIVISÃO DE ESPORTE/Função: 27 – Desporto e Lazer;/Subfunção: 812 – Desporto comunitário;/Programa: 07004.2781220222.108 – ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER;/Atividade:
33903600000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física/**Ficha: 346/Fonte: 124 TRASNF. CONVENIOS NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO, À SAÚDE NEM ASSIST. SOCIAL.**
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 14 de Julho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:2021B6C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017- SRP PROCESSO Nº 047/2017

O Município de Santo Antônio do Jacinto/MG, por intermédio da Pregoeira e sua equipe de apoio informa que o Pregão Presencial nº 022/2017- SRP, processo nº 047/2017 -menor preço por Item objetivando Registrar preços para eventual fornecimento de mudas de árvores e grama esmeralda para manutenção do Parque dos Ipês e recuperação de gramados de campos de futebol deste Município foi **SUSPENSO** com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecida junto ao setor.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 10 de agosto de 2017.

LETICIA VIANA COSTA
Portaria nº 105 de 03 de abril de 2017
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:42F94753

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 98/2017 EDITAL Nº 62/2017

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062/2017, tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços

para serviço de inserções radiofônicas, por um período de doze meses, atendendo as necessidades de diversas Secretarias Municipais.

Entrega dos envelopes: Até 24/08/2017 às 09:00 horas.

Informações/Edital:
www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 10 de agosto de 2017.

ANA LUIZA MORAIS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:C35DED17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 99/2017 EDITAL Nº 63/2017

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0063/2017, tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços para aquisição de materiais descartáveis e outros, por um período de doze meses, destinados às Secretarias Municipais.

Entrega dos envelopes: Até 24/08/2017 às 13:00 horas.

Informações/Edital:
www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 10 de agosto de 2017.

ANA LUIZA MORAIS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:08A9EA67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 046/2017

Regulamenta a prestação dos Serviços de Água e Esgotos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais, Decreta:
Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto (SAAE), elaborado em cumprimento ao disposto no Art. 18 da lei 1.198 de 03 de março 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG 08 de junho de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:74732BFE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 047/2017

DECRETO Nº 47/2017
Regulamenta o Regimento Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, elaborado em cumprimento ao disposto no artigo 18 da Lei Municipal nº 1.198/2017, de criação do SAAE.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 08 de junho de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:EBBAD274

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 049/2017

"Dispõe sobre o não ajuizamento de execução fiscal e o protesto dos créditos do Município de São Francisco do Glória e de suas autarquias e fundações".

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, incluído pela Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012,
DECRETA
Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças e o Departamento Jurídico do Município poderão utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.
Art. 2º - Os créditos inscritos em dívida ativa, iguais ou inferiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), reajustáveis anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, não serão objeto de execução fiscal, salvo determinação em contrário do Departamento Jurídico e da Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças.
Parágrafo único - Os créditos de que trata o*caput*deste artigo deverão, prioritariamente, ser encaminhados para o protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa - CDA.
Art. 3º - O Município de São Francisco do Glória celebrará convênio com o Cartório de Protestos da Comarca, se necessário, para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.
§ 1º - O procedimento de protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações.
§ 2º - A CDA deverá ser encaminhada, juntamente com a Guia de Recolhimento - GUIA, para o Cartório competente.

Art. 4º - Após a remessa da CDA por meio do envio eletrônico do arquivo, e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no cartório competente, ficando vedada, neste período, a emissão de guia de recolhimento.
§ 1º - Efetuado o pagamento do crédito, o Tabelionato de Protesto de Títulos fica obrigado a efetuar o depósito do valor arrecadado mediante quitação da guia de recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.
§ 2º - Na hipótese de pagamento realizado mediante cheque administrativo ou visado, nominativo ao apresentante, ficam os tabeliães de protesto autorizados a endossá-lo e depositá-lo em sua conta ou de titularidade do cartório, a fim de viabilizar o recolhimento da GUIA.
Art. 5º - Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças ou pelo Departamento Jurídico do Município.
Art. 6º - O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente, pelas unidades da Secretaria Municipal de Finanças ou do Departamento Jurídico do Município.
§ 1º - Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que

somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.
§ 2º - Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto.
Art. 7º - Fica o Departamento Jurídico do Município autorizado a desistir das execuções fiscais em curso na Comarca, desde que não haja incidência de causa de suspensão da exigibilidade do crédito em execução.
Parágrafo único - As Certidões de Dívida Ativa relativas às execuções fiscais indicadas no*caput*deverão ser encaminhadas ao protesto extrajudicial, após análise de sua viabilidade pelo Departamento Jurídico do Município e pela Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças.
Art. 8º - A cobrança da dívida ativa do Município observará o seguinte procedimento:
I - vencido o prazo para o pagamento do crédito tributário e não tributário, ocorrerá sua inscrição em dívida ativa;
II - após a inscrição em dívida ativa, o crédito tributário e não tributário será cobrado pela via administrativa pelo período de 90 (noventa) dias;

III - vencido o prazo de que trata o inciso II deste artigo sem pagamento, a CDA representativa do crédito tributário e não tributário será remetida a protesto na forma indicada neste Decreto;
IV - após 6 (seis) meses do protesto do título, caso não haja pagamento do crédito tributário e não tributário, será ajuizada execução fiscal para cobrança da CDA.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, 21 de junho de 2017

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:C2279F75

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 050/2017

DECRETO N° 050 DE 21 DE JUNHO DE 2017

Designa os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de São Francisco do Glória/MG.

O Prefeito de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições e em conformidade com as Leis 1074/2013 e 1079/2013, tendo em vista a necessidade de criação do Conselho Municipal de Turismo (**COMTUR**) de São Francisco do Glória, **DECRETA:**

Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Turismo (**COMTUR**) de São Francisco do Glória/MG:

MEMBROS EFETIVOS:

1 – Adelina Maria Vasconselos de Oliveira Poder Executivo
2 – Aristovam Pires Poder Executivo
3 – Diego Pedrosa Barbosa Poder Executivo
4 – Roseli Teixeira Alves Silva Poder Executivo
5 – Maria Elvira Borges Casado Lima Representante de Hotéis e Bares
6 – Lucas da Matta Ricardo Sindicato dos Trabalhadores Rurais
7 – Luciano do Carmo Guimarães EMATER/MG
8 – Nicolau Pedrosa Mendonça Poder Legislativo
9 – Raique de Olivera Lanes Patrimônio Cultural
10 – Nicolau Montezano Representante da Terceira Idade

MEMBROS SUPLENTES:

1 – Erlândia Cláudia Abraao Pio Poder Executivo
2 – Hugo Stterffeson Cunha Poder Executivo
3 – Renan Patrick de Oliveira Poder Executivo
4 – Paulo Afonso da Silva Poder Executivo
5 – Lucas Moreira Representante de Hotéis e Bares
6 – Andressa Laviola de Oliveira Sindicato dos Trabalhadores Rurais
7 – Edilene Lourdes da Silva Lellis Representante da EMATER/MG.
8 – José Castíssimo de Oliveira Grupo Folclórico
9 – Paulo Cesar dos Santos Poder Legislativo
10 – Estevam Pedrosa Representante da Terceira Idade

Art. 2° - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 21 de junho de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito de São Francisco do Glória

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:DD511027

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 052/2017

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação dá outras providências."

O Prefeito de São Francisco do Glória, estado de Minas Gerais, Senhor Walace Ferreira Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente o que lhe conferem a Lei Municipal n° 867 de 2005,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Educação de São Francisco do Glória/MG:

a) Lazaro Luiz Lazaroni de Freitas – Presidente;
b) Nicolau Pedrosa Mendonça – Vice-Presidente;
c) Luiz Martins de Paiva – Membro Suplente;
d) Antônio Jacinto Bissiati – Membro Titular;
e) Rayque de Oliveira Lanes – Membro Suplente;
f) Regiane Martins Laviola Pedrosa – Membro Titular;
g) Marcilene Pedrosa – Membro Suplente;
h) Sara Soares Laviola de Souza – Membro Titular;
i) Maria de Lourdes Brum da Silva Pedrosa – Membro Suplente;
j) Sabrina Ferreira Pedrosa Silveira – Membro Titular;
k) Luciana Tavares Ornelas Casado Lima – Membro Suplente;
l) Márcia Cristina Laviola Mendes – Membro Titular;
m) Valeria Paula de Oliveira – Membro Suplente;
n) Rúbia Elisa Lima Pedrosa – Membro Titular;
o) Rosana Borges Miranda Pedrosa – Membro Suplente.

Art. 2° - Incumbe aos Membros deste Conselho, devidamente nomeados o disposto na Lei Municipal 867/2005 e demais legislação pertinente.

Art. 3° - As atividades de Membro das equipes não serão remuneradas.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, 26 de junho de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito de São Francisco do Glória

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:9789CE97

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 053/2017

"Aprova o Regimento Interno da Banda de Música Lira Franciscana de São Francisco do Glória/MG e dá outras providências"

WALACE FERREIRA PEDROSA, Prefeito de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Banda de Música Lira Franciscana de São Francisco do Glória/MG, que faz parte integrante do presente Decreto, assinados pelo Prefeito e pelo Diretor Municipal de Cultura e Patrimônio Cultural.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, 26 de junho de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito de São Francisco do Glória

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:6A91EC50

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 054/2017

"Exonera, a pedido, servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, WALACE FERREIRA PEDROSA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 890/2006 e nos termos da Lei Municipal nº 891/2006.
Considerando o pedido de exoneração protocolado pelo servidor **ETORE GOMES MAZINE,** em data de 23 de JUNHO de 2017.
DECRETA:
Art. 1º **-** Conforme requerido pelo servidor, **ETORE GOMES MAZINE**, brasileiro, solteiro, CPF 073.681.376-40, fica o mesmo **exonerado** do cargo efetivo de PSICOLOGO, a partir de 23 de JUNHO de 2017.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em 26 de junho de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:4D3C6922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 062/2017 - FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO E LOCAÇÃO DE CILINDROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO torna público – Aviso de licitação: Processo Licitatório nº. PMSG/CPL/089/2017. Pregão Presencial nº. 062/2017. Tipo: Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás medicinal e locação de cilindro para o Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde. Protocolo dos envelopes e credenciamento até 28/08/2017 até as 08hs45min e abertura dos envelopes a partir das 09h00min na sala do departamento de licitação. O edital poderá ser obtido no site www.saogotardo.mg.gov.br. Esclarecimentos: (34) 3671-7127.e email:
licitacaosg@gmail.com.

São Gotardo, 10 de agosto de 2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:8B50FF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA 030 DE 04/08/2017

Publique-se portaria nº 030 de 04 de agosto de 2017, já devidamente publicada no átrio municipal na forma do art. 101 da Lei Orgânica Municipal, da qual prorroga o prazo para comissão do processo administrativo nº 001/2017 concluir os trabalhos que lhes foram designados perante a portaria nº 023/2017.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:72668909

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2017 (EXTRATO)

RESUMO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - Processo Administrativo Nº 048/2017 – Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2017 – Órgão: Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG – Contratado: **MARIANO PRODUÇÕES E EVENTOS SS LTDA - ME – CNPJ 18.612.905/0001-88.** Objeto: Apresentação de show artístico com a Dupla "Mariano & Adriano", no dia 26/08/2017, na Tradicional Festa Religiosa de São João Batista do Distrito de Santa da Pedra. Valor Global: R$ 25.000,00. Fundamento Legal: Art.25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Contrato nº 064/2017.

São João do Pacuí/MG, 10 de Agosto de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Conceição de Brito Neto
Código Identificador:F3E7B266

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2017 (EXTRATO)

RESUMO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - Processo Administrativo Nº 049/2017 – Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2017 – Órgão: Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG – Contratado: **DIJARRONI DE ALMEIDA DA COSTA - ME – CNPJ 22.458.250/0001-02.** Objeto: Apresentação de show artístico com "Ronni Costa & Banda Cavalo de Fogo", no dia 25/08/2017, na Tradicional Festa Religiosa de São João Batista do Distrito de Santa da Pedra. Valor Global: R$ 15.000,00. Fundamento Legal: Art.25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Contrato nº 065/2017.

São João do Pacuí/MG, 10 de Agosto de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Conceição de Brito Neto
Código Identificador:B0094822

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.594 ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.594

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.254, de 21 de julho de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Dotação	Fonte Acrescida	Fonte Decrescida	Valor
3.3.93.39.00.2.06.01.10.302.0004.2.0072 SAÚDE MENTAL	00.01.02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE	00.01.49 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R$ 82.000,00
TOTAL			**R$ 82.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 07 de agosto de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:80B13D3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 018/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Pregão Presencial Nº 018/2017, Processo: 579/2017 - Objeto: Aquisição de recolhedora de café e varredor de café, com entrega imediata, destinadas aos estabelecimentos rurais de pequeno porte que tem o cultivo principal de café, a fim de reduzir os custos, de acordo com a política agrícola desenvolvida neste município. Contratado: Lincetractor Comercio Importação, Exportação Eireli – EPP, valor contratual R$89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais) sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no varredor mecânico de café e R$69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais) na recolhedora de café. .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.
Contratante

WALKER AMÉRICO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:234129A7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 002/2017. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Fornecimento de vale transporte urbano e rural no município de São Sebastião do Paraíso, destinado aos funcionários públicos municipais, conforme Lei n. 3.406, decreto n. 3.373 de 19 de setembro de 2.007, por um período de 02 (dois) meses, iniciando em 21/07/2017 e findando em 20/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

JN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI EPP.
Contratada

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

20 de Julho de 2.017.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:F4EA06EF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Aditivo Contratual. Pregão Presencial N.º 015/2017, Processo: 0507/2017 - Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, incluso o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Fica acrescido ao valor mensal, Aditivo ao contrato, no valor mensal de R$ 3.155.32 (três mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos), o que representa aproximadamente 7,895% do valor total do contrato, o que corresponde ao acréscimo de 764 pontos de iluminação, totalizando R$ 43.155,32 (quarenta e três mil cento e cinqüenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Empresa **LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Data do Aditivo: 10 de Agosto de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:47B469FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 022/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa No. 022/2017. Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos com plantão de 12 (doze) horas, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratado: Bruno Brandão Dias Ferreira Pinto, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 080.849.346-94, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, Nº13, Urucânia/ MG. Valor Global: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Sem Peixe, 04 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:A907129A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 050 PAL 093/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO, QUE REALIZARÁ NO DIA 23/08/2017, ÀS 08:00 HORAS, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N° 050/2017, PROCESSO 093/2017, TIPO MENOR PREÇO. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRA AZUL DE MINAS/MG. MAIORES INFORMAÇÕES SERÃO PRESTADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 08:00 ÀS 11:00 E 13:00 ÀS 16:00 HORAS EM SUA SEDE, À AVENIDA GERALDO GOMES DE BRITO, 94-CENTRO – SERRA AZUL DE MINAS/MG OU PELO TEL: (038) 3547-1222) OU E-MAIL:
LICITA@SERRAAZULDEMINAS.MG.GOV.BR.

VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:62431B3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 085-2017 PP 042-2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017 DATA: 09 DE AGOSTO DE 2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, NAS CIDADES DE SERRA AZUL, GUANHÃES E DIAMANTINA.
CONTRATADO: BAR E RESTAURANTE CASA DE TELHA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.830.190/0001-25, situada na R JOAO SABINO Nrº.: 41, CENTRO, SERRA AZUL DE MINAS/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu EDUARDO WILLIAN REIS, inscrito no CPF sob o nº 557.837.326-72. N° da Ata de registro de preços: 66/2017.
DO VALOR: R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).
CONTRATADO: ELISON SOUZA CHAVES EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.370.048/0001-80, situada na AV. GOV. MILTON CAMPOS Nº4216, CENTRO, GUANHAES/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu ELISON SOUZA CHAVES, inscrito no CPF sob o nº 044.093.926-70. n° da Ata de registro de preços: 67/2017
DO VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
CONTRATADO: JOSE FLORENCIO RIBEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.921.665/0001-42, situada na AV SILVIO FELICIO DOS SANTOS Nrº.: 681, BOM JESUS, DIAMANTINA/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu JOSE FLORENCIO RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 726.717.696-87. n° da Ata de registro de preços: 68/2017
DO VALOR: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:ACD2CBC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PAL 085-2017 PP 042-2017

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público: A Homologação e adjudicação do Processo Licitatório n.º 85/17 – Pregão Presencial n.º 042/17. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, NAS CIDADES DE SERRA AZUL DE MINAS, GUANHAES E DIAMANTINA***. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento de que se cogita a aos vencedores do certame BAR E RESTAURANTE CASA DE TELHA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.830.190/0001-25, no valor total de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais). ELISON SOUZA CHAVES EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.370.048/0001-80 no valor total de R$ R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) JOSE FLORENCIO RIBEIRO - ME no valor total de $ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Serra Azul de Minas/MG, 09 de Agosto de 2017.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:87BB28A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 130/2017

Dispõe sobre o ponto facultativo em todas as Repartições Públicas do Município de Tapira, Estado de Minas Gerais.

A Prefeita Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo no Município de Tapira nas Repartições Públicas Municipais no dia 14 de Agosto de 2017 – segunda-feira – em decorrência do feriado de Nossa Senhora da Abadia, feriado municipal, observando os regimes de plantão e revezamento para os serviços essenciais e urgentes na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapira, 10 de Agosto de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:2D4D1C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 112/2017

Dispõe sobre o cancelamento do Concurso Público 001/2016, e, a nomeação dos membros da Comissão que ficará responsável pela elaboração da reforma administrativa do Município de Tapira, e, a sua conversão em projeto de lei.

A Prefeita Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica anulado, por cancelamento definitivo o CONCURSO PÚBLICO 0001/2016, e, designada a PROCURADORIA MUNICIPAL, para os procedimentos legais resultantes do presente ato, a qual, entre o acompanhamento processual que se fizerem necessários, competirá, ainda, a edição e formatação dos meios legais de rescisão contratual com a empresa responsável, bem como, na restituição das taxas de inscrições recepcionadas para participação no mesmo.

Art. 2º - Fica instituída e nomeada a COMISSÃO DA REFORMA ADMINISTRATIVA, composta pelos membros abaixo descritos, a qual, por sua vez ficará incumbida e responsável em proceder aos estudos, e, ainda, na elaboração de PROJETO DE LEI a ser encaminhado ao **LEGISLATIVO MUNICIPAL**, até o dia 31/08/2017, para adequação e necessidades de cargos e funções na

administração municipal de Tapira, visando não só aos atendimentos de preceitos legais, bem como a convocação de ***novo concurso público*** dentro da realidade e necessidades da municipalidade, tudo aos termos de nossa Constituição Federal, Constituição Estadual, e, Lei Orgânica do Município, além dos procedimentos de ajustamentos de condutas firmados com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais:

1 – Camila Auxiliadora Borges Santos

2 – Fernanda Rosa de Resende

3 – Juan Galhardo Pereira

4 – Marcos Paulo Assunção de Oliveira

5 – Wilson Costa e Silva

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 30 de Junho de 2017.

Tapira, 30 de Junho de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:1BC5E56A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017	
INICIO: 27/06/2017	TÉRMINO: 31/07/2017
PROCESSO DE COMPRAS: 090/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 048/2017	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIO E OUTROS SERVIÇOS, PARA A XVIII EXPOTAP, QUE SERÁ REALIZADA NOS PERIODOS DE 27 À 30 DE JULHO DE 2017, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES VALTUIR GOMES DE MOURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. (LOTES: I, III, IV, IX E X)
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**EB EVENTOS LTDA – ME**, no valor total de **R$ 269.880,00 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).**
CNPJ:	10.678.726/0001-31

Tapira/MG, 27 de junho de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017	
INICIO: 27/06/2017	TÉRMINO: 31/07/2017
PROCESSO DE COMPRAS: 090/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 048/2017	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIO E OUTROS SERVIÇOS, PARA A XVIII EXPOTAP, QUE SERÁ REALIZADA NOS PERIODOS DE 27 À 30 DE JULHO DE 2017, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES VALTUIR GOMES DE MOURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. (LOTES: VI E VIII)
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**R. DE S. ALVES EIRELI - ME**, no valor total de **R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais).**
CNPJ:	09.722.678/0001-52

Tapira/MG, 27 de junho de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2017	
INICIO: 27/06/2017	TÉRMINO: 31/07/2017
PROCESSO DE COMPRAS: 090/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 048/2017	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIO E OUTROS SERVIÇOS, PARA A XVIII EXPOTAP, QUE SERÁ REALIZADA NOS PERIODOS DE 27 À 30 DE JULHO DE 2017, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES VALTUIR GOMES DE MOURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. (LOTE: VII)
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**J DE O SOUZA E EVENTOS – ME**, no valor total de **R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).**
CNPJ:	15.734.600/0001-50

Tapira/MG, 27 de junho de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017	
INICIO: 27/06/2017	TÉRMINO: 31/07/2017
PROCESSO DE COMPRAS: 090/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 048/2017	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIO E OUTROS SERVIÇOS, PARA A XVIII EXPOTAP, QUE SERÁ REALIZADA NOS PERIODOS DE 27 À 30 DE JULHO DE 2017, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES VALTUIR GOMES DE MOURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. (LOTE: V)
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**JOSÉ CARLOS DE PAIVA - EPP**, no valor total de **R$ 15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais).**
CNPJ:	23.010.526/0001-58

Tapira/MG, 27 de junho de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017	
INICIO: 27/06/2017	TÉRMINO: 31/07/2017
PROCESSO DE COMPRAS: 090/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 048/2017	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIO E OUTROS SERVIÇOS, PARA A XVIII EXPOTAP, QUE SERÁ REALIZADA NOS PERIODOS DE 27 À 30 DE JULHO DE 2017, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES VALTUIR GOMES DE MOURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. (LOTE: II)
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**ABS SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP**, no valor total de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).**
CNPJ:	18.972.860/0001-52

Tapira/MG, 27 de junho de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017	
INICIO: 27/06/2017	TÉRMINO: 31/07/2017
PROCESSO DE COMPRAS: 090/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 048/2017	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIO E OUTROS SERVIÇOS, PARA A XVIII EXPOTAP, QUE SERÁ REALIZADA NOS PERIODOS DE 27 À 30 DE JULHO DE 2017, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES VALTUIR GOMES DE MOURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. (LOTES: I, III, IV, IX E X)
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**EB EVENTOS LTDA – ME** Fica aditado o valor de **R$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais),** no contrato inicial, o qual passa a ter o valor de **R$ 278.900,00 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos reais).**
CNPJ:	10.678.726/0001-31

Tapira/MG, 25 de julho de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017	
INICIO: 27/06/2017	TÉRMINO: 31/07/2017
PROCESSO DE COMPRAS: 090/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 048/2017	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIO E OUTROS SERVIÇOS, PARA A XVIII EXPOTAP, QUE SERÁ REALIZADA NOS PERIODOS DE 27 À 30 DE JULHO DE 2017, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES VALTUIR GOMES DE MOURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. (LOTE: II)
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**ABS SEGURANÇA PRIVADA EIRELI – EPP** Fica aditado o valor de **R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais),** no contrato inicial, o qual passa a ter o valor de **R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).**
CNPJ:	18.972.860/0001-52

Tapira/MG, 25 de julho de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017	
INICIO: 07/07/2017	TÉRMINO: 30/07/2017
PROCESSO DE COMPRAS: 101/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 059/2017	
OBJETO	**PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BOX, BARRACAS, STANDS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BOATES, CAMAROTES, ÁREAS VIP, PONTOS DE VENDAS DE BEBIDAS, PARQUE DE DIVERSÃO, ESTACIONAMENTO E BILHETERIA, NA "XVIII EXPOTAP", QUE SERÁ REALIZADA NOS PERIODOS DE 27 À 30 DE JULHO DE 2017, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES VALTUIR GOMES DE MOURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA**.
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**V W ESTRUTURAS METALICAS E EVENTOS LTDA.**
	VALOR GLOBAL DA OFERTA: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
CNPJ:	54.257.126/0001-75

Tapira/MG, 07 de julho de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017	
INICIO: 14/07/2017	TÉRMINO: 30/07/2017
PROCESSO DE COMPRAS: 104/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 062/2017	
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE, PARA ORGANIZAÇÃO DE ENCONTRO DE MULADEIROS, QUEIMA DO ALHO E COSTELA E VIOLA, EVENTOS QUE IRÃO COMPOR O CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES DA "XVIII EXPOTAP", QUE SERÁ REALIZADA NOS PERÍODOS DE 27 A 30 DE JULHO DE 2017, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES VALTUIR GOMES DE MOURA, NESTA CIDADE DE TAPIRA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**
VALOR GLOBAL	**R$ 47.850,00 (quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).**
RAZÃO SOCIAL	EB EVENTOS LTDA ME
CNPJ:	10.678.726/0001-31

Tapira/MG, 14 de julho de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017	
INICIO: 14/07/2017	TÉRMINO: 30/07/2017
PROCESSO DE COMPRAS: 104/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 062/2017	
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE, PARA ORGANIZAÇÃO DE ENCONTRO DE MULADEIROS, QUEIMA DO ALHO E COSTELA E VIOLA, EVENTOS QUE IRÃO COMPOR O CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES DA "XVIII EXPOTAP", QUE SERÁ REALIZADA NOS PERÍODOS DE 27 A 30 DE JULHO DE 2017, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES VALTUIR GOMES DE MOURA, NESTA CIDADE DE TAPIRA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**
VALOR GLOBAL	Fica aditado o valor de **R$ 11.962,50 (onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos),** no contrato inicial, o qual passa a ter o valor de **R$ 59.812,50 (cinquenta e nove mil, oitocentos e doze reais).**
RAZÃO SOCIAL	**EB EVENTOS LTDA ME**
CNPJ:	10.678.726/0001-31

Tapira/MG, 14 de julho de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:77029603

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM, VEM POR MEIO DESTE RATIFICAR O VALOR DO EXTRATO DE CONTRATO N° 154/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM E PAPELARIA AMERICANA LTDA; CNPJ:25.102.138/0001-22, MODALIDADE ‘’DISPENSA’’ N° 52/2017, RESULTANTE DO PROCESSO N° 124/2017. O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ENFEITES E ORNAMENTAÇÃO PARA O DESFILE COMEMORATIVO DO DIA 07 DE SETEMBRO PELO VALOR DE R$ 7.993,86 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). VALIDADE DO CONTRATO 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:CA355703

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº00011/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Extrato De Contrato Da Inexigibilidade Nº00011/2017 – Credenciamento Nº00001/2017. Objeto: Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Consultas Médicas Especializadas, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais E Municipais Do Município De Três Corações/Mg. Contrato: Nº00075/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Cavalcante E Cincoetti Serviços Médicos Ltda. Valor: Até R$312.000,00 (Trezentos E Doze Mil Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 31 De Maio De 2018.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 01/06/2017.

Três Corações, 01 De Junho De 2017.

GILCILENE BUZETTI GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº00011/2017 – CREDENCIAMENTO Nº00001/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Extrato De Contrato Da Inexigibilidade Nº00011/2017 – Credenciamento Nº00001/2017. Objeto: Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Consultas Médicas Especializadas, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais E Municipais Do Município De Três Corações/Mg. Contrato: Nº00080/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Couto E Sandy- Consultoria De Pediatria Ltda - Me. Valor: Até R$624.000,00 (Seiscentos E Vinte E Quatro Mil Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 30 De Junho De 2018.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 01/06/2017.

Três Corações, 01 De Junho De 2017.

GILCILENE BUZETTI GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:2BE428BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº00011/2017 – CREDENCIAMENTO Nº00001/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Extrato De Contrato Da Inexigibilidade Nº00011/2017 – Credenciamento Nº00001/2017. Objeto: Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Consultas Médicas Especializadas, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais E Municipais Do Município De Três Corações/Mg.

Contrato: Nº00078/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Polcaro E Regina Serviços Ltda. Valor: Até R$624.000,00 (Seiscentos E Vinte Quatro Mil Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até 30 De Junho De 2018.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 01/06/2017.

Três Corações, 01 De Junho De 2017.

GILCILENE BUZETTI GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:6D178D95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº. 084/2012 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, firmado em 16 de julho de 2012, mediante **Processo Licitatório nº. 085/2012**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 050/2012**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original, resolvem retificar as Cláusulas Segunda e Quinta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 084/2012 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 06 (seis) meses, **com início em 18 de janeiro de 2017 e término em 17 de julho de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Quinta do contrato original passará vigorar acrescido das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Administração
Sub-unidade: 02.06.01 – Secretária Municipal de Administração
Classif. Orçamentária:
04.122.0002.2010 – Man. da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.43. – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 02.07.02 – Recurso 25%
Classif. Orçamentária:
12.122.0002.2019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária:
12.361.0013.2020 – Manutenção do Ensino Regular
Classif. Orçamentária:
12.365.0016.2022 – Manutenção de Creches
Elemento das Despesas: 3.3.90.39.43 – Serviço de Telecomunicação
Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação Mínimo 25%
Sub-unidade: 02.07.03 – Não compõe
Classif. Orçamentária:
08.306.0023.2025 – Merenda Escolar Rec. Ordinário
Elemento das Despesas: 3.3.90.39.43 – Serviço de Telecomunicação
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários
Unidade: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social
Subunidade: 02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência e Social
Classif. Orçamentária:
08.122.0111.2052 – Man. Sec. Mun. Assist. Prom. Social
Classif. Orçamentária:
08.244.0108.2054 – Proteção Social às Famílias – CRAS/PAIF
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.43 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária:
10.122.0105.2059 – Manutenção da Secretaria Munic. de Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.43. – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%.
Classif. Orçamentária:
10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.43. – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Recurso SUS p/ Atenção Básica
Classif. Orçamentária:
10.302.0104.2064 – Centro de Atenção Psico-Social
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.43. – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso: 1.49.00 – Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, §1º, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 084/2012 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:3D5F1D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA- PREGÃO PRESENCIAL 060/2017 – PROCESSO Nº 084/2017

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros , dia 09 de agosto de 2017, página 99, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Com essa alteração fica **PRORROGADA** a data de abertura e julgamento das propostas para o dia 21/08/2017 às 13:00 horas.

Leia-se:

Com essa alteração fica **PRORROGADA** a data de abertura e julgamento das propostas para o **dia 21/08/2017 às 15:00 horas.**

Ratifico demais cláusulas e condições estabelecidas no edital de licitação

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de agosto de 2017.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:CFF4B404

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisas, calças e bonés para atender a demanda das Secretarias

Municipais, conforme especificações deste Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo: Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
LUDMYLLA MATIAS DI IORIO – ME – Nº 065					
0001	Camisa	1.600	Pça	17,85	28.560,00
0005	Camisa	600	Pça	24,80	14.880,00
0006	Calça de brim	100	UN	34,90	3.490,00
Total do Fornecedor: 46.930,00					
SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUÁRIO LTDA – EPP – Nº 064					
0003	Camisa	2.000	Cj	17,85	35.700,00
0004	Camisa,	200	UN	24,85	4.970,00
0007	Camisa de brim	100	UN	34,80	3.480,00
Total do Fornecedor: 44.150,00					
ZÊNITE COMERCIAL LTDA – Nº 066					
0002	Camisa	2.000	UN	17,80	35.600,00
0008	Boné	50	UN	16,80	840,00
0009	BONÉ DE BRIM	300	UN	13,80	4.140,00
Total do Fornecedor: 40.580,00					
Total Geral: 131.660,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 10 de agosto de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:7188B86A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017 - PROCESSO N.º 661/2017 – CHAMAMENTO N.º 002/2017

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, em favor das empresas: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região Três Pontas Ltda. - Sicoob Copersul, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.966.739/0001-18, e Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04, o objeto do **CHAMAMENTO n.º 002/2017 – INEXIGIBILIDADE nº 011/2017 - PROCESSO n.º 661/2017**, que trata da prestação de serviços de arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e recolhimento do percentual de 5% (cinco por cento) dos valores recolhidos com a cobrança de tais multas ao Fundo Nacional de Educação e Segurança de Trânsito – FUNSET, realizado em 21 de julho de 2017.

Três Pontas, 24 de julho de 2017.

LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:C0997761

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PREGÃO N.º 053/2017 – PROCESSO N.º 466/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Conecta Net Telecomunicações Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.548.429/0001-31. O valor do contrato original fica acrescido em R$ 13.416,00 (treze mil quatrocentos e dezesseis reais), referente ao acréscimo de mais 04 (quatro) micro computadores ao valor unitário de R$ 3.354,00 (três mil trezentos e cinquenta e quatro reais), a serem disponibilizadas nas Unidades Básicas de Saúde, Salas de Vacinação e sede da Secretaria Municipal de Saúde. Data: 02/08/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:38084BCD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PREGÃO N.º 059/2017 – PROCESSO N.º 511/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 78.589.504/0001-86. O valor do contrato original fica acrescido em R$ 9.000,00 (nove mil reais), referente ao acréscimo de mais 01 (uma) câmara para conservação de vacinas, devido ao atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data: 21/07/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:CA72B57F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL Nº SAAE-TPO-026/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 - PROCESSO Nº 067/2015.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 – CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: DATANET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.059/0001-41. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, iniciando-se em 11/08/2017 e encerrando-se em 11/10/2017, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 10 de agosto de 2017.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:33BB23F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA – Processo Licitatório nº. 035/2017 – Pregão Presencial nº. 018/2017- Fundo Municipal de Saúde

Data da Abertura: 27/07/2017
Abertura da Sessão: 14h00
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresas Participantes:

ME COMERCIAL EIRELI ME

AILTON HIPÓLITO DE MOURA ME

LM COMÉRCIO LTDA ME

A.F. MERCANTIL EIRELI ME

HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA EPP

ALTERNATIVA COMERCIAL LTDA ME

ROSA MARIA SOUTO ME

MÁRIO ALVES RODRIGUES JÚNIOR ME

INDUPLASTIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA ME

Empresas Vencedoras:

A.F. MERCANTIL EIRELI ME

ALTERNATIVA COMERCIAL LTDA ME

HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA EPP

LÍVIA ROSA DA SILVA SANTANA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A1769447

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

EXTRATO DA ATA – Processo Licitatório nº. 053/2017 – Pregão Presencial nº. 027/2017-

Data da Abertura: 01/08/2017
Abertura da Sessão: 14h00
Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis, de vários tamanhos, nas quantidades e especificações do Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Município de Tupaciguara.

LM COMÉRCIO LTDA ME
Empresa Participante

LM COMÉRCIO LTDA ME
Empresa Vencedora

LÍVIA ROSA DA SILVA SANTANA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:0CEF2592

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 01/09/2017 ÀS 14:00 NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM.

TUPACIGUARA/MG, 10 DE AGOSTO DE 2017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:CE74B2E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

JULGAMENTO
Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2017.
Portaria n.º 500/2017.
Processado: Josiel Aparecido Gonçalves Ferreira
OBJETO: QUEBRA DO DEVER FUNCIONAL, INFRINGINDO OS ARTIGOS 201, INCISOS II E V, 202 INCISOS V E X DA LEI 1.004/75.
Josiel Aparecido Gonçalves Ferreira foi indiciado por quebra do dever funcional, infringindo os artigos 201, incisos II e V e artigo 202, inciso V e X do Estatuto do Funcionário Municipal, havendo sido, por Portaria n.º 500/2017, instaurado o competente Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração dos fatos denunciados às folhas 02/04, ocorrido com uso indevido de bens municipais para fins particulares para lograr proveito próprio ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, procedendo de forma desidiosa, na utilização de material das repartições públicas em atividades particulares.
a)O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;
b)Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo;
c)Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais;
d)Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que há suficientes provas nos autos que atestam ter o imputado JOSIEL APARECIDO GONÇALVES FERREIRA praticado a conduta descrita na portaria instauradora.
Isto posto, acato o relatório da comissão e julgo **PROCEDENTE** a acusação imputada ao Servidor **JOSIEL APARECIDO GONÇALVES FERREIRA**, por ter incorrido nos artigos 201, incisos II e V, 202 incisos V e X, ambos da Lei Municipal nº 1.004/75 (Estatuto do Servidor Público Municipal), consistente em valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, na modalidade reincidência, e empregar material do serviço público em atividade particular, devendo ser imposta a **DEMISSÃO.**
Determino a extinção do vínculo funcional do servidor em questão, com o pagamento das verbas rescisórias devidas, se houver, a partir da data da ciência da notificação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Tupaciguara(MG), 04 deagosto de 2017.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:E51B3478

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 019/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2017

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Senhor, **Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho**, tendo em vista o parecer apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de

licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **PABLO CORDEIRO ALVES 08998853655, CNPJ/MF: 24.183.575/0001-55**, para apresentação de show da BANDA FORRÓ XINELADO, no dia 11 de Agosto de 2017, onde ficou acertado através da empresa o cachê no valor Global de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** por ocasião da TRADICIONAL FESTA DA VEREDA GRANDE, resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 25 do supracitado diploma legal.

Urucuia - MG, 09 de Agosto de 2017.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanderson Gontijo Marques
Código Identificador:C82B55E8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2017

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Senhor, **Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho**, tendo em vista o parecer apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **MARIA DE FATIMA GONÇALVES FERREIRA 06998599622 CNPJ: 28.173.072/0001-50**, para apresentação de show da BANDA DEDÉ E DELVER, OS MERCENÁRIOS DO FORRÓ, no dia 12 de Agosto de 2017, onde ficou acertado através da empresa o cachê no valor Global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** por ocasião da TRADICIONAL FESTA DA VEREDA GRANDE, resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 25 do supracitado diploma legal.

Urucuia - MG, 09 de Agosto de 2017.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanderson Gontijo Marques
Código Identificador:9CC40AD8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2017

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Senhor, **Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho**, tendo em vista o parecer apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **JOSÉ EUSTÁQUIO DOS SANTOS 95212639620, CNPJ/MF: 28.141.994/0001-85**, para apresentação de show da BANDA CARLITO BADUY E TAQUINHO, no dia 12 de Agosto de 2017, onde ficou acertado através da empresa o cachê no valor Global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** por ocasião da TRADICIONAL FESTA DA VEREDA GRANDE, resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 25 do supracitado diploma legal.

Urucuia - MG, 09 de Agosto de 2017.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanderson Gontijo Marques
Código Identificador:A5D0965A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2017

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Senhor, **Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho**, tendo em vista o parecer apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **CLAUDIOMAR ANTONIO LISBOA 08164790621, CNPJ/MF: 28.133.109/0001-16**, para apresentação de show da BANDA TRIO 100% RAIZ, no dia 13 de Agosto de 2017, onde ficou acertado através da empresa o cachê no valor Global de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),** por ocasião da TRADICIONAL FESTA DA VEREDA GRANDE, resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 25 do supracitado diploma legal.

Urucuia - MG, 09 de Agosto de 2017.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanderson Gontijo Marques
Código Identificador:F8AD4EAB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2017

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Senhor, **Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho**, tendo em vista o parecer apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **SILVANA RIBEIRO ANDRADE 10274052660, CNPJ/MF: 28.299.140/0001-21**, para apresentação de show de ROMERINHO DOS TECLADOS, no dia 12 de Agosto de 2017, onde ficou acertado através da empresa o cachê no valor Global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** por ocasião da TRADICIONAL FESTA DA VEREDA GRANDE, resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 25 do supracitado diploma legal.

Urucuia - MG, 09 de Agosto de 2017.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanderson Gontijo Marques
Código Identificador:23A38245

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2017

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Senhor, **Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho**, tendo em vista o parecer apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **VALDOMIRO CARDOSO ALVES 08035361600, CNPJ/MF: 28.342.134/0001-00**, para apresentação de show da BANDA TRIO SERTANEJO, no dia 11 de Agosto de 2017, onde ficou acertado através da empresa o cachê no valor Global de **R$ 800,00 (oitocentos reais),** por ocasião da TRADICIONAL FESTA DA VEREDA GRANDE, resolve **RATIFICAR** a justificativa

apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 25 do supracitado diploma legal.

Urucuia - MG, 09 de Agosto de 2017.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanderson Gontijo Marques
Código Identificador:FFE6971C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 082/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG E O SR. VALDENI RAMOS NOGUEIRA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.885/0001-42, estabelecida na Rua dos Esportes, 63 – Centro – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Virgilio Tacito Penalva Costa, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Senhor VALDENI RAMOS NOGUEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 050.167.306-79, residente e domiciliado a Rua Ademar Pereira dos Santos, 185 – Santo Antonio – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, doravante denominado **LOCADORA,** tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 060/2017, resolvem aditar este termo ao contrato nº 082/2017, firmado em 05 de maio de 2017, na forma abaixo: referente à Dispensa de Licitação, mediante sujeição às seguintes clausulas contratuais:
CLAUSULA PRIMEIRA: DO SOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 060/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 082/2017, referente a locação de um imóvel localizado na Rua Ademar Pereira dos Santos, nº 185 – Santo Antonio – VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, destinado a moradia de família carente.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por 01 (Hum) mês, a vigorar a partir de 05 de julho de 2017 estendendo-se até 05 de agosto de 2017.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário, naquilo que não constrangem o presente aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme determina o parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer duvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam à cumpri-lo.

VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, 05 de julho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
Locatário

VALDENI RAMOS NOGUEIRA
Locador

TESTEMUNHAS:

01)_____
CPF nº

02)_____
CPF nº

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:EACD3F5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG E A EMPRESA MERITO CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.885/0001-42, estabelecida na Rua dos Esportes, 63 – Centro – Vargem Grande do Rio Pardo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Virgilio Tacito Penalva Costa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MERITO CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA LTDA-ME**, sediada a Rua João da Silva Mendes, 112 – Cidade Alta – Rio Pardo de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 13.141.834/0001-69, doravante denominado **CONTRATADO,** tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 052/2014 – TOMADA DE PREÇOS 003/2014, resolvem aditar este termo ao contrato nº 083/2015, firmado em 11 de junho de 2014, na forma abaixo: referente à Licitação Tomada de Preços nº 003/2014 – Processo 052/2014, mediante sujeição às seguintes clausulas contratuais:
CLAUSULA PRIMEIRA: DO DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 052/2014.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 083/2014, referente a contratação de empresa especializada para construção de cobertura de quadra poliesportiva conforme Termo de Compromisso PAC2 06947/2013.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por 04 (Quatro) meses, a vigorar a partir de 28 de junho de 2017 estendendo-se até 28 de outubro de 2017.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário, naquilo que não constrangem o presente aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos municípios mineiros, conforme determina o parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer duvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam à cumpri-lo.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 23 de junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
Contratante

MERITO CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

01)_____
CPF nº

02)_____
CPF nº

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:1AB24C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG E A EMPRESA MERITO CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.885/0001-42, estabelecida na Rua dos Esportes, 63 – Centro – Vargem Grande do Rio Pardo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Virgilio Tacito Penalva Costa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MERITO CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA LTDA-ME**, sediada a Rua João da Silva Mendes, 112 – Cidade Alta – Rio Pardo de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 13.141.834/0001-69, doravante denominado **CONTRATADO,** tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 052/2014 – TOMADA DE PREÇOS 003/2014, resolvem aditar este termo ao contrato nº 083/2015, firmado em 11 de junho de 2014, na forma abaixo: referente à Licitação Tomada de Preços nº 003/2014 – Processo 052/2014, mediante sujeição às seguintes clausulas contratuais:
CLAUSULA PRIMEIRA: DO DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 052/2014.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 083/2014, referente a contratação de empresa especializada para construção de cobertura de quadra poliesportiva conforme Termo de Compromisso PAC2 06947/2013.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por 04 (Quatro) meses, a vigorar a partir de 29 de fevereiro de 2017 estendendo-se até 28 de junho de 2017.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário, naquilo que não constrangem o presente aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos municípios mineiros, conforme determina o parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer duvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam à cumpri-lo.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 24 de fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
Contratante

MERITO CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

01)_____
CPF nº

02)_____
CPF nº

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:C9C18B7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a instauração do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a aquisição de material bibliográfico, dicionários da língua portuguesa, para serem utilizados pelos alunos da rede municipal de educação.
Início de acolhimento de proposta: 11/08/2017.
• As propostas serão recebidas até às 9 horas do dia 24/08/2017.
• Abertura das propostas: 9 horas do dia 24/08/2017.
• Início da sessão de disputa de preços: 10 horas do dia 24/08/2017.
O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos:
www.vespasiano.mg.gov.br e
www.comprasnet.gov.br

MICHELLE CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:610C225D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS E DA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 127/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade do Estado de Minas Gerais, na sala de licitações, reuniram-se, a partir das 14 (quatorze horas), o Pregoeiro, Franchismay Brunner Rabelo, os membros da Equipe de Apoio, Walderez Magela Menezes Ramos e Margareth Alves Silva, para julgar as amostras apresentadas e a licitação. Cabe ressaltar, que na ata da sessão de anterior, o Pregoeiro Oficial classificou as licitantes **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI – ME** no lote 05; **GRÁFICA IGUAÇU LTDA** nos lotes 02, 03 e 06; **PRATICA EDITORA GRÁFICA LTDA** nos lotes 01 e 04. O Pregoeiro solicitou amostras referentes ao lote 04. Após análise técnica das amostras apresentadas, o Pregoeiro Municipal julga classificada a licitante **PRATICA EDITORA GRÁFICA LTDA** no lote 04. O Pregoeiro Municipal informa que o Parecer Técnico se encontra disponível nos autos e no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO**. Diante de todo o exposto, o Pregoeiro Oficial **RATIFICA** o julgamento anterior e declara vencedoras e habilitadas as licitantes **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI – ME** no lote 05; **GRÁFICA IGUAÇU LTDA** nos lotes 02, 03 e 06; **PRÁTICA EDITORA GRÁFICA LTDA** nos lotes 01 e 04. Não havendo nada mais a declarar, foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelo Pregoeiro Oficial e pelos membros da Comissão de Apoio. Abre-se vista e prazo recursal.

FRANCHISMAY BRUNNER RABELO
Pregoeiro Oficial

MARGARETH ALVES SILVA
Equipe de Apoio

WALDEREZ MAGELA MENEZES RAMOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:02CC8ECF

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS 2ª COLOCADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

(FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VESPASIANO)

Vespasiano/MG, 10 de agosto de 2017.

Prezados (as) Senhores (as),

A Pregoeira DESCLASSIFICA as empresas **FAME COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HIG. PESSOAL LTDA – ME**, em relação ao item 64; **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA-ME**, em relação aos itens 65, 66, 75, 76 e 78; **COMERCIAL VENER LTDA** em relação ao item 77; **R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO – EPP** em relação ao item 119, tendo em vista que as mesmas não apresentaram as amostras no prazo estipulado, conforme disposto na Ata da Sessão de Lances publicada no dia 02/08/2017.

Desse modo, a Pregoeira convoca as empresas licitantes, 2ª COLOCADAS que apresentaram as melhores propostas comerciais nos itens acima referidos, do Processo Licitatório 115/2017 – Pregão Presencial 033/2017, para apresentar as amostras **até às 17h00min, do dia 14 de agosto de 2017**.

Cumpre destacar que a não apresentação da amostra acarretará a desclassificação do licitante no referido item.

Segue abaixo a relação dos itens com as respectivas empresas que deverão apresentar as amostras:

ITEM 64 – LIXEIRA CAPAC. 20 LTS. RETANGULAR COM TAMPA, P/ USO GERAL, EM POLIPROPILENO INJETADO
EMPRESA: **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA**

ITEM 65– LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 10 LITROS.
EMPRESA: **3 PODERES COMÉRCIO LTDA - ME**

ITEM 66 – LIXEIRA EM POLIETILENO, RESISTENTE, COM PEDAL E TAMPA BEM ADAPTADOS, 90 A 100 LITROS DE CAPACIDADE
EMPRESA: **R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO - EPP**

ITEM 75 – LUVA EM LÁTEX NATURAL COM FORRO, COM PALMA ANTI DERRAPANTE TAMANHO – M.
EMPRESA: **BRUMADINHO PAPEL E COMÉRCIO LTDA - ME**

ITEM 76 – LUVA EM LÁTEX NATURAL COM FORRO, COM PALMA ANTI DERRAPANTE TAMANHO - P
EMPRESA: **COMERCIAL VENER LTDA**

ITEM 77– LUVA EM LÁTEX NATURAL COM FORRO TAMANHO - G
EMPRESA: **WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA – ME**

ITEM 78 – LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM MALHA DE ALGODÃO (SUEDINE) COM REVESTIMENTO EM LÁTEX NITRÍLICO
EMPRESA: **BRUMADINHO PAPEL E COMÉRCIO LTDA - ME**

ITEM 119 – SANITIZANTE EM PÓ
EMPRESA: **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA**

Atenciosamente,
MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F84AEE2A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica o **RESULTADO**do processo licitatório acima referido, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (CENTRÍFUGA) PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL, realizado no dia 21/07/2017.
Foi vencedor o fornecedor: ARGUS CIENTÍFICA LTDA para o item 001, no valor total de R$ 4.930,00 (quatro mil e novecentos e trinta reais).

FRANCHISMAY BRUNNER RABELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8C6595F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

A Prefeitura Municipal de Arinos/MG através de sua pregoeira torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 24 de agosto de 2017, às 9:00 horas, realizará Pregão Presencial n° 043/2017, Objeto- manutenção preventiva e corretiva de equipamento odontológicos exclusiva para participação de Microempresas-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e equiparadas. A cópia do Edital poderá ser obtida pelas empresas interessadas, no site: www.arinos.mg.gov.br. informações pelo telefone (038) 3635 1281.

Arinos, 10 de agosto de 2017

(A) SILVEZIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:D759DDAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

A Prefeitura Municipal de Arinos/MG através de sua pregoeira torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 24 de agosto de 2017, às 14:00 horas, realizará Pregão Presencial n° 044/2017, Objeto- prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização exclusiva para participação de Microempresas-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e equiparadas. A cópia do Edital poderá ser obtida pelas empresas interessadas, no site: www.arinos.mg.gov.br. informações pelo telefone (038) 3635 1281.

Arinos, 10 de agosto de 2017

(A) SILVEZIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:48F38DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 039/2017

Extrato do Contrato Pregão Presencial nº 039/2017-Partes-Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa- Martins e Brito Cia Ltda- ME. Valor Global R$ 24.647,26, vigência 30 dias.

Arinos 10 de agosto de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:AB7496AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 040/2017

Extrato do Contrato Pregão Presencial nº 040/2017-Partes-Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa- Laci Floriano de Fátima Silva-ME. Valor Global R$ 204.428,85, vigência 31/12/2017.

Arinos 10 de agosto de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:E00A6B45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 85/2017

Retificação ao Termo Aditivo do Contrato nº 85/2017- Partes-Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa- Polyana Fonseca Valadares-ME, Onde se Lê R$ 1.953,619,37 leia-se R$ 1.133.123,

Arinos 10 de agosto de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:C6A36134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL 778/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 0778/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017.

"Altera dispositivos da Lei nº 753/2016 e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica renomeado o cargo de Chefe do Departamento de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo, Esportes e Cultura para Chefe do Departamento de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura, permanecendo imutáveis os demais requisitos.

Art. 2º. Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Agricultura, Industria e Comercio, Nível 04, com atribuição de chefiar a execução das atividades incumbidas àquele órgão e Escolaridade de 2º Grau Completo, com vencimentos previstos para os cargos do mesmo nível hierárquico junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, constante do anexo II da Lei nº 753/2016, de 25 de novembro de 2016.

Art. 3º. Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Arborização, Ajardinamento e Paisagismo, Nível 03, com atribuição de supervisionar a execução das atividades incumbidas àquele órgão e Escolaridade de 1º Grau Incompleto, com vencimentos previstos para os cargos do mesmo nível hierárquico junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estrategicos constante do anexo II da Lei nº 753/2016, de 25 de novembro de 2017.

Art. 4º. Ficam extintos 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 03, com vencimentos previstos para os cargos do mesmo nível hierárquico junto a Secretaria Municipal de Saude, constante do anexo IV da Lei nº 753/2016, de 25 de novembro de 2017.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:F78ADC58

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO AO CTO 80/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo n. 41/2016. Tomada de Preços n. 2/2016. Contrato n. 80/2016. Despacho: Diante do exposto, autorizo a alteração contratual pretendida para a contratação dos serviços e materiais necessários, nos termos do art. 65, I, a, c/c seu § 1º da Lei nº 8.666/93. Proceda-se à elaboração do termo aditivo ao contrato firmado, empenhados os recursos necessários. Data: 03/07/2017. Data: 30/08/2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:59CB6BC3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 109/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 54/2017 – Tomada de Preços nº 03/2017 - Contrato nº 109/2017 – Contratado: IVO ANDRADE BRANDÃO. Valor R$ 5.996,00 - Objeto: Locação de imóvel para Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação orçamentária:
02.03.01.10.301.0105.2.025.339036.0203 -Assinatura: 07-07-2017 - Vigência: 31-12-2017

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:1DF2ACD4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 110/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 59/2017 – Tomada de Preços nº 04/2017 - Contrato nº 110/2017 – Contratado: MOACYR RODRIGUES DA SILVA. Valor R$ 2.500,00 - Objeto: Locação de imóvel para Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação orçamentária:
02.03.06.08.244.0106.2.019.339036.0165- Assinatura: 18-07-2017 - Vigência: 31-12-2017

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:997FBBF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 105/17 - PROC 116/17

PROCESSO...: PRC 00116 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 105/17 LICITACAO: PREG005517
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR.....: R$80.620,50
VIGENCIA...: 07/08/2017 a 06/08/2018
DOTACOES...:
0242 - 339030 - 1030110032.035 - SAUDE
0248 - 339030 - 1030110032.036 - BLATB

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:519232C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 104/17 - PROC 116/17

PROCESSO...: PRC 00116 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 104/17 LICITACAO: PREG005517
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: ALFALAGOS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR.....: R$121.971,00
VIGENCIA...: 07/08/2017 a 06/08/2018
DOTACOES...:
0242 - 339030 - 1030110032.035 - SAUDE
0248 - 339030 - 1030110032.036 - BLATB

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:353322E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 110/17 - PROC 124/17

PROCESSO...: PRC 00124 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 110/17 LICITACAO: PREG005917
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: VINICIUS CONGIU TEJADA - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO ECR OU SIMILAR
VALOR.....: R$65.000,00
VIGENCIA...: 09/08/2017 a 08/08/2018
DOTACOES...:
0158 - 339039 - 1545126012.061 -
0216 - 339039 - 2678226052.081 -

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:F22F7C1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 165- LOCAÇÃO DE TENDAS, GRADIL,SANITÁRIOS ETC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 165/2017, autuado em 10/08/2017, Pregão Presencial nº 078/2017, que tem como objeto o registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços de aluguel de tendas, palcos, gradil, sanitários químicos e geradores de energia, com respectivas montagens e desmontagens por conta da empresa contratada, para os diversos eventos realizados pela Prefeitura do Município de Cláudio, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 25/08/2017 às 09:00 h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site
www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 10 de Agosto de 2017.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:211810CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 166-SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 166/2017, autuado em 10/08/2017, Pregão Presencial nº 079/2017, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de sonorização e iluminação, com respectivas montagem e desmontagens por conta da empresa contratada, para os diversos eventos realizados pela prefeitura do Município de Cláudio, conforme especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 31/08/2017 às 14:00 h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 10 de Agosto de 2017.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:94189A6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA CENTRO OESTE COMÉRCIO EIRELI - ME.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº111/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017
PROCESSO N° 067/2017
Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO EIRELLI - ME, situada na Rua Caxambu, Nº.317, Loja 02, Bairro São Luiz , CEP:35661-200, cidade de Pará de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº 26.904.314/0001-02, neste ato representado pelo seu sócio gerente Bruno Henrique Antunes Gabriel,portador do RG N°.10.220.736 e CPF:083.255.986-54, residente e domiciliado a Rua Serra do Mar, Nº.132, Bairro Distrito Serra Dourada, na cidade de Vespasiano/MG, CEP:33200-000, adiante denominada CONTRATADA, decorrente do Processo de Licitação nº 67/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 29/2017, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:
DO OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente contrato é o Registro de Preços visando à futura aquisição de materiais de escritório para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Assistência Social do Município de Oliveira Fortes/MG.
DO VALOR

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor Total
31	FELTRO EM CORES VARIADAS	MTS	240	R$18,00	R$4.320,00
32	FITA ADESIVA DUPLA FACE BRANCA MULTIUSO (12X30MM) - PCT C/ 08 UNID.	PCTE	2	R$48,00	R$96,00
60	TINTA GUACHE 250ML, CX C/ 12	CX	18	R$32,00	R$576,00
61	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL - 40 ML - CX C/ 12	CX	3	R$31,00	R$93,00
62	TNT - ROLO C/ 50 METROS - CORES VARIADAS	ROLO	20	R$75,00	R$1.500,00
66	COLA BRANCA 500G	FR	15	R$5,00	R$75,00
72	PINCEL PARA PINTURA 456/10	UNI	15	R$3,38	R$50,70
VALOR TOTAL R$6.710,70					

2.1 – O presente contrato de aquisição terá seu valor total de R$6.710,70(Seis mil, setecentos e dez reais e setenta centavos).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2017.

Oliveira Fortes, 10 de Agosto de 2017

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:471CC08A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº112/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017
PROCESSO N° 067/2017
Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME, situada na Rua Espírito Santo, Nº.571, Bairro Centro, CEP:36010-040, cidade de Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.80.787/0001-11, neste ato representado pelo seu sócio gerente Gilson Luiz Lacerda Ribeiro,portador do RG - MG-1.435.932 e CPF:283.568.026-87, residente e domiciliado a Rua Rei Alberto, Nº.290, Bairro Centro, na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP:36016-300, adiante denominada CONTRATADA, decorrente do Processo de Licitação nº 067/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 029/2017, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:
DO OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente contrato é o Registro de Preços visando à futura aquisição de materiais de escritório para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Assistência Social do Município de Oliveira Fortes/MG.
DO VALOR

Item	Descrição	U.M.	Qtde	Valor Uni.	Valor Total
6	BALÃO Nº 8, MATERIAL BORRACHA, CORES VARIADAS - C/50	PCTE	10	R$14,90	R$149,00
16	CHITÃO DE BOLINHAS NA COR LILAS, FLORIDO C/ FLORES DE CORES DIVERSAS	MTS	120	R$29,00	R$3.480,00
40	PANO CRU	MTS	50	R$15,40	R$770,00
41	PAPEL DIPLOMATA 180GR - BRANCO TAMANHO OFÍCIO 2 - C/50 UNID.	PCTE	1	R$31,40	R$31,40
56	TECIDO TIPO PELÚCIA COM PELOS LONGOS - CORES VARIADAS	MTS	60	R$171,00	R$10.260,00
58	TINTA ARTÍSTICA, RESINA ACRÍLICA, FOSCA, PARA ARTESANATO/ROUPAS/TECIDOS 250ML - CORES DIVERSAS	FR	11	R$17,50	R$192,50
63	TECIDO PARA CONFECÇÃO DE LENÇÓIS NA COR VERDE ÁGUA	MTS	100	R$45,00	R$4.500,00
64	TECIDO TIPO CETIM NA COR VERMELHA	MTS	60	R$16,50	R$990,00
67	TECIDO XADREZ VERMELHO	MTS	50	R$14,70	R$735,00
68	TESOURA COSTURA, AÇO INOXIDÁVEL, CABO EMBORRACHADO PARA DESTRO E CANHOTO, 25 CM	UNI	12	R$17,80	R$213,60
73	PINCEL PARA PINTURA 456/18	UNI	15	R$4,90	R$73,50
74	PINCEL PARA PINTURA 456/2	UNI	15	R$2,20	R$33,00
VALOR TOTAL R$21.428,00					

O presente contrato de aquisição terá seu valor total de R$21.428,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2017.

Oliveira Fortes,10 de Agosto de 2017

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:238C1FD4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA GUTENBERG RODRIGUES DAS VIRGENS 06305467625.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº113/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017
PROCESSO N° 067/2017
Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa GUTENBERG RODRIGUES DAS VIRGENS 06305467625, situada na Rua Do Rosário, Nº.155 A, Bairro Centro, CEP:36227-000, cidade de Piedade do Rio Grande/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.311.970/0001-64, neste ato representado pelo seu sócio gerente Gutenberg Rodrigues das Virgens,portador do RG - MG-11.913.359 e CPF:063.054.676-25, residente e domiciliado a Rua Do Rosario, Nº.155 A, Bairro Centro, na cidade de Piedade do Rio Grande/MG, CEP:36227-000, adiante denominada CONTRATADA, decorrente do Processo de Licitação nº 067/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 029/2017, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:
DO OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente contrato é o Registro de Preços visando à futura aquisição de materiais de escritório para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Assistência Social do Município de Oliveira Fortes/MG.
DO VALOR

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor Total
2	ALFINETE DE CABEÇA CX C/ 50 GRAMAS	CX	7	R$9,00	R$63,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UNI	4	R$7,90	R$31,60
5	APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPÓSITO - CX C/12	CX	1	R$13,50	R$13,50
7	BORRACHA BRANCA Nº 40 - CX/40	CX	1	R$12,50	R$12,50
9	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA - AZUL - C:36 X L:13 X A:24 CM - PCT C/ 10	PCTE	80	R$72,00	R$5.760,00
13	CARTÃO CARTAZ FOSCO 48X66 210G/M2 - PCT C/20 UND. EM CORES DIVERSAS	PCTE	15	R$22,50	R$337,50
14	CARTÃO DE PONTO COMPATIVEL COM O RELOGIO DE PONTO TIME CARD - C/100	PCTE	1	R$17,90	R$17,90
15	CARTOLINA BRANCA - C/100 UNID.	PCTE	1	R$58,00	R$58,00
34	FITA ADESIVA TRANSPARENTE CRISTAL 45MM X 45M - C/5	PCTE	3	R$20,50	R$61,50
36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - C/ 5000 UNID.	CX	2	R$7,50	R$15,00
50	PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO - C/ 12 UNID. - CORES DIVERSAS	PCTE	5	R$97,50	R$487,50
52	REGUA DE 30CM	UNI	12	R$0,78	R$9,36
55	TECIDO TIPO JEANS - BÁSICO	MTS	50	R$53,50	R$2.675,00
65	TECIDO TIPO ÉTAMINE	MTS	60	R$51,00	R$3.060,00
70	GRAMPEADOR METAL GRANDE DE MESA 26/6	UNI	5	R$52,00	R$260,00
VALOR TOTAL R$12.862,36					

O presente contrato de aquisição terá seu valor total de R$12.862,36 (doze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2017.

Oliveira Fortes, 10 de Agosto de 2017

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:33B82504

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA ROSENEIDE DA SILVA 31624995691.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº114/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017
PROCESSO N° 067/2017
Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa ROSENEIDE DA SILVA 31624995691, situada na Rua Alípio de Melo, Nº.391, Bairro Jardim Montanhês, CEP:30750-010, cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.312.888/0001-91, neste ato representado pelo seu sócio gerente Roseneide da Silva, portadora do CPF:316.249.956-91, residente e domiciliado a Rua Alípio de Melo, Nº.391, Bairro Jardim Montanhês, CEP:30750-010, cidade de Belo Horizonte/MG, adiante denominada CONTRATADA, decorrente do Processo de Licitação nº 067/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 029/2017, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:
DO OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente contrato é o Registro de Preços visando à futura aquisição de materiais de escritório para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Assistência Social do Município de Oliveira Fortes/MG.
DO VALOR

Item	Descrição	U.M.	Qtde	Valor Uni.	Valor Total
44	PAPEL SULFITE A4 75G/M² - CX C/ 5000 FLS	CX	50	R$215,00	R$10.750,00
VALOR TOTAL R$10.750,00					

O presente contrato de aquisição terá seu valor total de R$10.750,00 (dez mil, setecentos e cinqüenta reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2017.

Oliveira Fortes, 10 de Agosto de 2017

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:0C8CB5B9

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017.

Aos três dias do mês de agosto de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e,

subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA GUTENBERG RODRIGUES DAS VIRGENS 06305467625, situada na Rua Do Rosário, Nº.155 A, Bairro Centro, CEP:36227-000, cidade de Piedade do Rio Grande/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.311.970/0001-64, neste ato representado pelo seu sócio gerente Gutenberg Rodrigues das Virgens,portador do RG - MG-11.913.359 e CPF:063.054.676-25, residente e domiciliado a Rua Do Rosário, Nº.155 A, Bairro Centro, na cidade de Piedade do Rio Grande/MG, CEP:36227-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 029/2017, julgado em 03/08/2017 e homologado em 09/08/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de produtos diversos para atendimento da necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura aquisição de produtos diversos para atender a Secretaria de Saúde do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor Total
2	ALFINETE DE CABEÇA CX C/ 50 GRAMAS	CX	7	R$9,00	R$63,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UNI	4	R$7,90	R$31,60
5	APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPÓSITO - CX C/12	CX	1	R$13,50	R$13,50
7	BORRACHA BRANCA Nº 40 - CX/40	CX	1	R$12,50	R$12,50
9	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA - AZUL - C:36 X L:13 X A:24 CM - PCT C/ 10	PCTE	80	R$72,00	R$5.760,00
13	CARTÃO CARTAZ FOSCO 48X66 210G/M2 - PCT C/20 UND. EM CORES DIVERSAS	PCTE	15	R$22,50	R$337,50
14	CARTÃO DE PONTO COMPATIVEL COM O RELOGIO DE PONTO TIME CARD - C/100	PCTE	1	R$17,90	R$17,90
15	CARTOLINA BRANCA - C/100 UNID.	PCTE	1	R$58,00	R$58,00
34	FITA ADESIVA TRANSPARENTE CRISTAL 45MM X 45M - C/5	PCTE	3	R$20,50	R$61,50
36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - C/ 5000 UNID.	CX	2	R$7,50	R$15,00
50	PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO - C/ 12 UNID. - CORES DIVERSAS	PCTE	5	R$97,50	R$487,50
52	REGUA DE 30CM	UNI	12	R$0,78	R$9,36
55	TECIDO TIPO JEANS - BÁSICO	MTS	50	R$53,50	R$2.675,00
65	TECIDO TIPO ÉTAMINE	MTS	60	R$51,00	R$3.060,00
70	GRAMPEADOR METAL GRANDE DE MESA 26/6	UNI	5	R$52,00	R$260,00
VALOR TOTAL R$12.862,36					

R$12.862,36 (doze mill,oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.02.01.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo
02.02.01.04.111.0002.2016.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo
02.02.01.04.124.0002.2017.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo
02.04.01.04.122.0002.2020.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo
02.04.01.04.122.0002.2022.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo
02.04.01.04.123.0002.2032.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo
02.10.01.08.244.0004.2093.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 10 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

GUTENBERG RODRIGUES DAS VIRGENS
06305467625
CNPJ 27.311.970/0001-64
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:69B83C2E

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017.

Aos três dias do mês de agosto de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento. A FORNECEDOR/DETENTORA ROSENEIDE DA SILVA 31624995691, situada na Rua Alípio de Melo, Nº.391, Bairro Jardim Montanhês, CEP:30750-010, cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.312.888/0001-91, neste ato representado pelo seu sócio gerente Roseneide da Silva, portadora do CPF:316.249.956-91, residente e domiciliado a Rua Alípio de Melo, Nº.391, Bairro Jardim Montanhês, CEP:30750-010, cidade de Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 029/2017, julgado em 03/08/2017 e homologado em 09/08/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de produtos diversos para atendimento da necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura aquisição de produtos diversos para atender a Secretaria de Saúde do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor Total
44	PAPEL SULFITE A4 75G/M² - CX C/ 5000 FLS	CX	50	R$215,00	R$10.750,00
VALOR TOTAL R$10.750,00					

R$10.750,00 (dez mil, setecentos e cinqüenta reais)

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.02.01.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo
02.02.01.04.111.0002.2016.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo
02.02.01.04.124.0002.2017.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo
02.04.01.04.122.0002.2020.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo
02.04.01.04.122.0002.2022.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo
02.04.01.04.123.0002.2032.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo
02.10.01.08.244.0004.2093.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 10 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ROSENEIDE DA SILVA
31624995691
CNPJ : 26.312.888/0001-91
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:1ABE70A3

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017.

Aos três dias do mês de agosto de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA VILSON DA SILVA BRUM-EPP, situada na Av. Olegário Maciel, Nº.386, Bairro Industrial, CEP:36500-000, cidade de Ubá/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.038.785/0001-08, neste ato representado pelo seu sócio gerente Vilson da Silva Brum, portador do CPF:722.664.736-20 e RG M-5.175.412, residente e domiciliado a Rua Piraúba, Nº.70, Bairro Residencial Rosa Toledo,CEP:36500-000, cidade de Ubá/MG
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 029/2017, julgado em 03/08/2017 e homologado em 09/08/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de produtos diversos para atendimento da necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura aquisição de produtos diversos para atender a Secretaria de Saúde do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor Total
3	ALFINETE NIQUELADO PARA COSTURA Nº 29 - CX C/ 50G	CX	10	R$11,00	R$110,00
12	CANETA MARCA TEXTO AMARELA - CX C/12	CX	2	R$30,00	R$60,00
17	CLIPS NIQUELADO 500GR - 2/0	PCTE	1	R$13,50	R$13,50
18	CLIPS NIQUELADO 500GR - 8/0	PCTE	1	R$13,50	R$13,50
20	COLA DE ISOPOR 90 GR - CX C/ 12	CX	4	R$32,00	R$128,00
23	E.V.A. (60X40MM) - PCT C/ 10 - CORES DIVERSAS	PCTE	50	R$25,00	R$1,250,00
24	ELÁSTICO FINO - 4 MM C/ 10M	ROLO	5	R$9,00	R$45,00
25	ELÁSTICO MÉDIO - 7 MM C/ 10M	ROLO	5	R$12,00	R$60,00
26	ENTRETELA ADERENTE FINA C/ 50M	PCTE	1	R$140,00	R$140,00
28	ENVELOPE PARDO GRANDE 260 X 360MM - CX C/ 250	CX	1	R$78,00	R$78,00
29	ENVELOPE PARDO MÉDIO 200 X 280MM - CX C/ 500	CX	1	R$100,00	R$100,00
30	EXTRATOR DE GRAMPOS - C/12	CX	1	R$15,00	R$15,00
42	PAPEL FOTOGRÁFICO, BRILHANTE, GRAMATURA 180, 210 X 297MM, PARA FOTOGRAFIA DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA - C/50 UNID.	PCTE	1	R$31,40	R$31,40
45	PASTA CLASSIFICADORA 290G/M² AZUL - C/ 10 UNIDADES	CX	50	R$35,00	R$1.750,00
53	TECIDO DE ALGODÃO MACIO PARA TRABALHOS EM PATCHWORK COM 140CM DE LARGURA - CORES VARIADAS	MTS	100	R$32,64	R$3.264,00
54	TECIDO TIPO FILO - 3 METROS DE LARGURA	MTS	50	R$17,30	R$865,00
76	PASTA CATÁLOGO C/50 ENV. OFÍCIO	UNI	12	R$22,00	R$264,00
VALOR TOTAL R$8.187,40					

R$8.187,40 (oito mil,cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.02.01.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo
02.02.01.04.111.0002.2016.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo
02.02.01.04.124.0002.2017.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo
02.04.01.04.122.0002.2020.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo
02.04.01.04.122.0002.2022.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo
02.04.01.04.123.0002.2032.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo
02.10.01.08.244.0004.2093.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 10 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

VILSON DA SILVA BRUM - EPP
CNPJ :11.038.785/0001-08
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:A47E8879

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO: 103/2017

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 103/2017
Processo nº: 137/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 103/2017
Tipo: Maior Valor Ofertado
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e VIAÇÃO CIDADE PARAISO LTDA, com CNPJ sob o nº 01.678.426/0001-61, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais para utilização do espaço público.
Objeto: Permissão temporária de direito de uso de espaço físico dentro de imóvel municipal de uso comum, para empresas concessionárias ou permissionárias do poder público na prestação de serviços de transito ou de transporte de passageiros, podendo utilizar o espaço para venda de passagens de transporte intramunicipal, coletivo e pagamento de tarifas do estacionamento rotativo. **Prazo:** 15 anos - **Data:** 04/08/2017 -

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:8DB23894

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 175/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 175/2017
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 3/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de peças de reparo e manutenção para atender a máquina patrol 120H M-201, CATERPILLAR, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Homologo o procedimento da Licitação nº 175/2017 a favor da empresa revendedora autorizada dos produtos CAT: SOTREQ S/A, com CNPJ sob o nº 34.151.100/0025-08, no valor global de R$ 15.834,42 (quinze mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 4 de agosto de 2017.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:4D1F66A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO PROCESSO Nº: 170/2017

PRORROGAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº: 170/2017
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 6/2017
Tipo: Global
Objeto: Alienação de bem imóvel de propriedade do município de Patrocínio/MG (antigo DER), conforme Lei Municipal 4.882/2017.

Fica prorrogado para o dia **11 de setembro de 2017 às 09:00 h**. Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas nos e-mails:
licitacao@patrocinio.mg.gov.br e
licitaptc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 7 de agosto de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:1298EB46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO Nº: 171/2017

PRORROGAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº: 171/2017
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 7/2017
Tipo: Por Item

Objeto: Alienação de bens imóveis de propriedade do município de Patrocínio/MG (antigo DER), conforme Lei Municipal 4.882/2017.

Fica prorrogado para o dia **11 de setembro de 2017 às 14:00 h**. Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas nos e-mails:
licitacao@patrocinio.mg.gov.br e
licitaptc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 7 de agosto de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:2C1276CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 124/2017

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 124/2017
Modalidade: Pregão - RP 65
Edital nº: 95/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para aquisições de peças e prestações de serviços de reparo e manutenção no motor CUMMINS SERIE B CIL 06 conforme Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A EMPRESA RETIFICA SOB MEDIDA LTDA – ME, NO VALOR GLOBAL DE R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS.

Os preços registrados de cada item estão divulgados no site www.patrocínio.mg.gov.br , publicações/compras e licitações.

Patrocínio, 2 de agosto de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:F6387C2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 132/2017

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 132/2017
Modalidade: Pregão - RP 68
Edital nº: 99/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis contratações de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção e reparo na frota de caminhões e máquinas pesadas do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Prefeitura Municipal de Patrocínio e as empresas: Posto de Molas Patrocínio Ltda – EEP, no valor global de R$ 309.389,00 (trezentos e nove mil e trezentos e oitenta e nove reais) ; Trucks Reis Ltda, no valor global de R$ 103.112,00 (cento e três mil e cento e doze reais) e a Reformadora de Trucks Fernandes Ltda – Me, no valor global de R$ 6.710,00 (seis mil setecentos e dez reais).

Os preços registrados de cada item estão divulgados no site www.patrocínio.mg.gov.br , publicações/compras e licitações.

Patrocínio, 2 de agosto de 2017

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:8930363E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 138/2017

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 138/2017
Modalidade: Pregão - RP 70
Edital nº: 104/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição de vidros e para-brisas veiculares, com serviço de instalação, para atender as necessidades da frota de veículos da administração municipal.

Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa JB PARABRISAS LTDA, no valor global de R$ 168.060,00 (cento e sessenta e oito mil e sessenta reais).

Os preços registrados de cada item estão divulgados no site www.patrocínio.mg.gov.br , publicações/compras e licitações.

Patrocínio, 2 de agosto de 2017

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:E17E521C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 144/2017

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 144/2017
Modalidade: Pregão - RP 72
Edital nº: 108/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de mobilização e desmobilização e bate estaca, para atender a reforma da ponte do bairro Èneias Ferreira de Aguiar, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras.

EMPRESA: VERTICAL FUNDAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME

Item	Quant.	UN	Valor unitário	Valor total
01	Prestação de serviço de bate estaca	SE	R$ 360,00	R$ 27.360,00
02	Prestação de serviço de mobilização/desmobilização.	SE	R$ 3.100,000	R$ 3.100,00

Valor dos itens R$ 30.460,00

Patrocínio, 1 de agosto de 2017

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:AF792F0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 145/2017

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 145/2017
Modalidade: Pregão - RP 73
Edital nº: 109/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de peças para veículos leves, conforme Anexo I do Edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos.

Prefeitura Municipal de Patrocínio e as empresas:

LILIAN SEBASTIANA NASCIMENTO ME, no valor total dos itens R$ 139.345,50
ANDAPE AUTO PEÇAS LTDA ME, no valor total dos itens R$ 133.247,00

Os preços registrados de cada item estão divulgados no site www.patrocínio.mg.gov.br , publicações/compras e licitações.

Valor dos itens R$ 139.345,50

Patrocínio, 2 de agosto de 2017

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:256EA13C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 146/2017

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 146/2017
Modalidade: Pregão - RP 74
Edital nº: 110/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de equipamentos de informática, para atender as diversas unidades municipais.

Empresas vencedoras:
ZIX INFORMÁTICA LTDA
Valor dos itens R$ 2.220,00

COMERCIAL R & L LTDA - ME
Valor dos itens R$ 15.500,00

Os preços registrados de cada item estão divulgados no site www.patrocínio.mg.gov.br , publicações/compras e licitações.

Patrocínio, 2 de agosto de 2017

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:8699CFE7

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.410 DE 23 DE MARÇO DE 2017

FIXA QUADRO DE HORÁRIOS DA LINHA DE SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o relevante interesse público, e a necessidade de atendimento do transporte dos cidadãos em todo o Município de Patrocínio.
Considerando proposta de itinerário da Empresa Concessionária de transporte público, e o disposto na Lei n° 3.823/05 e Decreto n° 2.468/2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o quadro de horários da linha de transporte coletivo de passageiros São João da Serra Negra, conforme quadro de horários integrantes deste Decreto:

Quadro de horários I

PATROCÍNIO / SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA

Bairro São Benedito - Rua Zequinha Silvestre

Av. Rui Barbosa

Av. Jacinto Barbosa

Rua Cel. Rabelo

Av. Faria Pereira – Pontos do: (Catiguá, Casa Ribeiro, Total Sports, Baixadinha, Posto Jamaica, Guarita dos Trilhos, Cooperativa trevo)

Rodovia MG 230

Rodovia BR 365

Trevo Frigorífico Dourados

Trevo Coromandel

Trevo PIF PAF

São João da Serra Negra

Final da Rodovia Deputado Deiró Marra

DE PATROCÍNIO AO FINAL DE RODOVIA DEPUTADO DEIRÓ MARRA	
Saída	Chegada
05:30	06:10
07:30	08:10
11:00	11:40
17:40	18:20

Quadro de horários II

SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA / PATROCÍNIO

Início da Rodovia Deputado Deiró Marra Av. Rui Barbosa

São João da Serra Negra

Rodovia BR 365

Trevo PIF PAF

Trevo Coromandel

Trevo Frigorífico Dourados

Rodovia MG 230

Café Acaiá

Mercado do Sindicato

Maquenelson

Nossa Senhora de Fátima

Patrogás

Baixadinha- Rua Zequinha Silvestre

Rui Barbosa

Bairro São Benedito – Rua Zequinha Silvestre

DE INICIO NA RODOVIA DEPUTADO DEIRÓ MARRA A PATROCÍNIO	
Saída	Chegada
06:30	07:10
08:30	09:10
12:00	12:40
18:20	19:00

Art. 2°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de agosto de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:819A4132

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.411 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

ALTERA O ART. 3° DO DECRETO N° 2.468 DE 1° DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de reajuste da tarifa para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de Concessão de Transporte Público, na linha criada pelo Decreto n° 2.468/2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado a redação do art. 3° do Decreto 2.468 de 1° de dezembro de 2008.
"Art. 3° - A tarifa da linha de São João da Serra Negra passa a vigorar com o valor de R$ 7,00 (sete reais), a partir da 00:00 hs do dia 14 de agosto de 2017."

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo único ao art.3° do Decreto 2.468 de 1° de dezembro de 2008.

"Parágrafo único: A tarifa entre o ponto final da Rodovia Deputado Deiró Marra até o ponto central de São João da Serra Negra, será de R$ 4,00 (quatro reais), a partir da 00:00 hs do dia 14 de agosto de 2017."

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de agosto de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:17111191

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.375/2017

Amplia jornada de trabalho de servidor.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º, e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01.10.2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando, o disposto no requerimento protocolado sob o nº.: 31.829/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Ampliar a jornada de trabalho do servidor abaixo relacionado:

RESP	NOME	CARGO	PERÍODO	AMPLIAÇÃO EM:
05827	FAUSTO KELLY BERNARDES	ENGENHEIRO CIVIL	01/08 a 30/11/2017	10 (dez) Horas Semanais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 01 de agosto de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:3D60C863

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.376/2017

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 33.006/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **CRISTIANA ABADIA DOS REIS**, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**, Nível I, Padrão 05, a partir de 03.08.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de agosto de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:BE3E220C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.377/2017

NOMEIACORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, Lázaro Luciano de Sousa, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador I – Elaboração de Pareceres Técnicos Adminstrativos, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 08/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de agosto de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:97337643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG Aviso de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços: Reg. Preços 030/2017 Pregão Presencial 037/2017, para aquisição eventual de Combustíveis e Lubrificantes destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao município. Abertura 18/08 às 09:00Hs,

CHAMADA PÚBLICA nº003/2017 para contração de pessoa Jurídica/Física para fretamento de veículos de pequeno porte, abertura no dia 22/08/2017 às 09:00Hs, CHAMADA PÚBLICA nº 004/2017 para contratação de pessoa Jurídica/Física especializada em fornecimento de refeições, abertura no dia 23/08/2017 às 09:00Hs,. Demais especificações encontram-se à disposição, à Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 08hs às 13hs; ou telefax: (33) 3514 9239 -
licitacao@setubinha.mg.gov.br

Setubinha, 10 de agosto de 2017.

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:35CE7E21

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-063/2017 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, no uso legal das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 008/2017 da Prefeitura Municipal de Pirapora, datada de 02/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 07/08/2017, a Portaria SAAE/PIR-058/2017 de 25/04/2017, no qual cedia a servidora **MARICELIA LACERDA DE QUEIROS** para o Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor Geral
SAAE
Pirapora–MG.

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:4C73EC8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADM. LICITATÓRIO 30/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG torna público a adjudicação e homologação do Processo Administrativo Licitatório nº 30/2017, Pregão Presencial nº 28/2017, tipo menor preço global.

Objeto: Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e/ou microempreendedor individual – MEI, visando locação de caminhão pipa para serviços diversos no município de Ibiá-MG.

Empresa:
KETLIN LARISSA DE FREITAS - ME
CNPJ: 27.509.796/0001-69;
Valor: R$39.450,00 (trinta e nove mil reais e quatrocentos e cinquenta reais);

Acolhendo os pareceres do Assessor de Assuntos Jurídicos, desta Autarquia, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do SAAE e determino a lavratura do competente contrato.

A íntegra da adjudicação e homologação encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG,10/08/2017

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:AD601203

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 28/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

Contrato nº 28/2017
Processo Administrativo Licitatório nº 30/2017
Modalidade: PREGÃO nº 28/2017
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG
Contratada: KETLIN LARISSA DE FREITAS - ME;
CNPJ: 27.509.796/0001-69;
Objeto: locação de caminhão pipa para serviços diversos no município de Ibiá-MG.
Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$39,450,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) sendo R$7.890,00 mensais;
Dotação Orçamentária:
03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.39;
A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 10/08/2017

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:F16FAAF9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 29/2017

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preço 29/2017
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de refeições tipo marmitex e refrigerantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG.
Vencedor: LEANDRO SHIMITE PRESTES – ME.
CNPJ: 11.443.501/0001-69.
Valor total: R$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais).

Acolhendo os pareceres do Assessor de Assuntos Jurídicos, desta Autarquia, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do SAAE e determino a lavratura da Ata de Registro de Preço.

Ibiá-MG, 10/08/2017

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor Geral do SAAE.

Ibiá(MG), 10 de agosto de 2017

Publique-se

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:C38A831B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 29/2017

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preço 29/2017
Processo Administrativo Licitatório Nº 31/2017

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de refeições tipo marmitex e refrigerantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG.
Vencedor: LEANDRO SHIMITE PRESTES – ME.
CNPJ: 11.443.501/0001-69.
Valor total: R$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais).

Acolhendo os pareceres do Assessor de Assuntos Jurídicos, desta Autarquia, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do SAAE e determino a lavratura da Ata de Registro de Preço.

Ibiá-MG, 10/08/2017

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:C408C163

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2017

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 004/2016, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento da interessada presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes, estando credenciado o representante da seguinte empresa:

HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – ME, CNPJ 04.722.894/0001-84, representada pelo senhor GERALDO NORONHA FERREIRA, portador do CPF 789.XXX.306-25;

O Pregoeiro recebeu as declarações da licitante de que atende plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e os de nº 02 contendo os documentos de Habilitação.

Ato contínuo, o envelope contendo a Proposta foi aberto e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.

Em seguida, o Pregoeiro convidou o representante credenciado para negociação de preços, os quais ocorreram como evidenciados nos anexos desta Ata.

Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da proponente classificada, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados e colocados à disposição dos presentes para verificação e serem rubricados.
A vista da habilitação foi declarada vencedora a empresa **HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME**, conforme detalhamento dos anexos desta Ata.
Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.
Observação: Devido a grande extensão do Mapa de Apuração, o mesmo não pode ser anexado a esta publicação. Informamos que o mesmo encontra-se disponível para download no site www.saaelambari.mg.gov.br.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva

Código Identificador:3015FC20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 760, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

"FIXA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO E HOMOLOGA REAVALIAÇÃO ATUARIAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, por seus representantes legais, **APROVAM**, e encaminha para a sanção do excelentíssimo **PREFEITO MUNICIPAL,** a seguinte Proposição de Lei Municipal:

Art. 1° - Fica fixada a contribuição social, mensal, para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social do município nas seguintes alíquotas:

I – 11% (onze por cento), para os servidores ativos titulares de cargo efetivo do Município, calculada sobre sua remuneração, bem como para os servidores inativos e pensionistas, calculada sobre a parcela dos proventos das aposentadorias ou pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social;

II – 14 23% (quatorze inteiros e vinte e três centésimos por cento), acrescida de Alíquota de Custeio Suplementar de 7,51% para o Município, calculada sobre o valor da folha de pagamento dos servidores ativos titulares de cargo efetivo do Município.

Art. 2° - A Alíquota de Custeio Suplementar de que trata o inciso II do art. 1º deverá ser escalonada da forma abaixo, devendo ser revista a cada Avaliação Atuarial para a consideração de sua permanência ou alteração:

Ano	Custo Normal (CN)				Custeio Suplementar (CS)	Total Ente	Custeio Total
	Ativos	Inativos	Pensionistas	Ente			
2017	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	7,51%	20,74%	31,74%
2018	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	8,51%	21,74%	32,74%
2019	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	9,51%	22,74%	33,74%

2020	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	10,51%	23,74%	34,74%
2021	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	11,51%	24,74%	35,74%
2022	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	16,01%	25,74%	36,74%
2023	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	21,01%	30,24%	41,24%
2024	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	26,01%	30,24%	41,24%
2025	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	31,01%	42,01%	56,24%
2026	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	36,01%	47,01%	61,24%
2027	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	41,01%	52,01%	66,24%
2028	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	46,01%	57,01%	71,24%
2029	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	51,01%	62,01%	76,24%
2030	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	56,01%	67,01%	81,24%
2031 a 2042	11,00%	11,00%	11,00%	14,23%	61,14%	72,14%	86,37%

Art. 3º- Fica homologada a Reavaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada realizado pela BrPREV Consultoria, tendo como atuários responsáveis os senhores Pablo B. M. Pinto – MIBA 2.454, e Mauricio Zorzi – MIBA 2.458, em anexo a esta Lei, da qual fica fazendo parte integrante.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município, a serem suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 1.158, de 23 de fevereiro de 2016.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 07 de agosto de 2017.

NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente
Sessão Legislativa – 2017

MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS
Primeira Secretária
Sessão Legislativa – 2017

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:004DB471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 002/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, A FIM DE AUMENTAR O VALOR UNITÁRIO PARA ATENDER AO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA SEGUINTE FORMA:**

Item	Produto	Quant. remanescente	Valor do aumento	Valor anterior	Valor atualizado	Valor total do aumento
01	Gasolina Comum	32.293,155 L	R$ 0,35	R$3,75	R$ 4,10	R$ 11.302,60
02	Álcool Etílico	2.700 L	R$ 0,26	R$2,34	R$ 2,60	R$ 702,00
03	Òleo Diesel Comum	18.372,474 L	R$ 0,28	R$2,85	R$ 3,13	R$ 5.144,36
04	Óleo Diesel S-10	41.561,005 L	R$ 0,23	R$3,00	R$ 3,23	R$ 9.559,03
TOTAL			R$ 26.707,99			

VALOR: **R$ 26.707,99 (vinte e seis mil, setecentos e sete reais e noventa e nove centavos)**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016.**

CONQUISTA/MG, 27 DE JULHO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:108EEA69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 071/2017

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
AILTON ANTONIO DE OLIVEIRA	AG01861489	KUD2314	07/08/2017	14:58:55	Rua Antonio Olimpio De Morais 401	7625 / 1
ALEXANDRE HENRIQUES PEREIRA	AG01861501	OXI7926	07/08/2017	15:31:42	Rua Bahia 531	5541 / 2
ALISSON DE ALMEIDA BRITO	AG01861191	HJF9939	04/08/2017	08:38:26	Rua Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0
ALISSON DE ALMEIDA BRITO	AG02092671	HJF9939	04/08/2017	08:37:05	Avenida Jk 1975	5550 / 0
ANA MARIA SILVA	AG02092797	FGQ4842	07/08/2017	14:07:01	Avenida 1 De Junho 200	7625 / 1
ANA MARIA VILELA DE REZENDE REIS	AG01861928	PVV9133	02/08/2017	11:12:42	Rua Minas Gerais 51	5541 / 2
ANDERSON SAVIO DA COSTA	AG01860489	NGY9084	05/08/2017	10:14:23	Avenida 1 De Junho 342	5541 / 4
ANDERSON VALERIO	AG01860487	HOJ4434	04/08/2017	18:12:30	Rua Goias 1358	7366 / 2
ANDRE FILIPE MENDONCA DUARTE	AG01862021	HJB2447	02/08/2017	11:18:13	Rua Minas Gerais Sem Nume	5541 / 2
ANDREA AQUINO DE SOUZA ARAUJO	AG01862329	NYG7629	07/08/2017	10:55:34	Praca Benedito Valadares Sem Nume	5541 / 2
ANDREIA DE FATIMA DA SILVEIRA	AG01861821	GYT9725	04/08/2017	17:14:44	Avenida Primeiro De Junho Oposto Ao 285a Sem Nume	7625 / 1
ANISIO VICENTE BATISTA	AG01862024	OXB3076	03/08/2017	10:20:07	Rua Paraiba 225	5550 / 0
ANTONIO DE PAULA ASSIS	AG01860561	PZT1000	03/08/2017	17:22:30	Avenida 7 De Setembro Sem Nume	6041 / 2
ANTONIO FRANCISCO BATISTA GOMES	AG01861765	HAM1383	07/08/2017	15:27:25	Rua Goias 1003	5541 / 2
ANTONIO JOAQUIM DA SILVA	AG01861754	OPY0252	04/08/2017	10:33:14	Avenida Antonio Olimpio De Morais 584	5460 / 0
APARECIDA ALVES QUADROS E SILVA	AG01861757	PXB8339	04/08/2017	15:42:57	Rua Do Serro 190	5550 / 0
ARIVALDO HONORATO	AG01860482	GVR8808	04/08/2017	15:37:24	Avenida Jk 30	5568 / 0
BERALDO SARAIVA	AG01860563	GTQ3821	04/08/2017	17:04:10	Rua Rio De Janeiro 530	7633 / 1
BRUNA ALVES GONTIJO	AG01862327	EAM0965	07/08/2017	11:20:44	Avenida Vinte E Um De Abril 1066	7633 / 1
BRUNO DE OLIVEIRA AMARAL	AG01862332	PYL2194	07/08/2017	11:00:43	Praca Benedito Valadares 30	5541 / 2
BRUNO PAULO DA C FILHO	AG02092668	HNU7681	03/08/2017	11:33:42	Rua Goias 1311	5541 / 2
CALIXTO OLIVEIRA SOUZA	AG02092795	HIE8892	05/08/2017	11:41:15	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
CARLOS ARNONE SANT ANA JUNIOR	AG01861482	HNW0925	04/08/2017	18:24:17	Rua Goias 1390	5185 / 1
CARLOS JIVAGO CAMPOS NOGUEIRA	AG02092675	FGP1360	07/08/2017	10:01:50	Rua Goias 897	7633 / 2
CARLOS LUIZ TEIXEIRA	AG01860481	GYR2938	04/08/2017	09:50:24	Avenida Antonio Olimpio De Morais 687	5541 / 1
CLAUDETE DA SILVA	AG01862123	JGZ4474	04/08/2017	09:01:44	Avenida 1 De Junho 352	5541 / 4
CLAUDIA MARIA PENIDO MACHADO ME	AG01861041	PUN5900	03/08/2017	15:30:06	Rua Goias 455	5185 / 1
CLAUDINEI PEREIRA DE MEDEIROS	AG02092673	GVV7566	05/08/2017	11:08:02	Rua Joao Esteves Sem Nume	5380 / 0
CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA	AG01861762	HAB2541	05/08/2017	12:28:43	Rua Goias 626	5550 / 0
DANIEL BARROS UMBELINO	AG01861487	PUS5316	07/08/2017	11:48:22	Rua Goias 361	5541 / 4
DANIEL SOUSA TOBIAS	AG01862124	GXT2773	04/08/2017	09:04:13	Avenida 1 De Junho 352	5541 / 4
DANUZA MONICA DE SOUZA DINIZ	AG01861474	GWU3050	04/08/2017	10:50:32	Rua Minas Gerais Sem Nume	7633 / 1
DAVID EXTANISLEI ROSA	AG01861761	HAL1040	05/08/2017	09:46:19	Avenida 1 De Junho 200	7625 / 1
DEISY SILVA OLIVEIRA	AG01861693	NYA9703	03/08/2017	11:15:20	Rua Antonio Olimpio De Morais 687	5541 / 7
DENISE PEREIRA DIAS	AG01861043	PWM1859	03/08/2017	15:51:48	Rua Goias 541	5541 / 4
DEUSDETE ANTONIO DAS CHAGAS	AG01861502	HOI4171	07/08/2017	15:36:10	Rua Bahia 483	5541 / 2
DIMAS DO CARMO SANTOS	AG01861827	OQI0156	04/08/2017	18:09:55	Avenida 7 De Setembro 1183	7633 / 2
DISTRIBUIDORA DE MANG BRASIL LTD	AG01861481	OLO0323	04/08/2017	18:12:41	Avenida 1 De Junho 342	6858 / 0
DIVALDO PEREIRA FELICIANO	AG01861478	PXW7391	04/08/2017	17:37:54	Rua Rio Grande Do Sul 791	7366 / 2
DOMINGOS GALENO T.DE CARVALHO	AG01861825	HIE1941	04/08/2017	18:01:53	Rua Rio De Janeiro Com Sete De Setembro Sem Nume	7633 / 1
EBERT LOURENCO VITOR	AG01861758	PVH5741	04/08/2017	17:22:22	Rua Sergipe 867	7366 / 2
EDER RESENDE DE SOUZA	AG01862321	OLP0847	04/08/2017	10:09:10	Rua Sao Paulo 401	7366 / 2
EDWARDS NOGUEIRA DE SOUZA	AG01861503	HMQ9067	07/08/2017	16:40:39	Rua Rosario 41	5550 / 0
ELENICE DE SA	AG01861939	PWS3058	04/08/2017	16:59:56	Rua Rio De Janeiro 610	5592 / 0
ELENICE MARIA DE MELO	AG01862401	AMS8409	04/08/2017	17:36:41	Rua Goias 361	5541 / 4
ELIANI ESTHER DOS SANTOS SALGADO	AG02092075	PWN9120	04/08/2017	09:58:13	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
ELMO DONIZETE VAZ	AG01861479	HDI7603	04/08/2017	17:52:12	Rua Rio Grande Do Sul 740	7366 / 2
ELTON ANDRADE	AG01861690	DQI8668	03/08/2017	10:55:39	Avenida Antonio Olimpio De Morais 338	7625 / 2
FABIANA CRISTINA SILVA	AG01861755	HFC9963	04/08/2017	15:23:06	Rua Pernambuco 999	5550 / 0
FABIOLA ALVES FERREIRA	AG01861697	OPB1894	03/08/2017	16:20:43	Rua Itapecerica 298	5452 / 1
FABRICIO FLAVIO DOS SANTOS	AG01861048	PXL3698	04/08/2017	10:49:35	Avenida Antonio Olimpio De Morais Sem Nume	7633 / 2
FELIPE AZEVEDO SILVA	AG01861485	HEV0761	07/08/2017	10:43:24	Avenida Primeiro De Junho 522	7625 / 2
FLAVIA MARA RIBEIRO	AG01862403	GVR0729	07/08/2017	15:09:53	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
FLAVIO LUIS DUARTE	AG01862316	HLL3271	03/08/2017	15:11:07	Rua Pernambuco Sem Nume	7366 / 2
FLORENCIO RAMOS	AG01861942	OMA9392	07/08/2017	10:34:50	Avenida Primeiro De Junho 302	5541 / 2
FREDERICO ALMEIDA MENDES	AG01861828	HMQ4540	05/08/2017	09:45:06	Rua Amazonas Com Pernambuco Sem Nume	6050 / 1
FREDERICO ALVIM SOUZA	AG01861198	PYG0308	07/08/2017	09:42:46	Avenida Vinte E Um De Abril 810	5541 / 2
FREDERICO OZANAN AMARAL SIRINEU	AG01860565	GRY2119	07/08/2017	12:29:43	Rua Amazonas 493	7633 / 1
GERALDO ALVES RIBEIRO	AG01861771	HOG3608	07/08/2017	16:43:35	Rua Santo Antonio 445	5550 / 0
GERALDO APARECIDO RESENDE	AG01861047	HOG4354	04/08/2017	09:43:51	Rua Goias 361	5541 / 4
GILCILENE ANTONIA BERNARDES	AG01861193	HGZ4168	07/08/2017	09:11:51	Avenida Vinte E Um De Abril 816	5541 / 2
GILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	AG01862129	PXQ4111	04/08/2017	17:27:52	Avenida Primeiro De Junho 522	7625 / 2
GISELE DE FREITAS CAMARGOS	AG01862328	PXI5937	07/08/2017	10:10:41	Avenida Vinte E Um De Abril 533	5541 / 1
GLEICY MARY DA CONCEICAO PEREIRA	AG01861700	GRE6391	04/08/2017	10:47:49	Rua Sao Paulo Sem Nume	7625 / 2
GUILHERME DE OLIVEIRA ABREU	AG02091156	GXJ7393	05/08/2017	21:26:49	Jk 1000	6530 / 0
GUSTAVO ANTHONY X. DOS SANTOS	AG01861937	PVF8774	04/08/2017	12:23:06	Rua Goias 1299	7625 / 1
GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA	AG01861838	HMQ1741	05/08/2017	12:36:09	Rua Para 368	5568 / 0
HAROLD DICKSON MIRANDA	AG01860478	BNQ3735	02/08/2017	10:13:59	Rua Goias 405	5541 / 7
HELDER NOGUEIRA	AG01860484	GWR5126	04/08/2017	16:43:16	Avenida Antonio Olimpio De Morais 411	5541 / 2
HELENICE CORREA PAULO NOGUEIRA	AG01862322	PZV7803	04/08/2017	12:31:21	Avenida Antonio Olimpio De Morais 61	5720 / 0
HENRIQUE DE MELO FELISARDO	AG02092670	HFG3432	04/08/2017	08:19:43	Avenida Jk Sem Nume	5550 / 0
HERMES DE LIMA CARDOSO DA SILVA	AG01861759	MNO8366	05/08/2017	09:35:16	Avenida 1 De Junho 342	5541 / 4
ICLEA HELENA SANTOS	AG01861941	HAR7186	07/08/2017	10:02:37	Rua Goias 325	5541 / 7
IRACY JOSE DE OLIVEIRA	AG01861831	HPD9525	05/08/2017	10:05:12	Rua Sao Paulo Oposto Ao 134 Sem Nume	5541 / 2
ISAAC DE MELO COSTA	AG01861756	HKK8998	04/08/2017	15:24:48	Rua Pernambuco 999	5550 / 0
ITAGIBA JOSE DE LELIS	AG01861044	HKJ2476	04/08/2017	08:12:14	Rua Sao Paulo 7	5452 / 1
JAIR DE SOUZA SILVA	AG01862026	EJJ0554	03/08/2017	11:33:40	Rua Goias 1302	5550 / 0

JANE SENRA PINTO	AG01861696	GXA2444	03/08/2017	15:25:05	Rua Minas Gerais 220	5460 / 0
JENIFER LUIZA DE OLIVEIRA	AG01861751	GXT6833	03/08/2017	10:55:52	Rua Pernambuco Sem Nume	6050 / 1
JESSICA DAYANE COSTA OLIVEIRA	AG01862402	GPK9901	05/08/2017	11:41:26	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
JOAO RIBEIRO DA SILVA	AG01861490	GRY2193	07/08/2017	15:10:03	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
JOAO VITOR FERREIRA	AG01862127	HHB2644	04/08/2017	11:35:04	Rua Pernambuco 142	5541 / 4
JORGE DA BOA MORTE NASCIMENTO	AG01861836	HGF0459	05/08/2017	11:18:26	Rua Goias 1339	5541 / 4
JOSE APARECIDO MARTINS	AG01861749	HZK7472	02/08/2017	11:06:56	Avenida Primeiro De Junho 278	5541 / 4
JOSE BENIMAR RODRIGUES	AG01862605	HKT5910	07/08/2017	15:49:22	Avenida Getulio Vargas 327	7633 / 1
JOSE DE ALMEIDA FILHO	AG01861190	HLA0012	04/08/2017	08:35:00	Rua Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0
JOSE GERALDO MOREIRA	AG02092677	ARH6731	07/08/2017	15:35:39	Avenida Antonio Olimpio De Morais 500	5541 / 2
JOSE GOMES DE FREITAS	AG01861483	ABL2335	05/08/2017	10:29:12	Avenida Primeiro De Junho 460	5541 / 4
JOSE HILTON DA COSTA	AG01862318	HAM1109	04/08/2017	09:02:20	Avenida Primeiro De Junho 660	5487 / 0
JOSE LEANDRO ROLAO	AG01862134	HGZ2665	05/08/2017	12:05:41	Rua Rio Grande Do Sul Sem Nume	7633 / 1
JULIANO JOSE DA SILVA	AG02092676	PYO1907	07/08/2017	11:21:57	Rua Espirito Santo 874	7633 / 2
LARISSA CONSTANTINO RABELO	AG01862325	PUF5724	04/08/2017	17:48:56	Rua Rio De Janeiro 536	7633 / 1
LAZARO DA SILVA	AG01861692	NES2873	03/08/2017	11:06:16	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
LEANDRO M.DA SILVA BEINROTH	AG01862125	HKG5600	04/08/2017	09:49:06	Avenida Antonio Olimpio De Morais 687	5541 / 1
LIDERANCA VEICULOS LTDA	AG01861475	HKB4050	04/08/2017	12:44:20	Rua Pernambuco 50	5541 / 4
LILIAN APARECIDA GONTIJO DE SOUS	AG01862030	OLT5467	07/08/2017	10:10:15	Rua Goias 361	5541 / 4
LOCALIZA FLEET S/A	AG02092794	PYN5327	03/08/2017	11:26:44	Avenida Primeiro De Junho 844	5541 / 4
LOURIVAL DE FREITAS MOURAO	AG01860483	HEA6020	04/08/2017	16:40:26	Avenida Antonio Olimpio De Morais 435	5541 / 2
LUCAS AMARAL MOREIRA	AG01860485	KNI4861	04/08/2017	16:49:11	Avenida Antonio Olimpio De Morais 470	5541 / 2
LUCAS FIDELIS DA SILVA	AG01861484	HHB5390	07/08/2017	09:36:13	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0
LUCAS NOGUEIRA AMIN	AG01861829	GUA3608	05/08/2017	09:50:28	Avenida Getulio Vargas Com Minas Gerais Sem Nume	6122 / 0
LUCIANNA MESQUITA Z. DE S.LIMA	AG01861753	PZK0125	04/08/2017	09:49:44	Avenida Antonio Olimpio De Morais 687	5460 / 0
LUCIANO DA MATA CAMPOS	AG01861823	HCU0050	04/08/2017	17:12:50	Avenida Primeiro De Junho 1050	7633 / 1
LUCIANO PACHECO	AG01861824	PYR0172	04/08/2017	17:53:11	Rua Sao Paulo Oposto Ao 704 Sem Nume	7633 / 2
LUIZ CARLOS DA SILVA MILAGRE	AG01862131	PZJ7305	05/08/2017	10:55:50	Rua Joaquim Nabuco 567	5550 / 0
LUIZ HENRIQUE G. DE RESENDE	AG01861770	HMQ4726	07/08/2017	16:40:14	Rua Do Rosario 41	5550 / 0
MANOEL MESSIAS CARDOSO DE ARAUJO	AG02092796	GZH9974	05/08/2017	11:42:58	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
MARCELO CAUCHIK	AG01860564	DXG6809	04/08/2017	17:47:02	Praca Benedito Valadares Sem Nume	5550 / 0
MARCOS VINICIO DA SILVEIRA	AG01861046	GLG7133	04/08/2017	09:26:00	Rua Goias 361	5541 / 4
MARIA APARECIDA LEITE BORGES	AG01860492	GLU3950	07/08/2017	17:00:20	Rua Piaui 681	5487 / 0
MARIA AUGUSTA MAMEDE SILVA	AG02092798	HNL3608	07/08/2017	14:21:25	Avenida 7 De Setembro 794	5550 / 0
MARIA AUGUSTA MAMEDE SILVA	AG01862331	HNL3608	07/08/2017	10:50:50	Praca Benedito Valadares Sem Nume	5541 / 2
MARIA DA CONCEICAO ASSIS CORREIA	AG02092799	OOZ8295	07/08/2017	14:47:48	Avenida Antonio Olimpio De Morais Sem Nume	7633 / 1
MARIA DA CONCEICAO C E SILVA	AG01861834	GTY3492	05/08/2017	11:10:41	Rua Rio Grande Do Sul 555	5568 / 0
MARIA SOARES SANTOS	AG01862130	CYD7842	05/08/2017	10:46:04	Rua Pernambuco 1221	5550 / 0
MARINA NORONHA CAMINHA	AG01861935	PZF6564	03/08/2017	11:24:06	Rua Joaquim Andre 805	5550 / 0
MARLON PARDINI	AG01861050	MRD8141	07/08/2017	08:09:46	Rua Sao Paulo 7	5452 / 1
MATHEUS VIEIRA DE JESUS	AG01861488	HNA4466	07/08/2017	14:56:28	Avenida Antonio Olimpio De Morais 399	7625 / 1
MICHELLE SILVEIRA SILVA	AG01861826	HJA6343	04/08/2017	18:00:25	Avenida Sete De Setembro Com Sao Paulo Sem Nume	7366 / 2
NABIA RESENDE DE MIRANDA CASTRO	AG01861200	HCU1474	07/08/2017	09:52:17	Avenida Vinte E Um De Abril 772	5541 / 2
NATHAN MONTEIRO M CARVALHO	AG01862017	PVE4895	02/08/2017	09:06:27	Rua Minas Gerais 675	7625 / 2
NAYARA KARLA SANTOS C. OLIVEIRA	AG01861943	OQS2211	07/08/2017	11:34:42	Rua Goncalves Dias Sem Nume	5827 / 0
NIVALDO DE JESUS SANTOS	AG01861695	GTF1161	03/08/2017	15:12:32	Avenida Primeiro De Junho 764	5452 / 2
NIVALTO BENTO REIS	AG01862133	GOA1549	05/08/2017	11:14:34	Rua Fernao Dias 584	5550 / 0
NIZIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AG01861760	ALG9772	05/08/2017	09:39:44	Avenida 1 De Junho Sem Nume	7625 / 1
OZEIAS SILVA DIAS OLIVEIRA	AG01861752	OLT9114	03/08/2017	15:03:55	Rua Goias 361	5541 / 4
PARAIZO MANOEL TAVARES	AG02092674	GYZ3673	07/08/2017	09:41:15	Rua Mato Grosso Sem Nume	6041 / 2
PAULO CESAR PIMENTEL	AG01862317	HGP8836	03/08/2017	15:20:32	Rua Goias 739	7366 / 2
PAULO FILIPE ALVES DE LACERDA	AG01861768	HOA4113	07/08/2017	15:37:03	Rua Bahia 500	5541 / 2
PAULO HENRIQUE ALVES	AG01861945	HBB2044	07/08/2017	11:51:13	Rua Goncalves Dias Com Goias Sem Nume	5819 / 6
PAULO HENRIQUE ALVES	AG01861764	EPZ7883	07/08/2017	15:25:17	Rua Goias 1030	5541 / 2
RACHEL CRISTINE C.M.DE OLIVEIRA	AG01862028	DMT9262	07/08/2017	08:31:34	Rua Santo Antonio 443	5550 / 0
RADAR ENGENHARIA LTDA	AG01861750	GQE6200	02/08/2017	11:09:08	Avenida Primeiro De Junho 278	5541 / 4
RAFAEL OLIVEIRA MENDONCA	AG01861698	GKS8967	04/08/2017	09:52:08	Avenida Getulio Vargas 189	7366 / 2
RAQUEL APARECIDA DA SILVA	AG02092678	GZO3291	07/08/2017	15:38:20	Avenida Antonio Olimpio De Morais 500	5541 / 2
RAQUEL CRISTINA DE FARIA	AG01861830	OPL1805	05/08/2017	09:52:40	Rua Pernambuco 93	5550 / 0
RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	AG01861480	CMN0812	04/08/2017	17:55:01	Rua Sao Paulo Sem Nume	7366 / 2
RAQUEL MACHADO DE ALMEIDA ROCHA	AG01860569	HJL1909	07/08/2017	16:02:57	Rua Oswaldo Machado Gontijo 884	5568 / 0
RENATA LUCIA FARIA SARSUR	AG01861699	HFW4979	04/08/2017	10:03:06	Rua Goias 237	7366 / 2
RENATO MIRANDA BARBOSA	AG01861491	OET2707	07/08/2017	15:43:46	Avenida 7 De Setembro 1154	7633 / 2
RENATO TEIXEIRA	AG01861194	EJK9958	07/08/2017	09:16:44	Avenida Vinte E Um De Abril 816	5541 / 2
RIOMAR GAIPO DE AZEVEDO	AG01862027	PUL1899	03/08/2017	12:29:00	Rua Rosario 41	5550 / 0
ROBERTO MARTINS DA SILVA	AG01862029	HMQ4858	07/08/2017	09:34:43	Avenida Primeiro De Junho 210	7625 / 2
ROBERTO TAVARES LUCIANO	AG01861816	IMJ8425	02/08/2017	14:40:36	Rua Antonio Olimpio De Morais Com Rio De Janeiro Sem Nume	7633 / 2
ROBERTO TAVARES LUCIANO	AG02092792	IMJ8425	02/08/2017	09:34:24	Rua Cel Joao Notini Sem Nume	5452 / 6
ROBSON DA SILVA GONCALVES	AG01862132	CTP4425	05/08/2017	11:13:04	Rua Fernao Dias 584	5550 / 0
RODOLFO COELHO PAIVA	AG01861766	PXG2779	07/08/2017	15:31:50	Rua Bahia 538	5541 / 2
RODRIGO FABIANO QUEIROZ CORTEZ	AG02091791	PXU9502	02/08/2017	13:56:45	Avenida Parana 1248	7633 / 2
ROGERIO SANTOS GAMA	AG01861763	HEJ7110	07/08/2017	15:20:41	Rua Goias 1030	5541 / 2
ROSANIA APARECIDA MOREIRA	AG01861936	GOX6462	04/08/2017	09:53:56	Avenida Parana 686	7633 / 1
ROSEMARY LASMAR DA COSTA	AG01861837	OXC0307	05/08/2017	11:21:08	Rua Goias Oposto Ao 1286 Sem Nume	7625 / 1
ROSILENE AP MARQUES SANTOS	AG01860488	JFJ4610	05/08/2017	09:47:03	Avenida 1 De Junho 210	7625 / 2
ROSILENE MARIA DOS SANTOS RABELO	AG02092669	MJJ1677	03/08/2017	15:49:10	Rua Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0
ROSIMEIRE DA SILVA ALVES	AG01861835	HJL1168	05/08/2017	11:13:46	Rua Rio Grande Do Sul 555	5568 / 0
ROSSIO FERREIRA DE ANDRADE	AG02092672	GOZ8502	04/08/2017	10:04:33	Avenida Jk 1105	7633 / 2
RUAN THULIO ALVES DE MELO	AG01862128	HJU8712	04/08/2017	17:24:59	Avenida Primeiro De Junho 438	5541 / 4
SANDRA APARECIDA FERREIRA MACHAD	AG01861822	HNE5756	04/08/2017	17:31:46	Rua Rio Grande Do Sul 791	5487 / 0
SEBASTIANA MARIA DO NASCIMENTO C	AG01862025	GYL9077	03/08/2017	10:46:32	Rua Paraiba 164	5541 / 2
SEBASTIAO CARLOS LOURENCO	AG01861767	PVA2277	07/08/2017	15:33:39	Rua Bahia 538	5541 / 2
SEBASTIAO FABIO DOS SANTOS	AG01862603	HMW8372	07/08/2017	15:40:52	Avenida Getulio Vargas 337	5452 / 2
SERVICO AUTONOMO D AGUA E ESGOTO	AG01861476	PUB1030	04/08/2017	15:43:24	Rua Pernambuco 987	5550 / 0
SHIRLEY MARTINS DE PAULA TELLES	AG01862319	GWH9626	04/08/2017	09:59:37	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
SILVANA ELIAS DE SOUSA	AG01860486	HCO2006	04/08/2017	17:28:34	Avenida Parana Sem Nume	7366 / 2
SILVANE DE FATIMASOUZA	AG01861045	GTV7023	04/08/2017	08:14:53	Rua Sao Paulo 7	5452 / 1
SILVIO GONCALVES DE ALMEIDA	AG01862330	OQQ5664	07/08/2017	11:00:02	Praca Benedito Valadares Sem Nume	5541 / 2
SINARA LOURDES ARAUJO CASTRO	AG01860568	OLX2814	07/08/2017	15:59:02	Rua C Joao Notini 331	5550 / 0

SOC TRANSP CASTRO E SILVA LTDA	AG01861486	GUV4428	07/08/2017	11:04:45	Avenida Primeiro De Junho 460	5541 / 4
THAIS DE ALMEIDA EUFRASIO	AG01860567	GZJ7423	07/08/2017	15:36:52	Avenida Antonio Olimpio De Morais 474	5541 / 2
THAMIRES DE SOUZA VALENTIM	AG01862320	PUB5848	04/08/2017	09:58:28	Avenida Antonio Olimpio De Morais 614	7366 / 2
THAMIRIS SANTOS LEITE	AG01860490	HMQ4714	07/08/2017	09:36:21	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0
THIAGO SOARES DA COSTA	AG01861833	HNE1452	05/08/2017	10:27:36	Avenida Primeiro De Junho 438	5541 / 4
TIAGO SILVA CORREA	AG01862126	OPO1671	04/08/2017	09:52:26	Avenida Antonio Olimpio De Morais 687	5541 / 1
VAGNER ANTONIO AP. DA SILVA	AG01861940	HEJ3278	06/08/2017	11:31:11	Rua Mercurio 33	7366 / 2
VALMIR DOS REIS RAFAEL	AG01861473	GVE5667	04/08/2017	10:47:44	Rua Sao Paulo Sem Nume	7625 / 2
VALMIRA REIS AMARAL	AG01861477	HMQ4637	04/08/2017	16:19:16	Avenida Parana 114	7633 / 2
VINICIUS DO COUTO LAUAR	AG01862326	OWR5832	07/08/2017	09:08:16	Avenida Vinte E Um De Abril 1099	7366 / 2
VINICIUS GUIMARAES AMARAL	AG01862601	GZB6933	07/08/2017	10:03:02	Avenida Vinte E Um De Abril 782	5541 / 2
VINICIUS HENRIQUE AMEIDA SOUSA	AG01861769	NYE3058	07/08/2017	16:38:34	Rua Do Rosario 41	5550 / 0
VITORINO JOSE GOMES	AG01861197	HHY2884	07/08/2017	09:39:45	Avenida Vinte E Um De Abril 814	5541 / 2
WANDERLEI DE ALMEIDA PEREIRA	AG01860558	OPO8064	03/08/2017	10:50:12	Rua Paraiba 140	5541 / 2
WANTUILSON MOREIRA DA CUNHA	AG01861689	DHR8733	02/08/2017	16:20:17	Rua Sao Paulo 325	5541 / 4
WELERSON RODRIGO FARIA	AG02092076	HJZ2414	04/08/2017	11:29:55	Rua Pernambuco 33	7366 / 2
WELLINGTON GOMES DOS SANTOS	AG01861938	GVB2070	04/08/2017	16:16:35	Avenida Governador Magalhaes Pinto 459	6050 / 1
WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA	AG01860566	HCU3537	07/08/2017	13:21:08	Rua Sergipe Sem Nume	7366 / 2
WELLINTON DE CASTRO SILVA	AG01861472	HGS5069	04/08/2017	10:04:55	Rua Goias 237	7633 / 2
WILLIAM TELES DA FONSECA SALOME	AG01862602	HGY8657	07/08/2017	10:06:01	Praca Benedito Valadares 38	5541 / 1
ZELIA NOGUEIRA MAIA GARCIA	AG01861934	PYF4038	03/08/2017	10:34:40	Rua Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0

Divinopolis 10 de agosto de 2017

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2819F13C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº070/2017

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trãnsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queriam, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ADILSON MARQUES DA SILVA	AG01861929	GUV2869	02/08/2017	11:18:10	Rua Minas Gerais Sem Nume	5541 / 2
ADRIANE RODRIGUES DE FARIA	AG01860468	HDP0654	31/07/2017	12:58:26	Rua Sao Paulo 1416	5592 / 0
AGIL TRANSPORTES LTDA-ME	AG01860475	PXS5108	01/08/2017	17:43:15	Rua Cel Joao Notini 1601	5592 / 0
ALEXANDRE DE ARAUJO MOTA	AG01862315	HGN5380	03/08/2017	12:03:39	Rua Dolores A Rabelo Sem Nume	6068 / 1
ALEXANDRE JOSE SANTIAGO RIBEIRO	AG01861186	HMQ4655	03/08/2017	11:09:10	Rua Eldorado Sem Nume	5550 / 0
ALEXISANDRA CRISTINA ALVES	AG01861932	HMQ8933	02/08/2017	15:32:34	Praca Benedito Valadares Sem Nume	5541 / 2
AMILTON NATALICIO DA SILVA	AG01862023	HAM0710	02/08/2017	12:41:15	Rua Joaquim Nabuco 596	5550 / 0
ANA FLAVIA DE FARIA	AG01862311	HJI7639	02/08/2017	16:22:03	Avenida 7 De Setembro 855	7366 / 2
ANDRE LUIS MONTEIRO	AG01860560	HIC6224	03/08/2017	16:05:00	Rua Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0
ANDREA PEREIRA LOYOLA BARRETO	AG01862121	OQT2826	03/08/2017	16:01:10	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
ANTONIO MARCOS ROCHA	AG01802672	GTJ0685	29/07/2017	14:15:00	Rua Itarare 517	7366 / 2
AROALDO DA SILVA	AG01862118	HIC2642	03/08/2017	13:45:55	Rua Joaquim Nabuco 605	5550 / 0
BRUNA REIS FERREIRA	AG01861925	OXF9848	02/08/2017	09:41:36	Rua Minas Gerais 509	5541 / 2
CIRLENE MARTINS GONTIJO	AG01860479	HHB5063	02/08/2017	14:28:43	Avenida Primeiro De Junho 534	5541 / 4
COFER PARAFUSOS E FERRAMENTAS LT	AG01862306	PUY3078	02/08/2017	09:41:03	Antonio Olimpio De Morais 665	7366 / 2
DANIEL ALVES RIBEIRO DE SOUZA	AG02092793	EZV0772	02/08/2017	12:33:30	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
DEMIREE COIMBRA DE SOUZA	AG02092074	OPS4170	03/08/2017	10:18:34	Rua Bom Sucesso Sem Nume	6068 / 1
DENISE ALVES MARTINS RODRIGUES	AG01860476	HAM0473	01/08/2017	17:42:57	Rua Cel Joao Notini 1601	5592 / 0
DENISE ROSARIA PEREIRA	AG02092071	HMQ4249	02/08/2017	12:07:23	Rua Totonho Machado Sem Nume	5568 / 0
EDMA SOARES SILVA	AG01861176	GLF3805	02/08/2017	13:56:52	Rua Pernambuco 1408	7633 / 1
ELIZIARIO FERREIRA BRITO	AG01862122	GYR2144	03/08/2017	16:59:39	Rua Goias Sem Nume	7633 / 1
EVERTON JOSE DE OLIVEIRA	AG01861819	HGZ4787	02/08/2017	17:23:52	Rua Mato Grosso Com Rio De Janeiro Sem Nume	5568 / 0
EWERTON AMARAL DOS SANTOS	AG01861926	HMQ5287	02/08/2017	11:07:31	Rua Minas Gerais Sem Nume	5541 / 2
FABIANO PARDINI MENDES CAMPOS	AG01860477	PXM8824	02/08/2017	09:38:50	Avenida 1 De Junho 284	7625 / 1
FABRICIO LUIZ GONCALVES	AG01862022	GQM4065	02/08/2017	11:26:07	Rua Minas Geraisl 32	5541 / 2
FABRICIO PEREIRA COSTA	AG01860480	JEK3152	02/08/2017	16:56:47	Avenida Antonio Olimpio De Morais 52	7633 / 2
FLAVIA ALVES DE ASSUNÇÃO	AG01861188	HMY1757	03/08/2017	11:22:37	Rua Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0
GABRIELA MENDES SILVA	AG01861924	ESA2823	02/08/2017	09:34:34	Rua Minas Gerais 509	5541 / 2
GERALDO ANTONIO BRAULIO	AG01860557	HFN4047	03/08/2017	10:41:12	Rua Paraiba 146	5541 / 2
GERALDO FERREIRA LIMA	AG01861687	HKR3311	02/08/2017	10:06:25	Rua Goias 361	7633 / 1
GIOVANI VITOR JUNIOR	AG01861688	OPF7683	02/08/2017	12:24:37	Rua Rio De Janeiro 434	5550 / 0
GISELE APARECIDA DA SILVA	AG01861686	HHZ3300	02/08/2017	10:04:22	Avenida 1 De Junho Sem Nume	6050 / 1
GRAMAVERO GRANITOS E MARMORES SE	AG02092072	PYO3190	02/08/2017	12:44:58	Rua C Joao Notini 771	5541 / 7
HELIO FLAVIO GONTIJO SANTOS	AG01861183	HIE1728	03/08/2017	10:15:02	Avenida 7 De Setembro 969	5568 / 0
HUGO ANTONIO DE SOUSA	AG01861930	JGP7713	02/08/2017	11:26:31	Rua Minas Gerais Sem Nume	5541 / 2
IOLANDA LEAO RIBEIRO RABELO	AG01861691	HOK1208	03/08/2017	11:03:20	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
JAIME BATISTA PEREIRA	AG01862314	GYW6356	02/08/2017	17:13:51	Rua Itapecerica 1511	5550 / 0
JANETE TEREZINHA LOPES PEREIRA	AG01862018	OXA1498	02/08/2017	09:39:20	Rua Minas Gerais 454	5541 / 2
JOAO RODOLFO KARPFENSTEIN	AG02092073	HGY0448	03/08/2017	10:17:34	Rua Bom Sucesso Sem Nume	6068 / 1
JOSE LUCIO DA ROCHA	AG01860555	HMQ3810	02/08/2017	11:37:31	Praca Benedito Valadares 38	5550 / 0
JOSE NUNES DA SILVA	AG01862117	PVW6590	03/08/2017	13:48:21	Rua Cel Joao Notini 480	7633 / 1
JOSE ORLANDO DE SOUSA	AG01861187	OWK2429	03/08/2017	11:21:02	Rua Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0

JOSE PEDRO ALVES	AG01860559	GUV4982	03/08/2017	11:28:26	Rua Goias 1299	7625 / 1
JULIA CRISTINA GONCALVES AMARAL	AG01862307	HMQ5108	02/08/2017	09:48:12	Av Antonio Olimpio De Morais 665	7366 / 2
LARISSA FRANCIANE CABRAL	AG01861683	PZJ1717	02/08/2017	09:39:20	Avenida 1 De Junho Sem Nume	7633 / 1
LEANDRO JUNIO CARNEIRO	AG01861180	HCU0818	02/08/2017	15:38:49	Praca Benedito Valadares Sem Nume	5541 / 2
MARCELA GOULART FONTES	AG01861818	HEJ8027	02/08/2017	17:18:53	Rua Oswaldo Machado Gontijo Com Divino Espirito Santo Sem Nume	7633 / 1
MARCELO ALVES	AG01862020	HDM6429	02/08/2017	11:14:25	Rua Minas Gerais 21	5541 / 2
MARCIA BARBOSA DO PRADO	AG01861684	NYC1204	02/08/2017	09:49:14	Rua Goias 237	7366 / 2
MARIA DE LURDES DE MELO	AG01861182	OQM2806	03/08/2017	08:55:56	Rua Piaui Sem Nume	7366 / 2
MARIA ELZA DE OLIVEIRA	AG01861179	HMQ5188	02/08/2017	15:32:03	Praca Benedito Valadares Sem Nume	7625 / 1
MARIA RAIMUNDA MARTINS ANDRADE	AG01862312	MQW0377	02/08/2017	16:36:11	Avenida Jk 1462	5550 / 0
MARIELLE CRISTINA BAHIA	AG01862313	PZY4435	02/08/2017	17:16:16	Rua Itapecerica 1499	5550 / 0
MAURO LUIZ MIRANDA	AG01861820	EAR4219	02/08/2017	18:22:29	Rua Goias Oposto Ao 516 Sem Nume	5541 / 3
PATRICIA CRISTINA DE O. COSTA	AG01862120	DIB2613	03/08/2017	14:37:49	Rua Mato Grosso 468	7633 / 1
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	AG01862019	HJW0248	02/08/2017	11:09:45	Rua Minas Gerais 51	5541 / 2
RICARDO DONISETE GODOY	AG01862119	PYE7118	03/08/2017	13:37:35	Rua Joaquim Imbilina 615	5550 / 0
RUTE MARIA DO CARMO	AG01861694	OMG7063	03/08/2017	11:31:56	Rua Serra Do Cristal 451	5550 / 0
SAMUEL BOMFIM FERETI	AG01861185	PVO4895	03/08/2017	10:47:57	Avenida Sanitaria Sem Nume	5541 / 4
SIMONE GOMES DE ALCANTARA	AG02092667	LNR0303	03/08/2017	11:16:48	Rua Amazonas 497	7633 / 2
TARCISO SANTOS REZENDE	AG01860562	GYI9923	03/08/2017	17:08:46	Avenida 7 De Setembro 1252	7366 / 2
THIAGO MONTEIRO FONSECA	AG02092666	HHJ1456	02/08/2017	13:43:59	Avenida Getulio Vargas Sem Nume	6122 / 0
TULIO RODRIGUES DA COSTA	AG01862310	HEU5849	02/08/2017	14:12:12	Avenida Jk 2038	7366 / 2
VALENTINA ALICE DE ARAUJO	AG01861181	PXJ1054	02/08/2017	15:44:48	Praca Benedito Valadares 16	5541 / 2
VANESSA DE SOUZA SILVA	AG01862116	HNQ7919	03/08/2017	12:05:08	Rua Oswaldo Machado Gontijo 1196	5550 / 0
VANESSA FERREIRA SHIMONO	AG01860556	PWW8084	02/08/2017	12:12:47	Praca Do Mercado Sem Nume	7625 / 1
WEBER DE ARAUJO ALMEIDA	AG01862114	DMR8930	02/08/2017	15:53:53	Rua Sao Paulo 666	5541 / 2
WELLINGTON CHICARINI NERY	AG01862112	GZT1716	02/08/2017	14:23:15	Rua Goias 1297	7625 / 1
WELSON RODRIGUES DE ARRUDA	AG01862113	GWH0591	02/08/2017	15:52:51	Rua Sao Paulo 666	5541 / 2
WENDERSON ROBERTO MANOEL	AG01861817	HIM9476	02/08/2017	17:12:13	Rua Oswaldo Machado Gontijo 884	5568 / 0

Divinopolis 10 de agosto de 2017

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:60CD0DA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N°1878

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2017

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2462 de 11/11/2016, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 1.340.100,00 (um milhão e trezentos e quarenta mil e cem reais), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**		
02.01.00.04.122.0052.2001	Manutenção Ativ. Secretaria Municipal de Governo e Planejamento		
3.1.90.16.00	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.000,00
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.02.04.123.0055.2026	Manutenção Atividade Divisão Contabilidade e Análise Orçamentária		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.800,00
02.03.03.04.123.0053.2028	Manutenção Ativ. Divisão de Tributação e Cadastro		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	40.000,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.01.10.122.0058.2331	Manutenção Ativ. de Cap. de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	1.000,00
02.05.01.10.301.0210.1017	Construção, Ampliação e/ou Reforma das Unidades de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	672.400,00
02.05.01.10.301.0210.1018	Aquisição Equipamento e Material Permanente p/ Unidades de Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R$	80.000,00
02.05.01.10.302.0210.2042	Manutenção Contrib. T. F. D. (Tratamento Fora Domicílio)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	10.000,00
02.05.01.10.303.0230.2382	Aquisição de Outros Insumos e Serviços para Saúde		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	5.500,00
02.05.01.10.305.0243.2047 Manut. Ativ. Seção de Vigilância em Saúde			
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R$	2.000,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		

02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	20.000,00
02.06.03.08.241.0120.2375	Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para Idosos		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	12.000,00
02.06.03.08.242.0121.2376	Atenção de Média e Alta Complexidade para Pessoas com Deficiência		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	19.000,00
02.06.03.08.244.0725.2377	Serviços de Proteção Básica, Média e Alta Complexidade para todos os Gêneros		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	70.000,00
02.06.03.08.244.1316.2230	Manut. Ativ. Programa Reforma de Casas		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	15.000,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.03.27.811.0720.2215	Manut. Ativ. Transporte para o Desenvolvimento Municipal Esporte		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	10.000,00
02.08.04.27.695.0705.2152 Manut. Ativ. Fundo Municipal de Turismo			
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.000,00
02.08.05.13.391.0473.2154 Manut. Ativ. Fundo Mun. Patrimônio Histórico			
.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
02.09.01.26.782.0727.2168	Manutenção Ativ. Transporte e Trânsito		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 157 – Multas de Trânsito		R$	14.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	900,00
02.09.02.26.782.0728.2175	Manutenção Ativ. Serv. Ruas e Avenidas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	63.000,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.04.18.541.1009.1101	Desapropriação de Imóveis p/ Parque da Mogiana		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	190.000,00
TOTAL.....		**R$**	**1.340.100,00**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2017 que somam R$ 1.340.100,00 (um milhão e trezentos e quarenta mil e cem reais) abaixo discriminadas:

02.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**		
02.01.00.04.122.0052.2001	Manutenção da Atividade Secretaria Municipal de Governo e Planejamento		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	500,00
02.01.00.04.122.0059.2208	Manutenção das Atividades de Comunicação Social – Publicidade Institucional		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.000,00
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.01.04.123.0053.2024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	40.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.800,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.01.10.122.0052.2037	Manutenção Atividade Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	90.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	632.400,00
02.05.01.10.302.0210.2327	Manutenção das Atividades para Comunidade Terapêutica		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	16.500,00
02.05.01.10.305.0243.2047	Manutenção Ativ. Seção de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	41.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	9.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo			
Fonte de Recursos: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R$	2.000,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manutenção da Atividade Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	101.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	35.000,00
02.06.03.08.244.1312.2220	Manutenção das Atividades Restaurante Popular		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	5.000,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.01.13.122.0052.2130 Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo			
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas			
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	300.00
02.08.02.13.392.0471.2126 Manut. Ativ. Biblioteca Municipal "Profª Iracema Elias"			

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	3.700,00
02.08.02.13.392.0473.2135	Manutenção das Atividades Festividades, Comemorações Cívicas e Eventos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	10.000,00
02.08.03.27.811.0720.1057	Obras e Instalações do Estádio Municipal, Poliesportivo, Campos, Quadras Esportivas e Outros		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social		R$	80.000,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
02.09.01.06.182.1001.1340	Obras e Instalações do Albergue		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	9.000,00
02.09.01.06.182.1001.2196	Manutenção Atividade Guarda Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	26.400,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	4.900,00
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	23.600,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	190.000,00
02.09.01.26.782.0727.2392	Manut. Ativ. da Divisão Municipal de Trânsito		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 157 – Multas de Trânsito		R$	14.000,00
TOTAL.....		**R$**	**1.340.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 09 de junho de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Andrea Regina de Souza
Código Identificador:ECA4961D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N°1880

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2016)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2462 de 11/11/2016, DECRETA:
Art. 1º **-** Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 452.074,90 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setenta e quatro reais e noventa centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO			
02.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**		
02.04.02.02.062.0012.2035	Manutenção das Atividades do PROCON		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 200- Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	20.000,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.01.10.305.0243.2047	Manut. Ativ. Seção de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	20.000,00
02.05.02.10.301.0210.1022	Aquisição Equipamento e Material Permanente p/ Unidades e Serviços de Saúde-PAB		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	15.000,00
02.05.02.10.301.0210.2052	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde - PAB		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 248 – Transferências de Recursos SUS para Atenção Básica (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	56.000,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Secretaria Municipal Desenvolvimento Social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS(Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	107,77
02.06.01.08.122.0058.2057	Manut. Ativ. Trein. e Capacitação de Pessoal Sec. Mun. Desenv. Social		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS(Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	3.000,00
02.06.03.08.244.0725.1143	Aquisição de Equipamento e Material Permanente – IGD Bolsa Família		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permaennte		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS(Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	36.006,49

02.06.03.08.244.0725.2094	Manut. Ativ.Benefício Prestação Continuada - BPC		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS(Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	1.984,68
02.06.03.08.244.0725.2097	Manut. Ativ. Centro Referência da Assistência Social - CRAS		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS(Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	20.000,00
02.06.03.08.244.0725.2363	Manutenção das Ativ. do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família- PAIF-CRAS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	112.379,13
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	27.374,40
Fonte de Recursos : 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Recursos de Exercícios Anteriores)			
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	4.172,27
02.06.03.08.244.0725.2378	Manut. Ativ. do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	5.336,67
02.06.03.08.244.1323.2351	Manutenção Atividades ACESSUAS - TRABALHO		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	48.164,80
02.06.02.08.243.1323.2398	Manut. Ativ. PROMASE (Programa Mun. Atendimento às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	30.060,18
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	7.322.35
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	1.156,16
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.02.12.361.0403.1039	Equip. Mat. Permanente p/ Escolas Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 292 – Alienação de Bens (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	11.755,00
02.07.02.12.365.0401.1042	Aquisição Equip. Mat. Perm. Para Ensino Infantil		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 292- Alienação de Bens (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	11.755,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
02.09.01.26.782.0727.2168	Manut. Ativ. Transporte e Trânsito		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 257– Multa de Trânsito (Recursos de Exercícios Anteriores)		R$	15.500,00
TOTAL.....		**R$**	**452.074,90**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2016) no valor de R$ 452.074,90 (quatrocentos e cinqüenta e dois mil, setenta e quatro reais e noventa centavos) discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:		
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	25.000,00
Fonte de Recursos: 229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Rec. Exer. Ant.)	R$	297.064,90
Fonte de Recursos: 248- Transferências de Recursos SUS para Atenção Básica (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	56.000,00
Fonte de Recursos: 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Rec. Exerc. Ant.)	R$	35.000,00
Fonte de Recursos: 257- Multa de Trânsito (Rec. Exerc. Ant.)	R$	15.500,00
Fonte de Recursos: 192- Alienação de Bens (Rec. Exerc. Ant.)	R$	23.510,00
TOTAL.....	**R$**	**452.074,90**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 13 de junho de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Andrea Regina de Souza
Código Identificador:39B3E1B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2017 E DA ATA DE DECLARAÇÃO DOS VENCEDORES

Prefeitura Municipal de Prata-MG – Processo Licitatório nº 186/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 068/2017, datado de 28/06/2017, do tipo Menor Preço Por Item, referente a Aquisição de utensílios de cozinha, materiais de cama, mesa e banho, materiais elétricos, de expediente, materiais pedagógicos e mobiliário em geral para manutenção do Ensino Infantil das Escolas Municipais; bem como aquisição de ferramentas para manutenção do CEL – Centro de Esporte e Lazer e Secretaria de Serviços Públicos.

Onde se lê:

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-ME							
Item	**Qtde**	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
28	4	UN	BALANÇO * / Cavalinho de balanço, tipo gangorra, individual, assento anatômico e seguro, possui pegadores confortáveis e apoio para os pés, recomendado para crianças a partir de 01 ano. Material plástico rígido, lavável, dimensões mínims 80,5cm x 28cm x 52,5cm.	Nátali	2004	***106,50***	424,20

Leia-se:

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-ME							
Item	**Qtde**	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
28	4	UN	BALANÇO * / Cavalinho de balanço, tipo gangorra, individual, assento anatômico e seguro, possui pegadores confortáveis e apoio para os pés, recomendado para crianças a partir de 01 ano. Material plástico rígido, lavável, dimensões mínims 80,5cm x 28cm x 52,5cm.	Nátali	2004	***106,05***	424,20

Prata-MG, em 10 de agosto de 2017.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:3191D267

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
MUNICÍPIO: Rodeiro						Data Base: 30/06/2017	
ÓRGÃO: Poder Executivo						Periodicidade: Bimestral	
Data/hora de geração do relatório: 10/08/17 11:05							
Valores em Reais							
RECEITAS	Previsão Anual		3o Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
RECEITAS CORRENTES(A)	19.821.847,00	19.821.847,00	3.148.047,00	3.213.561,96	10.075.247,00	10.663.195,03	9.158.651,97
Tributárias	979.500,00	979.500,00	116.100,00	130.849,12	698.200,00	818.008,45	161.491,55
Impostos	815.000,00	815.000,00	101.000,00	110.345,20	569.000,00	610.575,51	204.424,49
IPTU	365.000,00	365.000,00	26.000,00	30.559,35	330.000,00	377.362,02	(12.362,02)
ISSQN	180.000,00	180.000,00	32.000,00	26.150,75	108.000,00	91.703,41	88.296,59
ITBI	80.000,00	80.000,00	13.000,00	26.719,44	41.000,00	58.615,92	21.384,08
IRRF	190.000,00	190.000,00	30.000,00	26.915,66	90.000,00	82.894,16	107.105,84
Taxas	164.000,00	164.000,00	15.000,00	20.503,92	129.000,00	207.432,94	(43.432,94)
Contribuições de Melhoria	500,00	500,00	100,00	0,00	200,00	0,00	500,00
Contribuições	90.000,00	90.000,00	15.000,00	573,86	45.000,00	9.482,84	80.517,16
Patrimoniais	179.000,00	179.000,00	30.100,00	45.323,67	90.200,00	144.535,63	34.464,37
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	65.000,00	65.000,00	5.500,00	6.102,90	48.500,00	53.441,84	11.558,16
Transferências Correntes	18.351.000,00	18.351.000,00	2.965.500,00	2.955.911,56	9.140.500,00	9.488.924,63	8.862.075,37
Convênios	70.000,00	70.000,00	10.000,00	5.940,00	30.000,00	16.740,00	53.260,00
Outras Receitas Correntes	157.347,00	157.347,00	15.847,00	74.800,85	52.847,00	148.801,64	8.545,36
Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(B)	1.250.000,00	1.250.000,00	122.800,00	160,00	526.800,00	1.360,00	1.248.640,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Anual		3o Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	160,00	0,00	1.360,00	(1.360,00)
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.250.000,00	122.800,00	0,00	122.800,00	0,00	1.250.000,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00	0,00	0,00
Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB(C)	2.825.400,00	2.825.400,00	457.800,00	464.444,61	1.415.340,00	1.488.007,57	1.337.392,43
REC.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A + B - C + D)	18.246.447,00	18.246.447,00	2.813.047,00	2.749.277,35	9.186.707,00	9.176.547,46	9.069.899,54
DESPESAS	Dotação Anual		3o Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar
	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada	
DESPESAS CORRENTES(E)	17.546.136,53	17.687.720,41	2.273.704,90	2.849.862,48	11.356.121,67	7.939.255,41	6.331.598,74
Pessoal/Encargos Sociais	10.109.509,92	9.599.358,92	1.154.627,45	1.391.662,43	5.106.928,99	4.116.555,99	4.492.429,93
Juros/Encargos da Dívida Interna	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros/Encargos da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	Dotação Anual		3o Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar
	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada	
Outras Despesas Correntes	7.428.626,61	8.088.361,49	1.119.077,45	1.458.200,05	6.249.192,68	3.822.699,42	1.839.168,81
DESPESAS DE CAPITAL(F)	699.310,47	558.726,59	189.447,91	225.187,41	515.876,77	323.699,54	42.849,82
Investimentos	609.308,47	478.725,59	189.447,91	213.651,10	435.876,77	283.386,80	42.848,82
Inversões Financeiras	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Amortização da Dívida Interna	90.000,00	80.000,00	0,00	11.536,31	80.000,00	40.312,74	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização -Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(G)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H)	1.000,00	0,00					
RESERVA DO RPPS (I)	0,00	0,00					
DESP. TOTAL (E + F + G+ H + I) *	18.246.447,00	18.246.447,00	2.143.598,68	3.075.049,89	11.871.998,44	8.262.954,95	6.374.448,56
* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I) da coluna Empenhada no bimestre e em todos os campos da coluna Empenhada - Até o Bimestre.							

Destinação da Reserva de Contingência e/ou Reserva do RPPS		
Número do ato	Data do Ato	Descrição da destinação da reserva de contingência e/ou reserva do RPPS
DECRETO 05	02/05/2017	SUPLEMENTACAO DE DOTACOES

	3o Bimestre		Até o Bimestre	
	SUPERÁVIT	DÉFICIT	SUPERÁVIT	DÉFICIT
Receita Realizada - Despesa Empenhada 605.678,67				(2.695.450,98)
Receita Realizada - Despesa Liquidada		(325.772,54)	913.592,51	
	NOME		CPF	CRC
Prefeito:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS		699.499.136-91	
Contador:	LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA		007.278.086-05	MG-071950
Controle Interno:	RAQUEL URGAL DE OLIVEIRA		011.897.306-18	

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:EC992C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO: Rodeiro									Data Base: 30/06/2017
ÓRGÃO: Poder Executivo									Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 10/08/17 11:06									
									Valores em Reais
ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					3º Bimestre	Até o Bimestre	3º Bimestre	Até o Bimestre	
	04 - Administração		1.904.003,00	2.044.357,18	320.009,65	1.437.795,28	341.084,86	899.302,27	606.561,90
		Administração Geral	1.466.503,00	1.624.943,18	274.549,80	1.190.599,20	276.714,69	717.299,53	434.343,98
		Administração Financeira	252.500,00	227.940,00	15.288,16	129.400,51	26.840,47	88.516,31	98.539,49
		Controle Interno	52.500,00	41.700,00	6.062,06	19.376,46	6.062,06	17.676,46	22.323,54
		Administração de Receitas	132.500,00	149.774,00	24.109,63	98.419,11	31.467,64	75.809,97	51.354,89
	06 - Segurança Pública		53.500,00	35.000,00	2.118,67	22.996,61	3.476,84	13.949,41	12.003,39
		Policiamento	53.500,00	35.000,00	2.118,67	22.996,61	3.476,84	13.949,41	12.003,39
	08 - Assistência Social		907.602,00	1.073.178,20	268.132,50	741.251,28	178.052,36	419.467,70	331.926,92
		Assistência à Criança e ao Adolescente	263.500,00	351.680,00	109.434,58	231.778,50	55.264,44	148.116,21	119.901,50
		Assistência Comunitária	644.102,00	721.498,20	158.697,92	509.472,78	122.787,92	271.351,49	212.025,42
	09 -Previdência Social		1.053.000,00	1.045.600,00	57.833,84	815.129,45	145.217,62	429.683,20	230.470,55
		Previdência Básica	643.000,00	643.000,00	0,00	643.000,00	87.383,78	257.553,75	0,00
		Previdência do Regime Estatutário	410.000,00	402.600,00	57.833,84	172.129,45	57.833,84	172.129,45	230.470,55
ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					3º Bimestre	Até o Bimestre	3º Bimestre	Até o Bimestre	
Prefeitura Municipal	10 - Saúde		5.115.960,00	5.116.140,00	624.747,49	3.191.756,98	836.908,15	2.231.049,14	1.924.383,02
		Atenção Básica	4.187.001,00	4.210.916,00	572.009,21	2.648.682,60	655.676,95	1.839.400,25	1.562.233,40
		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.959,00	190.959,00	0,00	159.329,08	47.731,96	90.031,15	31.629,92
		Suporte Profilático e Terapêutico	493.000,00	479.995,00	28.588,03	254.535,41	101.411,50	204.066,75	225.459,59
		Vigilância Sanitária	39.000,00	36.000,00	3.068,14	19.812,89	4.515,57	15.459,51	16.187,11
		Vigilância Epidemiológica	196.000,00	198.270,00	21.082,11	109.397,00	27.572,17	82.091,48	88.873,00
	12 - Educação		4.093.609,00	4.128.638,12	679.735,82	2.542.361,77	655.288,99	1.721.515,39	1.586.276,35
		Alimentação e Nutrição	180.000,00	252.715,00	102.638,43	209.577,92	23.738,57	45.879,53	43.137,08
		Ensino Fundamental	2.873.003,00	2.696.714,32	334.363,71	1.690.416,16	443.418,90	1.244.921,58	1.006.298,16
		Educação Infantil	1.028.606,00	1.167.208,80	242.733,68	642.367,69	188.131,52	430.714,28	524.841,11
		Educação Especial	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
	13 - Cultura		635.003,00	575.712,00	114.143,24	454.785,23	118.766,05	432.509,43	120.926,77
		Patrimônio Histórico,Artístico e Arqueológico	125.001,00	108.066,00	0,00	83.215,65	0,00	67.995,65	24.850,35
		Difusão Cultural	510.002,00	467.646,00	114.143,24	371.569,58	118.766,05	364.513,78	96.076,42
	15 - Urbanismo		1.291.504,00	1.362.404,50	151.871,24	935.943,65	281.775,09	719.180,40	426.460,85
		Infra-Estrutura Urbana	1.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					3º Bimestre	Até o Bimestre	3º Bimestre	Até o Bimestre	
		Serviços Urbanos	1.290.003,00	1.362.404,50	151.871,24	935.943,65	281.775,09	719.180,40	426.460,85
	16 - Habitação		340.002,00	26.000,00	0,00	17.317,74	8.438,39	17.317,74	8.682,26
		Assistência Comunitária	30.000,00	26.000,00	0,00	17.317,74	8.438,39	17.317,74	8.682,26
		Habitação Rural	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Habitação Urbana	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	17 - Saneamento		219.009,00	210.700,00	9.898,64	161.432,70	55.344,10	146.314,68	49.267,30
		Saneamento Básico Urbano	219.009,00	210.700,00	9.898,64	161.432,70	55.344,10	146.314,68	49.267,30
	18 - Gestão Ambiental		531.501,00	474.780,00	2.103,08	292.069,11	93.446,10	231.650,85	182.710,89
		Preservação e Conservação Ambiental	531.501,00	474.780,00	2.103,08	292.069,11	93.446,10	231.650,85	182.710,89
	20 - Agricultura		277.000,00	292.450,00	15.217,78	129.608,65	27.129,27	93.163,30	162.841,35
		Extensão Rural	185.000,00	204.250,00	5.417,78	105.408,65	17.529,27	69.163,30	98.841,35
		Defesa Agropecuária	92.000,00	88.200,00	9.800,00	24.200,00	9.600,00	24.000,00	64.000,00
	22 - Indústria		30.000,00	43.542,00	0,00	43.542,00	3.802,50	29.392,00	0,00

		Promoção Industrial	30.000,00	43.542,00	0,00	43.542,00	3.802,50	29.392,00	0,00
	23 - Comércio e Serviços		11.352,00	11.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.352,00
		Turismo	11.352,00	11.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.352,00
	24 - Comunicações		47.500,00	41.214,00	0,00	41.214,00	3.729,17	13.280,94	0,00
ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					3º Bimestre	Até o Bimestre	3º Bimestre	Até o Bimestre	
		Comunicações Postais	10.500,00	10.000,00	0,00	10.000,00	290,41	5.596,02	0,00
		Telecomunicações	37.000,00	31.214,00	0,00	31.214,00	3.438,76	7.684,92	0,00
		25 - Energia Energia Elétrica	1.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	26 - Transporte		1.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Transporte Rodoviário	514.101,00	528.061,00	79.197,71	431.113,50	142.219,93	337.296,70	96.947,50
	27 - Desporto e		514.101,00	528.061,00	79.197,71	431.113,50	142.219,93	337.296,70	96.947,50
		Lazer	119.300,00	137.318,00	19.600,58	97.220,75	13.288,35	83.512,36	40.097,25
		Desporto de Rendimento	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Desporto Comunitário	116.700,00	137.318,00	19.600,58	97.220,75	13.288,35	83.512,36	40.097,25
	28 - Encargos Especiais		180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	48.539,55	107.909,70	0,00
		Administração Geral	180.000, 00	180.000,00	0,00	180.000,00	48.539,55	107.909,70	0,00
Câmara Municipal	01 - Legislativa		920.000,00	920.000,00	118.542,57	336.459,74	118.542,57	336.459,74	583.540,26
		Ação Legislativa	920.000,00	920.000,00	118.542,57	336.459,74	118.542,57	336.459,74	583.540,26
Entidades									
	Despesas Intra-Orçamentárias	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	99 - Reserva de Contingência	999 - Reserva de Contingência	1.000,00	0,00					
	77 - Reserva do RPPS	999 - Reserva do RPPS	0,00	0,00					
ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					3º Bimestre	Até o Bimestre	3º Bimestre	Até o Bimestre	
	TOTAL		18.246.447,00	18.246.447,00	2.143.598,68	11.871.998,44	3.075.049,89	8.262.954,95	6.374.448,56

* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo TOTAL da coluna DESPESA EMPENHADA no bimestre e em todos os campos da coluna da DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre.

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS	699.499.136-91	
Contador:	LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA	007.278.086-05	MG-071950
Controle Interno:	RAQUEL URGAL DE OLIVEIRA	011.897.306-18	

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:0DDFE29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DESPESAS TOTAL COM PESSOAL

Anexo 3 (§ 2º, art. 18 e art. 22 - L.C. 101/00)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL

MUNICÍPIO: Rodeiro			Data Base: 30/06/2017		
ÓRGÃO: Poder Executivo			Periodicidade: Semestral		
Data/hora de geração do relatório: 10/08/17 10:59					
					Valores em reais
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	SUBTOTAL
DESPESA TOTAL					
Vencimentos e Vantagens	407.500,37	275.798,43	276.908,35	263.671,22	1.223.878,37
Inativos	25.694,39	17.129,61	17.129,61	17.129,61	77.083,22
Pensionistas	17.909,24	11.939,50	11.411,49	11.059,50	52.319,73
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio do Prefeito	22.425,96	14.950,64	14.950,64	14.950,64	67.277,88
Subsídio do Vice-Prefeito	11.212,89	7.475,26	7.475,26	7.475,26	33.638,67
Subsídio Secret. Munic.	49.578,68	33.052,46	33.052,46	33.052,46	148.736,06
Obrigações Patronais	124.120,74	120.212,62	120.933,43	120.360,23	485.627,02
Repasse Patronal ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judic. de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Desp. de Pessoal	193.169,08	135.424,96	138.511,29	135.458,17	602.563,50
Despesas de Exercícios Anteriores					
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	851.611,35	615.983,48	620.372,53	603.157,09	2.691.124,45
(-)EXCLUSÕES					
Indenização por demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciárias Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correspondente ao período de apuração/móvel					
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL C/ PESSOAL	851.611,35	615.983,48	620.372,53	603.157,09	2.691.124,45
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	SUBTOTAL
DESPESA TOTAL					
Vencimentos e Vantagens	386.468,16	381.177,75	284.585,65	264.181,19	1.316.412,75
Inativos	25.694,44	17.129,61	17.243,61	17.243,61	77.311,27
Pensionistas	16.589,26	11.059,50	11.116,50	11.116,50	49.881,76
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio do Prefeito	22.425,96	14.950,64	15.000,00	15.000,00	67.376,60
Subsídio do Vice-Prefeito	11.212,89	7.475,26	7.500,00	7.500,00	33.688,15
Subsídio Secret. Munic.	50.680,29	118.569,10	28.320,00	33.600,00	231.169,39
Obrigações Patronais	120.378,56	218.777,05	120.108,60	120.768,49	580.032,70
Repasse Patronal ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judic. de Pessoal	0,00	0,00	0,00	4.158,34	4.158,34
Outras Desp. de Pessoal	187.152,36	142.660,79	146.513,26	153.249,53	629.575,94
Despesas de Exercícios Anteriores					

Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	820.601,92	911.799,70	630.387,62	626.817,66	2.989.606,90
(-)EXCLUSÕES					
Indenização por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciárias Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correspondente ao período de apuração/móvel					
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL C/ PESSOAL	820.601,92	911.799,70	630.387,62	626.817,66	2.989.606,90

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	MAR/17	ABR/17	MAI/17	MÊS BASE JUN/17	SUBTOTAL	TOTAL
DESPESA TOTAL						
Vencimentos e Vantagens	266.561,02	257.495,72	270.712,72	276.749,61	1.071.519,07	3.611.810,19
Inativos	17.858,35	17.540,35	15.950,43	15.950,43	67.299,56	221.694,05
Pensionistas	11.523,65	12.477,60	13.431,57	13.431,57	50.864,39	153.065,88
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio do Prefeito	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00	194.654,48
Subsídio do Vice-Prefeito	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	30.000,00	97.326,82
Subsídio Secret. Munic.	33.600,00	33.600,00	33.600,01	33.600,01	134.400,02	514.305,47
Obrigações Patronais	123.238,76	124.695,71	125.053,57	123.697,99	496.686,03	1.562.345,75
Repasse Patronal ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judic. de Pessoal	0,00	0,00	0,00	414,00	414,00	4.572,34
Outras Desp. de Pessoal	166.710,89	158.554,10	161.232,39	163.475,57	649.972,95	1.882.112,39
Despesas de Exercícios Anteriores						0,00
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	641.992,67	626.863,48	642.480,69	649.819,18	2.561.156,02	8.241.887,37
(-)EXCLUSÕES						
Indenização por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciárias Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correspondente ao período de apuração/móvel						0,00
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL C/ PESSOAL	641.992,67	626.863,48	642.480,69	649.819,18	2.561.156,02	8.241.887,37
1 O campo 'Despesa Total com Pessoal' da tela 'Medidas a Adotar' e do 'Anexo 1' é calculado da seguinte forma:						
- Datas-bases 30.04, 30.06 e/ou 31.08: campos 'Total' do quadro 'Despesa Total' - (Inativos + Pensionistas + Indenização por Demissão + Incentivos à Demissão Voluntária + Sentenças Judiciárias Anteriores + Competência de período anterior ao da apuração / móvel);						
- Data-base 31.12: campos 'Total' do quadro 'Despesa Total' - (Inativos + Pensionistas + Indenização por Demissão + Incentivos à Demissão Voluntária + Sentenças Judiciárias Anteriores + Competência de período anterior ao da apuração / móvel + Correspondente ao período de apuração/móvel);						
2 Nas linhas 'TOTAL' e 'Despesa Total com Pessoal' não são deduzidos os valores da linha 'Correspondente ao Período de apuração/móvel'						

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS	699.499.136-91	
Contador:	LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA	007.278.086-05	MG-071950
Controle Interno:	RAQUEL URGAL DE OLIVEIRA	011.897.306-18	

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:D4D5DCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

ANEXO 9 (inciso III, art. 53 - L.C. 101/00)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
MUNICÍPIO: Rodeiro	Data Base: 30/06/2017
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Semestral
Data/hora de geração do relatório: 10/08/17 11:06	

Valores em Reais

RESULTADO PRIMÁRIO

RECEITAS FISCAIS	Previsão Anual			Realização		Período Exerc. Anter.
	Atualizada	1º Semestre	Até o Semestre	1º Semestre	Até o Semestre	
Receitas Correntes	19.821.847,00	10.075.247,00	10.075.247,00	10.663.195,03	10.663.195,03	10.306.604,64
Receitas de Capital	1.250.000,00	526.800,00	526.800,00	1.360,00	1.360,00	325.760,64
Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	21.071.847,00	10.602.047,00	10.602.047,00	10.664.555,03	10.664.555,03	10.632.365,28
(-) Deduções						
Receita Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	178.500,00	60.000,00	60.000,00	45.323,67	45.323,67	0,00
Receitas de Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	1.360,00	1.360,00	30.500,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução para o FUNDEB	2.825.400,00	1.415.340,00	1.415.340,00	1.488.007,57	1.488.007,57	1.412.446,93
Subtotal	3.003.900,00	1.475.340,00	1.475.340,00	1.534.691,24	1.534.691,24	1.442.946,93
Total das Receitas Fiscais	18.067.947,00	9.126.707,00	9.126.707,00	9.129.863,79	9.129.863,79	9.189.418,35

DESPESAS FISCAIS	Dotação Anual			Desp. Empenhadas		Desp. Liquidadas		Período Exerc. Anter.
	Atualizada	1º Semestre	Até o Semestre	1º Semestre	Até o Semestre	1º Semestre	Até o Semestre	
Despesas Correntes	17.687.720,41	10.876.496,10	10.876.496,10	11.689.094,20	11.356.121,67	7.939.255,41	7.939.255,41	7.302.637,75
Despesas de Capital	558.726,59	350.551,74	350.551,74	515.876,77	515.876,77	323.699,54	323.699,54	300.202,08

Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	18.246.447,00	11.227.047,84	11.227.047,84	12.204.970,97	11.871.998,44	8.262.954,95	8.262.954,95	7.602.839,83
(-) Deduções								
Juros e Encargos da Dívida	0,00	3.973,34	3.973,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2.806,87
Amortização de Dívida	80.000,00	45.000,00	45.000,00	80.000,00	80.000,00	40.312,74	40.312,74	39.603,00
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Tít. Cap. Já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	80.000,00	48.973,34	48.973,34	80.000,00	80.000,00	40.312,74	40.312,74	42.409,87
Total de Despesas Fiscais	18.166.447,00	11.178.074,50	11.178.074,50	11.791.998,44	11.791.998,44	8.222.642,21	8.222.642,21	7.560.429,96
Os valores das Anulações de Empenhos somente estão deduzidos no campo Total de Despesas Fiscais da coluna Xº bimestre/semestre e em todos os campos da coluna Até o bimestre/semestre, ambos do campo Desp. Empenhadas.								
RESULTADO						907.221,58	907.221,58	1.628.988,39

RESULTADO NOMINAL DO MUNICÍPIO (-RPPS)

Especificação	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Exercício Anterior (A)	Semestre Anterior (B)	Semestre Atual (C)	1º Semestre (C - B)	Até o Semestre (C - A)
I - Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00		
(-) Disponibilidade de Caixa/Bancos	0,00	0,00	0,00		
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00		
(-) Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00		
(+) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00		
II - Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00		
III - Receitas de Privatizações	0,00	0,00	0,00		
IV - Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
V - Dívida Fiscal Líquida (II + III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUSTIFICATIVAS

RESULTADO NOMINAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Especificação	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Exercício Anterior (A)	Semestre Anterior (B)	Semestre Atual (C)	1º Semestre (C - B)	Até o Semestre (C - A)
I - Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00		
(-) Disponibilidade de Caixa/Bancos	0,00	0,00	0,00		
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00		
(-) Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00		
(+) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00		
II - Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00		
III - Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
IV - Dívida Fiscal Líquida (II - III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS	699.499.136-91	
Contador:	LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA	007.278.086-05	MG-071950
Controle Interno:	RAQUEL URGAL DE OLIVEIRA	011.897.306-18	

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:09A3A1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ÓRGÃO: Poder Executivo — Data Base: 30/06/2017

Data/hora de geração do relatório: 10/08/17 10:56 — Periodicidade: Semestral

Valores em reais

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	SUBTOTAL
RECEITAS CORRENTES					
Rec. Tributária	49.900,37	49.405,08	35.894,75	36.816,95	172.017,15
Rec. de Contribuições	3.401,95	2.434,21	63,07	63,96	5.963,19
Rec. Patrimoniais	25.325,56	25.760,53	21.118,15	18.817,96	91.022,20
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	1.135,71	1.756,00	555,43	717,69	4.164,83
Transf. Correntes	1.509.180,43	1.329.330,66	1.222.456,85	1.416.966,64	5.477.934,58
Cota Parte do FPM	445.149,26	552.046,79	448.924,33	544.947,00	1.991.067,38
Cota Parte do ICMS	435.969,58	446.574,97	451.308,36	458.273,24	1.792.126,15
Cota Parte do IPVA	22.035,46	12.404,55	10.367,78	6.164,35	50.972,14
Cota Parte do IPI	3.837,55	3.877,80	4.246,42	4.539,62	16.501,39
Transf. do FUNDEB	149.178,54	164.851,00	157.372,17	165.590,22	636.991,93
Convênios	0,00	5.400,00	5.400,00	0,00	10.800,00
Outras Transferências	453.010,04	144.175,55	144.837,79	237.452,21	979.475,59
Demais Rec. Correntes	11.075,21	10.642,92	11.099,35	16.508,38	49.325,86
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	181.169,67	202.747,02	182.823,70	202.768,69	769.509,08
SOMA	1.418.849,56	1.216.582,38	1.108.363,90	1.287.122,89	5.030.918,73
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	SUBTOTAL
(-) EXCLUSÕES					
Contr. Servidores à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Patronal à Prev. Própria					
Transf. Intragovernamentais					
Fundações					

Autarquias					
Empr. Públ. Depend.					
Demais Entidades					
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.418.849,56	1.216.582,38	1.108.363,90	1.287.122,89	5.030.918,73
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	SUBTOTAL
RECEITAS CORRENTES					
Rec. Tributárias	43.762,74	66.685,48	15.112,85	57.709,25	183.270,32
Rec. de Contribuições	269,71	189,24	0,00	0,00	458,95
Rec. Patrimoniais	19.133,69	32.688,47	27.004,79	24.321,72	103.148,67
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	859,81	1.409,80	74,81	0,00	2.344,42
Transf. Correntes	1.854.023,30	2.708.484,88	1.897.410,60	1.751.266,99	8.211.185,77
Cota Parte do FPM	994.248,13	1.222.615,78	662.668,85	849.523,65	3.729.056,41
Cota Parte do ICMS	467.055,89	475.890,76	452.356,10	380.242,37	1.775.545,12
Cota Parte do IPVA	8.143,62	14.875,50	485.000,32	110.851,55	618.870,99
Cota Parte do IPI	4.744,27	5.047,21	4.043,43	4.446,27	18.281,18
Transf. do FUNDEB	196.402,85	215.293,51	231.840,45	180.421,31	823.958,12
Convênios	5.400,00	16.200,00	0,00	5.400,00	27.000,00
Outras Transferências	178.028,54	758.562,12	61.501,45	220.381,84	1.218.473,95
Demais Rec. Correntes	11.891,23	8.841,50	11.720,47	7.731,58	40.184,78
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	294.422,72	339.105,95	0,00	589.538,57	1.223.067,24
SOMA	1.635.517,76	2.479.193,42	1.951.323,52	1.251.490,97	7.317.525,67
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	SUBTOTAL
(-) EXCLUSÕES					
Contr. Servidores à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Patronal à Prev. Própria					
Transf. Intragovernamentais					
Fundações					
Autarquias					
Empr. Públ. Depend.					
Demais Entidades					
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.635.517,76	2.479.193,42	1.951.323,52	1.251.490,97	7.317.525,67

Valores em reais

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	SUBTOTAL	TOTAL	Previsão para o exercício
RECEITAS CORRENTES							
Rec. Tributárias	151.355,75	462.981,48	52.678,53	78.170,59	745.186,35	1.100.473,82	161.491,55
Rec. de Contribuições	1.386,00	7.522,98	376,97	196,89	9.482,84	15.904,98	80.517,16
Rec. Patrimoniais	27.402,64	20.482,81	25.253,69	20.069,98	93.209,12	287.379,99	34.464,37
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	11.246,44	36.017,69	3.349,18	2.753,72	53.367,03	59.876,28	11.558,16
Transf. Correntes	1.399.871,03	1.484.464,45	1.498.356,48	1.457.555,08	5.840.247,04	19.529.367,39	8.862.075,37
Cota Parte do FPM	532.278,62	641.305,23	727.450,10	670.502,20	2.571.536,15	8.291.659,94	4.016.271,35
Cota Parte do ICMS	415.698,87	429.041,58	424.619,37	434.514,15	1.703.873,97	5.271.545,24	2.563.527,56
Cota Parte do IPVA	115.023,42	31.681,90	26.591,88	23.619,07	196.916,27	866.759,40	27.231,86
Cota Parte do IPI	3.493,99	4.217,94	4.947,24	4.974,29	17.633,46	52.416,03	43.876,84
Transf. do FUNDEB	174.120,65	167.359,70	172.512,02	169.079,14	683.071,51	2.144.021,56	954.666,73
Convênios	0,00	5.400,00	5.940,00	0,00	11.340,00	49.140,00	53.260,00
Outras Transferências	159.255,48	205.458,10	136.295,87	154.866,23	655.875,68	2.853.825,22	1.203.241,03
Demais Rec. Correntes	19.648,81	34.899,93	51.256,19	23.544,66	129.349,59	218.860,23	8.545,36
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	213.101,07	220.923,32	237.221,26	227.223,35	898.469,00	2.891.045,32	1.337.392,43
SOMA	1.397.809,60	1.825.446,02	1.394.049,78	1.355.067,57	5.972.372,97	18.320.817,37	7.821.259,54

Valores em reais

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	SUBTOTAL	TOTAL	Previsão para o exercício
(-) EXCLUSÕES							
Contr. Servidores à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contr. Patronal à Prev. Própria							
Transf. Intragovernamentais							
Fundações							
Autarquias							
Empr. Públ. Depend.							
Demais Entidades							
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.397.809,60	1.825.446,02	1.394.049,78	1.355.067,57	5.972.372,97	18.320.817,37	

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS	699.499.136-91	
Contador:	LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA	007.278.086-05	MG-071950
Controle Interno:	RAQUEL URGAL DE OLIVEIRA	011.897.306-18	

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:B7E18A37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2017, na Prefeitura Municipal de Vespasiano, localizada na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, bairro Centro, Vespasiano/MG, a Secretária Municipal de Administração **PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,** conforme delegação conferida pelo Decreto Municipal nº 7.438 de 25 de janeiro de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**, por deliberação do Pregoeiro Municipal e dos membros da Comissão de Apoio, publicada no Diário Oficial do Município de Vespasiano em 20/07/2017 e homologada em 26/07/2017, pela Secretária Municipal de Administração, **PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,** ás fls do **Processo Administrativo 071/2017**, RESOLVE formar REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais elétricos em geral; sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances verbais, foram definidos os vencedores no certame acima numerado: Itens **10, 16, 26, 35, 59, 60, 69, 71, 76 e 107** para a licitante **DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 06.374.804/0001-37, com sede na Rua Ceará n°573, Bairro Célvia, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, representada por **ANA CAROLINA SANTOS RODRIGUES ROSA,** inscrita no CPF sob o n°046.554.736-22 e portadora da C.I n° MG 11.794.084, expedida pelo SSP/MG. **Itens 40, 43, 62, 88 e 100** para a licitante **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 15.984.883/0001-99, com sede na Avenida Volta Redonda n°951, Quadra 256, Lote 02, Bairro Jardim Novo Mundo, Goiânia/GO, CEP 74.703-080, representada por **SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO,** inscrito no CPF sob o n°828.469.871-49 e portador da C.I n° 4.022.002, expedida pela PC/GO. **Itens 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 29, 30, 32, 33, 89, 91 93, 98 e 99** para a licitante **G & E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 13.194.692/0001-06, com sede na Rua Gentil Diniz n°409, Loja 02 Bairro Três Barras, Contagem/MG, CEP 32.041-120, representada por **GEORGE NASCIMENTO DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o n°012.857.046-65 e portador da C.I n° MG 11.221.685, expedida pelo SSP/MG. **Itens 27, 85, 87 e 104** para a licitante **GAMA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 10.174.094/0001-79, com sede na Rua Além Paraíba n°241, Bairro Bonfim, Belo Horizonte/MG, CEP 31.210-120, representada por **VALDECI SANTANA SILVA,** inscrito no CPF sob o n°042.900.436-23 e portador da C.I n° MG 7.955.802, expedida pelo SSP/MG. **Itens 01, 17, 23, 24, 25, 31, 38, 41, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 64, 65, 70, 75, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 86, 101, 102, 103, 105, 106, 108 e 111** para a licitante **GUIMARÃES E BRANDÃO MAT. ELÉTRICOS E LUSTRES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ n° 03.265.966/0001-49, com sede na Rua João Barbosa da Fonseca n°75, Bairro Centro, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, representada por **RENATA GUIMARÃES DE ABREU BRANDÃO,** inscrita no CPF sob o n°026.013.046-00 e portadora da C.I n° MG 6.997.459, expedida pelo SSP/MG. **Itens 07, 14, 21, 39, 44, 45, 47, 57, 82, 97, 110, 112 e 113** para a licitante **L & J COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 17.969.662/0001-77, com sede na Rua Três n°44, Bairro Jardim Daliana, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, representada por **LUCIANA FERREIRA DE ALMEIDA,** inscrita no CPF sob o n°086.890.946-79 e portadora da C.I n° MG 14.100.436, expedida pelo SSP/MG. **Itens 02, 03, 22, 36, 37, 63 e 72** para a licitante **ORGANIZAÇÕES MSL LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ n° 07.062.925/0001-06, com sede na Rua Onze n°277, Bairro Milanêz, Contagem/MG, CEP 32.143-120, representada por **RAFAEL PEREIRA SOARES,** inscrito no CPF sob o n°090.645.946-00 e portador da C.I n° MG 12.339.088, expedida pelo SSP/MG. **Itens 09, 15, 18, 19, 20, 28, 42, 46, 51, 54, 58, 61, 66, 67, 68, 73, 74, 95, 96 e 109** para a licitante **TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO-EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ n° 17.481.756/0001-00, com sede na Avenida Pref. Gil Diniz n°1.239, Bairro Fonte Grande, Contagem/MG, CEP 32.013-650, representada por **PEDRO MARCIO RODRIGUES PIMENTA JUNIOR,** inscrito no CPF sob o n°027.970.096-22 e portador da C.I n° M 8.365.005, expedida pelo SSP/MG, conforme planilhas abaixo:

DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
10	Cabo de rede cx com 300 metros	CX	30	MEGACAMPOS	R$ 136,80	R$ 4.104,00
16	CABO FLEXIVEL 2,5 COR PRETO ROLO COM 100 METROS	RL	300	MEGACAMPOS	R$ 58,45	R$ 17.535,00
26	Conector para aterramento em cobre na bitola de 3/4"	UNID	300	CONIMEL	R$ 2,70	R$ 810,00
35	Disjuntor Bifásico, compatível com Siemens 5sx22	UNID	100	GE	R$ 19,00	R$ 1.900,00
59	FITA ISOLANTE ELETRICA MATERIAL PVC COR PRETA -19 X 5 MM	RL	600	FAME	R$ 0,84	R$ 504,00
60	Fusível para comando de 5 amp de vidro	UNID	600	AMS	R$ 0,16	R$ 96,00
69	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20 W CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	1.300	SYLVANIA	R$ 114,90	R$ 149.370,00
71	Lampada Led 12w Bulbo Bivolt E27	UNID	2.000	AVANT	R$ 11,85	R$ 23.700,00
76	Lâmpada vapor de sódio 250 W/220V - E - 40	UNID	100	FLC	R$ 23,85	R$ 2.385,00
107	TERMINAL DE PINO PARA CABO 4,0 MM	UNID	1.500	PHOENIX	R$ 0,27	R$ 405,00
Total do Fornecedor: R$ 200.809,00						
ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
40	Eletroduto de aço carbono galvanizado liso de 1 1/2" parede de 0,90mm (tipo leve)	UNID	300	MULTIDUTO	R$ 20,06	R$ 6.018,00
43	Eletroduto de aço carbono galvanizado liso de 3/4" parede de 1,2mm (tipo semipesado)	UNID	300	MULTIDUTO	R$10,10	R$ 3.030,00
62	INTERRUPTOR 1 SECAO COM TOMADA COM PLACA	UNID	300	PLUZIE	R$ 4,20	R$ 1.260,00
88	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W	UNID	200	JRC	R$ 46,00	R$ 9.200,00
100	SOQUETE DE PORCELA E-40.	UNID	300	G.20	R$ 4,90	R$ 1.470,00
Total do Fornecedor: R$ 20.978,00						
G & E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
4	Barra de cobre para barramento, espessura 1/8", largura1/2	UNID	200	POLIMETAL	R$ 16,61	R$ 3.322,00
5	Barra de cobre para barramento, espessura 1/8", largura 1/4"	UNID	200	POLIMETAL	R$ 15,20	R$ 3.040,00
6	Barra de cobre para barramento, espessura 1/8", largura 3/8"	UNID	200	POLIMETAL	R$ 10,80	R$ 2.160,00
8	Barra de cobre para barramento, espessura 1/8", largura 5/8"	UNID	200	POLIMETAL	R$ 19,00	R$ 3.800,00
11	Cabo elétrico de cobre flexível, 2,5 mm2. isolamento antichama na cor branca, para tensão de 750 V, com marca de onformidade do INMETRO, propriedades de baixa emissão de fumaça e gases tóxicos corrosivos e nao propagação e autoextinção de chamas, referência P rysmian CORES VARIADAS	METRO	9.000	CONDUMIG	R$ 0,81	R$ 7.290,00
12	Cabo elétrico de cobre flexível, 4,0 mm, isolamento antichama; para tensão de 750 V. com marca de conform idade do INMETRO.	METRO	9.000	CONDUMIG	R$ 1,30	R$ 11.700,00

	propriedades de baixa emissão de fumaça e gases tóxicos corrosivos e não propagação e autoextinção de chamas CORES VARIADAS					
13	Cabo elétrico de cobre flexível. 6. mm, isolamento antichama na cor preta, para tensão de 750 V. com marca de conformidade do INMETRO, propriedades de baixa emissão de fumaça e gases tóxicos corrosivos e nao propagação e autoextinção de chamas, referência Prysmian CORES VARIADAS	METRO	9.000	CONDUMIG	R$ 1,92	R$ 17.280,00
29	Contator 1 0A/240V. compatível com Siemens 3TH 2022-0ANI/	UNI	100	WEG	R$ 33,39	R$ 3.339,00
30	Contator 1 0A/240V. compatível com Siemens 3TH 2031 -OANI/	UNI	100	WEG	R$ 33,39	R$ 3.339,00
32	CONTATOR 45 A 220 V	UNI	100	SIBRATEC	R$ 158,00	R$ 15.800,00
33	Contator com contato auxiliar 1 NO. Referência: Schneider LCI E 1810	UNID	100	SIEMENS	R$ 42,60	R$ 4.260,00
89	RELÉ DE FALTA DE FASE DIGIMEC DPG - I	UNID	300	DIGIMEC	R$ 55,00	R$ 16.500,00
91	RELÉ DE TEMPO ESCALA DE 0 A 30 SEGUNDOS	UNID	300	DIGIMEC	R$ 36,00	R$ 10.800,00
93	RELÉ DE TEMPO ESCALA : 0 A 60 SEGUNDOS REFERENCIA 7 PU00 - SIEMENS	UNID	300	DIGIMEC	R$ 43,82	R$ 13.146,00
98	Revés de tempo partida estrela triangulo (Y A) escala : 0 a 60 segundos siemens 7 PU 06.	UNID	300	DIGIMEC	R$ 65,00	R$ 19.500,00
99	Rolo de fita elétrica isolante preta antichama tamanho 19 mm x 20 metros e espessura minima de 0.19 mm com certificado do INMETRO de acordo com a norma NBR 5037 referencia Scotch 33 +.	UNID	300	PRYSMINAN	R$ 12,00	R$ 3.600,00
Total do Fornecedor: R$ 138.876,00						
GAMA LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
27	Conector para aterramento em cobre na bitola de 5/8”	UNID	300	OLIVO	R$ 1,95	R$ 585,00
85	REATOR ELETRÔNICO BIVOLTS 2 X 20 W	UNID	1.000	FORTEC	R$ 12,90	R$ 12.900,00
87	REATOR PARA LÂMPADA DE MERCÚRIO 250 W	UNID	200	QS	R$ 24,50	R$ 4.900,00
104	TERMINAL FURQUILHA PARA CABO 4,0 MM	UNID	1.500	INTELLI	R$ 0,24	R$ 360,00
Total do Fornecedor: R$ 18.745,00						
GUIMARÃES E BRANDÃO MAT. ELÉTRICOS E LUSTRES LTDA - ME						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	Abraçadeira de nylon, pacotes com 100 unidades, tamanho aproximadode 25 cm x 3,5 mm de largura. Cor: preta ou branca. referência Hellermann T25LL.	UNID	300	FORLUX	R$ 11,40	R$ 3.420,00
17	CABO FLEXÍVEL 4 MM ROLO COM 100 METROS	RL	300	CIA IBÉRICA CONDUTORES ELÉTRICOS	R$ 97,00	R$ 29.100,00
23	Calha para lâmpada fluorescente 2 x 20 wts trapézio ou similar	UNID	400	RCG	R$ 5,10	R$ 2.040,00
24	Calha para lâmpada fluorescente 2 x 40 wts trapézio ou similar	UNID	400	RCG	R$ 8,50	R$ 3.400,00
25	Canaleta sistema x com divisão branca com adesivo 50 x 20 mm	UNID	400	ENERBRAS	R$ 11,95	R$ 4.780,00
31	Contator 40A/240V, compatível com Siemens 3TH 1025-IA/	UNID	100	SCHNEIDER	R$ 80,00	R$ 8.000,00
38	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 AMPERES	UNID	140	METALTEX	R$ 6,20	R$ 868,00
41	Eletroduto de aço carbono galvanizado liso de 1/2” parede de 1,2mm (tipo leve)	UNID	300	ZTN	R$ 6,90	R$ 2.070,00
48	Eletroduto de PVC roscável de 1 1/2” em varas de 3m	UNID	300	DALPLAST	R$ 8,30	R$ 2.490,00
49	Eletroduto de PVC roscável de 1 1/4"	UNID	300	DALPLAST	R$ 7,50	R$ 2.250,00
50	Eletroduto de PVC roscável de 1/2"	UNID	300	DALPLAST	R$ 2,40	R$ 720,00
52	Eletroduto de PVC roscável de 3/4" em varas de 3m	UNID	300	DALPLAST	R$ 3,20	R$ 960,00
53	Extensão elétrica comprimento 50 m componentes 3 tomadas femeas e plug terra seção nominal 2,5	UNID	120	CIA IBÉRICA CONDUTORES ELÉTRICOS	R$ 47,00	R$ 5.640,00
55	Fio paralelo 2 x 2,5 mm – rolo com 10 metros	RL	200	CIA IBÉRICA CONDUTORES ELÉTRICOS	R$ 13,20	R$ 2.640,00
56	FIO PLASTICHUMBO 2 X 4,00 MM ROLO COM 100 METROS	RL	200	INDUSCABOS	R$ 306,00	R$ 61.200,00
64	INTERRUPTOR PARA SISTEMA X 1 TECLA COMPLETO - CAIXA	UNID	300	RADIAL	R$ 3,70	R$ 1.110,00
65	Interruptor simples de 2 teclas, 10 A, 250 V. com teclas amarelas. haste de fixação em termoplástico preto e placa em termoplástico branca.	UNID	300	RADIAL	R$ 3,70	R$ 1.110,00
70	Lâmpada fluorescente de 40 w - caixa com 25 un	CX	1.300	GE	R$ 116,75	R$ 151.775,00
75	Lâmpada vapor de mercúrio 250 W/220V - E - 40	UNID	300	AVANT	R$ 17,20	R$ 5.160,00
77	Luva de eletroduto de PVC de 1 ¼"	UNID	300	DALPLAST	R$ 0,28	R$ 84,00
79	Passa fio material nylon comprimento 15 metros aplicação rede elétrica	UNID	60	GOMES GARCIA	R$ 3,40	R$ 204,00
80	PINO FEMEA	UNID	300	RADIAL	R$ 1,60	R$ 480,00
81	PINO MACHO	UNID	300	RADIAL	R$ 1,35	R$ 405,00
83	Quadro de distribuição em chapa de aço carbono pintada eletrostaticamente na cor branca ou marrom	UNID	20	CEMAR	R$ 214,00	R$ 4.280,00
84	QUADRO PARA DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES PVC	UNID	60	TAF	R$ 19,80	R$ 1.188,00
86	REATOR ELETRÔNICO BIVOLTS 2 X 40	UNID	2.000	TOP LINE	R$ 14,40	R$ 28.800,00
101	TERMINAL ARGOLA PARA CABO 1,5 MM	UNID	100	G20	R$ 0,11	R$ 11,00
102	TERMINAL DE ARGOLA PARA CABO 4,0 MM2	UNID	1.500	G20	R$ 0,22	R$ 330,00
103	TERMINAL DE ARGOLA PARA CABO 6,0 MM	UNID	1.500	G20	R$ 0,22	R$ 330,00
105	TERMINAL FURQUILHA PARA CABO 1,5 MM	UNID	1.500	G20	R$ 0,11	R$ 165,00
106	TERMINAL DE PINO PARA CABO 1,5 MM	UNID	1.500	PENZEL	R$ 0,13	R$ 195,00
108	TERMINAL DE PINO PARA CABO 6,0 MM	UNID	1.500	PENZEL	R$ 0,23	R$ 345,00
111	TOMADA SIMPLES 20 AMPERES	UNID	400	RADIAL	R$ 2,45	R$ 980,00
Total do Fornecedor: R$ 326.530,00						
L & J COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
7	Barra de cobre para barramento, espessura 1/8”, largura 5/16”	UNID	200	DPC	R$ 36,20	R$ 7.240,00
14	CABO FLEXIVEL 1,5 COR PRETO ROLO COM 100 METROS	RL	400	BREENFLEX	R$ 37,30	R$ 14.920,00
21	Caixa PVC octogonal de 3” x 3”	UNID	140	MONDIALE	R$ 0,63	R$ 88,20
39	Ducha elétrica de 127 v /4400 W	UNID	200	ZAGONEL	R$ 20,00	R$ 4.000,00
44	Eletroduto de PVC corrugado de ¾” em rolos de 100m	UNID	300	JM	R$ 24,00	R$ 7.200,00
45	Eletroduto de PVC corrugado de 1” em rolos de 100m	UNID	300	JM	R$ 34,00	R$ 10.200,00
47	Eletroduto de PVC corrugado reforçado de 1” em rolos de 100m	UNID	300	JM	R$ 28,00	R$ 8.400,00
57	FITA ISOLANTE 20m	RL	300	THOMPSON	R$ 2,50	R$ 750,00
82	Pino Multiplicador de 3 Saídas 2P+T (NBR 14136), 10 A, 250 V	UNID	150	RADIAL	R$ 2,00	R$ 300,00
97	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO ELETRICO TENSÃO 127 POTENCIA 4.400 - USO CHUVEIRO ELETRICO COMPATIBILIDADE MODELO 020	UNID	300	SINTEX	R$ 4,82	R$ 1.446,00
110	TOMADA ELÉTRICA 2P+T VERTICAL.	UNID	400	RADIAL	R$ 2,35	R$ 940,00
112	TOMADA SIMPLES - 25 AMPERES	UNID	400	RADIAL	R$ 2,40	R$ 960,00
113	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO PRETO COM 1 RAMAL	UNID	12	AXT	R$ 137,00	R$ 1.644,00

	EXTENSÃO E IDENTIFICADOR DE CHAMAS.					
Total do Fornecedor: R$ 58.088,20						

ORGANIZAÇÕES MSL LTDA - EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
2	APAGADOR DUPLO	UNID	400	MEC-TRONIC	R$ 3,68	R$ 1.472,00
3	APAGADOR SIMPLES	UNID	400	MEC-TRONIC	R$ 1,85	R$ 740,00
22	Caixa PVC octogonal de 4”	UNID	140	MONDIALE	R$ 0,55	R$ 77,00
36	Disjuntor compatível com Siemens	UNID	100	SOPRANO	R$ 5,45	R$ 545,00
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	UNID	300	SOPRANO	R$ 65,50	R$ 19.650,00
63	Interruptor de 2 seções sobrepor	UNID	300	MEC-TRONIC	R$ 3,40	R$ 1.020,00
72	Lampada Led T8 Tubular 120cm 1,2m 18w	UNID	2.000	HITEC	R$ 18,30	R$ 36.600,00
Total do Fornecedor: R$ 60.104,00						
TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO-EIRELI-ME						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
9	Botoeira Liga e desliga (botões nacor: Verde e Vermelha).Diâmetro 29mm,	UNI	200	METALTEC	R$ 12,75	R$ 2.550,00
15	CABO FLEXIVEL 16 MM ROLO COM 100 METROS	RL	200	AMP	R$ 414,30	R$ 82.860,00
18	Caixa de passagem metálica de 15 x 15 x 10cm	UNI	130	KROOLL	R$ 6,00	R$ 780,00
19	Caixa plástica 4”x2” para distribuição de cabos	UNI	300	KROOLL	R$ 0,24	R$ 72,00
20	Caixa plástica 4”x4” para distribuição de cabos	UNI	300	KROOLL	R$ 0,47	R$ 141,00
28	Conector para cabo de internet RJ 45	UNID	3.000	LE	R$ 0,22	R$ 660,00
42	Eletroduto de aço carbono galvanizado liso de 1” parede de 1,2mm (tipo leve)	UNI	300	AÇOCON	R$ 11,30	R$ 3.390,00
46	Eletroduto de PVC corrugado reforçado de ¾” em rolos de 100m	UNI	300	COINFLEX	R$ 26,85	R$ 8.055,00
51	Eletroduto de PVC roscável de 1" em varas de 3m	UNI	300	COINFLEX	R$ 3,63	R$ 1.089,00
54	Filtro De Linha 6 Tomadas	UNI	200	KF	R$ 14,40	R$ 2.880,00
58	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 MM X 10 M	RL	300	ALDEBRAS	R$ 12,23	R$ 3.669,00
61	Haste de terra em cobre de 2,4m x 5/8"	UNI	200	RW	R$ 17,50	R$ 3.500,00
66	Interruptor simples de 3 teclas, 10 A, 250 V. com teclas amarelas. haste de fixação em termoplástico preto e placa em termoplástico branca.	UNI	300	RADIAL	R$ 4,90	R$ 1.470,00
67	Interruptor simples de 1 teclas, 10 A, 250 V. com teclas amarelas. haste de fixação em termoplástico preto e placa em termoplástico branca.	UNI	300	RADIAL	R$ 1,93	R$ 579,00
68	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 30 W	UNID	1.500	AVANT	R$ 10,60	R$ 15.900,00
73	Lâmpada Led T8 Tubular 60cm 0,6m Ecp 9w	UNI	1.000	ECOLUME	R$ 13,24	R$ 13.240,00
74	Lâmpada mista 250 x 220 V E 27	UNID	600	ECOLUME	R$ 19,45	R$ 11.670,00
95	RELE FOTO ELETRICO NF	UNID	300	QUALITRAFO	R$ 10,08	R$ 3.024,00
96	RELÉ FOTOELETRICO TENSÃO DE 127 V E POTENCIA APRXIMADA DE 1000 W	UNID	300	QUALITRAFO	R$ 10,08	R$ 3.024,00
109	TOMADA COM APAGADOR.	UNID	400	RADIAL	R$ 3,70	R$ 1.480,00
Total do Fornecedor: R$ 160.033,00						
Total Geral: R$ 984.163,20						

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12(doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III, do § 3º, do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 12 do Decreto Municipal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. A existência de preços registrados não obriga o município de Vespasiano a contratar nos termos do artigo 16 do Decreto Municipal 7.892 de 23 de janeiro de 2013. O registro do fornecedor será cancelado na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para utilização do respectivo objeto, pelas Secretarias requisitantes, ou por outro órgão, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Administração. **DO PREÇO:** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 021/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o calculado conforme valor ofertado na proposta do licitante vinculado ao Processo n° 071/2017, Pregão Presencial nº 021/2017. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 984.163,20 (novecentos e oitenta e quatro mil e cento e sessenta e três reais e vinte centavos)**. **PRAZO DE ENTREGA**: Os produtos deverão ser entregues, parceladamente, ou totalmente dependendo do caso, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da O.F. (Ordem de Fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Administração. **LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, n°479, bairro Centro, Vespasiano/MG. **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal da entrega dos produtos. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Administração através do setor de compras. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da datada reapresentação do documento, considerado válido pela ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Secretaria requisitante, por intermédio de servidor designado para recebimento do mesmo. O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0019.2050 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 160 FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

12.122.0019.2086 - MANUT.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 343 FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO MÍNIMO 25% 12.361.0041.2101 MANUT.ESCOLAS REDE ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 384 FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO MÍNIMO 25%

04.122.0019.2177 MANUT. SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 802 FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

18.122.0019.2245 MANUT SECRET MEIO AMBIENTE E SERV PUBL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 1188 FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

12.365.0029.2397 MANUT. SIST. CRECHES MUNICIPAIS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 471 FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO MÍNIMO 25%

10.301.0019.2144 MANUT.SIST.MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 581 FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE MÍNIMO 15%

10.301.0019.2144 MANUT.SIST.MUNICIPAL DE SAÚDE .3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 581 FONTE: TRANSF.RECURSOS DO SUS P/ ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0019.2144 MANUT.SIST.MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 581 FONTE: TRANSF. REC.SUS A. MÉD. ALTA C.AMB.HOSP
10.301.0019.2144 MANUT.SIST.MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 581 FONTE: TRANSF. RECURSOS SUS P/ VIGILÂNCIA SAÚDE. DAS PENALIDADES: O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, execução insatisfatória ou outras falhas caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela ADJUDICANTE: advertência por escrito; multa, conforme limites: 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado; 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas no fornecimento; 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas: não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento previsto na Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente; retardamento imotivado de fornecimento; paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Vespasiano; entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; Fornecimento de produtos de baixa qualidade. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA. As sanções suspensão temporária e impedimento de contratar também poderão ser aplicadas àquele que: deixar de apresentar documentação exigida para o certame; apresentar declaração ou documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do futuro avençado; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93. As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Vespasiano. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES*:* A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A** É de inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, a entrega dos produtos licitados em perfeitas condições de uso. Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas neste Instrumento Convocatório e na Proposta. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Avençado, bem como sobre o produto. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à ADJUDICANTE ou terceiros, tendo como agente a ADJUDICATÁRIA, na pessoa de prepostos ou estranhos. Responsabilizar-se: pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. Substituir, a suas expensas e sem ônus para Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os produtos fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (produto(s) entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização) ou na ocorrência de defeitos freqüentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o produto com sua capacidade reduzida. **O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A** Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas; Efetuar pagamento no prazo fixado; Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para entrega dos produtos solicitados; Credenciar perante ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos produtos licitados. Notificar a ADJUDICATÁRIA, fixando-lhe prazo para substituição dos produtos impróprios para uso. **DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do artigo 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao artigo 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser, que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro, entre as partes como trata o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8666/93 e alterações, até que seja completado o período de 12(doze) meses contados a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 021/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Os materiais, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações; A cada entrega, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; a detentora não retirar qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração; os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado; por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 021/2017, propostas e mapa de lances das empresas classificadas. Fica eleito o foro da Comarca de Vespasiano, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Vespasiano/MG, 01 de agosto de 2017.

SIGNATÁRIOS:

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA
Secretária municipal de administração
GESTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

ANA CAROLINA SANTOS RODRIGUES ROSA
Dj Materiais De Construção LTDA
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO
Elétrica radiante materiais eletricos LTDA
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

GEORGE NASCIMENTO DOS SANTOS
G& E Controles Industriais LTDA
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

VALDECI SANTANA SILVA
Gama Luz Comercio De Materiais Elétricos LTDA
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

RENATA GUIMARÃES DE ABREU BRANDÃO
Guimarães E Brandão Mat. Elétricos E Lustres Ltda – ME
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

LUCIANA FERREIRA DE ALMEIDA
L & J Comércio E Serviços EIRELI
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

RAFAEL PEREIRA SOARES
Organizações Msl Ltda – EPP
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

PEDRO MARCIO RODRIGUES PIMENTA JUNIOR
Transmig Transporte E Comercio-Eireli-ME
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS

1)
2)

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0A56A9D5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2017 (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Vespasiano, localizada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, bairro Centro, a Secretária Municipal de Administração, PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA conforme delegação conferida pelo Decreto Municipal n º 7.438 de 26 de janeiro de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 / 1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 27/07/2017, e homologada, em 03/08/2017, RESOLVE registrar os preços para eventual fornecimento de uniformes, camisas, sapatos, botinas e bonés para atender as diversas Secretarias do Município de Vespasiano, sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas: **COMERCIAL MASSENSINI EIRELI, DANNYELLEN GERALDA DIAS ME, EVOLUTION EQUPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA – ME, FAME COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HIG. PESSOAL LTDA – ME, LUDMYLLA MATIAS DI IORIO – ME, MAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** e **ZÊNITE COMERCIAL EIRELI - ME** e posteriormente, através de lances verbais foram definidos os vencedores no certame acima numerado os fornecedores: **MAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;** estabelecida à Rua Presidente Vargas, nº 300, Bairro Centro, Brumadinho - MG, CEP 35.480-000, CNPJ de nº 22.497.341/0001-57, Inscrição Estadual nº 3120249489-1, neste ato representada pelo **Sr. PAULO MENDES DA SILVA,** CPF 276.122.526-00 e RG M – 1.163.216; **COMERCIAL MASSENSINI EIRELI,** estabelecida à Rua Juiz de Fora, nº 229, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG, CEP 30.180-060, CNPJ de nº 10.388.198/0001-86, Inscrição Estadual nº 3160005196-5, neste ato representada pelo **Sr. BRUNO MASSENSINI DURÃES,** CPF 083.616.776-74 e RG MG – 14.077.931; **LUDMYLLA MATIAS DI IORIO – ME;** estabelecida à Avenida Olegário Maciel, nº 742, Bairro Centro, Belo Horizonte - MG, CEP 30180114, CNPJ de nº 27.701.484/0001-52, neste ato representada pela **Sra. LUDMYLLA MATIAS DI IORIO,** CPF 014.801.436-42 e RG MG – 13.538.910 e **ZÊNITE COMERCIAL EIRELI – ME,** estabelecida à Avenida Amilcar Savassi de Souza, nº 68, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves - MG, CEP 33.880-390, CNPJ de nº 24.687.735/0001-01, Inscrição Estadual nº 31600309946, neste ato representada pela **Sra. PATRÍCIA GISELA FARNETTI PEREIRA,** CPF 550.220.816-87 e RG MG - 3.617.573. Os preços registrados foram os seguintes, conforme planilha abaixo:

MAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
01	700	UNID	CAMISA UNIFORME, MANGA CURTA P/M/G/GG/EG	MAROTO	R$ 8,90	R$ 6.230,00
VLR TOTAL						**R$ 6.230,00**
COMERCIAL MASSENSINI EIRELI						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
02	700	UNID	CALÇA UNIFORME, NA COR AZUL MÉDIO EM MATERIAL PIED POULE, TAMANHOS VARIADOS P, M, G, GG E XGG	GRIFO SPORTS	R$ 25,00	R$ 17.500,00
04	700	PAR	SAPATO FECHADO-TIPO CROCS	KEMO	R$ 44,20	R$ 30.940,00
05	12.000	UNID	CAMISA MANGA CURTA MALHA PV	GRIFO SPORTS	R$ 12,70	R$ 152.400,00
VLR TOTAL						**R$ 200.840,00**

LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - ME						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
06	2.000	UNID	CALÇA EM BRIM DE ELASTICO E FAIXAS REFLETIVA	AVANTE	R$ 25,60	R$ 51.200,00
07	400	PAR	BOTINA PRODUZIDA EM COURO	SÃO CRISPIM CA 25111	R$ 30,90	R$12.360,00
VLR TOTAL						**R$ 63.560,00**
ZÊNITE COMERCIAL EIRELI - ME						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
03	700	UNID	AVENTAL, AVENTAL DE NAPA COR BRANCA, EM TELA DE POLIÉSTER REVESTIDA EM PVC	ZÊNITE	R$ 8,70	R$ 6.090,00
08	2.000	UNID	BONÉ COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO	ZÊNITE	R$ 13,10	R$ 26.200,00
VLR TOTAL						**R$ 32.290,00**
TOTAL GERAL						**R$ 302.920,00**

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3 º do artigo 15 da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações, e artigo 12 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. A existência de preços registrados não obriga o município de Vespasiano a contratar nos termos do artigo 16 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. O registro do fornecedor será cancelado na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para fornecimento do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal de Educação, Assessoria de Imprensa, Departamento de Transporte e Oficina, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos ou por outro órgão, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Administração. **DO PREÇO:** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, as cláusulas e condições constantes do edital de **Pregão Presencial nº 014/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues parceladamente, em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento (NAF – nota de autorizacao de fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Administração. **LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues diretamente no local indicado na NAF, respeitando o horário de funcionamento do mesmo, independente da quantidade solicitada. **DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias corridos, após o fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal competente. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente por intermédio de servidor designado para recebimento dos produtos. O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/ INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente registro está prevista pela área competente da Prefeitura Municipal de Vespasiano, sendo: ***02.07.01.12.361.0041.2101.3.3.90.30.23 – FICHA 384 – F. R. 101;02.05.02.04.122.0019.2072.33.90.39.99 – FICHA 267 – F.R. 1.00;02.12.01.18.122.0019.2243.33.90.39.99 – FICHA 1.192 – F.R. 1.00;02.02.01.04.131.0117.2026.33.90.39.99 – FICHA 79 – F.R. 1.00.*** **DAS PENALIDADES:** A recusa do ADJUDCATÁRIO em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pelo ADJUDICANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da licitação, pela ADJUDICATÁRIA, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE: advertência por escrito; multa, conforme limites: 0,3 % (três décimos porcento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado; 10% (dez porcento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução do avençado; 20% (vinte porcento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprios ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações adjudicadas. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art.87, inciso III, da Lei nº.8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art.87 , inciso IV, da Lei n º 8.666/93.São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento previsto em contrato ou instrumento equivalente; retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas; paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Vespasiano; alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; fornecimento de produtos de baixa qualidade. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA. As sanções suspensão temporária e declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àquele que: deixar de apresentar documentação exigida para o certame; apresentar declaração ou documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do futuro avençado; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93. As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Vespasiano. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES: A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A**: A adjudicatária deverá cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes ao objeto do Edital que deu origem a esta Ata de Regsitro de Preços. É de inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, a entrega dos produtos licitados em perfeitas condições de uso. Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal competente, aos quais caberá o direito de recusar, caso os materiais não estejam de acordo com o especificado. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Avençado, bem como sobre o objeto. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos a que vier causar à ADJUDICANTE ou a terceiros, tendo como agente a ADJUDICATÁRIA, na pessoa de prepostos ou estranhos. Responsabilizar-se: pelo transporte do(s) objeto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. Facilitar todas as atividades de fiscalização quanto às mercadorias, objeto desta licitação. Substituir, a suas expensas e sem ônus para Secretaria Municipal competente, órgão requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os produtos fornecidos que porventura apresentem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (produto(s) entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização) ou na ocorrência de defeitos freqüentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o produto com sua capacidade reduzida. Acatar as orientações da Secretaria Municipal competente, órgão requisitante, sujeitando- se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo às reclamações formuladas. **O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A**: Efetuar pagamento no prazo fixado; Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para entrega dos produtos solicitados; Credenciar perante ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos produtos licitados; Notificar a ADJUDICATÁRIA, fixando-lhe prazo para substituição dos produtos impróprios para uso. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste instrumento convocatório; Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**: No fornecimento dos produtos licitados será expedido o respectivo recibo provisório e

posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA em sua proposta comercial. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Os produtos, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações; A cada fornecimento realizado, será emitido recibo, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; a detentora não retirar qualquer NAF (nota de autorização de fornecimento), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração e os preços registrados apresentarem - se superiores aos praticados no mercado. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando- se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**: Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2017,** propostas e mapa de lances das empresas classificadas. Fica eleito o foro da Comarca de Vespasiano, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Vespasiano/ MG, 07 de agosto de 2017.

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPRESENTANTE: PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **MAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
REPRESENTANTE: **PAULO MENDES DA SILVA**

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **COMERCIAL MASSENSINI EIRELI**
REPRESENTANTE: **BRUNO MASSENSINI DURÃES**

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - ME**
REPRESENTANTE: **LUDMYLLA MATIAS DI IORIO**

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **ZÊNITE COMERCIAL EIRELI - ME**
REPRESENTANTE: **PATRÍCIA GISELA FARNETTI PEREIRA**

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DF902D77

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 116/2017 PREGÃO PRESENCIAL 034/2017

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2017 (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Vespasiano, localizada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, bairro Centro, a Secretária Municipal de Administração, PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA conforme delegação conferida pelo Decreto Municipal n º 7.438 de 26 de janeiro de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 / 1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 19/07/2017, e homologada, em 26/07/2017**,** RESOLVE registrar os preços para eventual fornecimento de material curativo para atender as necessidades do Programa de cuidado de lesões cutâneas e das unidades de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano, sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas: **AGMASHI COM. DE MATERIAL MÉDICO E SER. DE COBRANÇA LTDA – EPP, CBS MÉDICO CIENTÍFICA S/A, DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA, DIFARMIG LTDA, JN DIAGNÓSTICA LTDA EPP, LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, POLAR FIX IND. E COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA E SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA EPP** e posteriormente, através de lances verbais foram definidos os vencedores no certame os seguintes fornecedores: **DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA,** estabelecida à Rua Niquelina, nº 213, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, CEP 30.260-100, CNPJ de nº 20.235.404/0001-71, Inscrição Estadual nº 3120000804-3, neste ato representada pelo **Sr. LUÍS EDUARDO MOTA RIBEIRO,** CPF 086.149.176-94 e RG MG – 147.964.04; **LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** estabelecida à Rua Jaguarão, nº 95, Chácaras Reunidas, São José dos Campos - SP CEP 12.238-410, CNPJ de nº 57.532.343/0001-14, Inscrição Estadual nº 35.209.363.89-3, neste ato representada pelo **Sr. PÉRSIO SALES DE SOUSA,** CPF 971.624.186-00 e RG M 4806794; **CBS MÉDICO CIENTÍFICA S/A,** estabelecida à Rua Palmorino Mônaco, nº 630, Brás, São Paulo - SP, CEP 03043-000, CNPJ de nº 48.791.685/0001-68, Inscrição Estadual nº 109.793.403.114, neste ato representada pelo **Sr. REGINALDO CHAVES VAZ DE MELO,** CPF 359.426.066-68 e RG M 1.823.830; **DIFARMIG LTDA** estabelecida à Rua Tibiriça, nº 400, Bairro Nova Granada, Belo Horizonte - MG, CEP 30.431-415, CNPJ de nº 19.961.036/0001-60, Inscrição Estadual nº 312012233008, neste ato representada pelo **Sr. IRMANY ALVARENGA**

FROIS, CPF 968.148.536-04 e RG MG – 6.863.121; **JN DIAGNÓSTICA LTDA EPP** estabelecida à Rua Selênio, nº 264, Salas 201/202, Bairro Prado, Belo Horizonte - MG, CEP 30411-228, CNPJ de nº 13.513.088/0001-97, Inscrição Estadual nº 3120913097-6, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ AUGUSTO NASCIMENTO NETO,** CPF 036.689.976-75 e RG MG – 8.878.599. Os preços registrados foram os seguintes, conforme planilha abaixo:

DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
01	5.000	FR	AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	AGE/AGESANI	R$ 4,59	R$ 22.950,00
VLR TOTAL						**R$ 22.950,00**
LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
02	2.500	UNID	BOTA DE UNNA	CURATEC BOTA DE UNNA	R$ 22,13	R$ 55.325,00
03	300	UNID	CARVÃO ATIVADO COM PRATA	CURATEC COMP. CARVÃO	R$ 14,40	R$ 4.320,00
09	1.200	UNID	PLACA DE HIDROCOLÓIDE	CURATEC	R$ 11.70	R$ 14.040,00
VLR TOTAL						**R$ 73.685,00**
CBS MÉDICO CIENTÍFICA S/A						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
04	2.000	UNID	CURATIVO DE ALTA ABSORÇÃO - HIDROFIBRA	AQUACEL ECTRA	R$ 62,50	R$ 125.000,00
VLR TOTAL						**R$ 125.000,00**
DIFARMIG LTDA						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
05	3.000	UNID	CURATIVO DE ALTA ABSORÇÃO - HIDROFIBRA COM ALGINATO	COLOPLAST	R$ 24,36	R$ 73.080,00
06	2.000	UNID	ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA	COLOPLAST	R$ 73,77	R$ 147.540,00
08	6.000	UNID	HIDROGEL COM ALGINATO	COLOPLAST	R$ 22,15	R$ 132.900,00
VLR TOTAL						**R$ 353.520,00**
JN DIAGNÓSTICA LTDA EPP						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
07	600	UNID	FILME TRANSPARENTE ROLO	CURATEC	R$ 180,00	R$ 108.000,00
VLR TOTAL						**R$ 108.000,00**
TOTAL GERAL						**R$ 683.155,00**

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3 º do artigo 15 da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações, e artigo 12 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. A existência de preços registrados não obriga o município de Vespasiano a contratar nos termos do artigo 16 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. O registro do fornecedor será cancelado na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para fornecimento do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal de Saúde, ou por outro órgão, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Administração. **DO PREÇO:** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, as cláusulas e condições constantes do edital de **Pregão Presencial nº 034/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues parceladamente, em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento (NAF – nota de autorizacao de fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Administração. **LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues diretamente no local indicado na NAF, respeitando o horário de funcionamento do mesmo, independente da quantidade solicitada. **DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias corridos, após o fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde por intermédio de servidor designado para recebimento dos produtos. O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/ INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente registro está prevista pela área competente da Prefeitura Municipal de Vespasiano, sendo:

02.08.02.10.301.0019.2144.3.3.90.30.35 - FICHA 581 – F. R. 1.48 e 1.49;

02.08.02.10.302.0019.2352.3.3.90.30.35 - FICHA 733 – F. R. 1.48 e 1.49. **DAS PENALIDADES:** A recusa do ADJUDCATÁRIO em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pelo ADJUDICANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da licitação, pela ADJUDICATÁRIA, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE: advertência por escrito; multa, conforme limites: 0,3 % (três décimos porcento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado; 10% (dez porcento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução do avençado; 20% (vinte porcento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações adjudicadas. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art.87, inciso III, da Lei nº 8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art.87, inciso IV, da Lei n º 8.666/93. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas: Não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento previsto em contrato ou instrumento equivalente; retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas; paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Vespasiano; alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; fornecimento de produtos de baixa qualidade. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA. As sanções suspensão temporária e declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àquele que: deixar de apresentar documentação exigida para o certame; apresentar declaração ou documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do futuro avençado; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93. As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Vespasiano. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES: A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A**: A adjudicatária deverá cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes ao objeto do Edital que deu origem a esta Ata de Regsitro de Preços. É de inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, a entrega dos produtos licitados em perfeitas condições de uso. Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta. Os produtos estarão sujeitos a aceitação pela

Secretaria Municipal de Saúde, aos quais caberá o direito de recusar, caso os materiais não estejam de acordo com o especificado. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Avençado, bem como sobre o objeto. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos a que vier causar à ADJUDICANTE ou a terceiros, tendo como agente a ADJUDICATÁRIA, na pessoa de prepostos ou estranhos. Responsabilizar-se: pelo transporte do(s) objeto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. Facilitar todas as atividades de fiscalização quanto às mercadorias, objeto desta licitação. Substituir, a suas expensas e sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os produtos fornecidos que porventura apresentem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (produto(s) entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização) ou na ocorrência de defeitos freqüentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o produto com sua capacidade reduzida. Acatar as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando- se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo às reclamações formuladas. **O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A**: Efetuar pagamento no prazo fixado; Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para entrega dos produtos solicitados; Credenciar perante ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos produtos licitados; Notificar a ADJUDICATÁRIA, fixando- lhe prazo para substituição dos produtos impróprios para uso. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste instrumento convocatório; Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**: No fornecimento dos produtos licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA em sua proposta comercial. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Os produtos, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações; A cada fornecimento realizado, será emitido recibo, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; a detentora não retirar qualquer NAF (nota de autorizacao de fornecimento), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração e os preços registrados apresentarem - se superiores aos praticados no mercado. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando- se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**: Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2017,** propostas e mapa de lances das empresas classificadas. Fica eleito o foro da Comarca de Vespasiano, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Vespasiano/ MG, 03 de agosto de 2017

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
REPRESENTANTE: **PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA**
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA**
REPRESENTANTE: **LUÍS EDUARDO MOTA RIBEIRO**

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
REPRESENTANTE: **PÉRSIO SALES DE SOUSA**

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **CBS MÉDICO CIENTÍFICA S/A**
REPRESENTANTE: **REGINALDO CHAVES VAZ DE MELO**

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **DIFARMIG LTDA**
REPRESENTANTE: **IRMANY ALVARENGA FROIS**

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **JN DIAGNÓSTICA LTDA EPP**
REPRESENTANTE: **JOSÉ AUGUSTO NASCIMENTO NETO**

TESTEMUNHAS:
1)

2)

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5689D74F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 21/2017 RP

Processo n° 104/2017
Pregão Presencial n° 021/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. PELO PERÍODO DE 07 (SETE) MESES.

Adjudicação

Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada. Em conseqüência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal n° 8666/1993, convoco os adjudicatários, abaixo relacionados, para comparecerem a esta Prefeitura para a assinatura do instrumento contratual.

DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA LTDA ME - CNPJ: 04.032.547/0001-20

Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr. Total
Sabonete Líquido Cremoso- 5000 ml	-	Unidades	6,0000	27,7000	-	166,20
Tira de lixa de aço 4 mm.	-	Pacote	5,0000	6,5400	-	32,70
ROLETE DENTAL	-	PCT	20,0000	2,0000	-	40,00
Restaurador Provisório Coltosol	-	Unidades	10,0000	18,0000	-	180,00
Pasta Profilática	-	Unidades	20,0000	5,9000	-	118,00
Ionômero de vidro	-	Unidades	10,0000	9,4000	-	94,00
Sugador Odontológico plástico colorido(PVC)	-	Pacote	125,0000	5,0000	-	625,00
Material para Mumificação de Polpa Dental. Frasco com 10ml.	-	Unidades	4,0000	4,1200	-	16,48
Ionômero de restaurador em Pó 10 gramas	-	Unidades	10,0000	13,1000	-	131,00
Máscara Cirúrgica Descartável com Tripla Camada, 50 Unidades	-	Caixa	20,0000	6,7300	-	134,60
Hidróxido de Cálcio P.A 100% hidróxido 10 gramas	-	Unidades	6,0000	3,9900	-	23,94
Luva de Procedimento não Cirúrgico, Tamanho P	-	Caixa	90,0000	16,7900	-	1.511,10
Papel Carbono Para articulação Osontológica.100% vegetal	-	Pacote	4,0000	2,9300	-	11,72
Luva de Procedimento não Cirúrgico, Tamanho M	-	Caixa	10,0000	16,7900	-	167,90
Verniz Fluoretado a 5%, 10 ml +10 ml de solvente.	-	Unidades	6,0000	23,7900	-	142,74
Fita Banda Matriz de Poliéster, 10x120x0,05.	-	Pacote	2,0000	1,4500	-	2,90
Óxido de Zinco para uso odontológico ,50 grama	-	Unidades	8,0000	3,7500	-	30,00
Disco de Feltro 8mm.	-	Embalage	4,0000	22,2500	-	89,00
Desinfectante de Canal 20ml	-	Unidadesm	2,0000	5,3700	-	10,74
Escova dental infantil	-	Unidades	1.000,0000	0,6200	-	620,00
Creme dental Com Flúor	-	Caixa	20,0000	19,0000	-	380,00
Espelho bucal	-	Unidades	20,0000	3,9000	-	78,00
Detergente Líquido neutro. 500ml	-	Unidades	30,0000	1,7000	-	51,00
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	-	Unidades	4,0000	412,0000	-	1.648,00
Escova dental adulto 17 cm.	-	Unidades	1.000,0000	0,6000	-	600,00
Broca Ponta Diamantada Cilíndrica Extremidade Ogival 3216.FG	-	Unidades	30,0000	1,6400	-	49,20
Cabo para Espelho em alumínio.	-	Unidades	20,0000	3,4000	-	68,00
Broca Ponta Diamantada cônica topo 1190 F-FG	-	Unidades	30,0000	1,6400	-	49,20
Broca Diamantada esférica 1014- FG	-	Unidades	30,0000	1,6400	-	49,20
Condicionador Ácido	-	PCT	15,0000	3,4700	-	52,05
Broca Ponta Chama - FG	-	Unidades	30,0000	1,6400	-	49,20
Broca diamantada 1015- FG para alta rotação	-	Unidades	30,0000	1,6400	-	49,20
Broca Ponta Diamantada Esférica 1018 -FG	-	Unidades	30,0000	1,5900	-	47,70
Broca Diamantada Esférica 1011-fG alta rotação;	-	Unidades	30,0000	1,6400	-	49,20
Bobina de Papel Grau Cirúrgico	-	Unidades	6,0000	96,0000	-	576,00
Fio dental	-	Unidades	8,0000	8,0000	-	64,00
Broca Diamantada Esférica 1014 F-FG	-	Unidades	30,0000	1,6400	-	49,20
Broca Diamantada cônica invertida 1033 F - FG	-	Unidades	30,0000	1,6400	-	49,20
Broca ponta Diamantada Cilíndrica Topo Plano 1092 F-FG	-	Unidades	30,0000	1,5900	-	47,70
Cimentoforrasor de Hidróxido de cálcio fórmula Avançada II.	-	Unidades	4,0000	12,0900	-	48,36
Broca Diamantada Esféricas 1013- FG alta rotação	-	Unidades	30,0000	1,6400	-	49,20
Bicarbonato de Sódio em pó.	-	Unidades	10,0000	7,7000	-	77,00
Anestésico tópico gel (Sal anestésico, benzocaina 200mg/g20%)200mg	-	Unidades	10,0000	6,5900	-	65,90
Broca Diamantada Esférias 1012- FG alta rotação;	-	Unidades	30,0000	1,6400	-	49,20
Broca Diamantada cônica invertida 1032 FG.	-	Unidades	30,0000	1,6400	-	49,20
Escova de Robson	-	Unidades	10,0000	1,9700	-	19,70
Alcool a 70%	-	Unidades	72,0000	10,0000	-	720,00
ANESTÉSICO LOCAL C/ VASO 3% INJETÁVEL 1,8 C/ 50 CARPULES	-	CXA	6,0000	46,9000	-	281,40
Água destilada, quimicamente pura .	-	Unidades	24,0000	11,5000	-	276,00
09/08/2017 16:43:02						0,21

Impresso por: ALTAIR DENIRIO SILVA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	Exercício:2017
Endereço: AV. ARTHUR PEDRAS, 120	Página(s): 2/2
CENTRO, VOLTA GRANDE - MG	
CNPJ: 17.710.690/0001-75	
Telefone: (32) 3463-1232	
E-mail:gabinete@voltagrande.mg.gov.br	

Broca Ponta Diamantada cônica topo chama 3195F-FG	-	Unidades	30,0000	1,6400	-	49,20
Agulha gengival estéril	-	Caixa	8,0000	29,6500	-	237,20
Broca Diamantada esférica 1013 F-FG	-	Unidades	30,0000	1,5900	-	47,70
Broca Diamantada cônica topo chama 1034 F-FG	-	Unidades	30,0000	1,6400	-	49,20
Anestésico Injetável	-	Caixa	10,0000	53,5000	-	535,00
Valor Total Adjudicado R$ 10.708,33						
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 71.505.564/0001-24						
Descrição:	**Marca:**	**Unid:**	**Quant:**	**Vlr Unit.**	**Vlr Desc.**	**Vlr. Total**

Agente de União com carga fotopolimerizável e monocomponente (primer e bond)	-	Unidades	15,0000	9,9800	-	149,70
Broca Aço Esférica AC número 6	-	Unidades	30,0000	3,0100	-	90,30
Broca Aço Esférica CA número 4	-	Unidades	30,0000	3,0100	-	90,30
Eugenol. Fenol obitido através do óleo de cravo 20ml	-	Unidades	8,0000	9,4400	-	75,52
Resina Prisma APH Cor A3,5.	-	Unidades	8,0000	9,5200	-	76,16
Selante Resinoso Fotopolimerizável	-	Unidades	4,0000	50,4700	-	201,88
Resina Prisma APH Cor B2	-	Unidades	8,0000	9,5200	-	76,16
Sugador Cirúrgico descartável,	-	Pacote	5,0000	15,9500	-	79,75
Resina Prisma APH Cor B3.	-	Unidades	8,0000	9,7300	-	77,84
Pasta De Polimento Universal.	-	Unidades	2,0000	11,8000	-	23,60
Resina Prisma APH Refil Cor A2 4 gramas	-	Unidades	8,0000	9,5200	-	76,16
Resina Prisma APH Cor A3 4 gramas.	-	Unidades	8,0000	9,5200	-	76,16
Valor Total Adjudicado R$ 1.093,53						
NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP - CNPJ: 13.094.173/0001-68						
Descrição:	**Marca:**	**Unid:**	**Quant:**	**Vlr Unit.**	**Vlr Desc.**	**Vlr. Total**
Aplicador Microbrush Azul fino 100	-	Pacote	10,0000	10,3500	-	103,50
Água Oxigenada 10 volume	-	Unidades	10,0000	10,4500	-	104,50
ALMOTOLIA PLÁSTICA - 250 ML	-	Unidades	6,0000	4,5400	-	27,24
Detergente limpador com enzimas.1 litro	-	Unidades	12,0000	35,9000	-	430,80
Compressa De Gaze Hidrófila c/500 7,5 x7,5	-	Pacote	100,0000	22,2800	-	2.228,00
Lubrificante spray alta e baixa rotação.200ml	-	Unidades	4,0000	19,5000	-	78,00
Fita para Autoclave 19mm x 30m.	-	Unidades	20,0000	5,0000	-	100,00
Flúor Tópico em Gel	-	Unidades	24,0000	5,0500	-	121,20
papel Toalha 1000 folhas	-	Pacote	20,0000	11,9800	-	239,60
Tira de lixa acabamento de resina de 4x170mm.	-	Pacote	3,0000	11,9000	-	35,70
Touca Descartável Branca	-	PCT	6,0000	8,0500	-	48,30
Valor Total Adjudicado R$ 3.516,84						

VOLTA GRANDE, 08 de Agosto de 2017.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:6E128B66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA SION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº115/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017
PROCESSO N° 067/2017

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa SION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, situada na Rua Barbosa Lima, Nº.185, Bairro Centro, CEP:36010-050, cidade de Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.618.822/0001-00, neste ato representado pelo seu sócio gerente Tiago Ferreira Costa, portador do CPF:050.649.766-66 e RG M-8.930.083, residente e domiciliado a Rua Professora Carolina Coelho, Nº.116, Aptº702, Bloco D, Bairro Grambery, CEP:36010-50, cidade de Juiz de Fora/MG, adiante denominada CONTRATADA, decorrente do Processo de Licitação nº 067/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 029/2017, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o Registro de Preços visando à futura aquisição de materiais de escritório para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Assistência Social do Município de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor Total
1	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA - PCT C/ 20	PCTE	50	R$7,30	R$365,00
8	BOTÃO CORES, TAMANHOS E MODELOS VARIADOS - PCT C/ 144	PCTE	20	R$13,50	R$270,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, CRISTAL - CX C/ 50 - CORES DIVERSAS	CX	8	R$50,50	R$404,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO CRISTAL, PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESCRITA FINA, GRIP EM BORRACHA MACIA, TINTA A BASE ÓLEO, CX C/12 - CORES DIVERSAS	CX	7	R$77,00	R$539,00
19	COLA BRANCA 90G - CX C/ 12	CX	2	R$26,30	R$52,60
21	CORRETIVO LÍQUIDO BASE DXÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO, P/ ALICAÇÃO PAPEL COMUM - CX C/ 12	CX	3	R$24,65	R$73,95
22	DUREX GRANDE – LARGO (25MMX50M) - PCT C/10	PCTE	3	R$41,20	R$123,60
27	ENVELOPE AZUL E BRANCO 162 X 229 - PCT C/ 500	PCTE	2	R$135,00	R$270,00
33	FITA ADESIVA DUPLA FACE BRANCA MULTIUSO (19X30MM) - C/4	PCTE	1	R$29,30	R$29,30
35	FITA DE CETIM - CORES VARIADAS COM 15M	PCTE	50	R$8,00	R$400,00
37	GRAMPOS 106/8 - CX C/ 2500	CX	3	R$16,90	R$50,70
38	JUTA (TECIDO - FIOS DOURADOS) - C/10 METROS	ROLO	3	R$178,50	R$535,50
39	NOVELO PARA CROCHÊ GRANDE - CORES VARIADAS	EMB	60	R$24,80	R$1.488,00
43	PAPEL GRANITO 180GR BRANCO - C/50 UNID.	PCTE	1	R$37,40	R$37,40
46	PILHA PARA CALCULADORA PEQUENA AA - PCT C/ 4	PCTE	10	R$6,10	R$61,00
47	PINCEL DESENHO, CABO DE PLÁSTICO, PONTA REDONDA, MATERIAL	PCTE	1	R$40,00	R$40,00

	CERDA PÊLO DE ANIMAL, TAMANHO 14 - C/ 12 UNID.				
48	PINCEL DESENHO, CABO DE PLÁSTICO, PONTA REDONDA, MATERIAL CERDA PÊLO DE ANIMAL, TAMANHO 4 - C/ 12 UNID.	PCTE	1	R$25,90	R$25,90
49	PINCEL DESENHO, CABO DE PLÁSTICO, PONTA REDONDA, MATERIAL CERDA PÊLO DE ANIMAL, TAMANHO 6 - C/ 12 UNID.	PCTE	1	R$30,00	R$30,00
51	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA COM ESTRUTURA METÁLICA SEM CANTONEIRA, 60 X 90 CM	UNI	1	R$140,00	R$140,00
57	TECIDO TIPO POPELINE - CORES DIVERSAS	MTS	150	R$27,50	R$4.125,00
59	TINTA ARTÍSTICA, RESINA ACRÍLICA, SECAGEM RÁPIDA, PARA METAL, SPRAY, ACETONA COM PIGMENTOS METÁLICOS, JATO DIRETO, 250ML - CORES DIVERSAS	FR	3	R$25,20	R$75,60
69	GRAMPEADOR ALICATE METAL 26/6	UNI	5	R$39,50	R$197,50
71	LINHAS PARA COSTURA - CORES VARIADAS	CONES	30	R$6,50	R$195,00
VALOR TOTAL R$9.529,05					

O presente contrato de aquisição terá seu valor total de R$9.529,05 (nove mil,quinhentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2017.

Oliveira Fortes, 10 de Agosto de 2017

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:AF242032

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA VILSON DA SILVA BRUM-EPP.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº116/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017
PROCESSO N° 067/2017

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa VILSON DA SILVA BRUM-EPP, situada na Av. Olegário Maciel, Nº.386, Bairro Industrial, CEP:36500-000, cidade de Ubá/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.038.785/0001-08, neste ato representado pelo seu sócio gerente Vilson da Silva Brum, portador do CPF:722.664.736-20 e RG M-5.175.412, residente e domiciliado a Rua Piraúba, Nº.70, Bairro Residencial Rosa Toledo,CEP:36500-000, cidade de Ubá/MG, adiante denominada CONTRATADA, decorrente do Processo de Licitação nº 067/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 029/2017, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o Registro de Preços visando à futura aquisição de materiais de escritório para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Assistência Social do Município de Oliveira Fortes/MG.

DO VALOR

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor Total
3	ALFINETE NIQUELADO PARA COSTURA Nº 29 - CX C/ 50G	CX	10	R$11,00	R$110,00
12	CANETA MARCA TEXTO AMARELA - CX C/12	CX	2	R$30,00	R$60,00
17	CLIPS NIQUELADO 500GR - 2/0	PCTE	1	R$13,50	R$13,50
18	CLIPS NIQUELADO 500GR - 8/0	PCTE	1	R$13,50	R$13,50
20	COLA DE ISOPOR 90 GR - CX C/ 12	CX	4	R$32,00	R$128,00
23	E.V.A. (60X40MM) - PCT C/ 10 - CORES DIVERSAS	PCTE	50	R$25,00	R$1,250,00
24	ELÁSTICO FINO - 4 MM C/ 10M	ROLO	5	R$9,00	R$45,00
25	ELÁSTICO MÉDIO - 7 MM C/ 10M	ROLO	5	R$12,00	R$60,00
26	ENTRETELA ADERENTE FINA C/ 50M	PCTE	1	R$140,00	R$140,00
28	ENVELOPE PARDO GRANDE 260 X 360MM - CX C/ 250	CX	1	R$78,00	R$78,00
29	ENVELOPE PARDO MÉDIO 200 X 280MM - CX C/ 500	CX	1	R$100,00	R$100,00
30	EXTRATOR DE GRAMPOS - C/12	CX	1	R$15,00	R$15,00
42	PAPEL FOTOGRÁFICO, BRILHANTE, GRAMATURA 180, 210 X 297MM, PARA FOTOGRAFIA DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA - C/50 UNID.	PCTE	1	R$31,40	R$31,40
45	PASTA CLASSIFICADORA 290G/M² AZUL - C/ 10 UNIDADES	CX	50	R$35,00	R$1.750,00
53	TECIDO DE ALGODÃO MACIO PARA TRABALHOS EM PATCHWORK COM 140CM DE LARGURA - CORES VARIADAS	MTS	100	R$32,64	R$3.264,00
54	TECIDO TIPO FILO - 3 METROS DE LARGURA	MTS	50	R$17,30	R$865,00
76	PASTA CATÁLOGO C/50 ENV. OFÍCIO	UNI	12	R$22,00	R$264,00
VALOR TOTAL R$8.187,40					

O presente contrato de aquisição terá seu valor total de R$8.187,40 (oito mil,cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2017.

Oliveira Fortes, 10 de Agosto de 2017

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:EDA3C431

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017.

Aos três dias do mês de agosto de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA CENTRO OESTE COMÉRCIO EIRELLI - ME, situada na Rua Caxambu, Nº.317, Loja 02, Bairro São Luiz , CEP:35661-200, cidade de Pará de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº 26.904.314/0001-02, neste ato representado pelo seu sócio gerente Bruno Henrique Antunes Gabriel, portador do RG N°.10.220.736 e CPF:083.255.986-54, residente e domiciliado a Rua Serra do Mar, Nº.132, Bairro Distrito Serra Dourada, na cidade de Vespasiano/MG, CEP:33200-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 029/2017, julgado em 03/08/2017 e homologado em 09/08/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura
contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de produtos diversos para atendimento da necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura aquisição de produtos diversos para atender a Secretaria de Saúde do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor Total
31	FELTRO EM CORES VARIADAS	MTS	240	R$18,00	R$4.320,00
32	FITA ADESIVA DUPLA FACE BRANCA MULTIUSO (12X30MM) - PCT C/ 08 UNID.	PCTE	2	R$48,00	R$96,00
60	TINTA GUACHE 250ML, CX C/ 12	CX	18	R$32,00	R$576,00
61	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL - 40 ML - CX C/ 12	CX	3	R$31,00	R$93,00
62	TNT - ROLO C/ 50 METROS - CORES VARIADAS	ROLO	20	R$75,00	R$1.500,00
66	COLA BRANCA 500G	FR	15	R$5,00	R$75,00
72	PINCEL PARA PINTURA 456/10	UNI	15	R$3,38	R$50,70
VALOR TOTAL R$6.710,70					
R$6.710,70(Seis mil, setecentos e dez reais e setenta centavos).					

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.02.01.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo
02.02.01.04.111.0002.2016.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo
02.02.01.04.124.0002.2017.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo
02.04.01.04.122.0002.2020.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo
02.04.01.04.122.0002.2022.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo
02.04.01.04.123.0002.2032.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo
02.10.01.08.244.0004.2093.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 10 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

CENTRO OESTE COMÉRCIO EIRELI –ME
CNPJ:26.904.314/0001-02
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:670111B9

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017.

Aos três dias do mês de agosto de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME, situada na Rua Espirito Santo, Nº.571, Bairro Centro, CEP:36010-040, cidade de Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.80.787/0001-11, neste ato representado pelo seu sócio gerente Gilson Luiz Lacerda Ribeiro,portador do RG - MG-1.435.932 e CPF:283.568.026-87, residente e domiciliado a Rua Rei Alberto, Nº.290, Bairro Centro, na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP:36016-300.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 029/2017, julgado em 03/08/2017 e homologado em 09/08/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura
contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de produtos diversos para atendimento da necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura aquisição de produtos diversos para atender a Secretaria de Saúde do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde	Valor Uni.	Valor Total
6	BALÃO Nº 8, MATERIAL BORRACHA, CORES VARIADAS - C/50	PCTE	10	R$14,90	R$149,00
16	CHITÃO DE BOLINHAS NA COR LILAS, FLORIDO C/ FLORES DE CORES DIVERSAS	MTS	120	R$29,00	R$3.480,00
40	PANO CRU	MTS	50	R$15,40	R$770,00
41	PAPEL DIPLOMATA 180GR - BRANCO TAMANHO OFÍCIO 2 - C/50 UNID.	PCTE	1	R$31,40	R$31,40
56	TECIDO TIPO PELÚCIA COM PELOS LONGOS - CORES VARIADAS	MTS	60	R$171,00	R$10.260,00
58	TINTA ARTÍSTICA, RESINA ACRÍLICA, FOSCA, PARA ARTESANATO/ROUPAS/TECIDOS 250ML - CORES DIVERSAS	FR	11	R$17,50	R$192,50
63	TECIDO PARA CONFECÇÃO DE LENÇÓIS NA COR VERDE ÁGUA	MTS	100	R$45,00	R$4.500,00
64	TECIDO TIPO CETIM NA COR VERMELHA	MTS	60	R$16,50	R$990,00
67	TECIDO XADREZ VERMELHO	MTS	50	R$14,70	R$735,00
68	TESOURA COSTURA, AÇO INOXIDÁVEL, CABO EMBORRACHADO PARA DESTRO E CANHOTO, 25 CM	UNI	12	R$17,80	R$213,60
73	PINCEL PARA PINTURA 456/18	UNI	15	R$4,90	R$73,50
74	PINCEL PARA PINTURA 456/2	UNI	15	R$2,20	R$33,00
VALOR TOTAL R$21.428,00					
R$ 21.428,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais).					

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.02.01.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo
02.02.01.04.111.0002.2016.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo
02.02.01.04.124.0002.2017.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo
02.04.01.04.122.0002.2020.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo
02.04.01.04.122.0002.2022.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo
02.04.01.04.123.0002.2032.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo
02.10.01.08.244.0004.2093.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 10 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

GILSON L. LACERDA RIBEIRO-ME
CNPJ:03.880.787/0001-11
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:0508ED83

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017.

Aos três dias do mês de agosto de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA SION INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, situada na Rua Barbosa Lima, Nº.185, Bairro Centro, CEP:36010-050, cidade de Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.618.822/0001-00, neste ato representado pelo seu sócio gerente Tiago Ferreira Costa, portador do CPF:050.649.766-66 e RG M-8.930.083, residente e domiciliado a Rua Professora Carolina Coelho, Nº.116, Aptº702, Bloco D, Bairro Grambery, CEP:36010-50, cidade de Juiz de Fora/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 029/2017, julgado em 03/08/2017 e homologado em 09/08/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura

contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de produtos diversos para atendimento da necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura aquisição de produtos diversos para atender a Secretaria de Saúde do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor Total
1	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA - PCT C/ 20	PCTE	50	R$7,30	R$365,00
8	BOTÃO CORES, TAMANHOS E MODELOS VARIADOS - PCT C/ 144	PCTE	20	R$13,50	R$270,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, CRISTAL - CX C/ 50 - CORES DIVERSAS	CX	8	R$50,50	R$404,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO CRISTAL, PONTA DE AÇO INOXÍDÁVEL, ESCRITA FINA, GRIP EM BORRACHA MACIA, TINTA A BASE ÓLEO, CX C/12 - CORES DIVERSAS	CX	7	R$77,00	R$539,00
19	COLA BRANCA 90G - CX C/ 12	CX	2	R$26,30	R$52,60
21	CORRETIVO LÍQUIDO BASE DÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO, PALICAÇÃO PAPEL COMUM - CX C/ 12	CX	3	R$24,65	R$73,95
22	DUREX GRANDE – LARGO (25MMX50M) - PCT C/10	PCTE	3	R$41,20	R$123,60
27	ENVELOPE AZUL E BRANCO 162 X 229 - PCT C/ 500	PCTE	2	R$135,00	R$270,00
33	FITA ADESIVA DUPLA FACE BRANCA MULTIUSO (19X30MM) - C/4	PCTE	1	R$29,30	R$29,30
35	FITA DE CETIM - CORES VARIADAS COM 15M	PCTE	50	R$8,00	R$400,00
37	GRAMPOS 106/8 - CX C/ 2500	CX	3	R$16,90	R$50,70
38	JUTA (TECIDO - FIOS DOURADOS) - C/10 METROS	ROLO	3	R$178,50	R$535,50
39	NOVELO PARA CROCHÊ GRANDE - CORES VARIADAS	EMB	60	R$24,80	R$1.488,00
43	PAPEL GRANITO 180GR BRANCO - C/50 UNID.	PCTE	1	R$37,40	R$37,40
46	PILHA PARA CALCULADORA PEQUENA AA - PCT C/ 4	PCTE	10	R$6,10	R$61,00
47	PINCEL DESENHO, CABO DE PLÁSTICO, PONTA REDONDA, MATERIAL CERDA PÊLO DE ANIMAL, TAMANHO 14 - C/ 12 UNID.	PCTE	1	R$40,00	R$40,00
48	PINCEL DESENHO, CABO DE PLÁSTICO, PONTA REDONDA, MATERIAL CERDA PÊLO DE ANIMAL, TAMANHO 4 - C/ 12 UNID.	PCTE	1	R$25,90	R$25,90
49	PINCEL DESENHO, CABO DE PLÁSTICO, PONTA REDONDA, MATERIAL CERDA PÊLO DE ANIMAL, TAMANHO 6 - C/ 12 UNID.	PCTE	1	R$30,00	R$30,00
51	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA COM ESTRUTURA METÁLICA SEM CANTONEIRA, 60 X 90 CM	UNI	1	R$140,00	R$140,00
57	TECIDO TIPO POPELINE - CORES DIVERSAS	MTS	150	R$27,50	R$4.125,00
59	TINTA ARTÍSTICA, RESINA ACRÍLICA, SECAGEM RÁPIDA, PARA METAL, SPRAY, ACETONA COM PIGMENTOS METÁLICOS, JATO DIRETO, 250ML - CORES DIVERSAS	FR	3	R$25,20	R$75,60
69	GRAMPEADOR ALICATE METAL 26/6	UNI	5	R$39,50	R$197,50
71	LINHAS PARA COSTURA - CORES VARIADAS	CONES	30	R$6,50	R$195,00
VALOR TOTAL R$9.529,05					

R$9.529,05 (nove mil,quinhentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.02.01.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo
02.02.01.04.111.0002.2016.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo
02.02.01.04.124.0002.2017.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo
02.04.01.04.122.0002.2020.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo
02.04.01.04.122.0002.2022.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo
02.04.01.04.123.0002.2032.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo
02.10.01.08.244.0004.2093.3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 10 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

SION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
CNPJ :21.618.822/0001-00
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:E49BBB5E

